

Expediente 2023

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: facebook.com/arom.org.br

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE
INTERMUNICIPAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL DE RO), com sede na RUA CANINDÉ, nº 3622, SETOR

INSTITUCIONAL, no Município de ARIQUEMES, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 10.914.290/0001-32, torna público que requereu junto a COLMAM/SEDAM, em 16 de junho de 2025, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL para COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DA CONSTRUÇÃO CIVIL, EXCETO TRANSPORTE INTERESTADUAL, cuja Autorização Ambiental foi emitida sob o registro nº 2025ZHP22RGY.

ARIQUEMES/RO, 19 de setembro de 2025.

WALLESON HIGOR CORREA JORDÃO

Superintendente

Portaria Nº 001/CISAN/2025

Publicado por:

Thaís Aparecida Soeiro Moreira

Código Identificador:36E234AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 134/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 134/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº994/2025

Contratação de empresa/profissional especializado para execução de estudos técnicos e elaboração de projetos necessários para regularização ambiental do Cemitério Municipal. Cadastro de Propostas a partir do dia: **22/09/2025**. Abertura da Sessão: **25/09/2025** as **08h00min** - **LOCAL: LICITANET** -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R\$82.000,00** (Oitenta e Dois Mil Reais). Quaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 19 de setembro de 2025.

CELIA FERRARI BUENO

Agente de Contratação

Publicado por:

Celia Ferrari Bueno

Código Identificador:EB68BB73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços; **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e

qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO do Agente de Contratação que prevê que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025, nos termos descritos abaixo:

Serviço a ser contratado: de confecção de controle remoto para portão eletrônico, para atender as necessidades de funcionamento desta Câmara Municipal.

1- 2. **CONTRATADO: AJA 7 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 34.759.745/0001-50; Valor Total: R\$ 21.603,26 (vinte um mil e seiscentos e três reais e vinte e seis centavos);** Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Alto Alegre dos Parecis, RO, dia 09 de setembro de 2025.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente Da CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:B145C223

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 095/CMAAP/2025

Processo nº 0150/DOF/2025

18 de setembro de 2025

Memorando nº.0150/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **José Rodrigues da Costa**, portador do RG nº. 46*****2 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4*****-04, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda no Congresso Nacional, onde estarei visitando gabinetes dos deputados e senadores para protocolar pedidos de emendas parlamentares, bem como averiguar pedidos anteriormente solicitados. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 26 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente da CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:96D0BC30

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 096/CMAAP/2025

Processo nº 0151/DOF/2025

18 de setembro de 2025

Memorando nº.0151/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor **José Antônio Carneiro Lins**, portador do RG nº. 4.*****6-0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6*****-15, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda no Congresso Nacional, onde estarei visitando gabinetes dos deputados e senadores para protocolar pedidos de emendas parlamentares, bem como averiguar pedidos anteriormente solicitados. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 26 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA

Presidente CMAAP

Publicado por:

Marco Antonio Rodrigues da Silva

Código Identificador:4F11282A

**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Processo nº 0152/DOF/2025

18 de setembro de 2025

Memorando nº.0152/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Ivanor Fernandes Pereira**, portador do RG nº. 3*****2 PC-GO e inscrito no CPF/MF nº. 9*****44, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda no Congresso Nacional, onde estarei visitando gabinetes dos deputados e senadores para protocolar pedidos de emendas parlamentares, bem como averiguar pedidos anteriormente solicitados. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 26 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:BE6BB163

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 098/CMAAP/2025
Processo nº 0153/DOF/2025
18 de setembro de 2025
Memorando nº.0153/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Senhor **Izaías Jovino**, portador do RG nº. 4*****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 5*****87, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Brasília-DF.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de setembro do corrente ano, com objetivo de cumprir agenda no Congresso Nacional, onde estarei visitando gabinetes dos deputados e senadores para protocolar pedidos de emendas parlamentares, bem como averiguar pedidos anteriormente solicitados. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do interesse público. O Edil em deslocamento retorna no dia 26 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F30781E7

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria nº 099/CMAAP/2025
Processo nº 0154/DOF/2025
18 de setembro de 2025
Memorando nº.0154/2025/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução nº. 003/97, 26 de março de 1999.

RESOLVE,

Conceder, Senhor servidor **Gilson Rodrigues Borges**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 92*****3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8*****2-00, na função de motorista.

O objetivo deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, entre os dias 22 e 26 de setembro do corrente ano, com objetivo de conduzir o veículo oficial e auxiliar os vereadores que viajam até a capital do Brasil para cumprir agenda oficial. Onde todas as atividades a serem desenvolvidas constam na agenda citada anteriormente e tratam do

interesse público. O servidor em deslocamento retorna no dia 26 de setembro, após cumprir agenda do dia.

Arbitrar e Conceder ao vereador, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), para cobrir despesas.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de 2025.

Sede da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:830AD848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2025

OBJETO:

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, para **Contratação de uma empresa especializada para a capacitação de servidores que atuam na rede intersetorial do município, com o objetivo principal de garantir que os profissionais estejam mais bem preparados para lidar com as questões de aprimorando o atendimento com a gestão das políticas públicas voltadas à infância e adolescência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A capacitação é essencial para aprimorar o conhecimento dos servidores sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, abordando temas como escuta especializada, fluxos intersetoriais, protocolos locais, ética e sigilo profissional. O objetivo é qualificar os profissionais para um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado, fortalecendo a rede de proteção e a padronização de procedimentos. A ausência dessa formação compromete a eficácia das políticas públicas, enquanto sua realização contribui para práticas éticas, técnicas e articuladas, assegurando a proteção integral de crianças e adolescentes.

DO PREÇO:

O valor desta dispensa de licitação é de: **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), em favor da empresa: **ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE RONDONIA - ACTRON – CNPJ: 05.370.912/0001-79**, localizada na R São José, nº 8359, bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO.

DA BASE LEGAL:

Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024-Art. 75,caput, inciso II-R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C836DA8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 45/CPL/2025

O excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores **ADJUDICADOS**, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente a Formação de Registro de preços para **Aquisição De Produtos Químicos**. Processo Administrativo ID: EC.22A - 0001602.01.11-2025 - SAAE - Sistema Autônomo De Água E Esgoto De Alto Alegre Dos Parecis. Foi ADJUDICADA, com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Itens 1 - 2 - 4**, no valor total de: **R\$ 204.910,00** (duzentos e quatro mil, novecentos e dez reais), em favor da empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA** 10.717.170/0001-45. **Item 3**, no valor total de: **R\$ 20.250,00** (vinte mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da empresa: **SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA** 00.934.286/0001-82. Por serem as propostas que apresentaram critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 19 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador: 93DC3BB9

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/PGM/2025

Espécie: Contrato 098/PGM/2025; **Data do Contrato:** 17/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** PUMA MAQUINAS LTDA - EPP, CNPJ nº 23.655.349/0001-67; **Objeto:** Aquisição de equipamentos agrícolas (01 (um) Distribuidor De Calcário e Fertilizantes, com capacidade de 280m³; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 034/CPL/2025, recurso proveniente do Governo Federal; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025/SEMAGRI; **Vigência:** 18/09/2026; **Valor Global:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Poliana Ramos Leite Pires.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: E3C576DA

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/PGM/2025

Espécie: Contrato 099/PGM/2025; **Data do Contrato:** 17/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** AGRI-STAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS AGRICOLAS EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA - EPP, CNPJ nº 38.448.153/0001-79; **Objeto:** Aquisição de equipamentos agrícolas (01 (um) pulverizador com canhão, capacidade mínima de 600 litros; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 034/CPL/2025, recurso proveniente do Governo Federal; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025/SEMAGRI; **Vigência:** 18/09/2026; **Valor Global:** R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Mario Sergio Bessi.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: DE43D28E

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/PGM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 100/PGM/2025

Espécie: Contrato 100/PGM/2025; **Data do Contrato:** 17/09/2025; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a):** PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 59.632.632/0001-10; **Objeto:** Aquisição de equipamentos agrícolas (01 (um) distribuidor rotativo de calcário, sementes e adubos tratorizado; com capacidade de carga mínima de 410 litros a 600 kg; **Amparo:** Pregão Eletrônico nº. 034/CPL/2025, recurso proveniente do Governo Federal; **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021; **Processo:** ID: D8.C8E - 0001089.70.04-2025/SEMAGRI; **Vigência:** 18/09/2026; **Valor Global:** R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Robert Felipe Vicente Louzada.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de setembro de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador: 7E1D180D

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, **Sr. João Pavan**, no uso de suas atribuições legais, e no dever de revogar atos eivados de vícios, vem **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do **DECRETO MUNICIPAL Nº 2503, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**, veiculada indevidamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM**, Ano XVII, Edição nº 4069, de 18 de setembro de 2025.

Ressalta-se que o referido decreto data do exercício de 2018, não se tratando de ato normativo emanado da atual gestão municipal, razão pela qual sua publicação ocorreu de forma equivocada, deste modo, **não produzindo qualquer efeito jurídico**.

Esclarece-se ainda que, na mesma edição, encontra-se regularmente publicada a íntegra do **DECRETO MUNICIPAL Nº 5389, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**, o qual revoga expressamente o **DECRETO MUNICIPAL Nº 2503/2018**, conforme dispõe em seu Art. 3º.

Alto Paraíso – RO, 19 de setembro de 2025.

Assinado Eletronicamente

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador: 72E38D97

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,o Processo Administrativo nº084/2025, Dispensa Eletrônica Registro de Preço nº014/2025, cujo objetivo e AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTES E TONER PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA EM FAVOR DA EMPRESA: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA -CNPJ 11.640.043/0001-58 NO VALOR TOTAL R\$ 10.771,73 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA UM REAIS E SETENTA TRES CENTAVOS),PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO ,baseada no art45 da Lei nº14.133/2021

HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Art.71 da Lei nº14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.

HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Dispensa Eletrônica Registros de Preços nº014/2025.com vistas a contratação da empresa vencedora, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.

Determino, ainda a adoção das providencias necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei nº14.133/2021

Alvorada do Oeste-RO 19 setembro de 2025

ELIFAS CELINO DE MENEZES

Superintendente Do SAA

Port 005/GAB/2025

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira

Código Identificador:B57DE424

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Oeste-RO(SAAE), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações aplicadas e com fundamentos nos artigos 71,o Processo Administrativo nº0885/2025, Dispensa Eletrônica Registro de Preço nº015/2025, cujo objetivo e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA COZINHA E GENEROS ALIMENTICIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA EM FAVOR DA EMPRESA:AMIRAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE AMARINHO LTDA -CNPJ 09.036.071/0001-19 NO VALOR TOTAL R\$ 59,00 (CINQUENTA E NOVE REAIS),QCM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA-CNPJ:47.955.983/0001-83 VALOR TOTAL R\$ 1.291,00(HUM MIL DUZENTOS E NOVENTA UM REAIS),CENTRO LIMPEZA OLIVEIRA LTDA CNPJ:55.753.455/0001-70 VALOR TOTAL R\$ 5.452,70(CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS,ADRIANO MOCO MAGALHAES-CNPJ: 51.419.186/0001-70 R\$10.299,71 (DEZ MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS ,PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO ,baseada no art45 da Lei nº14.133/2021

HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos do Art.71 da Lei nº14.133/2021, e considerando que todos os atos do procedimento foram praticados em conformidade com a legislação vigente.

HOMOLOGO, Adjudicação do objeto Dispensa Eletrônica Registros de Preços nº015/2025.com vistas a contratação da empresa vencedora, conforme proposta apresentada e demais elementos constantes nos autos.

Determino, ainda a adoção das providencias necessárias para a contratação nos termos do art. 62 seguintes da lei nº14.133/2021

Alvorada do Oeste-RO 19 setembro de 2025

ELIFAS CELINO DE MENEZES

Superintendente Do SAA

Port 005/GAB/2025

Publicado por:

Solange Cardoso de Oliveira

Código Identificador:8E125596

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº18/CMAS/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Mãos que Acolhem” da Instituição Casa da Criança Francisco de Assis, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 2024427020008e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme edital de convocação 010/CMAS/2025, e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, e considerando as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

Considerando disposto na Emenda Parlamentar Federal nº 2024427020008, de autoria do Senador Jaime Bagatoli, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada ao fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

Considerando a submissão do Projeto “Mãos que Acolhem” pela Instituição Casa da Criança Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 04.702.918/0001-33, com sede na Rua Flor do Ypê, nº 2321, Setor 04, Ariquemes/RO, classificada por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2025;

Considerando Parecer Técnico nº 03/CMAS/CAP/2025, favorável exarado pela Comissão de Análise de Projetos, conforme Processo Administrativo nº 11296/2025, em consonância com a Resolução nº 16/CMAS/2025, que atestou a viabilidade técnica, orçamentária e social do referido projeto;

Considerando a relevância social da proposta, que contribuirá para o atendimento de crianças e adolescentes acolhidos, fortalecendo a proteção integral, a convivência familiar e comunitária e a promoção da cidadania;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto “Mãos que Acolhem”, de responsabilidade da Instituição Casa da Criança Francisco de Assis, para execução com recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 2024427020008, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)..

Art. 2º- O CMAS acompanhará a execução do projeto de forma geral, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O monitoramento detalhado e contínuo do projeto, conforme exigido pela legislação, ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria competente.

Art. 3º- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

Publique-se,

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Presidente do CMAS

Decreto 22.614/25

Publicado por:

Rosilene Ferreira Dos Santos

Código Identificador:5CDC42FA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº19/CMAS/2025 DE 18 DE SETEMBRO DE
2025**

“Dispõe sobre a aprovação do Projeto “Cuidado em Movimento” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes, referente à Emenda Parlamentar Federal nº 202444860001e dá outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Municipal de n. 1.732, de 16 de outubro de 2012, conforme edital de convocação 010/CMAS/2025, e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, e considerando as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS,

Considerando disposto na Emenda Parlamentar Federal nº 202444860001, de autoria do Deputado Federal Thiago Flores, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinada ao fortalecimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

Considerandoa submissão do Projeto “Cuidado em Movimento” pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes, inscrita no CNPJ nº 04.900.106/0001-00, com sede na Av. Tabapuã, nº 4124, Setor 04, Ariquemes/RO, classificada por meio do Edital de Chamamento Público nº 02/2025;

Considerando Parecer Técnico nº 02/CMAS/CAP/2025, favorável exarado pela Comissão de Análise de Projetos, conforme Processo Administrativo nº 11296/2025, em consonância com a Resolução nº 16/CMAS/2025, que atestou a viabilidade técnica, orçamentária e social do referido projeto;

Considerandoa relevância social da proposta, que contribuirá de forma positiva para o atendimento das demandas dos usuários, promovendo autonomia, fortalecimento de vínculos e inclusão social;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto “Cuidado em Movimento”, de responsabilidade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariquemes, para execução com recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 202444860001, no valor de R\$ 299.969,06 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

Art. 2º- O CMAS acompanhará a execução do projeto de forma geral, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O monitoramento detalhado e contínuo do projeto, conforme exigido pela legislação, ficará a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria competente.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Ariquemes – CMAS, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

Publique-se,

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Presidente do CMAS
Decreto 22.614/25

Publicado por:
Rosilene Ferreira Dos Santos
Código Identificador:00CEF4BB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.896, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL JOSÉ PAULO DOS SANTOS**

DECRETO Nº 22.896,DE 18DE SETEMBRODE 2025.

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ PAULO
DOS SANTOS**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1214 de 11/09/2025 (ID 3462374), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerado o Servidor Público Municipal José Paulo dos Santos, ao cargo de Assessor Especial IV CDS 3,lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3477876e** o código verificador**56D1D380**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B231DC51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 22.897, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL IGOR EDUARDO BORGES DOS SANTOS**

DECRETO Nº 22.897,DE 18DE SETEMBRODE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPALIGOR EDUARDO
BORGES DOS SANTOS**

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandoMemorando 1230 de 16/09/2025 (ID 3470426), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeado o Servidor Público Municipal Igor Eduardo Borges dos Santos, ao cargo de Diretor Administrativo,lotado na Agencia Municipal de Regulação - AMR

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de setembro de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 13:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3478057e o código verificador4F04F6E8.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:62E39F17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 764, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.**

PORTARIA Nº 764, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Processo Administrativo 8-21545/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestores e Fiscais do Contrato de nº 231/2025, que entre si celebraram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.**

Gestora do Contrato:
Claudia Bernardes Martiniak

Suplente de Gestora do Contrato:
Sylvia Leticia Muzy.

Fiscal do Contrato:
Luiz Cunha Aguiar

Suplente de Fiscal do Contrato:
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 18 de setembro de 2025, 137ª da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MÁRCIA NEVES**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18/09/2025 às 11:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID3476802e o código verificador CD3C42EA.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/09/2025 13:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:756379F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/PGM/2025 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21772/2025**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

**2) LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS
SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ: 48.277.417/0001-22.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais permanentes (mobiliário e equipamentos), para atender a **C.M.E.I. Professora Heley de Abreu Silva Batista** pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 5.911,08 (cinco mil, novecentos e onze reais e oito centavos).

Ariquemes/RO, 16 de setembro de 2025

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:98B201F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
SANEAMENTO BÁSICO**

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º – O Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB), criado pela Lei Municipal nº. 1483 de 03/09/2009, alterado pela Lei Municipal nº 1658 de 06/10/2011 e pela Lei Municipal nº 1718 de 21/06/2012, sendo órgão colegiado do Sistema Municipal de Saneamento Básico de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao saneamento básico, e exercerá suas atribuições nos termos do presente regimento.

Artigo 2º – Cabe ao COMSAB assessorar a gestão da política municipal de saneamento básico nos termos da Lei.

CAPÍTULO II

Das Diretrizes e Competências

Artigo 3º - O COMSAB deverá observar as seguintes diretrizes e competências:

- I. Auxiliar na formulação, planificação e execução da política de saneamento básico, definir estratégias e prioridades, acompanhar e avaliar a sua execução;
- II. Opinar e dar parecer sobre projetos de leis que estejam relacionados à Política Municipal de Saneamento Básico, assim como convênios;
- III - Estabelecer normas técnicas e padrões de proteção, conservação e melhoria do saneamento básico, observadas a legislação federal, a estadual e a Municipal;
- IV. Decidir sobre propostas de alteração da Política Municipal de Saneamento Básico;
- V. Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e qualidade dos serviços de água potável, esgotamento sanitário de forma a garantir a universalização do acesso;
- VI. Estabelecer metas e ações relativas à cobertura e otimização dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, manejo de águas pluviais urbanas e controle de vetores;
- VII. Avaliar e aprovar os Indicadores constantes do Sistema Municipal de Informações em Saneamento;
- VIII - recomendar ações, programas e projetos que visem à melhoria da qualidade do saneamento e do meio ambiente;
- IX. Aprovar as tarifas, taxas e preços, assim como subsídios propostos para o setor de saneamento básico;
- X. Examinar propostas e denúncias e responder a consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saneamento;

- XI. Decidir e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- XII. Estabelecer diretrizes e mecanismos para o acompanhamento, fiscalização e controle do Fundo Municipal de Saneamento Básico;
- XIII - deliberar, em última instância administrativa, sobre multas e outras penalidades aplicadas em decorrência de infração à legislação pertinente ao saneamento básico;
- XIV - recomendar estudos e pesquisas sobre temas de interesse da política de saneamento básico;
- XV - propor e incentivar ações de caráter educativo que visem a despertar na comunidade uma consciência de melhoria do saneamento básico;
- XVI - criar e extinguir câmaras técnicas, em consonância com suas necessidades de trabalho;
- XVII. Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

CAPÍTULO III

Da Composição e Organização do Conselho e da Competência dos Conselheiros

Artigo 4º O Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB terá composição paritária, com 08 (oito) membros titulares do Poder Público e 08 (oito) membros titulares representantes de entidades da sociedade civil e respectivo suplentes em mesmo número para o Poder Público e entidades da sociedade civil, conforme composição definida em lei.

Artigo 5º - O COMSAB terá uma diretoria composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) primeiro Secretário e 1 (um) segundo secretário.

Parágrafo 1º - Caberá o cargo de Presidente a um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA que deverá ter conhecimentos técnicos específicos, relacionados ao saneamento básico.

Parágrafo 2º - Caberá ao cargo de 1º e 2º secretários a representantes titulares eleitos em votação entre os conselheiros.

Parágrafo 3º - A diretoria fica automaticamente empossada na mesma data da reunião que a elegeu.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho representantes de entidades terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução em qualquer pleito.

Parágrafo 5º - Na ausência do presidente, o seu suplente, indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, poderá substituí-lo.

Parágrafo 6º - Na ausência do presidente ou seu suplente para presidir a reunião, o 1º secretário assume a função e em caso de ausência assume o 2º secretário.

Artigo 6º – Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Assinar documentos e correspondências relativas ao COMSAB;
- III. Representar o COMSAB em eventos ligados ao saneamento básico e em outras realizações;
- IV. Discutir e articular, no que couber, com o Prefeito e seu Secretariado, as ações do COMSAB;
- V. Proclamar as decisões tomadas em cada reunião;
- VI. Decidir sobre as questões de ordem ou submetê-las à consideração dos membros quando omissão for o Regimento;
- VII. Agir em nome do Conselho, mantendo contatos com autoridades, dirigentes de entidades e lideranças, com as quais ele deva se relacionar;
- VIII. Determinar o destino do expediente lido nas sessões, nos termos do Regimento;
- IX. Determinar a execução dos serviços administrativos;
- X. Expedir normas e portarias;
- XI. Divulgar ações do COMSAB.

Artigo 7º – Compete ao Secretário:

- I. Secretariar as reuniões do COMSAB;
- II. Receber, preparar, expedir e controlar a correspondência;
- III. Receber e organizar a pauta das reuniões;
- IV. Manter, de forma organizada e atualizada, arquivos de toda a correspondência e documentos recebidos ou encaminhados pelo COMSAB;

- V. Providenciar os serviços de digitação e impressão;
 - VI. Redigir e lavrar as atas das reuniões, bem como fazer sua leitura e a do expediente;
 - VII. Recolher as proposições apresentadas pelos membros do COMSAB;
 - VIII. Registrar a frequência dos membros do COMSAB às reuniões;
 - IX. Anotar os resultados das votações e das proposições apresentadas;
 - X. Proceder ao arquivamento em livro próprio das atas aprovadas e assinadas pelos conselheiros;
 - XI. Verificar o quorum das reuniões;
 - XII. Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo pleno.
- Parágrafo Único:** Competem ao segundo secretário as atribuições deste artigo na ausência do primeiro secretário.

Artigo 8º – O Conselho funcionará através de reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento da ordem do dia a todos os conselheiros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo 1º - As reuniões ordinárias serão mensais e acontecerá toda a primeira quinta-feira (útil) de cada mês às dezesseis horas, preferencialmente na Casa dos Conselhos.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão por convocação do Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, cuja convocação se dará por escrito, telefone ou meio eletrônico (e-mail), com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo 3º - As reuniões serão realizadas em 1ª convocação, caso estejam presentes a maioria absoluta (50% mais um dos membros titulares ou seus suplentes) dos membros do Conselho.

Parágrafo 4º - Será realizada, quando necessário, uma 2ª convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros.

Parágrafo 5º - A critério do presidente, por iniciativa própria ou atendendo a solicitação de qualquer dos membros, será admitida a participação de convidados nas reuniões do Conselho Municipal de Saneamento Básico - COMSAB, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito à voz.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições dos Conselheiros

Artigo 9º – Compete aos membros do Conselho:

- I. Participar de todas as discussões e deliberações do Conselho;
- II. Votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho;
- III. Apresentar proposições, requerimentos, moções, pedidos de esclarecimentos e demais questões de ordem;
- IV. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias na hora prefixada;
- V. Desempenhar funções para as quais forem designados;
- VI. Relatar, por parecer, os assuntos que lhe forem atribuídos pelo Presidente;
- VII. Obedecer às normas regimentais;
- VIII. Assinar o livro ou lista de presença das reuniões do Conselho, e manter atualizados os seus dados cadastrais;
- IX. Apresentar retificações ou impugnações das atas;
- X. Justificar seu voto quando for o caso;
- XI. Apresentar à apreciação do Conselho quaisquer assuntos relacionados com suas atribuições;
- XII. Referendar o nome do secretário do Conselho;
- XIII. Propor plano de trabalho.

Artigo 10º – Ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas do COMSAB a cada período de 12 (doze) meses contados da data de sua posse.

Parágrafo 1º - Caso o conselheiro titular não se encontre presente à reunião, cabe ao seu suplente tomar todas e quaisquer decisões em sua representatividade.

Parágrafo 2º - Declarado extinto o mandato do Conselheiro, o Presidente do COMSAB convocará o seu suplente para assumir o cargo, oficiando a entidade/instituição que os indicou, bem como o Senhor Prefeito Municipal, dando-lhe ciência sobre a nova constituição do COMSAB.

Parágrafo 3º - Declarado o mandato extinto, o Presidente solicitará nova indicação para o preenchimento da vaga no prazo máximo de 30 (trinta) dias para outra entidade ou instituição.

Parágrafo 4º - No caso de constatado o desinteresse da instituição representada, os conselheiros deliberarão para a nomeação de outra instituição, respeitando o princípio da paridade e desde que não fira a composição definidas em lei.

Artigo 11º – O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.

CAPÍTULO V

Das Discussões

Artigo 12º - Discussão é a fase dos trabalhos destinada aos debates no pleno.

Artigo 13º - As matérias pautadas durante a ordem do dia serão discutidas e votadas na reunião em que forem apresentadas.

Parágrafo Único - Por deliberação do pleno, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.

Artigo 14º - Durante as discussões, qualquer membro do Conselho poderá levantar questões de ordem que serão resolvidas conforme dispõe este Regimento, ou nas normas/portarias expedidas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO VI

Das Votações

Artigo 15º – Encerrada a discussão, a matéria será submetida à votação.

Artigo 16º – As votações poderão ser nominais ou secretas.

Parágrafo 1º - A votação simbólica far-se-á levantando-se as mãos dos membros do Conselho que estiverem de acordo com a proposição apresentada, procedendo, em seguida, a necessária contagem dos votos e a proclamação do resultado.

Parágrafo 2º – A votação nominal será regra geral para as votações, somente sendo abandonada por solicitação de qualquer membro do Conselho, e desde que aprovada pelo pleno.

Parágrafo 3º – A votação secreta será deliberada feita contabilizando os presentes por meio de listagem.

Parágrafo 4º – Os suplentes somente poderão votar na ausência de seus respectivos titulares.

Artigo 17º – Cabe ao pleno decidir se a votação deve ser global ou destacada.

Parágrafo 1º – A votação global consiste na votação do programa e seus projetos por inteiro, e será a regra geral.

Parágrafo 2º – A votação destacada consiste no pedido para que partes do programa sejam separadas para votação e desde que aprovada pelo pleno.

Artigo 18º - Não haverá voto por procuração.

CAPÍTULO VII

Das decisões

Artigo 19º – As decisões tomadas em reunião ordinária ou extraordinária do COMSAB serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Artigo 20º - As decisões do Conselho serão registradas em ata e poderão ser transformadas em resoluções, devendo ser publicadas.

CAPÍTULO VIII

Das Livros de Registro

Artigo 21º - A ata é o resumo das ocorrências verificadas nas reuniões do COMSAB.

Parágrafo 1º - As atas devem ser transcritas seguidamente, sem rasuras ou emendas, podendo ser em meio físico (livro) ou digital sendo impressa para assinatura dos conselheiros presentes na reunião.

Parágrafo 2º - As atas serão publicadas em diário oficial em formato word.

Artigo 22º – As atas serão subscritas pelo Presidente e pelo Secretário do Conselho.

Artigo 23º - A presença dos Conselheiros e dos demais participantes das reuniões, será lançada de próprio punho, também rubricado pelo Presidente e Secretário do Conselho.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Artigo 24º - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do presente Regimento serão encaminhados pelo Presidente do Conselho conforme previsto no Artigo 7º.

Parágrafo Único – As propostas de alteração do Regimento Interno poderão ser encaminhadas por qualquer Conselheiro, e aprovadas por “quorum” de maioria simples em reunião especialmente convocada para referida finalidade.

Artigo 25º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

Publicado por:
Vitoria Nascimento Bacelar
Código Identificador:0BBA5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90077/2025 PROC. N.º 9123/SEMSAU/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º90077/2025 PROC. N.º 9123/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final P.E 90077/2025 de 16/09/2025 (ID 3471526) e Parecer 1048 de 18/09/2025 (ID 3476872), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento (incineração ou auto clivagem e incineração) e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS) dos grupos A, B e E, como também carcaças de animais mortos, tipo (CÃES E GATOS), do Grupo A2 e A4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90077/2025, referente ao Processo Administrativo n.º9123/2025, em favor da empresa: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ - 24.445.257/0003 -87, GRUPO 1: Item 1 e 2 GRUPO 2: Item 3. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 52.461,75 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 18 de setembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:B77BAA57

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90049/2025/SLC PROCESSO N.º 1177/GABINETE/2025

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **264/GAB/PMB/2025**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE). Tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço de Comunicação em Nuvem, baseado em protocolo SIP**, valor estimado: **R\$ 167.988,60** (cento e sessenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 07/10/2025** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de Setembro de 2025.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Francieli de Lima Fogaça
Código Identificador:08AEDF27

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2236/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no orçamento vigente, no valor de **R\$ 88.701,00** (oitenta e oito mil, setecentos e um reais), decorrente da ampliação de metas do **Convênio nº 923087/2021 – Plataforma + Brasil nº 52723/2021**, com a devida contrapartida do Município, conforme discriminado a seguir:

R\$ 87.840,52 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), provenientes do Convênio nº 923087/2021 – Plataforma + Brasil nº 52723/2021;

R\$ 860,48 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), a título de contrapartida do Município.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação orçamentária especialmente criada para atender à Lei Orçamentária Anual vigente, conforme Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito referido no caput do art. 1º, no valor de **R\$ 87.840,52**, será obtido nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundo do Convênio nº 923087/2021 – Plataforma + Brasil nº 52723/2021.

Art. 3º O recurso referente à contrapartida municipal, no valor de **R\$ 860,48** (oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) será obtido nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, por meio de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

Art. 4º Ficam incluídas na Unidade Gestora “Prefeitura Municipal” as alterações ora autorizadas na Lei do Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2025.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, visando à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1229.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 52723/21/MDR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 87.840,52
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida)	R\$ 860,48
TOTAL	R\$ 88.701,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D151CBA9

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2237/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **crédito especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 44.615,00** (quarenta e quatro mil, seiscentos e quinze reais), sendo **R\$ 23.730,00** (vinte e três mil, setecentos e trinta reais) por excesso de arrecadação e **R\$ 20.885,00** (vinte mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) por superávit financeiro, a fim de proceder à **devolução de saldo de repasse** feito por meio do **Termo de Convênio nº 602/PGE-2022**, com **contrapartida do Município**, proveniente de cancelamento de restos a pagar, rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, incisos I e II, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 23.730,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta reais), oriundos de excesso de arrecadação, proveniente do cancelamento de restos a pagar – Convênio nº 602/PGE-2022;

II – R\$ 16.353,30 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 602/PGE-2022;

III – R\$ 4.531,70 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos), oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà a fonte de recurso, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações previstas nos artigos anteriores, para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1261.0000 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA APLICAÇÃO DE BIOTECNOLOGIA REPRODUTIVA IAT CV. 602/PGE-2022

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - (Excesso de Arrecadação)	R\$ 23.730,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições - (Superávit Financeiro)	R\$ 16.353,30

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições – (Superávit Financeiro)	R\$ 4.531,70

TOTALR\$ 44.615,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:29F06A3B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2238/2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R\$ 11.113,19 (onze mil cento e treze reais e dezenove centavos), a fim de proceder com a devolução de saldo de repasse feito por meio do Termo de Convênio nº 24/2024/PGE-DERADM e com contrapartida do Município, proveniente de rendimentos bancários e saldos orçamentários, para posterior prestação de contas.

Art. 2º O presente crédito será coberto na forma do §1º, inciso I, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 10.893,19 (dez mil oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – Convênio nº 24/2024/PGE-DERADM;

II – R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), oriundo de superávit financeiro apurado ao final do exercício – contrapartida do Município.

Parágrafo único. O detalhamento do crédito previsto neste artigo conterà como fonte de recurso o disposto no Anexo Único.

Art. 3º Ficam incluídas na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2025.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar ficha, se necessário for, para a finalização da prestação de contas do convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ESPECIAIS

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008 – GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA
26.782.1008.1295.0000 – AQUISIÇÃO DE 111,00 METROS DE BUEIROS EM CHAPA METÁLICA E INSTALAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS CV. 24/2024/PGE-DERADM

Saldo do órgão concedente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.893,19

Saldo do órgão convenente;

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 220,00

TOTALR\$ 11.113,19

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:CF38D74B

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2239/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de fazenda por intermédio do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN, a celebrar convênio com o Estado de Rondônia, por intermédio da Polícia Militar de Rondônia – PMRO, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conta específica do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM, mediante celebração de convênio, o valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) ao ano.

Parágrafo Único: O convênio previsto no art. 1º terá vigência de 2 (dois) anos, e o valor total será repassado no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente aos dois anos, à Polícia Militar do Estado de Rondônia, em conta específica do Fundo Especial de Modernização e Reparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM.

Art. 2º O repasse referido no artigo anterior será efetuado em quatro parcelas, observando-se os seguintes prazos e valores:

I – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 31 de outubro de 2025;

II – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até 60 (sessenta) dias após a abertura do orçamento municipal de 2026;

III – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em 31 de outubro de 2026;

IV – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) até 60 (sessenta) dias após a abertura do orçamento municipal de 2027.

Art. 3º Constitui objeto do convênio a delegação de competência da Autoridade Municipal de Trânsito, no âmbito das vias do Município de Buritis/RO, à Polícia Militar de Rondônia – PMRO, por meio da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo – CIPO, para o desempenho das atividades de fiscalização de trânsito e rodoviário municipal, autuação de infrações de trânsito e adoção das medidas administrativas cabíveis, em conformidade com os artigos 23, inciso III; 24, inciso VI; 269, ressalvados os incisos X e XI; e 280, § 4º, todos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como legislação correlata e Plano de Trabalho anexo.

§ 1º O convênio não exime o Município das responsabilidades próprias a si conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, nem transfere suas obrigações à Polícia Militar de Rondônia.

§ 2º A delegação de competência prevista no caput tem por finalidade a efetiva fiscalização de trânsito, a garantia da segurança viária e a intervenção do Poder Público sobre a circunscrição municipal, sendo as atividades desenvolvidas acompanhadas e aferidas por meio de relatórios periódicos elaborados pela Polícia Militar de Rondônia – PMRO, por intermédio da Companhia Independente de Policiamento Ostensivo – CIPO.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:0C98DB09

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2240/2025

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 005/2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 005/2024, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, anteriormente destinada à Secretaria Municipal de Educação para a realização de festa em alusão ao Dia das Mães, na Linha 05, P. A. São Paulo, através da Associação dos Produtores Rurais do P. A. São Paulo, com contratação de show musical com banda e/ou pagamento de premiações.

Art. 2º O objeto da Emenda Impositiva nº 005/2024 passa a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação, para repasse voltado à alimentação do **Trilhão do Açaí**, a ser realizado pela **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari – AFES VALE** (CNPJ nº 13.734.380/0001-30).

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2116, de 16 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, no que tange à Emenda Impositiva nº 005/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:C6124CF6

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2241/2025

“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do objeto da Emenda Impositiva 11/2024 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 11/2024, no valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, originalmente prevista para aquisição de 10 (dez) manilhas de 1 (um) metro para a Rua 20 de Novembro – Setor 07, e 20 (vinte) manilhas para a Rua Ji-Paraná (próximo à Guarda Mirim).

Art. 2º O objeto da Emenda Impositiva nº 11/2024 passa a ser a aquisição de combustível, mantido o valor de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2.116, de 16 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2025), no que concerne à Emenda Impositiva nº 11/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane Souza Oliveira

Código Identificador:8CF5EB5B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 070/PMB/2025

PROCESSO Nº 1774.10/2025-SEMAGRI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS - ASPRUSD”

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909.** e RG sob nº. ***8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 23.03.2001, conforme documento ID 18º - 3.1D3.209, estabelecida à Linha 05, Km 45, Gleba 05, Lote 43, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.723.856/0001-46, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora CAMILLA SOUZA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, agricultora, CPF/MF sob o nº ***.217.502.-** e RG nº **1852* SSP/RO, residente e domiciliado

na Linha 05, Gleba 05, Km 50, zona rural, P.A São Domingos, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) ARADO SUBSOLADOR, TOMBAMENTO Nº 21540**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa

de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Associacao Dos Produtores Rurais do P.a São Domingos –ASPRUSD
CNPJ nº 04.723.856/0001-46
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 070/PMB/2025

PROCESSO Nº 1774.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD
CNPJ: nº 04.723.856/0001-46

Representado por: Presidente: CAMILA SOUZA ALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR, TOMBAMENTO Nº 21540

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO P.A SÃO DOMINGOS – ASPRUSD

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.

- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
 Prefeito

Publicado por:
 Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1AA51223

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 071/PMB/2025

PROCESSO Nº 1774.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 07.03.2013, conforme documento ID (19º - 3.1D3.27B), estabelecida à Linha 01, Km 48, Marco Zero, Zona Rural, Município de Buritis, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.819.482/0001-09, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.121.625-** e RG *.669.47* SSP/BA, residente e domiciliado a Linha 01, Km 50, Marco Zero, Município de Buritis, Estado de Rondônia, Telefone para contato (69) 9 9235-0766, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 alterada pela lei nº 13.204 de 2015, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) ARADO SUBSOLADOR, TOMBAMENTO Nº 21541**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de

desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
- g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
- h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
- i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
- j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
- k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
- l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
- m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

- a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- b – publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
- c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO

PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação a este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser

prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti, respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira – O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta – Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 01, Marco Zero (ASPROZERO)
CNPJ nº 17.819.482/0001-09
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 071/PMB/2025

PROCESSO Nº 1774.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)

CNPJ: nº 17.819.482/0001-09

Representado por: Presidente: JOÃO ODENILDO MIRANDA DOS SANTOS

OBJETO: 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR, TOMBAMENTO Nº 21541

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 01, MARCO ZERO (ASPROZERO)

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:1A6BDDE4

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025/CPLMS/PMB/RO

“TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)”.

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 03.02.2007, estabelecida à Linha 03, Marco 20, P. A. Menezes Filho, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.893.724/0001-13, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor **WILSON FERREIRA LEITE**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 603.***.***-72 e RG nº 00**336** SESEDEC/RO, residente e domiciliada na Linha 03, Marco 20, Gleba 12, Lote 27, zona rural do município de Buritis/RO, residente e domiciliado na Linha C 30, Lote 40, Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (UM) ARADO SUBSOLADOR, TOMBAMENTO Nº 21542**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo **PARCEIRO PRIVADO** e aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

- a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
- b – executar, conforme aprovado pelo **PARCEIRO PÚBLICO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **PARCEIRO PÚBLICO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e - publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

f - indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.

g - Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;

h - Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.

i - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.

j - Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.

k - Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.

l - Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;

m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;

b - publicar no Diário Oficial (Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;

c - criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d - prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

e - fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;

II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e

II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Conveniente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 17 de setembro de 2025.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Associação Dos Produtores Rurais da Linha 03 (ASPRO 03)
CNPJ nº 08.893.724/0001-13
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 072/PMB/2025

PROCESSO Nº 1774.10/2025-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2025/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ: 01.266.058/0001-44

Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)

CNPJ: nº 08.893.724/0001-13

Representado por: Presidente: WILSON FERREIRA LEITE

OBJETO: 01 (UM) ARADO SUBSOLADOR, TOMBAMENTO Nº 21542

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 03 (ASPRO 03)

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):

- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A62A122A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB **PORTARIA Nº. 24, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025.**

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Retificação da concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor de MARIA LOPES SOARES SANTOS, e dá outras providências.”

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, c/c Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Buritis, e neste ato, fundamenta-se no **Artigo 14, § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º e § 6º da Lei Complementar nº. 18/2023 de 10 de janeiro de 2023** e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob **CID: F33.3, F33, F41, M79.7**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em favor da servidora pública de cargo efetivo Sra. **Maria Lopes Soares Santos**, CPF: ***.523.052-**, Cargo de Professor I, Magistério, Matrícula nº 666-1, Carga Horária 40 horas Zona Urbana, na Secretaria de Educação, nesta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez, - *doença grave incurável, não especificada em Lei* - sem

paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, da Média Aritmética Simples (80% das remunerações previdenciárias), conforme processo Administrativo sob o nº 1288/2023/INPREB/2023.

II – A forma de reajuste do provento será nos termos do artigo 111, § 5º, da Lei Complementar nº 18/2023, em conformidade com o § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **INPREB**, conforme preceitua a Lei Complementar nº 18/2023, c/c a Lei Orgânica Municipal de Buritis.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO.

Art. 3º - Portaria Retificadora da portaria n. 35/INPREB/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, Edição nº 3887, no dia 31/12/2024 e Decisão Monocrática do TCE-RO no dia 07/01/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Buritis-RO, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2025.

DARCI FERREIRA COELHO

Diretor Executivo do INPREB

Homologo:

VALTAIR FRITZ DOS REIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Matheus Santos Araujo

Código Identificador:7AB667B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 20/2025-SEMECE/BTI.

Homologa o Projeto de Educação em Tempo Integral - ETI, para a Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu art. 205, estabelece que “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa (...). No inciso IV do art. 208 estabelece o “atendimento em creche e pré-escola às crianças de 0 a 5 anos de idade”;

Considerando a Lei 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 53, Inciso IV, destaca a garantia de atendimento em período integral à criança e ao adolescente em situação de risco ou vulnerabilidade social;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases – LDB – nº 9.394/96, é a principal norma que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Ela fornece o arcabouço legal para a oferta de educação em tempo integral, destacando a necessidade de ampliação da jornada escolar;

Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação e na Meta 1 estabeleceu a ampliação da oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos e a META 6 que estabeleceu que o município deve oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica;

Considerando a Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(FUNDEB), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494 de 20 de junho de 2007; [...]”;

Considerando a Lei Federal nº 14.640/23, de 31 de julho de 2023, que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021”;

Considerando a Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade;

Considerando a Portaria Normativa Interministerial nº 17, de 24 de abril de 2007, que “Institui o Programa Mais Educação, que visa fomentar a educação integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio do apoio a atividades socioeducativas no contraturno escolar”;

Considerando a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral [...]”;

Considerando a Portaria MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, que “Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral”;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010, que “Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica”;

Considerando a Resolução nº 1.340/24-CEE/RO, de 9 de setembro de 2024, que estabelece normas orientadoras visando a implantação, de forma imediata ou gradativa, e a implementação da Política de Educação Integral em Tempo Integral nas instituições públicas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;

Considerando o Documento Orientador da Atuação dos Conselhos de Educação no Programa Escola em Tempo Integral, elaborado conjuntamente pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação, pela União Nacional dos Conselhos Municipais da Educação (UNCME) e pelo Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação (FONCEDE), a partir de diálogos realizados com o Conselho Nacional de Educação (CNE);

Considerando a Resolução nº 005/2012/CME/BTI, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;

Considerando a Resolução nº 03/2024/CME/BTI, que altera o anexo I da Resolução nº 003/CME/BTI/2021, que institui e orienta a Reelaboração da Proposta Pedagógica das unidades escolares a partir da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais Legislação em vigor, no âmbito da Educação Básica no Município de Buritis/RO;

Considerando a Resolução nº 06/2024/CME/BTI, que estabelece normas orientadoras visando à implantação da Política de Educação em Tempo Integral em Creche pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO”;

Considerando a Parecer nº 002/CME/BTI/2024, que solicita de Parecer sobre Matriz Curricular da Educação Infantil para Creche de Educação em Tempo Integral pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis - RO, para crianças de 0 a 3 anos;

Considerando a Parecer nº 003/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis – RO;

Considerando a Resolução nº 07/CME/BTI/2024, que aprova o Parecer nº 003/CME/BTI/2024, que adota o Caderno de Orientações Pedagógicas da Educação Infantil de Rondônia, para as creches pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Buritis - RO.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Projeto de Educação em Tempo Integral - ETI, para a Creche Chapeuzinho Vermelho pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO, e dá outras providências.

Art. 2º O Projeto homologado incluirá, dentre outras, as seguintes disposições:

a carga horária diária mínima de 7 horas, devendo a creche funcionar em tempo integral, de acordo com os padrões legais e pedagógicos vigentes;

II. oferta de atividades pedagógicas diversificadas e complementares, que promovam o desenvolvimento integral da criança (cognitivo, afetivo, social, motor, artístico);
 III. garantia de alimentação adequada (café da manhã, almoço, lanche e demais refeições/momentos alimentares);
 IV. ambiente físico e instalações compatíveis com as exigências de Educação Infantil e de tempo integral espaço amplo, ventilados, sombreados, higiene, mobiliário adequado, áreas de lazer;
 V. equipe de profissionais com formação específica (professores, auxiliares, pessoal de apoio), com capacitação permanente;
 VI. monitoramento, avaliação e acompanhamento contínuo do projeto, com indicadores de frequência, aprendizagem, desenvolvimento integral, satisfação da comunidade escolar;
 VII. participação dos pais/família e controle social por meio do Conselho Municipal de Educação-CME;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação é responsável por articular os recursos financeiros, humanos e materiais necessários, bem como pela adequação da infraestrutura da creche para garantir o pleno funcionamento do tempo integral.

Art. 4º Fica designado o Conselho Municipal de Educação-CME, para fornecer parecer de acompanhamento sobre a execução do Projeto homologado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Buritis - RO, 19 de setembro de 2025.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Teresinha Dos Santos

Código Identificador:1154EE84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2025

O Município de Cacaúlândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 032/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/OEdital> e seus anexos estão disponíveis para retirados sites: <https://licitanet.com.br/ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone (69)99274-5854; **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO); data da realização:** às 10h00min do dia 03 de outubro de 2025, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 125.930,80 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos); **Critério de julgamento:** menor preço item; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** Sim

Cacaúlândia/RO, 19 de setembro de 2025

ADRIE APARECIDA BIAZATTI DANIELETTO

Pregoeira

Publicado por:

Adrie Aparecida Biazatti Danieleto

Código Identificador:E9592E71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6623/GP/2025

DECRETO Nº 6623/GP/2025 de 19 de setembro de 2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.327 /GP/2025 de 20 de novembro de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.366,61 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Ficha: 138 - 12.361.1003.2039.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ 22.366,61
 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020200 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL

Ficha: 064 - 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ -22.366,61

9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Moreira Sindra

Código Identificador:48C17EBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/PMCNR-SUPEL/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00995/2024.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD
SECRETARIAS/AUTARQUIAS PARTICIPANTES: SEMEC, SEMUSA, SEMAS, SEAMAT, SEMOSP e IPECAN
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033/0001-99 com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76.887-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, Homologado e publicado nos sites oficiais da Prefeitura Municipal, Portal Transparência, AROM e ESTADO em 17/12/2024, processo administrativo gerenciador nº 00995/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual e futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA E

HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, pelo período de 12 (doze) meses, especificado(s) no(s) item(ns) 03 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 017/2024 (ID 395978), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08 Endereço: RUA TENENTE BRASIL nº 510 Ji-Paraná, RO CEP76.900-014, E-mail: ecolim.ro@gmail.com Telefone: (69) 99975-8981 (69) 3422-1919 Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES Código do Fornecedor: 8307						
Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Class.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
148	Inseticida em spray para controle e extermínio de pragas domésticas, tipo: grilos, baratas, formigas, aranhas, etc. embalagem 300ml.	KELLDRIN	Unid.	490	R\$ 11,95	R\$ 5.855,50
239	Luva de borracha, látex natural, tamanho, pequeno médio e grande. (DEFINIÇÃO DE TAMANHO NO ENVIO DO EMPENHO)	VOLK	PAR	569	R\$ 3,54	R\$ 2.014,26
299	Papel higiênico de celulose virgem, com folhas duplas, picotado, branco, embalagem com 4 rolos de 30 metros e 10 cm de largura.	TOM	Unid.	11550	R\$ 6,02	R\$ 69.531,00
Valor Total						R\$ 77.430,76

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração -SEMAD.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SEAMA, SEMUSA, SEMOSP, SEMED, SEMAS e IPECAN.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos

itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado posteriormente da **ULTIMA** assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio Oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será **assinada por meio de assinatura digital** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, contendo o **prazo de ATÉ 05 (cinco) dias ÚTEIS** para assinatura.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. DA ENTREGA;

10.1.1 A entrega dos Itens será de FORMA PARCIAL, sendo contato imediato, conforme a necessidade da Secretaria;

10.1.2 Todos os ITENS que constam na tabela de especificações DEVERÃO, sem exceções, serem entregues em perfeitas condições de uso e sem nenhum defeito, visto que, caso precise realizar a substituição do item com defeito ou que não esteja igual no que consta na descrição, DEVERÁ substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto os materiais permanentes que deverão ser substituídos em até 05 (cinco) dias úteis.

10.1.3. O transporte dos produtos deverão ser realizados em veículos apropriado (veículo fechado de acordo com as normas da Vigilância Sanitária).

10.1.4 O transporte deve garantir a preservação da qualidade e da sanidade do alimento e prevenir a contaminação.

10.1.5 O veículo e a carroceria de transporte devem ser mantidos em perfeito estado de conservação e higiene.

10.1.6 A cabine do condutor deverá ser isolada da parte que contém os alimentos.

10.1.7 O transporte, a carga e a descarga devem garantir a integridade e a qualidade do produto e impedir a contaminação e a deterioração do produto.

10.1.8 A validade mínima dos produtos deverá ser aquele constante na descrição detalhada dos produtos a partir da data de entrega.

10.1.9 Todos os produtos resfriados ou congelados deverão ser entregues através de veículos refrigerados (devem ser providos de termômetros de fácil leitura). Caso isto não seja cumprido acarretará na recusa do produto e a imposição das sanções contratuais.

10.1.10 A empresa terá condições de entregar os produtos em Caminhões fechados, equipados com baú isotérmico, refrigerado (4º a

6ºC), congelado (-18º a -12ºC), providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis.

10.1.11 As frutas, legumes e verduras deverão ser entregues em perfeito estado, livres de mofo, manchas, partes murchas ou amassadas, e sem sinais de apodrecimentos.

10.1.12 Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade, as latas não devem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas e os vidros não devem estar trincados, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto.

10.1.13 As polpas de frutas devem ser entregues em temperatura controlada, congelados, estar com embalagem íntegra, limpa, com rótulo, sem sinais de adulteração, mofos, dentro do prazo de validade e o registro em órgão competente.

10.1.14 Os materiais de limpeza e os descartáveis devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada produto e com identificação correta no rótulo. Deverão ser observados, ainda, o prazo de validade e o registro em órgão competente.

10.1.15 Os utensílios e objetos deverão ser de primeiro uso, serem entregues devidamente embalados, lacrados, não deverão estar enferrujadas, amassadas e/ou trincados, observará o prazo de validade e o registro em órgão competente.

10.1.16 Os itens deverão ser entregues no Município de Campo Novo de Rondônia/RO nos endereços abaixo, conforme especificação em Ordem de entrega:

- **SEMAD**:prédio da Prefeitura Municipal, sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30minh às 13h30minh segunda a sexta-feira, dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do contato (69) 3239-2240, e-mail compras@camponovo.ro.gov.br, almoxarifado@camponovo.ro.gov.br, e-mail administracao@camponovo.ro.gov.br.

- **SEAMA**:prédio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, localizada na Rua 21 de Setembro, Setor 02, nº 1932, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30minh às 13h30minh segunda a sexta-feira, dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2478, e-mail semapa@camponovo.ro.gov.br.

- **SEMOSP**:prédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, localizada na Avenida Tancredo Neves, setor 02 nº 2055, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30minh às 13h30minh segunda a sexta-feira, dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, e-mail semert@camponovo.ro.gov.br através do telefone (69) 3239-2240.

- **SEMUSA**:prédio da Secretaria de Saúde, localizada na Avenida Primeiro de Maio, setor 01, Nº 2217, setor 03, almoxarifado da cozinha do Hospital de Pequeno Porte, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30minh às 13h30minh segunda a sexta-feira, dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento. Sendo telefones para contato (69) 3239-2322 Secretaria de Saúde e (69) 3239-2342 Hospital de Pequeno Porte HPP por e-mail semusa@camponovo.ro.gov.br

- **SEMAS**:prédio da Secretaria de Assistência Social, localizada na Rua 21 de Setembro, nº 1866, horários de expediente sendo das 07h30minh às 13h30minh em dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do e-mail semas@camponovo.ro.gov.br.

- **SEMED**:prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 2454, Setor 02, Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30minh às 13h30minh segunda a sexta-feira, dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2308 e-mail semec@camponovo.ro.gov.br.

- **IPECAN**:prédio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, em Campo Novo de Rondônia/RO, horários de expediente sendo das 07h30minh às 13h30minh segunda a sexta-feira, dias úteis ou mediante agendamento com o responsável pelo recebimento, através do telefone (69) 3239-2090 por e-mail ipeacan@camponovo.ro.gov.br.

10.2. DO PRAZO;

10.2.1 O prazo previsto para a entrega dos objetos será de **ATÉ 5 (cinco) dias corridos** dos Materiais Permanentes de **ATÉ 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da Ordem de entrega e/ou Nota de Empenho encaminhada a Contratada, podendo ser via e-mail ou impresso.

10.2.2 O prazo para assinatura da Ordem de Entrega será de **até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à empresa pela secretaria, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.2.3 O prazo de vigência da ARP será de 1(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, nas condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21

10.2.4 O contrato decorrente da ARP terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme Parágrafo Único do Art.84 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.5 O prazo para assinatura do Contrato será de **ATÉ 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da solicitação encaminhada à licitante, podendo ser via e-mail ou/e telefone.

10.3. DO RECEBIMENTO;

10.3.1 O acompanhamento, conferência e recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do(a) Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado de cada Secretaria Solicitante, e/ou quem/equipe avaliadora que estiverem substituindo, ou ainda servidor designado, para inserção de documentos e relatórios em processo, bem como certificação avaliativa e definitiva.

10.3.2. O prazo para assinatura/ciência da Ordem de Entrega/Nota de Empenho será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do envio à CONTRATADA, pela secretaria solicitante, que poderá ser encaminhada/ordenada junto à nota de empenho via e-mail, impresso, ou mesmo telefone/Whatsapp sendo contato imediato.

10.3.3. O objeto deste Termo será recebido em conformidade com o que rege o Art. 140, inciso II, letras "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

10.3.4. A CONTRATADA entregará os materiais de acordo com o estipulado neste TR e o recebimento será:

-PROVISÓRIO: imediato ou no prazo de **ATÉ 05 (cinco) dias**, contado da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências.

-DEFINITIVO: no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo.

10.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

10.3.6. Finalizados os acompanhamentos dos produtos serão recebidos definitivamente.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento/fiscalização dos materiais será feito por servidores indicados via Portaria de nomeação de fiscais de contrato, elaborado pelo Município CONTRATANTE, bem como poderá ser nomeado o Gestor do Contrato.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

11.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.8. Cabe ao fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.9. O fiscal Administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11.11. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de entrega, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.12. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.13. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.14. O fiscal Administrativo do Contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O prazo de pagamento, decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência Retificado será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.2.Em conformidade com o Decreto nº 108, de 06/09/2023 - Retenção do IRRF e a IN RFB nº 1.234/2012, todos os documentos fiscais emitidos deverão apresentar o destaque do Imposto de Renda.

12.3.Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IRPJ. No entanto, esta condição deverá ser comprovada juntamente com o documento fiscal a ser entregue no pagamento.

12.4.A contratada deverá informar na Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

12.5.Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6.Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

12.7.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

12.8.Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.9.A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

12.10.Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

12.11.O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

12.12.A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

12.13.O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

12.14.A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.15.Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

12.16.Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não se sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

12.17.É condição para o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF - Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata lavrada após Ata de Realização do Pregão, Parecer Final, Adjudicação, Homologação e Publicações(ID 408515)(ID 408613)(ID 408802)(ID 408804)(ID 408962)(ID 409545)e(ID 409548)que, depois de lida e achada em ordem, assinada pelas partes e replicada em processo de órgãos participantes.

Campo Novo de Rondônia/RO,18 de setembro de 2025

[Assinatura Eletrônica]

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária de Administração

Port.12/2025/GAB-PMCNRO

ECOLIM LTDA -17.221.558/0001-08

Representante:

ALEXANDER ALVES GUIMARAES

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:3C18CAF1

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE CANCELAMENTO E CONVOCAÇÃO DE
REMANESCENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Secretária Municipal de Administração de Campo Novo de Rondônia, CRISTIANE IZABEL MURATA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que a empresa SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.684.429/0002-57, sagrou-se vencedora dos itens 148, 239 e 299 do Pregão Eletrônico nº 017/2024;

CONSIDERANDO que a referida empresa não cumpriu as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços nº 065/2024;

CONSIDERANDO que é facultado à Administração, nos termos da legislação vigente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assumir o compromisso nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

CONSIDERANDO o que foi descrito em Despacho 90(ID 508228), registrado pela Superintendente de Licitação, que registrou a convocação de todos os licitantes classificados entre o 1º e o 6º colocado, destacando que somente a empresa ECOLIM LTDA manifestou interesse em fornecer os itens em questão, bem como o encerramento do prazo para apresentação da documentação e o devido prosseguimento dos trâmites administrativos;

RESOLVE:

CANCELAR a Ata de Registro de Preços nº 065/2024, firmada com a empresa **SANTO EXPEDITO COMÉRCIO E UTILIDADES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.684.429/0002-57, em razão do não cumprimento das cláusulas nela estabelecidas.

CONVOCAR a empresa **ECOLIM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, classificada em 4º lugar para o item 148, em 3º lugar para o item 239 e em 4º lugar para o item 299 do Pregão Eletrônico nº 017/2024, a fim de pactuar nova Ata de Registro de Preços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Campo Novo de Rondônia, 18 de setembro de 2025.

CRISTIANE IZABEL MURATA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Amanda Gabrielly Souza Retamero

Código Identificador:86916E8E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 196, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.234/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
738 - 3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas E	20.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotações a Anular:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
683 - 3.3.90.30	Material De Consumo	20.000,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:A3288D9E

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 197, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.233/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 673,00 (seiscentos e setenta e três reais)**, conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
737- 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	673,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotações a Anular:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
548 - 3.3.90.14	Diárias - Civil	673,00

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:212321A3

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 900, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Exonera a pedido o servidor CLEYSSON DE SOUZA LAIA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 2864/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a pedido o servidor **CLEYSSON DE SOUZA LAIA** Trabalhador Braçal matrícula nº 25060 e do cargo de chefe de operações de máquinas e veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. **A partir de 17 de Setembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogando portaria nº 897/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:0E2F5AB2

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 909, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora MARILZA RIBEIRO DE SOUZA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2250/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **MARILZA RIBEIRO DE SOUZA**, cargo Professora da E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **22/09/2025 a 21/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 10/03/2006 - 09/03/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:E8990C09

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 910, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Auxílio Doença a servidora ALEANDRA BISPO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1712/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de Auxílio Doença a servidora **ALEANDRA BISPO**, efetiva no cargo de Agente de Manut. Alimet.

Limpeza, sob Matrícula nº 25321-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10/09/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:548A7EDD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 911, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ROSELI HELENO DOS SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2216/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ROSELI HELENO DOS SANTOS**, cargo Professora da E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **22/09/2025 a 21/12/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 03/06/2002 - 02/06/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:63E7CF33

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 912, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede gozo de férias ao servidor **ERLEI LINO DE MELLO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 2413/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **ERLEI LINO DE MELLO**, Agente de Serviço Escolar/ Vigia, matrícula 23638, lotado na Secretaria Municipal de Educação para gozo no período de **01/10/2025 a 30/10/2025**, referente ao período aquisitivo de férias de 06/04/2023 a 05/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:D1DDC3DD

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 913, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora **MARCICLEIA APARECIDA ROMANIA VITORIO** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 768/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **35% (Trinta e Cinco)** por cento, sobre o vencimento básico do cargo efetivo da servidora **MARCICLEIA APARECIDA ROMANIA VITORIO ocupante do cargo comissionado de Encarregada de Setor De Limpeza Predial E Serviços De Copa E Cozinha**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, A partir de 01/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:62461202

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 914, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 2123/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **20% (Vinte)** por cento, sobre o vencimento base do cargo de pregoeiro, para a servidora **LUANA BISPO DE OLIVEIRA** lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em **22/09/2025 e fim em 22/11/2025**. A referida servidora, além de suas atribuições originais, prestará suporte administrativo da Secretaria De Turismo, Esporte, Cultura e Lazer atuando em apoio à secretaria mencionada no contraturno, assegurando a continuidade e a regularidade dos serviços prestados na função de pregoeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira

Código Identificador:45D4370C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ORDEM DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº
045/2025/PGM/PMCJ**

Contratante: Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Contratada: LVL LOCACAO E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 54.759.073/0001-90
Processo Licitatório: 0001556-3.06.01-2025
Pregão Eletrônico SRP nº: 025.2024
Contrato: 045/2025/PGM/PMCJ

O Município de Candeias do Jamari/RO, através da Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002470.06.01-2024, viemos comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação do regime de Hora/máquina, para locar máquinas, veículos e equipamentos rodoviários, o serviço de hora /máquina Compreenderá a locação do equipamento om fornecimento do combustível, pertencente à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, por um período de 12 (doze) meses., visando atender a SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas na Concorrência Eletrônica nº 003/2025 e seus anexos, em especial no Projeto Básico, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. Conforme descrito abaixo:

Itens da ARP	Qtd.	Unid.	Discriminação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	300	SERV/HORA	Motoniveladora... potência mínima 120 hp equipado com escarificador...	R\$ 508,55	R\$ 152.565,00
02	200	SERV/HORA	Caminhão tanque com capacidade de 18.000l...	R\$ 395,59	R\$79.118,00
03	50	SERV/HORA	Cavalo mecânico com semi reboque com capacidade de 30.000 kg 265 kW...	R\$ 379,20	R\$ 18.960,00
04	600	SERV/HORA	Caçamba basculante com capacidade de 14m²...	R\$ 378,63	R\$ 227.178
05	600	SERV/HORA	Pá carregadeira com operador	R\$ 417,25	R\$ 250.350
06	150	SERV/HORA	Rolo compactador pé Carneiro removível com operador...	R\$ 385,06	R\$ 57.759,00
TOTAL GERAL					R\$ 785.930,00

Candeias do Jamari - RO, 19 de setembro de 2025.

Secretaria Municipal De Obras - SEMOB
Interveniente

OSVALDO SOUSA

CPF: 190.797.962-04

Secretário Municipal de Obras – SEMOB

LVL Locação E Transporte LTDA

CNPJ: 54.759.073/0001-90

Contratada

BEATRIZ SILVA OLIVEIRA AGUIAR

CPF: 782.881.342-20

Representante Legal

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:03AD2CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 388 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAR ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, BENS PERMANENTES E SERVIÇOS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a Comissão Permanente para realizar os Estudos Técnicos Preliminares de Viabilidade Técnica Econômica, bem como, Recebimento de Materiais de Consumo, Bens Permanentes e Serviços, visando receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, qualidade do material e/ou bens permanentes e serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação por meio de aquisição.

Art. 2º A comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo elencados:

FUNÇÃO	NOME	MAT/CPF
Presidente	Analice Negrão de Almeida	**008
1º Membro	Erica Gomes de Oliveira	**648
2º Membro	Alex Soni Araújo dos Santos	***.510.282-**
Suplente	Ádna Lúcia Negrão de Almeida	***.395.822-**

Art. 3º Compete à comissão:

- Realizar reunião e promover estudos para analisar a viabilidade técnica e econômica das pretensas Aquisições de Materiais, Serviços e Obras, considerando a quantidade necessária, especificações técnicas, custos envolvidos e a conformidade com as legislações vigentes;
- Elaborar o estudo final e submetê-lo à Secretária (o) Municipal de Educação;
- Receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade do material ou bens permanentes e serviços adquiridos com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência ou Projeto Básico adquirido pela SEMED por meio de licitação, em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
- Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
- Rejeitar o material ou serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- Expedir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material.

Parágrafo Primeiro: Na ausência do Presidente da Comissão, o 1º membro responderá pela presidência.

Parágrafo Segundo: Cabe ao suplente, em conjunto com os demais membros da Comissão, elaborar e assinar os termos de Recebimento, bem como Atestar as Notas Fiscais/Faturas, em caso de impedimento de assinatura por um dos membros da respectiva comissão.

Art. 4º Os membros da respectiva comissão não farão jus à remuneração pelas atividades designadas.

Art. 5º DETERMINAR que nenhum material ou bem seja liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se a Portaria Nº 32/SEMED/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/202

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:7BD93F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 389 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ANALISAR, ACOMPANHAR, CONTROLAR E FISCALIZAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS PROGRAMAS DA SEMED.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei Orgânica Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar servidora para Analisar, Acompanhar, Controlar e Fiscalizar a Prestação de Contas dos Programas PROAFIN, PDDE E AÇÕES INTEGRADAS bem como PNAE, PMAE, PNATE E TEMPO INTEGRAL, do Município de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Educação:

FUNÇÃO	NOME	MAT/CPF
Gerente de Prestação de Contas - SEMED	Anacele Costa da Silva	9295

Art. 2º – Compete a esta Servidora:

- I. Auxiliar os Gestores na aplicação dos recursos repassados;
- II. Analisar, Fiscalizar e Avaliar as Prestações de Contas encaminhadas a Entidade Executora;
- III. Expedir Parecer Técnico Financeiro acerca da execução dos recursos recebidos pelas Unidades Executoras, fornecendo os subsídios para a Aprovação ou não das Prestações de Contas.
- IV. Lançar no SIGPC (Sistema de Gestão de Prestações de Contas) do FNDE, enquanto houver necessidade, os dados de execução técnica e financeira das prestações de contas e no BB Gestão Ágil à medida da execução de cada programa, seja ele: PDDE, AÇÕES INTEGRADAS, bem como PNAE, PNATE e TEMPO INTEGRAL.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revoga-se a Portaria Nº 33/SEMED/2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:2B954A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1.737/2025, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão ID 1.DBB.92A e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 1.DDD.3A2 já com o apontamento devidamente sanado, APROVA E HOMOLOGA a Prestação de Contas oriunda do Conselho Escolar da EMEF CÂNDIDO GIACOMETT, referente ao Saldo Reprogramado de 2024 com execução de janeiro a junho de 2025, localizada no município de Candeias do Jamari. Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSO			
LIBERAÇÃO:0000034.07.14-2024		PRESTAÇÃO DE CONTAS:0002118.07.15-2025	
UNIDADE EXECUTORA	CNPJ	ANO	VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JANEIRO A JUNHO DE 2025 (R\$)
Conselho Escolar da EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	24.104.248/0001-60	2024 - Saldo Reprogramado	2.968,80

Sem mais.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 19 de setembro de 2025.

CLARICE LEMOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº. 10.000/2025

Publicado por:

Laize de Oliveira Lopes

Código Identificador:8A10C7E4

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/SML/2025 B

Processo Administrativo: 3378/SEMA/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 023/SML2025

Processo Principal: Nº 148/SEMG/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2025, de Aquisições de material permanente (BEBEDOUROS), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito

de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 59.656.097/0001-22

Requisição: 001/2025

Valor R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:F5DA6C95

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/SML/2025 B

Processo Administrativo: 3389/SETES/2025

Pregão Eletrônico: Nº. 023/SML2025

Processo Principal: Nº 148/SEMG/2025

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 020/2025, de Aquisições de material permanente (BEBEDOUROS), por período estimado de 12 meses, Material de uso e Consumo, com base no disposto no Art. 40, II. Art. 6º, Art. 84, lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.

EMPRESAS DETENTORAS:

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 59.656.097/0001-22

Requisição: 002/2025

Valor R\$ 1330,00 (mil trezentos e trinta reais).

Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 19 de setembro de 2025.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA

Superintendente Municipal de Licitação

Dec. 9.862 de 2025

Publicado por:

Raquel França Gil da Silva

Código Identificador:3B137E1B

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS ORDEM DO DIA

27º (VIGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 22 de setembro de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- **Apresentação do Projeto de Lei nº046/GAB/2025. ASSUNTO:** Altera o § 1º Art. 3º da lei Municipal nº 1.125, de 16 de maio de 2025, que institui o programa de regularização fiscal do município de castanheiras – Refis, prorrogando o prazo de vigência.

AUTORIA: Executivo Municipal.

- **Apresentação do Projeto de Lei nº047/GAB/2025. ASSUNTO:** Autoriza o poder executivo a conceder auxílio financeiro aos portadores de doença renal crônica em tratamento por Hemodiálise fora do município de castanheiras – RO e das outras providências.

- **AUTORIA:** Executivo Municipal.

- **Apresentação do Projeto de Lei nº048/GAB/2025. ASSUNTO:** Dispõe sobre a Alienação de imóveis urbanos do Município por ocasião da primeira escritura pública e das outras providências.

- **AUTORIA:** Executivo Municipal.

- **Apresentação do Requerimento nº004/LEG/2025. ASSUNTO:** requer do exmº sr. prefeito, Cícero Godoi que através do setor competente crie um projeto de lei, baseado na portaria nº55 de 24 de fevereiro de 1999 e portaria de consolidação nº01 de 22 de fevereiro de 2022, ambas que regem sobre TFD (tratamento fora do domicílio) referente a ajuda de custo.

AUTORIA: Gilson Dias Barbosa - PP

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- **Discussão e Votação** do Regime de Urgência especial do **Projeto de Lei nº048/GAB/2025. Assunto:** Dispõe sobre a Alienação de imóveis urbanos do Município por ocasião da primeira escritura pública e das outras providências.

- **AUTORIA:** Executivo Municipal.

- **Discussão e Votação do Requerimento nº004/LEG/2025. ASSUNTO:** requer do exmº sr. prefeito, Cícero Godoi que através do setor competente crie um projeto de lei, baseado na portaria nº55 de 24 de fevereiro de 1999 e portaria de consolidação nº01 de 22 de fevereiro de 2022, ambas que regem sobre TFD (tratamento fora do domicílio) referente a ajuda de custo.

AUTORIA: Gilson Dias Barbosa – PP

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 18 de setembro de 2025.

Publicado por:

Fabiana Alves de Lana

Código Identificador:4B466A87

CPL

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 560/SEMAGRI/2025
AQUISIÇÃO TRATOR AGRÍCOLA; MOTOR 4 CILINDROS
TURBO CONVENIO TRANSFERGOV.BR Nº 963365/2024

Objeto: Adesão na Ata de Registro de Preços nº 11/2025 Pregão eletrônico nº 90010/2024

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO,torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 011/2024 da **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA- MAPA** de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, de máquinas pesadas, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

Fornecedor: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 47.075.363/0001-50

Valor registrado: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Data da Adesão: 19 de setembro 2025

Castanheiras, 19 de Setembro 2025.

CICERO APARECIDO GODOI

Ordenador de Despesas

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:BFB2E5F3

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	554/2025
b) Licitação Nº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CNPJ/CPF: 56.416.507/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
144	POLPA DE FRUTA CONGELADA , NATURAL SABOR ABACAXI 1KG	POPY	570	R\$ 17,1400	R\$ 9.769,8000
145	POLPA DE FRUTA CONGELADA, NATURAL, SABOR CAJÁ, PCT COM 1 KG.	POPY	250	R\$ 19,9900	R\$ 4.997,5000
146	POLPA DE FRUTA CONGELADA, NATURAL, SABOR DE GOIABA 1KG	POPY	590	R\$ 15,9900	R\$ 9.434,1000
148	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	POPY	700	R\$ 18,2300	R\$ 12.761,0000

Valor Total Homologado - R\$ 36.962,40

Castanheiras-RO, 19 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:095EDA31

CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	554/2025
b) Licitação Nº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E

FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.870.802/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO Embalado em Pacotes de 02Kg.	DOCE E DIA	1.630	R\$ 7,1400	R\$ 11.638,2000
9	ALHO, NACIONAL, BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRÃOS GRAUDOS, NOVO.	IN NATURA	730	R\$ 30,8900	R\$ 22.549,7000
14	ARROZ DE 5 KG TIPO 1	SOLTINHO	1.570	R\$ 19,4400	R\$ 30.520,8000
30	Biscoito de água e sal, pacote de 400 grs	NAGA	2.090	R\$ 5,9000	R\$ 12.331,0000
35	BISCOITO SALGADO Tipo Cream Cracker, 400Gr.	NAGA	2.520	R\$ 5,9900	R\$ 15.094,8000
41	CAFE TORRADO E MOIDO, Pcts 500g, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO.	CAFÁ% URUPÃ	1.410	R\$ 35,9900	R\$ 50.745,9000
88	FARINHA DE MANDIOCA SECA, TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	RICAL	485	R\$ 7,7600	R\$ 3.763,6000
91	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	BERNARDO	170	R\$ 8,5900	R\$ 1.460,3000

Valor Total Homologado - R\$ 148.104,30

Castanheiras-RO, 19 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:0CEC5331

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 058/2025

Declaro o não comparecimento do candidato convocado através do Edital de Convocação Seletivo nº. 058/2025, aprovados através do Processo Administrativo nº. 935/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de **12/09/2025 a 17/09/2025**, no horário de **07h:00min. às 13h:00min.**

NUTRICIONISTA SEMED 01
MAIARA ZAIAS RODRIGUES NF. 10

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/09/2025 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **736704** e o código verificador **A2277301**.

Docto ID: 736704 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:E26C6C17

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 061/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **22/09/2025 a 25/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

Supervisor Escolar 01 SEMED
KEMILY POGGERE DE MOURANF81,5

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Pis/Pasep;
- Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil; CEU
- Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- (02) Fotos 3X4 Recente;
- Carteira Nacional de Identidade RG;
- Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- Título de eleitor e comprovante da última votação;
- Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
- Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- Registro Profissional, quando for o caso;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei; r) Comprovante de Residência; s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- Comprovante de Residência atualizado.
- Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/09/2025 às 09:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **736535** e o código verificador **53E69893**.

Docto ID: 736535 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:93625AE4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 062/2025

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de **22/09/2025 a 25/09/2025**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

NUTRICIONISTA SEMED01

ANA CECÍLIA AGNES SIQUEIRA AMARALNF. 10

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICIO DO CARGO

- a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- b)Pis/Pasep;
- c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (<http://www.tce.ro.gov.br/>);
- e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
- f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
- g)Carteira de Identidade RG;
- h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
- j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
- l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
- m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
- o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
- q)Comprovante Anuidade profissional
- r) Declaração de Bens e Valores;
- s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
- t) Comprovante de Residência atualizado.
- u) Conta Bancária. (Banco do Brasil).

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **JADSON PAULINO DE ABREU, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 19/09/2025 às 11:16, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **736714e** o código verificador **55EB493D**.

Docto ID: 736714 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:9A3C34E1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.158-2024 PROC 1331-2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº.158/2024

DAS PARTES:

-MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES:Cláusula quinta do contrato nº. 158/2024

CLÁUSULA SEGUNDADO PRAZO:Fica prorrogada pelo presente a cláusula quinta do Contrato nº.159/2024, pelo período de 60(sessenta) dias, contados da data do término do contrato, **ou seja, 14/09/2025 e término previsto para 14/11/2025**, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. Nº.1331/2023.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 158/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1331/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 12 de setembro de 2025.

Chupinguaia - RO, 12 de setembro de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL LISBOA LOUBACK, PROCURADOR MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 12:35, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **734423e** o código verificador **2CA3FC45**.

Referência: Processo nº 1-1331/2023.	Docto ID: 734423 v1
---	----------------------------

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:C372D8EA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO - PROC 1194/2025 - PREGÃO 105/2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1194/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 105/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **A. M. SARAIVA - ME**- CNPJ: 08.251.727/0001-53, Documentação da empresa (ID 731292), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 17.661,00 (dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais). Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro

(ID 735045), Termo de Adjudicação (ID 735046), Homologação (ID736904).

Chupinguaia-RO, 19 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **736912e** o código verificador **BD7C67DA**.

Referência: Processo nº 1-1194/2025.	Docto ID: 736912 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador: EF1C4AB0

PROCURADORIA GERAL

HOMOLOGAÇÃO - PROC 1784/2025 - PREGÃO 107-2025

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 1784/2025, conforme o Pregão Eletrônico nº 107/2025. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**- CNPJ: 41.947.390/0001-99, Documentação da empresa (ID 734627), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de R\$ 7.580,00 (sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro (ID 734685), Termo de Adjudicação (ID 734686), Homologação (ID 736864).

Chupinguaia-RO, 19 de setembro de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES

Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 13:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **736866e** o código verificador **E088AFC4**.

Referência: Processo nº 2-1784/2025.	Docto ID: 736866 v1
--------------------------------------	---------------------

Publicado por:

Ailton Rodrigues

Código Identificador: 60029AFA

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 626, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 497, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição de membros constante do artigo 1º, do Decreto nº 497, de 27 de dezembro de 2024, que passará a vigorar conforme segue:

I – ELUIZA SPREY ALESSIO – Pedagoga;

II – NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER – Auxiliar Administrativo;

III – CARMEM JÚLIA BRAGA OLIVEIRA – Assistente em Administração;

IV – WILLIAN BATISTA MORENO – Agente Administrativo;

V – CÉLIA RIBEIRO OLIVEIRA – Merendeira;

VI – MÁRCIO DA SILVA – Operador de Serviços Diversos; e

VII – PATRÍCIA RIBEIRO DA SILVA – Operadora de Serviços Diversos.

Art. 2º ALTERAR o artigo 2º, do Decreto nº 497, de 27 de dezembro de 2024, que passará a vigorar conforme segue:

“Art. 2º Fica nomeada como “presidente” da referida Comissão a Sra. ELUIZA SPREY ALESSIO, e fica nomeado como “suplente”, para suprir a falta de quaisquer dos membros, o Sr. WILLIAN BATISTA MORENO.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

18/09/2025 18:03:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 503298 e o CRC 211AEEBD.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador: 08AB765A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 220, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Josemar Beatto, ocupante do cargo de Assessor Esp.de Agricultura, Pec. e Infraestrutura, matrícula nº 40703, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, 1 e 1/2 (uma e meia) diárias no valor total de R\$825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) , com desconto do auxílio alimentação referente a 1 e 1/2 (um e meio) dia no valor de R\$54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R\$770,46

(setecentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)., no período de 18/09/2025 a 19/09/2025, onde o mesmo se deslocou a Espigão do Oeste e Ji-Paraná com o objetivo de Verificar madeiras apreendidas pelo (IBAMA) para possível aproveitamento em obras do Município de Colorado do Oeste/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Caminhonete Chevrolet S10 placa:

QTB 3115 pertencente a secretaria SEMPLAFIN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 19 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 19/09/2025 às 09:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID 503327 e o código verificador 362CC718.

Referência: Processo nº 1-777/2025. Docto ID: 503327 v1

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:3575969A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DESTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EXCETO FUNDOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO e observando o disposto no Decreto nº 103, de 30 de maio de 2018, que dispõe sobre a Regulamentação do Recebimento de Materiais, Equipamentos, Serviços, Obras e Serviços Públicos de Engenharia, da Administração Direta do Município de Colorado do Oeste – RO;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Fiscalização e Recebimento de “Materiais, Equipamentos e Serviços” desta Prefeitura Municipal, sendo o GABINETE DO PREFEITO e as SECRETARIAS MUNICIPAIS, desta Administração Municipal, exceto os Fundos Municipais, que será composta pelos seguintes membros conforme segue:

I – ANDERSON MOREIRA RAMOS;

II – EDITH APARECIDA ALMEIDA FERREIRA;

III – MARIA ESTIGARIBIA;

IV – MARÍLIA ALVES GRANDINI CABREIRA;

V – AMANDA FERNANDES DE OLIVEIRA RAMOS;

VI – JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO;

VII – GESLAINE CUNHA LUCAS PAZ;

VIII – JOSIEL FAUSTINO DA CRUZ;

ID: 502721 e CRC: 3E54AB18

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com

Site:

www.coloradodoeste.ro.gov.br

IX – SAMUEL ALMEIDA DA SILVA;

X – DANÚBIO COIMBRA DE CARVALHO;

XI – ELIAS DAS GRAÇAS ALVES;

XII – IAGO DE SOUZA LADISLAU;

XIII – EZEQUIEL DE SÁ RIBEIRO;

XIV – NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER;

XV – ÂNGELA GOMES DE ALMEIDA;

XVI – SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS;

XVII – GERSON APARECIDO DA SILVA;

XVIII – ELEDYANE PEREIRA DA SILVA; e

XIX – EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA.

§ 1º Designar o Servidor Sr. ANDERSON MOREIRA RAMOS, para a função de “presidente” frente aos trabalhos da referida Comissão, quando se tratar do recebimento de materiais e serviços.

§ 2º Designar a Servidora Sra. EDITH APARECIDA ALMEIDA FERREIRA, para a função de “presidente” frente aos trabalhos da referida Comissão, quando se tratar do recebimento de equipamentos.

§ 3º Designar o Servidor Sr. EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA, para suprir a ausência ou impedimento de quaisquer dos membros “presidentes” designados nos parágrafos anteriores.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 022, de 6 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

18/09/2025 13:06:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 502721 e o CRC 3E54AB18.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:D0FE4971

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 065, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL PARA A EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Lei nº 1.690, de 5 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Contratação por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR uma Comissão Municipal Especial para a Execução do Processo Seletivo Simplificado 2025, conforme Processo Administrativo nº 1963/2025, bem como todos os atos concernentes à sua realização, objetivando a Contratação por Tempo Determinado com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de profissionais que irão atuar na área da Saúde do Município de Colorado do Oeste – RO, que será composta por Equipe Organizadora e Equipe de Apoio e Logística, conforme segue, sob a presidência da Srta. JÚLIA DE SOUZA ALVES – Enfermeira/Chefe da Unidade Institucional de Educação e Saúde – NIESSUS:

EQUIPE ORGANIZADORA:

I – POLIANA BRITO SANTANA DE LIMA – Técnica em Enfermagem/Diretora Geral de Gestão das Políticas Públicas Municipal de Atenção Básica;

II – CLEISON PASSOS DA SILVA – Enfermeiro/Assessor Especial de Saúde;
 III – GASIANE DURVAL DOS SANTOS – Assistente Social; e
 IV – VANESSA LEÃO DA SILVA LOURENZONI – Nutricionista.
 ID: 502977 e CRC: EC0D696E

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000

Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

EQUIPE DE APOIO E LOGÍSTICA:

I – ELZÂNGELA VIDAL DOS SANTOS SILVA – Agente de Saúde Rural/Chefe do Setor de Prestação de Contas de Suprimento de Fundos e Diárias;

II – LEONI DE FÁTIMA SANTOS SOUZA MARTINS – Servente/Chefe do Setor de Apoio à Regulação e Agendamento;

III – MARCELO ALMEIDA DA COSTA – Assistente em Administração;

IV – SILAS BENJAMIM DA CRUZ MACHADO – Auxiliar de Serviços Gerais/Diretor do Departamento de Regulação e Agendamento;

V – BRUNA DE OLIVEIRA SOARES – Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação da Atenção Básica;

VI – CÁSSIO RODRIGUES BÉTEZ – Operador de Serviços Diversos/Chefe do Setor de Tecnologia e Informação em Saúde;

VII – JHEMERSON NICCHIO GUALBERTO – Assistente em Administração/Coordenador Geral de Execução Orçamentaria e Financeira;

VIII – WILLIAN BATISTA MORENO – Agente Administrativo/Diretor Executivo do Fundo Municipal de Saúde; e

IX – ELIZÂNGELA PEREIRA DA SILVA – Técnica em Enfermagem/Coordenadora Institucional de Produção e Estatística.

Art. 2º A Comissão que ora é constituída terá como principais atribuições as seguintes:

I – elaborar o Edital do Processo Seletivo Simplificado;

II – efetuar as Inscrições dos Candidatos;

III – analisar e avaliar a documentação exigida no Edital (documentos pessoais e títulos);

IV – divulgar os Resultados do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Município, bem como em jornais de grande circulação e internet.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

18/09/2025 13:06:27

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 502977 e o CRC EC0D696E.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:E9431A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO
 FUNDIÁRIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR
 REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE

POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.2107/2025.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças torna público a **TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTES URBANOS Nº 01, 02, 05, 08, 09, 17, 18, 19 e 20, QUADRA Nº 70, SETOR “C”, TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95.**

P. A. Nº 2.2107/2025, em nome do Sr. MARCOS BENEDITO DOS SANTOS.

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prazo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 19 de Setembro de 2025.

JEAN LOPES REIS

(Assessor Especial de Adm., Planej. E Finanças).

Decreto nº 329/2025.

Comissão de Acompanhamento

WALDIVINO TEODORO SOUZA

(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES

(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE

(Membro)

Publicado por:

Karine de Lima Carvalho

Código Identificador:B152A361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA
 INEXIGIBILIDADE 55/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 2091/2025**

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2091/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é **INSCRIÇÃO PARA CURSO ONLINE DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O AUMENTO (IMEDIATO) DA RECEITA DO ISS.**

PROPONENTE/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA 14.744.004/0001-99	1	R\$ 1.950,00
TOTAL	1	R\$ 1.950,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 19 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Larissa Ribeiro Rodrigues

Código Identificador:1FE6B027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
13691/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA À PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA).**

PROponente/FORNECEDOR	QUANTIDADE DE ITENS	TOTAL DOS ITENS
M N SERVICOS LTDA CNPJ: 17.590.221/0001-60	1	R\$ 151.800,00
TOTAL	1	R\$ 151.800,00

ADJUDICO/HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Colorado do Oeste-RO, 19 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:955CC2C1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 085/2025**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408/2025**

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1408/2025, resultado do Pregão Eletrônico 085/2025, que teve por finalidade a **aquisição de brinquedos, incluindo bola de vinil com LED, bonecas, caminhão de bois e kit chazinho, os quais serão destinados à distribuição durante as comemorações do dia das crianças promovido pela secretaria de assistência social**, em favor das seguintes empresas:

01) TX MIX VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.539.052/0001-55, no valor de **R\$ 11.118,00** (onze mil e cento e dezoito reais);

02) RALSON M. LIMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.146.225/0001-00, no valor de **R\$ 20.634,00** (vinte mil e seiscentos e trinta e quatro reais);

Total Geral Homologado: R\$ 31.752,00 (trinta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

Corumbiara/RO, 18 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(Assinatura Eletrônica)
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:9535F14E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025**

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, nº 1386, Centro, Costa Marques-RO, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

“Contratação por inexigibilidade de licitação com a empresa **Associação Brasileira de Câmaras Municipais – ABRACAM**, CNPJ: 03.047.782/0001-02, com as inscrições 04 (quatro) vereadores: Juliane Duarte Sena das Neves (Presidente), Paulino Honório de Assis, Valdir João de Rodegheri e Ana Cristina Gomes Justiniano, para a participação de representantes na **2ª Marcha dos Vereadores de Rondônia**, que será realizado no município de Ariquemes/RO, Rua: Avenida Tancredo Neves, 1960, Centro – Teatro Belas Artes, nos dias 23 a 26 de setembro de 2025.

VALOR: R\$ 3.988,00 (Três mil novecentos e oitenta e oito reais)

Costa Marques-RO, 19 de setembro de 2025

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Agente de Contratação
Dec. 051/CMCM/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:E1485C57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 986/SUPEL/2025**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 26/SUPEL/2025**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Lei Compl. Municipal nº 80/GAB/2021, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de 2.300 refeição pronta (marmitex de 700g)**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração deste município de Costa Marques, o referido objeto à empresa:

BARCAS RESTAURANTE LTDA – inscrita no CNPJ nº 18.712.796/0001-70, que sagrou-se vencedora do certame, (REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, PESO MÍNIMO 700G,

POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU ISOPOR REDONDA, MIX DE SALADA VERDE OU MIX DE SALADA COZIDA OU SALADA DE LEGUMES (100G); ARROZ TIPO 1 AGULHINHA (100G); MASSA TIPO MACARRÃO (100G); FEIJÃO CARIOCA OU PRETO (100G); PROTEÍNA ANIMAL S/ OSSO - CARNE BOVINA FILÉ DE FRANGO OU FILÉ DE PEIXE - (200G); GUARNIÇÃO DO TIPO FAROFA (100G); E TALHERES DESCARTÁVEIS), com valor unitário de **R\$ 20,00** (vinte reais), totalizando um valor de **R\$ 46.000,00** (Quarenta e seis mil reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 19 de setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:4167CC3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2025

PROCESSO Nº 0001095.22.01-2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a elaboração do **Plano Plurianual – PPA 2026–2029, Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** do Município de Costa Marques/RO.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Costa Marques, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando o disposto no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Considerando a solicitação e autorização expressa da autoridade superior no Mem. 422/SEMAD/2025 (ID- 1.135.E8D), para que seja feita a contratação da empresa para a prestação do referido serviço.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração encaminhou a esta Superintendência Municipal de Licitações – Supel para consolidação do mesmo, conforme Lei Municipal 1.198/2025 regente. Onde esta Superintendência realizou Pesquisas Mercadológica de Preços, constante nos autos, obtendo uma média total de **R\$ 48.250,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)** – ID- 1.14E.55B e conforme descrito no ETP, elaborado pela requisitante, ID – 1.14F.FE4.

Considerando que no ano de 2025, não houve nenhum processo dispensável para a prestação deste tipo de produto, na modalidade Dispensa Eletrônica bem como na Dispensa Não Eletrônica.

Considerando que o valor dos serviços está abaixo do permitido por Lei para dispensá-lo, conforme descrito no ETP, elaborado pela requisitante, ID – 1.14F.FE4.

Considerando a urgência na contratação deste serviço, uma vez que o Município por meio da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento tem prazo para elaboração e apresentação do Plano Plurianual – PPA (2026 –2029), Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) junto ao Legislativo, e uma licitação para tal, não se concretizaria a tempo de suprir as necessidades da Secretaria requisitante, **RESOLVE:**

DISPENSAR, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, Licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a elaboração do **Plano Plurianual – PPA 2026–2029, Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** do Município de Costa Marques/RO, destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Planejamento.

Valor: O valor total adjudicado é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, conforme abaixo:

-Favorecido:

COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 52.433.394/0001-75

End: Tiradentes, nº 816, Setor 02

JARU - RO

CEP: 76.890-000

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviços técnicos de consultoria e assessoria em área pública municipal para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) do Município de Costa Marques/RO	SERV	01	R\$45.000,00	R\$ 45.000,00

Publique-se.

Costa Marques/RO, 17 de setembro de 2025.

JOSÉ ARRIATES NETO

Agente de Contratação

Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:

Jose Arriates Neto

Código Identificador:F3DF7B7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001095.22.01-2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a elaboração do **Plano Plurianual – PPA 2026–2029, Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** do Município de Costa Marques/RO.

Dispensa de Licitação nº 09/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme despacho jurídico, ao que consta do processo administrativo nº 0001095.22.01-2025, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório, nos termos do no **artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21** e alterações posteriores, para o custeio de despesas com a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria para a elaboração do **Plano Plurianual – PPA 2026–2029, Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)** do Município de Costa Marques/RO, para a empresa **COMPLIANCE PUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 52.433.394/0001-75, no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 18 de Setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A3524415

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0001019.22.04-2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia civil, e engenharia elétrica, visando a elaboração de projetos técnicos referentes a aproximadamente 10,7 km de pavimentação, à revitalização da iluminação pública do canteiro central da Avenida Chianca e aos estudos hidrológicos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, bem como o acompanhamento técnico e a fiscalização da execução das obras, com verificação da conformidade com os projetos aprovados.

Dispensa de Licitação nº 10/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, conforme despacho jurídico, ao que consta do processo administrativo nº 0001019.22.04-2025, RESOLVE:

I - DECLARAR E RATIFICAR a dispensa do procedimento licitatório, nos termos do no artigo 75, Inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, para o custeio de despesas com a Contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia civil, e engenharia elétrica, visando a elaboração de projetos técnicos referentes a aproximadamente 10,7 km de pavimentação, à revitalização da iluminação pública do canteiro central da Avenida Chianca e aos estudos hidrológicos necessários ao adequado escoamento das águas pluviais, bem como o acompanhamento técnico e a fiscalização da execução das obras, com verificação da conformidade com os projetos aprovados, para a empresa RUNAS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 59.742.516/0001-54, no valor de R\$ 120.092,00 (cento e vinte mil e noventa e dois reais).

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Setembro de 2025.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:AD30D364

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM PORTARIA, Nº 205, 19 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 205/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Paula Ferro Diomena Baltazar**, Contadora, para exercer a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Cujubim.

Art. 2º O período de designação será de 20 (vinte) dias, com início em 22 de setembro de 2025 e término em 11 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 19 de setembro de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:DF8EF506

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº 1-111/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025. Contrato Administrativo nº 057/2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a intervenção da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO/SEMOSP e a empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 15.875.636/0001-54, ora Contratada. Objeto contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS (CV NO 011/2023 SINCONV 940484/2023), DE FORMA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO ARQUIVOS EM MÍDIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE TERMO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, partir da data de emissão de respectiva Ordem de Serviço. Valor do Contrato: R\$ 489.950,86 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta Reais Oitenta e Seis Centavos). Celebrado em: 18/09/2025. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO, 18 de setembro de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:4D4D2D27

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 846/2025

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.

Processo Administrativo de nº 846/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 033/2025.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza de Fossa Séptica, e Caixa de Gordura com uso de caminhão, em atendimento as necessidades e Demandas Centro de Referência de Assistência Social CRAS e

Unidade de Acolhimento Municipal, Conselho Tutelar por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 19/09/2025.

Valor Total Homologado R\$: **45.577,92 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais Noventa e Dois Centavos).**
 Empresa: **HIROSEI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA** - CNPJ: 53.760.213/0001-88

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Setembro de 2025.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:13C96067

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 3-106/2025

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Cujubim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista os trâmites licitatórios e com base no parecer da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR o Objeto e **HOMOLOGAR** a Licitação, nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, nestes termos.
 Processo Administrativo de nº 3-106/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - INPREC

Objeto: Contratação de empresa especializada e qualificada na prestação de serviços técnicos específicos contratação de empresa qualificada para prestar Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira que dispõe de ferramenta de tecnologia para gerenciamento financeiro dos recursos e estudo de ALM (Asset Liability Management) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim/RO INPREC.
 Data Homologação: 19/09/2025

Valor Total Homologado R\$: **49.819,96 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Dezenove Reais Noventa e Seis Centavos).**

Empresa: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**
 CNPJ:30.086.047/0001-80

Cujubim – RO, 19 de Setembro de 2025.

ELIAS CRUZ SANTOSSuperintendente
INPREC**Publicado por:**

Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto

Código Identificador:BF5F7DC4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 11341/GAB/2025 18 DE
SETEMBRO DE 2025 ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS
ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 11341/GAB/2025
18 de Setembro de 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso da atribuição que lhe confere o § 2º, art. 27, da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º -Fica alterado a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados no Decreto 10.816/GAB/2024, de 16 de dezembro de 2024, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício de 2025, nos termos deste Decreto.

Artigo 2º -A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei Municipal nº 1.661/2024, de 01 de novembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, nos termos do § 2º, artigo 27 da Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024).

Artigo 3º -Alterar a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
 10.303.0023.2088 Assistência Farmacêutica Farmacêutica Assistência Farmacêutica
 3.3.90.14 Diárias-Civil
 Ficha: 1180
 F/R: 1.600
Valor: R\$ 2.500,00

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde
 10.303.0023.2088 Assistência Farmacêutica Farmacêutica Assistência Farmacêutica
 3.3.90.30 Material de Consumo
 Ficha: 239
 F/R: 1.600
Valor: R\$ (2.500,00)

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Governador **Jorge Teixeira**, 18 de setembro de 2025.**GILMAR TOMAZ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Graciela Del Carmen Ramirez

Código Identificador:F72AFD8D**GABINETE**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0152/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0152/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO inscrito no CNPJ sob o nº. 63.761.944/0001-00 e a empresa **3F LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 23.484.444/0001-45, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0152/2023, cujo objeto é a **locação de licença de software de engenharia.**

O presente aditivo tem por finalidade:

Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 22/09/2025 a 22/09/2026;

Aplicar reajuste anual no valor contratual, passando de R\$ 11.190,00 para **R\$ 11.725,91**, considerando o índice IPCA/IBGE e o ICTI/IPEA;

Alterar a **Cláusula Sexta** do contrato para possibilitar reajustes anuais conforme os índices previstos.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original.

Governador Jorge Teixeira/RO, 10 de setembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:062DA708

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2971/CMGM/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº.2971/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto Legislativo nº 2820/CMGM/2025 do dia 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a retificação da forma de designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2025 CMGM/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos imediatos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de setembro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:2649758F

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2972/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito o Decreto Legislativo nº 2969/CMGM/2025, publicado em 09 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o Decreto Legislativo nº 2969/CMGM/2025, de 09 de setembro de 2025, que dispõe sobre a retificação da forma de designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 006/2025 CMGM/RO.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2025, produzindo efeitos imediatos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 18 de setembro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:17D83629

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2973/CMGM/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 28 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, com alterações dada pela Lei Complementar Nº 029/GAB/PREF/2025 de 21 de maio de 2025, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o senhor EDENILSON CAMPOS TAVARES no cargo de Assistente Parlamentar Comissionado APC-3, pertencente ao Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão, lotado no gabinete do Vereador JOÃO VANDERLEI DE MELO, baseado nos termos das Leis nº 1.902/16, de 03/06/2016 e Lei Complementar nº 029/GAB/PREF/2025, de 21/05/2025.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 01/09/2025.

Art. 3º. Fica autorizado o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO a proceder ao desconto de 6 (seis) dias na rescisão contratual do servidor.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 18 de setembro de 2025

ELIEL NUNES SILVINO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Wilque Soares da Silva

Código Identificador:5616F8B7

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 151/CMGM/2025

PORTARIA Nº. 151/CMGM/2025 18 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias a servidora (a), KAREN ROBERTA COELHO NUNES visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art.

16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **04(quatro)** diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 363, a servidora KAREN ROBERTA COELHO NUNES, para participar do **Curso de Capacitação com foco na elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) em Ji-Paraná/RO** no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:0A0EA09D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM **PORTARIA Nº. 152/CMGM/2025**

PORTARIA Nº. 152/CMGM/2025 18 de setembro de 2025

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizaa concessão de **04(quatro)** diária (s), no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) conforme nota de empenho nº 366, ao servidor LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS, para participar do **Curso de Capacitação com foco na elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) em Ji-Paraná/RO** no período de 23 a 26 de setembro de 2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:204C920B

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 17. 441/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM** **(RO), 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERAo servidor **FRANQUEMAR FERNANDES DE CARVALHO**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETOR EMEIEF SÃO JUDAS TADEU** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **a saber 12 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA22FCD2

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 17. 442/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM** **(RO), 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - NOMEIAa servidora **SIMONE SEVILE GONÇALVES SILVA PONTE**, no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA EMEIEF SÃO JUDAS TADEU** da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **a saber 12 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C4F69D06

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO N.º 17. 443/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM** **(RO), 17 DE SETEMBRO DE 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - EXONERAa servidora **SUZY DE MATOS RODRIGUES**, no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DO LABORATÓRIO DO CENTRO DE PARTO**, da Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **a saber 12 de setembro de 2025**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 17 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:43565502

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 17.447/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM
(RO), 10 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º- CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADE ao servidor **AGEU DA PAZ LIMA**, código **4144**, ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA 40h**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, referente ao **6º quinquênio 2017/2023**, para o período de **06/05/2025 a 03/08/2025**, com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DDD1D7C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 PROCESSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 PROCESSO Nº 4-3224/2025

CELEBRAÇÃO: 10 de setembro de 2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 ISAC OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 726.363.192-04

DO OBJETO- O objeto deste contrato é a delegação de permissão para a execução do Serviço Público de Transporte por táxi, CM 19, na área que abrange o Município de Guajará-Mirim/RO.

DO VALOR DA PERMISSÃO- Conforme disposto na Lei Municipal n. 2.551/2023, o valor da outorga da Permissão é de 20 (vinte) UPFs, mediante requerimento poderá ser parcelado para pagamentos mensais e sucessivos em até 10 (dez) vezes.

FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:1CC0B19A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2025

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 4-2384/2025

CELEBRAÇÃO: 09 de setembro de 2025

PARTES:

MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 ASSOCIAÇÃO INDÍGENA JAMAITO, CNPJ nº 01.770.341/0001-09

DO OBJETO- O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de bem móvel, consistente em 01 (um) trator agrícola, marca

MAHINDRA, zero quilômetro (novo), adquirido por meio da Emenda Parlamentar nº 71230011 OGU 2024, conforme processo SEI nº 41001700.

DO PRAZO - O bem será alocado na Associação Indígena Jamaito, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. O prazo estabelecido no caput poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo de Aditamento, desde que a CESSIONÁRIA manifeste seu interesse por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo, e haja concordância expressa da CEDENTE.

FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

JORDAO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:3F1293F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521/CHEF-GAB/2025.

PORTARIA Nº 521/CHEF-GAB/2025. Em, 18 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), em nome do servidor **RAIMUNDO RONIE BERNADINO DE LIMA, DIRETOR DA DIVISAO DE OBRAS** para se deslocar ao ramal do Cachoerinha, para realizar os trabalhos do programa porteira adentro, no período 22 a 26 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:515F4444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522/CHEF-GAB/2025

PORTARIA Nº 522/CHEF-GAB/2025. Em, 18 de setembro de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

05 (cinco) diárias no valor total de R\$500,00 (quinhentos reais), em nome do servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVENÇÃO E PREPARAÇÃO**, para se deslocar ao ramal do Cachoerinha, para

realizar os trabalhos do programa porteira adentro, no período 22 a 26 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tayane Nery da Silva da Costa

Código Identificador:355CC53C

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 13/2025 DE 13 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Determina a abertura de Procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, e em atendimento ao memorando 300/GAB/SEMSAU/2025 de 01.09.2025, resolve:

Art. 1º - Determinar a abertura do Processo de Sindicância, visando apurar CONDOTA DO SERVIDOR com matrícula 5044, ocupante do cargo efetivo de cozinheiro, lotado no Hospital Municipal Perpétuo Socorro, em razão da Denúncia protocolada na OUVIDORIA DO SUS sob o protocolo nº 36/2025, devendo a comissão apurar a conduta e veracidade dos fatos conforme solicitado em Memorando nº 300/GAB/SEMSAU/2025 de 01/09/2025.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO

Coord. Municipal de Administração

Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Nadia Ilorca Rapo

Código Identificador:EA65FAD9

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 14/2025 DE 13 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 14/2025 DE 19 de setembro de 2025

Determina a abertura de Procedimento de Sindicância.

A Coordenadoria Municipal de Administração do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 160, da Lei nº 347/1990, c/c Lei nº 1.761/GAB-PREF/ de 05/12/2014, resolve:

Art. 1º - Determinar a abertura do Processo de Sindicância, visando apurar CONDOTA DO SERVIDOR com matrícula 9537, ocupante de cargo Comissionado, lotado na Chefia de Gabinete, em razão do **Boletim de ocorrência nº 00142802/2025-A01** registrado no dia 20/08/2025 e denúncia protocolada junto a Coordenadoria Municipal de Administração-COMAD em desfavor do mesmo, devendo a comissão apurar a conduta e veracidade dos fatos.

Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão do processo de sindicância, a contar a partir da data de publicação, podendo ser admitida a sua prorrogação por igual período, conforme o art. 169 da Lei nº 347/1990.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

NÁDIA ILORCA RAPO

Coord. Municipal de Administração

Decreto nº 16.515/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Nadia Ilorca Rapo

Código Identificador:90294A49

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 514/CHEF-GAB/2025 EM, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

15 (quinze) diárias no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em nome do servidor **CLAUDIONEI LIMA DE OLIVEIRA, GARI**, para se deslocar ao interior do município de Guajará-mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata nos dias 15 de setembro ao dia 29 de setembro de 2025.

II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador: BDA5EAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/GAB-SEMED/25 EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Mathias Mercado Quintão Filho e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **Mathias Mercado Quintão Filho**, cargo: Marinheiro Fluvial (Piloto), lotado atualmente na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Artigo 2º Tais diárias foram concedidas para que o mesmo possa conduzir até o Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim, a Secretária Municipal de Educação e dois técnicos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para cumprir agenda de trabalho na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu, no período de 22 e 23 de setembro de 2025.

Artigo 3º A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador: 8F93C4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 130/GAB-SEMED/25 EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor Lucas Alves dos Santos e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao servidor **Lucas Alves dos Santos**, Divisão Orçamentária e Financeira-DOF, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº. 1963-3.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim para, realizar levantamento para a futura aquisição de serviços e objetos para atender a escola daquele Distrito, no período de 22 e 23 de setembro de 2025.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador: 6F32911B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 131/GAB-SEMED/25 EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária a servidora Rosinalva Leigues Eguez e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a servidora **Rosinalva Leigues Eguez**, Seção de Recursos Humanos -SRH/SEMED, lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, Registro nº 056372.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até Distrito de Surpresa no Município de Guajará-Mirim, para tratar dos assuntos pertinentes ao setor como: Folhas de Frequências; Processos de pagamento de Atividade Educacional Complementar; Auxílio de Serviço Voluntário, Horas Extras e Plantão Extras; Orientações quanto a atestados médicos e informações em gerais, no período de 22 e 23 de setembro de 2025.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador: 0D7C8683

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 132/GAB-SEMED/25 EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diária à servidora Maria Tereza Crespo Ribeiro e dá outras providências.

Artigo 1º – O Prefeito de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora **Maria Tereza Crespo Ribeiro**, Secretária Municipal de Educação.

Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao Distrito de Surpresa, no dia 22 e 23 de setembro de 2025, proceder a apresentação oficial da nova diretora da EMEIEF São Judas Tadeu; participar de reunião com os pais, professores, equipe gestora e demais servidores da unidade escolar. As atividades ocorrerão nos dias 22 e 23 de setembro.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador: 74DE1AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 25/FMDCA/25.

PORTARIA Nº 25/FMDCA/25. Guajará-Mirim, 18 de setembro de 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira- nº Decreto Nº16.506/GAB-PREF/2025:

RESOLVE:

I – Tornar público a devolução das diárias mencionadas a seguir:

Informar a devolução de 08 (oito) diárias no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) concedidas em favor da Srª. Thalison da Costa Araújo, Conselheiro Tutelar, referente às diárias pagas através do MEMORANDO Nº77/FMDCA/2025, com a finalidade de participar da vigência junto à Equipe Intersetorial do Cadastro Único Bolsa Família, no atendimento das aldeias terrestres no período de 15/09/2025 a 22/09/2025. As diárias foram devolvidas em favor do Fundo Municipal dos Direitos, no Banco da Caixa Econômica Federal, Agência: 3784 Conta Corrente: 000575207408-4, no dia 18 de setembro de 2025.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de Setembro de 2025.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretária da SEMTAS

Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:

Bruna Najayra Flores Gonçalves

Código Identificador:87BE919C

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

SRP 030/2025.

Processo Administrativo n.º 916-05/2025

Objeto: Aquisição demateriais odontológicos - KIT

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico ocorrido em 19 de setembro de 2025.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo LOTE:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
MULTICENTER COMERCIO LTDA	40.878.085/0001-20	1	94.796,40

O valor total da contratação é de **R\$ 94.796,40** (noventa e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de setembro de 2025.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria N.º 177/GAB-PMIO/2018

Publicado por:

Eliezer Batista da Silva Junior

Código Identificador:43FF696B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 025/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812-03/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2023 TERMO ADITIVO Nº 048/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 33.245.016/0001-13, com sede na Avenida Castelo Branco, esquina com Rua Sete de Setembro, 2029, Setor 001, Itapuã do Oeste/RO, CEP 76861-000, endereço eletrônico anderson-ct@hotmail.com, telefone (69) 3231-2233, representada por **Anderson Torres Caetano**.

CONSIDERANDO:

- A existência do **Contrato de Prestação de Serviços nº 025/2023**, com objeto de prestação de serviços de lavagem e lubrificação da frota municipal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP);
- A formalização do **Termo Aditivo nº 001/2024**, que prorrogou parcialmente a vigência do contrato;
- A necessidade superveniente de **prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à saúde municipal;
- A **vantajosidade técnica, operacional e econômica** de manter a prestação de serviços com a mesma CONTRATADA;

As partes resolvem aditar o contrato original nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 025/2023** por **12 (doze) meses**, iniciando-se em **26/10/2025** e encerrando-se em **27/10/2026**, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não conflitem com este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O valor anual do contrato permanece **R\$11.516,00 (Onze mil quinhentos e dezesseis reais)**, sem aplicação de reajuste, preservando as condições econômicas originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 025/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 031/2023, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

TORRES & TORRES SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:09FB2BC3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 695-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.475.985/0001-37, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 2678, Setor 05, no Município de Jaru, Estado de Rondônia, CEP 76.890-000, neste ato representada por seu sócio **PAULO PEDRO STOCCO**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:

10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FB82C9CF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 274/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 695-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: GOLDENPLUS COM. DE MED. E PRODS. HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua das Roseiras, nº 50, Centro, no

Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99740-000, endereço eletrônico faturamento@goldenplus.net.br / licitacao@goldenplus.net.br, telefone (54) 3523-2202, neste ato representada por seu sócio **MARCELO MAROSTICA**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$82.989,00 (oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:

10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3067C25A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 695-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0004-91, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1.000, Galpão 22 e 27, Bairro Jardim Primavera, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, CEP 13.916-074, endereço eletrônico lilian.ribeiro@rioclarense.com.br, telefone (19) 3522-5800, neste ato representada por seu sócio **RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIR**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$125.760,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:B4BD96AE**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO****EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO****ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695-05/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.418.191/0001-95, com sede na Rodovia BR 101, Km 131, n.º 131, no Município de Camboriú, Estado de Santa Catarina, CEP 88.349-175, endereço eletrônico conquistamedicamentos@gmail.com, telefone (47) 3367-6867, neste ato representada por seu sócio **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$40.895,00 (quarenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:5BD70864**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO****EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 277/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO****ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695-05/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.959.514/0001-53, com sede na AV MINISTRO CIRNE LIMA, n.º 631, Vila Becker, no Município de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.902-400, endereço eletrônico licitacao@tolesul.com, telefone (45) 9965-8536, neste ato representada por sua responsável legal **SIMONE POZZEBON**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$236.490,00 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:4A47175E**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO****EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 278/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO****ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695-05/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.092.374/0001-24, com sede na Rua Pernambuco, nº 1647, Bairro Linho, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.704-480, endereço eletrônico licita.dgl@gmail.com, telefone (54) 3712-5630 / (54) 9914-9786, neste ato representada por sua responsável legal **CAMILA LIOTTO**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:77BBAC92

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 279/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.620.735/0001-30, com sede na Rua Rafael Picoli, nº 978, Sala 03, Município de Cascavel, Estado do Paraná, endereço eletrônico gholdmed@hotmail.com, telefone (45) 3306-7151, neste ato representada por seu responsável legal **RODRIGO BATISTEL BARBOSA**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$127.836,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:

Juliano França Moura Junior

Código Identificador:67C03776

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 280/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: J & A COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.059.257/0001-08, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 364, Bairro Novo Horizonte, Município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, endereço eletrônico jealicitacao@gmail.com, telefone (69) 9 8489-4671, neste ato representada por sua responsável legal **DANIELA MARQUES DE SOUZA**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$4.100,00 (quatro mil e cem reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:
10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna

10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
 10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
 10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
 Juliano França Moura Junior
Código Identificador:B47F2B08

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 281/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 695-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.159.591/0001-68, com sede na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Município de Rio Verde, Estado de Goiás, CEP 75.902-140, endereço eletrônico proremediosdf@gmail.com, telefone (64) 3016-0012 / (64) 3620-7204, neste ato representada por seu responsável legal **CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$46.020,00 (quarenta e seis mil e vinte reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
 Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
 Programação:

10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
 10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
 10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
 10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
 Juliano França Moura Junior
Código Identificador:0B77E81C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 695-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.724.582/0001-73, com sede na Av. Guaiapó, nº 912, Jardim Campos Elíseos, Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.043-393, endereço eletrônico farmaceutica.fia@gmail.com, telefone (44) 3801-1228, neste ato representada por sua responsável legal **NAYARA CARDOSO THOME**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$63.120,00 (sessenta e três mil, cento e vinte reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
 Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
 Programação:

10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
 10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
 10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
 10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
 Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:
 Juliano França Moura Junior
Código Identificador:3983EF4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 283/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 695-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS*.

CONTRATADA: CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.135.378/0001-77, com sede na Rua 233, 2, Quadra A41-A, Lote 1-E, Setor Coimbra, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.535-340, endereço eletrônico licita@callmedhospitalar.com.br, telefone (74) 535-340, neste ato representada por seu responsável legal **OSWALDO JOSE MARTINS**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$763.405,00 (setecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinco reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau
Programação:

10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:

Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5E4C2D79

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 695-05/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: SÃO JOSÉ DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.011.574/0001-04, com sede na Avenida São Paulo, n.º 2490, Sala 01, Bairro Centro, Município de Cacoal, Estado de Rondônia, CEP 76.963-782, endereço eletrônico licitacoes.n.a.nascimento@gmail.com, telefone (69) 3441-5252 / (69) 9.9996-3166, neste ato representada por sua responsável legal **Joana Silva do Nascimento**.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos componentes da Farmácia Interna e Kits Teste Rápido IgG/IgM para manutenção e promoção a atenção à saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R\$55.029,00 (cinquenta e cinco mil, vinte e nove reais)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste com o objetivo de suprir de maneira eficaz e eficiente as necessidades das unidades vinculadas pela seguinte classificação orçamentária:

SEMSAU

Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste - Ro
Unidade Orçamentária: 02.05 Sec. Mun. De Saúde Semsau

Programação:

10.303.0006.0026.0000 Aquisição de Medicamentos Farmácia Interna
10.303.0006.0040.0003 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa (2AE)
10.303.0006.0040.0004 Aquisição de Medicamentos Farmácia Externa Psicotrópicos
10.303.0006.0035.0000 Aquisição de Material Penso
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: Recurso Próprio; Superávit, Recursos Estaduais e Federais

Publicado por:

Juliano França Moura Junior
Código Identificador:6934DD81

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232-06/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**.

CONTRATADA: 49.543.245 MARCIO JOSE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº **49.543.245/0001-54**, com sede Sit. Linha 605, Km 2,5/ Zona Rural/ Jarú/ CEP: 76.890-000, telefone (69) 9988-8775, e e-mail: marcioflasmusic@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCIO JOSE DA SILVA**, conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de Show Artístico na EXPOÃ 2025, visando realizar o evento musical nos dias 04 a 07 de setembro de 2025, tendo várias atrações musicais de nível regional e nacional, com início no dia 04 de setembro com os cantores "Marco e Marcio", no dia 05 de setembro com a "Banda D'javu" e no dia 06 de setembro com a "Banda Forro Perfeito".

VALOR: O valor total da contratação é de **R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

VIGÊNCIA: Serviço de natureza imediata e de execução única, não há previsão de prorrogação contratual, extinguindo-se de pleno direito com o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	711	Processo Nº:	01232/2025
Unidade:	020604 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.		
Funcional:	13.392.0008.0070.0002		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.100 - Recursos Extras - Educação		
Fonte de Recurso:	1.701.3210 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		
Fonte STN:	1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)		

Ficha:	712	Processo Nº:	01232/2025
Unidade:	020604 - DIFUSÃO DA CULTURA, ESPORTE LAZER E RECREAÇÃO.		
Funcional:	13.392.0008.0070.0002		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	012.100 - Recursos Extras - Educação		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:

Juliano França Moura Junior
Código Identificador:FF9299E0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

027/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO

ADMINISTRATIVO N.º 1082-02/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADO: ANDRÉ CALDEIRA SALES MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.093.103/0001-09, com endereço na RUA R AYRTON SENNA, 1410, CENTRO, ITAPUÃ DO OESTE - RO, CEP 76861- 000, telefone para contato: (69) 9303-9727, e-mail: CSSERVICOS.RO@GMAIL.COM, neste ato representada por **ANDRÉ CALDEIRA SALES**

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado, com a finalidade de garantir condições adequadas de funcionamento, conforto térmico, continuidade dos serviços administrativos e conservação das instalações físicas dessas repartições públicas.

VALOR: O Valor total é de **R\$1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais)**.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	22	Processo Nº:	01082/2025
Unidade:	020201 - GABINETE DO PREFEITO		
Funcional:	04.122.0002.0002.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:82F8E6B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

MENOR PREÇO POR ITEM C

OM BASE NA Lei 14.133/2021

Processo Administrativo: Nº 109/2025

Constitui objeto desta Dispensa Eletrônica a aquisição de materias de consumo,visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho DOeste - RO.

A Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste - RO, inscrita no CNPJ Nº 34.482.281/0001- 88,com sede na Avenida Castelo Branco, Nº 3150, Centro, Machadinho D' Oeste/RO, CEP: 76868- 000, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, torna público que realizará dispensa eletrônica 004/2025.

A licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei 14.133/2021, e conforme as exigências estabelecidas no Edital. A seguir, definem-se os critérios e procedimentos objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados: **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Á Partir do dia 19/09/2025 às 13:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 24/09/2025, às 07:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 24 de Setembro de 2025 das 08:00 às 14:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO LOCAL:** <https://portal.licitanet.com.br> LICITANET OS DOCUMENTOS/PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PORTAL LICITANET: [HTTPS://PORTAL.LICITANET.COM.BR](https://portal.licitanet.com.br) Machadinho D' Oeste/RO, 19 De Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

FILIPPE DA SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro Portaria.
Nº 015/2024

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:33DA534C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4884/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4884, 15 de setembro de 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso III;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do documentos:MEMORANDO 78 de 15/09/2025 (ID 825532), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar porAnulação de Dotação, no valor deR\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo distribuído:

SUPLEMENTAÇÃO:

F/R: 0.1.500.0

C/A: 001.001

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

10.122.0002.2062.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 216.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 216.000,00

ANULAÇÃO: F/R: 0.1.500.0 C/A: 001.001

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA 99.999.0002.2011.0000 - MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. ADM E FAZENDA9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPSR\$ -216.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 216.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado aAnulação Parcial ou Total da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, visando reforço orçamentário para cobrir despesas de acordo com a solicitação do memorando anexa as considerações.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA, aos 15 dias do mês de setembro do ano
de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO
HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em
19/09/2025 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro
no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID828843e o
código verificador66C12046.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:A1B3AB8C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4887/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4887, DE17 DE SETEMBRODE
2025.**

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica
do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2609de23
dedezembrode 2024, resolve:

Considerandoa Lei2609/2024, que autoriza a abertura de um crédito
adicional especial e oDecreto nº 4685, de 23 de dezembro de 2024, o
qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à
época na importância deR\$1.445.227,00(Um milhão, quatrocentos e
quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete
reais)oriundodatransferência especial nº09032024-064539/2024.

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no
decorrer do exercício anterior conforme(ID 706133),(ID 815291),os
quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2º da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento
daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante
deR\$1.445.227,00(Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil,
duzentos e vinte e sete reais)oriundodatransferência especial
nº09032024-064539/2024.,nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.706

C/A:017.008

1 Prefeitura Municipal

02 07 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

26 782 0021 1276 0000PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-
064539/2024 - HORAS MÁQUINAS

750-3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA
JUR.....R\$1.445.227,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de
Diretrizes Orçamentárias,vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se asdisposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA,** aos17 dias do mês de setembrode 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP:
76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ:
22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO
HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em
17/09/2025 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro
no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID827132e o
código verificador78E99C07.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:08040DDC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4887/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4887, DE17 DE SETEMBRODE
2025.**

Autoriza a reabertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE RO,
no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica
do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n. 2609de23
dedezembrode 2024, resolve:

Considerandoa Lei2609/2024, que autoriza a abertura de um crédito
adicional especial e oDecreto nº 4685, de 23 de dezembro de 2024, o
qual dentre outros, abriu um crédito especial no orçamentovigente à
época na importância deR\$1.445.227,00(Um milhão, quatrocentos e
quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e sete
reais)oriundodatransferência especial nº09032024-064539/2024.

Considerandoque o valor supra mencionado não foi utilizado no
decorrer do exercício anterior conforme(ID 706133),(ID 815291),os
quais justificam o pleito, e

Considerandoo artigo 167, §2º da Constituição Federal.

D E C R E T A R

Art. 1º-Fica autorizada a REABERTURA DO CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL por superavit financeiro no Orçamento
daPrefeitura Municipal de Machadinho DOeste, no montante
deR\$1.445.227,00(Um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil,
duzentos e vinte e sete reais)oriundodatransferência especial
nº09032024-064539/2024.,nasdotações orçamentárias a seguir:

F/R:0.2.706

C/A:017.008

1 Prefeitura Municipal

02 07 SEC MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

26 782 0021 1276 0000PLANO DE AÇÃO Nº 09032024-
064539/2024 - HORAS MÁQUINAS

750-3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA
JUR.....R\$1.445.227,00

Art. 2º- Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 10:25, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **827132e** o código verificador **78E99C07**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: F4C4F4E7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4888/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4888, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a desativação de unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 149/SEMED/GAB/2025 (ID 811774), da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a formalização da desativação de unidades escolares municipais para fins de regularização junto ao Censo Escolar;

CONSIDERANDO que as unidades escolares foram abertas nos anos de 1980 e 1990, por meio de decretos, mas encontram-se desativadas há anos, sem documentação oficial de encerramento de atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização administrativa e cadastral no Sistema Educacenso do Ministério da Educação, resolve;

DECRETAR:

Art. 1º Ficam oficialmente desativadas, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Machadinho D'Oeste, as seguintes unidades escolares:

- I- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Augusto de Campos;
- II- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Jorge Andrade;
- III- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Machado de Assis;
- IV- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Nelson Mandela;
- V- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Rachel de Queiroz;

VI- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Rural Fernanda Montenegro;

VII- Escola Polo Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cristóvão

Colombo;

VIII- Escola Municipal de Ensino Fundamental Rural Carlos Chagas.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias à atualização dos registros junto ao Censo Escolar e demais sistemas oficiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **827753e** o código verificador **4DADC0C2**.

Publicado por:

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador: 2D092A80

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 4889/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

DECRETO MUNICIPAL Nº 4889, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Memorando nº 154/SEMED/GAB/2025 (ID.816574), da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a criação da Comissão Intersetorial para a Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Machadinho D'Oeste-RO;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO o disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.

CONSIDERANDO o disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas e direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº Lei nº 5.737/2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, destinado às Unidades Executoras - UEx, vinculado à Secretaria de Estado da Educação SEDUC de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual Complementar nº 680/2012, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 1.314/21-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 138/99-CEE/RO, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, que regulamenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDO os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a

Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos direitos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais, resolve;

DECRETAR:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Machadinho do Oeste, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º- A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º- A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I Secretaria Municipal de Educação - Presidente da Comissão;
Titular: Iaane Aparecida da Graça Cordeiro.
Suplente: Edson Pereira da Silva.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Adriana dos Santos Oliveira Dandoni.
Suplente: Luana Carvalho de Souza.

III Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Verônica Campos Barbosa.
Suplente: Taina Naiara de Oliveira.

IV Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento;
Titular: Camila Xavier Costa.
Suplente: Elza Laís Voitená.

V Secretaria Municipal de Planejamento;
Titular: Karoline Conceição de Souza.

Suplente: Sidileia Ronquetti.

VI Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Aline Cristina Silva.
Suplente: Jéssica Nauama Silva Pinto.

VII Secretaria Municipal de Agricultura;
Titular: Emily Silva de Oliveira.
Suplente: Celisia Evangelista dos Santos.

VIII Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Titular: Sidicleia Soares Santos.
Suplente: Denise Saraiva Guidas.

IX Associação de Pais e Mestres;
Titular: Roziane Gomes de Almeida Fernandes.
Suplente: Sandra Souza Farias.

X Representante do Conselho Municipal de Educação;
Titular: Fabiane Purificação Aparecida dos Santos.
Suplente: Sergio Carlos Viana Coelho.

XI Representantes dos gestores escolares da rede pública municipal;
Titular: Cleidemar Ferreira de Almeida Medeiro.
Suplente: Edina Aparecida Nunes.

XII Representantes dos professores da rede pública municipal;
Titular: Rafael Marques Armini.
Suplente: Helianis Aparecida de Miranda.

XIII Representante da Segurança Pública;
Titular: Epênito Evangelista dos Santos.
Suplente: Ana Paula Noll Cardoso.

XIV Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Fernande de Oliveira Machado.
Suplente: Geraldo Serafim Arruda.

XV Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Titular: Reginaldo Batista dos Santos.
Suplente: Jeane Pinto de Oliveira.

XVI Representante da Sociedade Civil Organizada;
Titular: Rodrigo Tadeu Cordeiro Viana.
Suplente: Ronisley Inácio Oliveira.

XVII Representante de Fundações ligadas à Educação, Pastoral da Criança, Pastoral do Menor, Escola Bíblica, Lions Clube, Rotary, Associação de Bairro e outros.
Titular: Fernando Henrique de Oliveira Machado.
Suplente: Nathaly de Almeida.

XVIII Representante da Superintendência Regional de Educação.
Titular: Andreia Corrêa
Suplente: Gilsônia Alda Bizerra Brito Pereira

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º- A Comissão Intersetorial deverá:

I elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do caput, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobredireitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º- A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º- O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

a) Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;

b) Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

c) Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º- Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§ 1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§ 2º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º- A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por contadas dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 dias do mês de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828189** e o código verificador **92F2739C**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:8061CCBA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº622/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº622/2025 DE 18 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a) **GILSONEY SOARES SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.651.582-**, no cargo comissionado **Assessor(A) Nível I - DMU**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828338** e o código verificador **CCBCB55E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:52F6657E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº623/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº623/2025 DE 18 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a) **LEANDERSON JOSE MACIEL PINHEIRO**, portador(a) do CPF nº ***.842.842-**, no cargo comissionado **ASSESSOR(A) NÍVEL III - GARAGEM**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828344** e o código verificador **77EC091E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:58C6D044

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº627/2025

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº627/2025 DE 18 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a) **EDUARDA PARTELLI NOGUEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.672.752-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828366e** o código verificador **65274838**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:D6E92D0B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 629/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 629/2025 DE 18 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **ITAELI PAGUNG ALBERTI**, portador(a) do CPF nº ***.583.142-**, no cargo comissionado DIRETOR (A) III - CONTABILIDADE GERAL, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828381e** o código verificador **396FBA19**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DFEA7FC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 630/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 630/2025 DE 18 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) **LUCELIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, portador(a) do CPF nº ***.383.492-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - DRH**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828385e** o código verificador **C0EAA762**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:FEDEFECF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 621/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº 621/2025 DE 18 de setembro de 2025

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a) **BRUNO MACHADO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.753.622-**, do cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - TRABALHOS URBANOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 17/09/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em

18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID828228e o código verificador3271C78B.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:39055143

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº624/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº624/2025 DE 18 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**EDUARDA PARTELLI NOGUEIRA**, portador(a) do CPF nº ***.672.752-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - DRH**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTAR portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID828346e o código verificadorC02A268C.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:37D9A32A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº625/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº625/2025 DE 18 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**LUCÉLIA RIBEIRO DE LIMA RELVAS**, portador(a) do CPF nº ***.383.492-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL III - DRH**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTAR portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID828351e o código verificadorF825A24F.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3E91B51C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº626/2025**

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PORTARIA Nº626/2025 DE 18 de setembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**ITAELI PAGUNG ALBERTI**, portador(a) do CPF nº ***.583.142-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Art.2º -APRESENTAR portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/10/2025, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 de setembro de 2025.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID828354e o código verificador4A1706C1.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:89664977

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO:1485/2025.**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**EXTRATO DO CONTRATO****Nº DO CONTRATO:**nº225 de 13/06/2025**PROCESSO:**1485/2025.**OBJETO DO CONTRATO:**O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO

MODIFICAR O VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO POR ACRÉSCIMO

LEGAL AO QUANTITATIVO DO OBJETO,CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O GERENCIAMENTO COMPLETO DAS ETAPAS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA E AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, COM O INTUITO

DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, ATRAVÉS DA ARP Nº 252/2024, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2024/SUPEL/RO.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO

D'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

CONTRATADO:M A VIAGENS E TURISMO LTDA**CNPJ DO CONTRATADO:**05.543.356/0001-95**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18/09/2025;**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)**ELEMENTO DE DESPESA:**3.3.90.33.00 -

(PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO)

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04.122.0002.2002.0000 - (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE).**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE;

MACHADINHO D'OESTE/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2025

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828602** e o código verificador **EA545BE7**.**Publicado por:**

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:E27158D2**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO Nº116/2025**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZO** o Empenho e Pagamento do Processo nº116/2025, REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DO PROGRAMAPNAE E PMAE, ao **C.M.E.I. DR ELIAS ESTEVAM P. FILHO (PORTO FELIZ)**, CNPJ nº:156.030.940/0001-88, no valor de R\$ 27.986,00 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e seis reais), conforme solicitação pela Secretaria Municipal de Educação, via **MEMORANDO Nº 252/2025- SEMED**

Em conformidade com a lei Municipal nº 1.000 de 22 de setembro de 2010, art. 1º.

Machadinho D'Oeste-RO, 15 de setembro de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOSPrefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **825792** e o código verificador **EE108843**.**Publicado por:**

Meire Regiane Candida de Oliveira

Código Identificador:60B41AB2**GABINETE DO PREFEITO**
PROCESSO N.º:1-2750/2025**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**PROCESSO N.º:**1-2750/2025**ASSUNTO:** Revogação da Decisão/Gratificação.**INTERESSADO:** Secretaria Municipal De Educação.**Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.***Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.*<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:**"REVOGAR"** a Decisão (**ID 809920**), de **GRATIFICAÇÃO DE RECONHECIMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFESSORES COM BASE NOS RESULTADOS DO SAERO**, solicitado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para nova adequação.

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOSPrefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 17:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **827539** e o código verificador **5DF24241**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:5A5B25F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3319/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3319/2025
ASSUNTO:Gratificação (GDPNE).
INTERESSADO:Lenira Dalva Miquelino.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" as solicitações feita por meio do requerimento (ID 811198), referente ao Processo n.º **1-3319/2025** de **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, a professora **LENIRA DALVA MIQUELINO**, lotada na E.M.E.F. Prof.ª Maria de Jesus Grilo, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 820679).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828221e** o código verificador **C6671621**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:B1EC10C1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3538/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3538/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:REGIANE PIRES DA COSTA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o Processo n.º **1-3538/2025**, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de REGIANE PIRES DA COSTA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 825184).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/09/2025 às 11:59, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **825434e** o código verificador **F41AF593**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E971965B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-3539/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-3539/2025
ASSUNTO:Licença Prêmio.
INTERESSADO:Joao Carlos Dos Santos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 825036), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º **1-3539/2025**, solicitado pelo servidor JOAO CARLOS DOS SANTOS, de acordo com o Despacho (ID 825653).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 08:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **825690** e o código verificador **92C92FA2**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 5704A5F3

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 1906/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº: 1906/2025.

CLASSE: Contratação de empresa

NOME: Secretaria Municipal de Obras-SEMOSP

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o PROCESSO Nº 1906/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA SATÉLITE DE ALTA VELOCIDADE COM MOBILIDADE, COM FORNECIMENTO DE TERMINAL (ANTENA, ROTEADOR, ACESSÓRIOS) E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ITINERANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, CONFORME MEM. Nº 313/2025, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS, em favor da empresa: SIDI CORPORACOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES MULTIMIDIA LTDA-CNPJ: 33.932.866/0001-90, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 811526) e Relatório de Análise Processual (ID 801029).

Publique-se,

Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 12:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828286e** e o código verificador **3F7D1C33**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: C45EF172

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 2-3370/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2-3370/2025

ASSUNTO: Prescrição De Debitos.

INTERESSADO: Elias De Oliveira.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 816378), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, lançados nos anos/exercícios de 2012 até 2017 referente ao Processo nº **2-3370/2025**, solicitado pelo contribuinte **ELIAS DE OLIVEIRA**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 827144).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/09/2025 às 17:07, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **827732e** e o código verificador **2E57E7FB**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador: 1BF1CF51

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO N.º: 2-3411/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º: 2-3411/2025

ASSUNTO: Prescrição De Debitos.

INTERESSADO: Lenilce Goncalves Bastos.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" o requerimento (ID 818449), de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, lançados nos anos/exercícios de **2015, 2016 e 2017**, referente ao Processo n.º **2-3411/2025**, solicitado pela contribuinte **LENILCE GONCALVES BASTOS**, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 828028).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828129** e o código verificador **87C76A03**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:54A1D380

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3204/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3204/2025
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:MARCIANA MARTINS DA ROCHA.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR**" o recolhimento da contribuição previdenciária patronal (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), **INDEFERIR** o pagamento direto das verbas rescisórias em razão de ausência de inventário ou herdeiros legalmente habilitados até o presente momento, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **MARCIANA MARTINS DA ROCHA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 808999) e Parecer Jurídico (ID 824742).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 12/09/2025 às 12:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **824831** e o código verificador **BD669500**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:213539A8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:3321/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3321/2025
CLASSE:Gratificação(GDPNE).
Nome:Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º 1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**DEFERIR**" a solicitação feita por meio do Processo N.º 3321/2025, referente à **GRATIFICAÇÃO EM VIRTUDE DO EXERCÍCIO DE DOCÊNCIA COM ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (GDPNE)**, a professora **NILDA ROCHA CABRAL**, lotada na E.P.M.E.F. Onofre Dias Lopes, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 819703).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **828340** e o código verificador **AEF60AE1**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:18197DBD

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3334/2024.****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:3334/2024.
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Edson Melo Nascimento.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 824207), do processo nº 3334/2024, referente à**LICENÇA PRÊMIO**, solicitado pelo servidor**EDSON MELO NASCIMENTO**, de acordo com e Despacho(ID 824429).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 08:37, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**825753e** o código verificador**E36F7258**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:BB03F830

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3427/2025****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:3427/2025
CLASSE:Prescrição de Débitos Tributários.
NOME:Elcilene Laranjo Oliveira

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD'Oeste/RO

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 819163), de**PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS IPTUs**, referente ao ProcessoNº3427/2025,lançados nos anos/exercícios de**2002**até**2011**,solicitado pela contribuinte**ELCILENE LARANJO OLIVEIRA**,de acordo com o disposto no Parecer Jurídico(ID 825367).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/09/2025 às 08:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**825774e** o código verificador**E86AA81B**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F4828680

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3502/2025****ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE**

PROCESSO Nº:3502/2025
CLASSE:Licença Prêmio.
NOME:Guilhermina Alves De Araujo

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 822245), de**LICENÇA PRÊMIO**, referente aoProcesso nº 3502/2025,solicitado pela servidora**GUILHERMINA ALVES DE ARAUJO**,de acordo com o Despacho(ID 822372).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/09/2025 às 12:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID823788e o código verificador2C7DB5AA.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:3D7BA630

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 681/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

"**HOMOLOGO E ADJUDICO**", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o **ADITIVO DE PRAZO DE SERVIÇO CONTINUO** do Contrato Originário nº095/2023, solicitado através do Memorando Nº0365/SEMADFAZ/2025 (ID 825443), presente no Processão nº681/2023, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER O CORPO DE BOMBEIROS, CONFORME MEMO. Nº 54/2023/SEMADFAZ, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **TERRANORTE SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ:60.128.072/0001-40, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 827993).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/09/2025 às 16:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID828252e o código verificadorE03DE283.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:F AE27574

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato nº224 de 12/06/2025
Nº do Processo: 255/2025
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para executar a Reforma do SAMU Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: CROA ENGENHARIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº38.369.159/0001-50
Data de Assinatura do aditivo: 19/09/2025
Valor: R\$154.626,22 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de

serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 19 de Setembro de 2025

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:ACDB79F1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO NO: 1169/SEMOSP/2025 EDITAL NO: 062/PMMS/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1169/SEMOSP/2025	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 062/PMMS/2025	Valor estimado: R\$ 1.045.000,95
Forma: Eletrônica	Amostra: NÃO
OBJETIVO: Aquisição de insumos, peças e acessórios a serem utilizados na manutenção e recuperação de máquinas que compõem a patrulha mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos conforme descrito no plano de trabalho e demais peças técnicas que instruem o processo, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mirante da Serra – RO	

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA MEI/ME/EPP, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa, Conforme as regras do edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023, Decreto Municipal 2.125/2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/09/2025
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2025 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 03/10/2025 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:
<http://www.licitanet.com.br>

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro.

EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: <https://www.licitanet.com.br> e <https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/>.

DA RETIRADA: Edital e anexos podem ser retirados até a abertura no site informado.

DÚVIDAS: envie e-mail para pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br.
Mirante da Serra/RO, 19 de Setembro de 2025.

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Rauldinei Silveira Rezende de Oliveira
Código Identificador:87A59FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7847/2025

PORTARIA DE Nº 7847/2025. EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA	A	CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO	E	DÁS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1324/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento no valor de **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)**. A despesa será na programação 04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, ficha 39.

Para Aquisição de material de Consumo, estimamos um valor de **R\$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais)**. A despesa será na programação 04.122.0004.2006, elemento de despesa 3.3.90.30 Material de Consumo, ficha 35.

ART. 2º - Em favor de **Andra Delfino Silva**, Secretária Municipal de administração, Finanças e Planejamento, Portador do RG: 816070 SSP/RO, CPF: 871.959.682-00, cadastro 1375, conforme tentaremos esclarecer a seguir:

Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e II, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:21F92DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7848/2025

PORTARIA Nº 7848/2025. DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"ALTERA O ART 2º DA PORTARIA Nº 7844/2025 DO DIA 17 DE SETEMBRO 2025 QUE CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ROSILDA DOS SANTOS SILVA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. - 1º - Altera o Art 2º da Portaria nº 7844/2025 do dia 17 de Setembro 2025 que Concede a licença prêmio em gozo a servidora

ROSILDA DOS SANTOS SILVA, cadastro nº 1138, função Professor lotada na Escola Duque de Caxias. (SEMECE).

Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao 5º quinquênio, 01/09/2013 a 31/08/2018 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença Prêmio em Gozo. A contar da data 17/09/2025 e encerramento no dia 16 de Dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:0B6DFEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7849

PORTARIA DE Nº 7849/2025. EM 18 DE SETEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA	A	CONCESSÃO
DE ADIANTAMENTO	E	DÁS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".		

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o processo administrativo 1324/2025 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento na programação 04.122.0002.2002- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros, no valor de R\$ 2.0000 (dois mil reais)

E na programação 04.122.0002.2002-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo Elemento 3.3.90.30 material de consumo no valor de R\$ 2.0000 (dois mil reais)

ART. 2º - Em favor de **Carina Gonçalves de Oliveira Criste**, assessor de governo, Portadora do CPF: 918.706.822-20, matricula 2901, conforme tentaremos esclarecer a seguir:

Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I e II, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Kenia Rodrigues Pereira

Código Identificador:352954FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **OZEIAS ERMINIO DE LIMA**, com sede na **Linha 81, Km 57,5, com Rua Edison de Melo, S/N, Setor Chacareiro, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 923.899.102-20, Inscrição Estadual nº 982514 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **19/09/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 11°01'17,71" S / Longitude: 62°40'30,37" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

OZEIAS ERMINIO DE LIMA

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:FD985A7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **OZEIAS ERMINIO DE LIMA**, com sede na **Linha 81, Km 57,5, com Rua Edison de Melo, S/N, Setor Chacareiro, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 923.899.102-20, Inscrição Estadual nº 982514 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **19/09/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 11°01'17,71" S / Longitude: 62°40'30,37" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

OZEIAS ERMINIO DE LIMA

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:21991A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA**

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **OZEIAS ERMINIO DE LIMA**, com sede na **Linha 81, Km 57,5, com Rua Edison de Melo, S/N, Setor Chacareiro, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 923.899.102-20, Inscrição Estadual nº 982514 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **19/09/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:

Latitude: 11°01'17,71" S / Longitude: 62°40'30,37" O

MIRANTE DA SERRA/RO, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

OZEIAS ERMINIO DE LIMA

Piscicultor

Publicado por:

Paulo André Oliveira Albergaria

Código Identificador:F832AA3A

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor **preço por ITEM**, modo **ABERTO, OS TENS nº04,09,10,12,14 SERÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA** e os demais itens serão **Exclusivos para ME/EPP**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001585.06.01-2025.

DATA DE ABERTURA: 03 de Outubro de 2025.

VALOR ORÇADO R\$ 1.108.688,54 (um milhão, cento e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min (Horário de Brasília).

LOCAL: www.licitanet.com.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO E ENFEITES NATALINOS visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais do Município de Monte Negro/RO Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br e www.montenegro.ro.gov.br. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ANDRÉ LUIS TREVIZAN

Pregoeiro

Portaria nº. 564/2025

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:59590BB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/SUPEL/2025**

CONTRATO: 112/SUPEL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0001026.04.01 -2025

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAgens PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA, TIPO BATE ESTACA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

EMPRESA: EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 32.250.463/0001 -06

VALOR: R\$R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência de 19 de setembro de 2025 à 18 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2º, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 19 de setembro 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:B31893EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/SUPEL/2025**

CONTRATO: 113/SUPEL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0001026.04.01 -2025

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAgens PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE ELEMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES EM MADEIRA, TIPO BATE

ESTACA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.**EMPRESA: EXITO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA****CNPJ: 32.250.463/0001-06****VALOR: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)****VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, sendo o início de sua vigência de 19 de setembro de 2025 à 18 de dezembro 2025, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 105, inciso 2º, da Lei nº 14.133/21, e alterações.

Monte Negro – RO, 19 de setembro 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leiliane Spadetto

Código Identificador:E5CA1875**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS.

OMUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves nº 2250, Setor 02, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.033/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS**, e o município de **MONTE NEGRO/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2272 - Setor 01, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.985/0001-98, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **IVAIR JOSE FERNANDES**, decidem ajustar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRAFica acordado entre as partes integrantes do presente **Termo de Cooperação Técnica**, a utilização de **exames radiológicos (RAIO X)** para a demanda ambulatorial e de urgência e emergência.**CLÁUSULA SEGUNDA**

§1º - Compete ao Município de Campo Novo de Rondônia em fornecer, sem ônus, ao Município de Monte Negro, 03 (três) servidores públicos, sendo profissionais técnicos de radiologia, com carga horária de 24 horas semanais para desempenhar suas funções na sala de Radiologia da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce em Monte Negro/RO, **constando à ANUÊNCIA EXPRESSA destes no presente instrumento.**

§2º - Compete ao Município de Monte Negro em fornecer o espaço físico, equipamento de raio x digital, filmes radiológicos e atendimento a toda a demanda ambulatorial e de urgência e emergência encaminhada pelo Município de Campo Novo de Rondônia.

§3º - Compete ao Município de Monte Negro à fornecer aos 03 (três) servidores públicos, sendo profissional técnico de radiologia, equipamentos de proteção individual – EPI e dosímetros para medição da radiação ionizante, visando o monitoramento e a exposição dos servidores durante o desempenho de suas funções para proteger a saúde dos mesmos e atender a legislação vigente.

§4º - Compete ao Município de Monte Negro, por meio de sua Secretaria de Saúde, fiscalizar o cumprimento da carga horária de cada servidor, que deverá ser de 24 horas semanais em regime de plantão, e encaminhar folha de ponto no vigésimo dia do mês, ao Município de Campo Novo de Rondônia através do email: semusa@camponovo.ro.gov.br, bem como, ficará responsável em remunerar os servidores por eventuais serviços extras que estes forem compelidos a realizar.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Cooperação Técnica tem caráter não oneroso, não gerando quaisquer obrigações entre as partes, senão as definidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTAEste Termo terá a validade, a partir da data da sua assinatura e vigorará por 30 (trinta) dias, **PRORROGÁVEIS** caso necessário.

Em caso de rescisão fora dos prazos estabelecidos, poderá ser DENUNCIADO por qualquer dos participantes, mediante comunicação escrita com antecedência de 07 (sete) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade das solicitações de procedimentos da realizadas;

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o competente para dirimir às questões decorrentes deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Campo Novo de Rondônia, data do documento.

MONTE NEGRO/RO, 05 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA -RO**MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO**

Anuência Servidor: 26524 -

ERIZELTON FEITOSA DE SOUZA

Anuência Servidor: 26532 -

PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL

Anuência Servidora: 26519 -

ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA

Testemunha:

JOAB ALVES DE LUCENA –

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 041.XX0.X72-XX

Publicado por:

Andre Luis Trevizan

Código Identificador:9CFC8F09**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4229, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1830/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 341.179,77 (trezentos e quarenta e um mil, cento e setenta e nove reais e setenta sete centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional		Superávit Financeiro	Valor
	Funcional Programática			
660	02.07.00	10.302 0016 2048	2.600.0000.0000	341.179,77
	3.1.90.11.00	2.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EF3983BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4230, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1831/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 79.520,55 (setenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e cinquenta cinco centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática		Dotação	Funcional Programática		Valor
661	02.07.00	10.301 0017 2201	577	02.07.00	10.303 0017 2100	
	3.1.90.11.00	2.600.0000.0000		3.3.90.30.00	2.600.0000.0000	79.520,55

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:ED34D6C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4231, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1832/2025 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 19.402,80 (dezenove mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro conforme art. 43 § 1 inciso I da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Superávit Financeiro	
Dotação	Funcional Programática			Valor
662	02.04.00	26.782 0009 1241	2.701.0000.0000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	19.402,80
	3.3.90.93.00	2.701.0000.0000		

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E6B47CAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4233, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 12.389,00 (doze mil, trezentos e oitenta e nove reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional			Anulação de Dotação					
Dotação	Funcional Programática			Dotação	Funcional Programática	Valor			
8	01.01.00	01.031	0001	2001	01.01.00	01.031	0001	2001	10.000,00
	3.3.90.14.00	1.500.0000.0000			3.1.90.94.00	1.500.0000.0000			
8	01.01.00	01.031	0001	2001	01.01.00	01.031	0001	2001	1.000,00
	3.3.90.14.00	1.500.0000.0000			3.3.90.30.00	1.500.0000.0000			
8	01.01.00	01.031	0001	2001	01.01.00	01.031	0001	2001	1.389,00
	3.3.90.14.00	1.500.0000.0000			3.3.90.33.00	1.500.0000.0000			

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 18 de setembro de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:83530EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936, 19 DE SETEMBRO DE 2025

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo; CONSIDERANDO que o Sr (a). VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ aprovado em 3º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 35/2025 e Decreto n. 4211/2025) para posse do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZELADOR – 40 HORAS SEMANAIS, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 02 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO, ainda, que a Sr.(a). VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 19 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) VALDICLEIA BONNY DOS SANTOS CRUZ, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 01 de novembro de 2025.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:63D68E15

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1989/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, no uso das atribuições legais e no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002 -Anvisa, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

CONSIDERANDO a Resolução 449, de 24 de outubro de 2006 do Conselho Federal de Farmácia que dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão de Farmácia e Terapêutica;

CONSIDERANDO a Portaria GM nº 4.217, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 08/2011 de 03 junho de 2011, que dispõem sobre as diretrizes de Padronização, Prescrição e Dispensação de medicamentos e a Instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão do Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2015 estabelece a relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3047, de 28 de novembro de 2019 que estabelece a Relação Nacional de Medicamento Essenciais – Renome 2020 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação de medicamentos Essenciais Renome 2018;

CONSIDERANDO a Portaria nº 6324, de 26 de novembro de 2024 que estabelece a Relação Nacional de Medicamento Essenciais – Renome 2024 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação de medicamentos Essenciais Renome 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

CONSIDERANDO a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

CONSIDERANDO os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

DECRETA:

Art. 1º A criação de Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos deste decreto.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Capítulo I
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste:

I – Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;

II – Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME), e avaliar solicitações de alteração nessa relação;

III – Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município;

IV – Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;

V – Fornecer informações sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde;

VI – Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;

VII – Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

Art. 5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Nova Brasilândia D'Oeste é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por servidores profissionais de saúde, sendo minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros.

Art. 6º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2º Os membros do parágrafo anterior, que compõem o conselho consultivo, instância colaboradora da comissão, será instituído na primeira reunião da CFT.

Art. 7º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de no mínimo 4 (quatro) membros efetivos, sendo que o primeiro nome ocupante da lista exercerá a função de presidente da Comissão:

NOME	CARGO
ANA PAULA KISTER CONDAGESTT	Farmacêutico
PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	Médico
LEILA MARA SOLIGO	Odontólogo
CASTORINA GONÇALVES LEITE XAVIER	Enfermeira

§1º A comissão composta terá um mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período.

§2º Fica designado como membro consultivo o (a) secretário (a) de saúde em exercício, também poderá ser designado quando necessário, algum profissional da saúde especialista no tema em análise, para parecer técnico quando a Comissão de Farmácia e Terapêutica julgar necessário.

§3º A autonomia funcional se caracteriza pela independência em estabelecer normas de gerência sobre todas as atividades relacionadas à padronização de medicações.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 8º A CFT é constituída, administrativamente, por:

I – Um Presidente;

II – Um Secretário;

Parágrafo único. O secretário será escolhido entre os membros da comissão.

Art. 9º Compete ao Presidente:

- I** – Convocar e presidir as reuniões da CFT;
 - II** – Assinar todos os documentos oficiais emitidos pela CFT;
 - III** – Distribuir os documentos recebidos para análise e parecer aos membros da CFT, conforme sua área de atuação;
 - IV** – Representar a CFT em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
 - V** – Coordenar todas as atividades da CFT;
 - VI** – Indicar o seu substituto entre os membros da Comissão em caso de ausência;
 - VII** – Distribuir tarefas para os membros da Comissão.
- Art. 10.** Compete ao Secretário:
- I** – Secretariar todas as reuniões da CFT;
 - II** – Redigir as atas das reuniões;
 - III** – Manter em dia e protocoladas as correspondências recebidas e enviadas pela CFT;
 - IV** – Arquivar os documentos da CFT por 5 anos;
 - V** – Auxiliar o Presidente nas tarefas administrativas.

CAPÍTULO III DAS REUNIÕES

Art. 11. Os assuntos submetidos à apreciação da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão relatados por um dos membros executores nas reuniões, de acordo com a ordem do dia para discussão e votação.

Parágrafo único. Das reuniões serão feitas atas, relatando os temas, proposições, planejamentos e conclusões.

Art. 12. As reuniões da Comissão de Farmácia e Terapêutica serão semestrais, sendo os membros convocados com um mínimo de 48 horas de antecedência. Em caso de caráter de urgência, os membros serão convocados a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. Em um prazo de até 90 (noventa) dias a partir da publicação deste decreto a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT deverá elaborar e apresentar, para homologação da Secretária Municipal de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

Art. 14. A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 90 (noventa) dias para elaboração e apresentação no Conselho Municipal de Saúde do seu regimento interno.

Art. 15. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 16. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pelo(a) Secretário(o) de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:1EAA45D0

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 3º Termo aditivo de execução dos serviços do contrato nº 61/2024, decorrente de Concorrência nº 10/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica através do convênio nº 007/2022/PGE/DER-RO (PROGRAMA TCHAU POEIRA) no município de Nova

Brasilândia D'Oeste, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **ELIAS ELISEU PERSCH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.354.064/0001-65, os quais dilatam o Prazo de Execução dos serviços do contrato nº 61/2024/PMNBO/RO por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em 24/09/2025 e novo término em 22/01/2026, período estimado como necessário para a finalização dos serviços remanescentes, realização das medições e atividades de fiscalização por parte do setor de engenharia, bem como a conclusão dos trâmites relacionados à prestação de contas junto ao órgão conveniente.

Fundamentação Legal: Art. 111 da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:566E74EA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 5º Termo aditivo global e 3º Termo Aditivo de VALOR do contrato nº 29/2024, decorrente da Concorrência nº 3/2024, que tem por objeto a contratação de empresa visando a construção de arquibancada e cobertura metálica, conforme Termo de Convênio nº 364/2022/PGE pactuado entre o Município de Nova Brasilândia D'Oeste – RO e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.758.081/0001-87, os quais aditivam/redimensionam o contrato na importância de R\$57.694,59 (cinquenta e sete mil e seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 5,32% em relação ao valor contratual inicial, com a finalidade de contemplar a inclusão de novos itens ao escopo original, conforme justificativa técnica e peças orçamentárias anexa ao processo administrativo nº 3182/2024.

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste, 19 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:55005C5A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. **R E S O L V E:** Conceder a servidora, MARIA APARECIDA FABIANI DA SILVA, matrícula Nº 827, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 22 de setembro a 20 de dezembro de 2025, correspondente ao 5ª Quinquênio 2014/2019. Conforme processo Nº 2233/2025. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DEF115D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor RENAN BATISTA SILVA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****8 SESDEC/RO e do CPF nº 033. ***. ***-68, nas funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível II da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com a Lei Municipal Nº1630/2021, ITEM 13.2.2, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 18 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 19 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:05544FC0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2308/2025
b) Licitação Nº :	21/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	18/09/2025
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE RECOLHEDORAS DE CAFÉ ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961248/2024 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3.200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	2	R\$ 239.950,0000	R\$ 479.900,0000

Valor Total Homologado - R\$ 479.900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,18 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:DFAA3C6C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITA

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	2308/2025
b) Licitação Nº :	21/2025
c) Modalidade :	Pregão:

d) Data Homologação :	18/09/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE RECOLHEDORAS DE CAFÉ ATRAVÉS DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961248/2024 para atender a Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0014.1.009. - Convenio nº 961248/2024 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3.200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	2	R\$ 239.950,0000	R\$ 479.900,0000

Valor Total Homologado - R\$ 479.900,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 18 de setembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:91076A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o disposto no artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º da Resolução nº 003, de 08 de janeiro de 2024, da Câmara Municipal de Nova Mamoré, torna público que pretende realizar procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços completos de coffee break, incluindo fornecimento, organização, montagem, reposição e desmontagem, conforme condições e especificações constantes no Anexo I.

O presente aviso tem como finalidade permitir que órgãos e entidades da Administração Pública interessados em participar do referido procedimento manifestem sua intenção de participação, contribuindo para a formação da estimativa global de consumo.

As manifestações de interesse deverão ser encaminhadas no prazo de até 08 (oito) dias úteis a contar da data desta publicação, por meio do e-mail: cpl@novamamore.ro.leg.br.

As intenções registradas servirão de base para a definição das quantidades totais estimadas da futura contratação. Nos termos do § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, os órgãos e entidades que não participarem inicialmente poderão, posteriormente, aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, conforme permitido pela legislação.

Todos os atos serão preferencialmente realizados por meio digital, assegurando que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados eletronicamente, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

Nova Mamoré/RO, 12 de setembro de 2025.

GABRIELLI DA SILVA FERREIRA

Equipe de Planejamento – Matrícula nº 444

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO

ANEXO I**Item 1**

Descrição: Coffee Break Cardápio: Café, Chás, Leite, Nescau e Sucos de Frutas Naturais, Mínimo de 03 (três) sabores: Maracujá, Laranja, Acerola, entre outros; Salgados no mínimo 3 (três) opções, tipo: Coxinha de Frango, Risoles, Pasteis (carne, frango e queijo), Empadinhas, Barquete, Canapés e Tortinhas; Bolos no mínimo 3 (três) opções, tipo: trigo, macaxeira, fubá, entre outros; Variedades do tipo: Tapioca de Mandeiga, Salada de Frutas, Sanduiches Naturais. (OBS: para 50 (cinquenta) pessoas).

Unidade: Serviços**Quantidade estimada:** 20 (vinte).**Publicado por:**

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:6AF9DD01

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/CMNM/2025

PORTARIA Nº 078, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe quanto à nomeação de diretor de departamento de forma temporária em decorrência de férias de servidor público da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a concessão de férias à Diretora do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

CONSIDERANDO a exigência de Nível Completo ou Nível Técnico Completo, com Registro no Órgão de Classe – CRC, para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade;

CONSIDERANDO que a servidora Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº 429, possui os atributos para ocupar o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, nos termos do Anexo V da Lei Municipal nº 2.312, de 11 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear interinamente a Servidora Valdenise Alves de Souza, Matrícula nº 429, pelo período de 22/09/2025 a 01/10/2025, para responder como Diretora do Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 01 de outubro de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de setembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:2FF3D211

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 079/CMNM/2025

PORTARIA Nº 079, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe quanto às nomeações do gestor e dos fiscais dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor José Domingos dos Santos, matrícula nº 428, como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 2º. Nomear a Servidora Poliana Affonso Ferreira da Silva, matrícula nº 302, o Servidor Anderson Michael Moreno de Souza, matrícula nº 388, o Servidor Valter Júnior Luiz Couto, Matrícula nº 423, a Servidora Raimunda Lirineide de Brito, Matrícula nº 443, a Servidora Gabrielli da Silva Ferreira, Matrícula nº 444, a Servidora Evelyn Samara Salina Diogenes, Matrícula nº 445, e o Servidor Klaiton Oliveira dos Santos, Matrícula nº 432, como fiscais e suplentes dos contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Portaria nº 070, de 30 de julho de 2025.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de setembro de 2025.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)

Presidente da CMNM

Publicado por:

Claudio Vasconcelos Vedana

Código Identificador:A63C3043

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB S). PRAZO (30) DIAS. O Prefeito Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos proprietários tabulares, eventuais titulares de direitos reais, terceiros interessados e confrontantes, que tramita na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré procedimento de regularização fundiária de interesse social (Reurb-S)- Processo Administrativo número 2.991/2025, sendo que o perímetro abrangido pela regularização fundiária é aquele descrito na Matrícula nº **11.763**, do Oficial de Registro de Imóveis de Guajará-Mirim. Que referida regularização fundiária, nos termos do §2º do artigo 36, da Lei Federal número 13.465/2017 será levada a termo por etapas, sendo que essa fase abrange a **POLIGONAL 44 SETOR HORTIFRUTIGRANJEIRO** - . Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação supramencionada, advertindo-se que não apresentada discordância fundamentada perante o Município de Nova Mamoré em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador:5C43D07F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 047/PMNM/2025.
ERRATA AO CONTRATO Nº 047/PMNM/2025.

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata ao Contrato, firmado com a Empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, considerando a existência de erro material, retificando-o para os seguintes moldes:

Alteração de endereço da Empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia LTDA - CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60 para Sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 008, sala 101, Bairro Centro, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.195- 000.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:ACDF3D58

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 048/PMNM/2025.**

ERRATA AO CONTRATO Nº 048/PMNM/2025.

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata ao Contrato, firmado com a Empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, considerando a existência de erro material, retificando-o para os seguintes moldes:

Alteração de endereço da Empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia LTDA - CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60 para Sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 008, sala 101, Bairro Centro, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.195- 000.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:D62A7636

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO Nº 049/PMNM/2025**

ERRATA AO CONTRATO Nº 049/PMNM/2025.

A Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata ao Contrato, firmado com a Empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60, considerando a existência de erro material, retificando-o para os seguintes moldes:

·Alteração de endereço da Empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnologia LTDA- CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60 para Sede na Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 008, sala 101, Bairro Centro, no Município de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, Cep: 78.195- 000.

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:C6471747

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/PMNM/2025**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/PMNM/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2748-SEMED/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2025
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-60

OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, conforme quantidades e especificações constantes indicados neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, dentro dos moldes do processo administrativo 2748/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0015.2029
MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 49

PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0016.2030
MANUT. DAS ATIVIDADES FUNBEB 30 %
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA:66

PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0017.2035
MANUT. DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA:78

PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0017.2037
MANUT. DAS ATIVIDADES SALÁRIO EDUCAÇÃO
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA:80

PROJETO/ATIVIDADE:12.361.0017.2132
CV. ESTDUAL TRANSPORTE ESCOLAR
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA:83

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.

VALOR CONTRATUAL: O valor total da contratação é de R\$ 3.898.312,00 (três milhões oitocentos e noventa e oito mil trezentos e doze reais).

ALANDA CASTEDO DIAS

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:1C0BD9B4

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 048/PMNM/2025**

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 048/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3085-SEMDRU/2025

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2025
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE
DO JEQUITINHONHA****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO.****CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO,
SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob o nº
22.855.183/0001-60**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, conforme quantidades e especificações constantes indicados neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, dentro dos moldes do processo administrativo 3085/2025.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.17.00 SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0033.2222.0000 - MANUTENÇÃO
DAS ATIVIDADES SEMDRU
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA: 269**VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.**VALOR CONTRATUAL:** O valor total da contratação é R\$ 678.744,00 (Seiscentos e setenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais).**ALANDA CASTEDO DIAS**

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:0996D3A3**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 049/PMNM/2025****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 049/PMNM/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2747-SEMAZ/2025****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2025
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE
DO JEQUITINHONHA****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO.****CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO,
GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob o nº 22.855.183/0001-
60**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, conforme quantidades e especificações constantes indicados neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Fazenda, dentro dos moldes do processo administrativo 2747/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Órgão:**02.00.00 Prefeitura Municipal**Unidade Orçamentária:**02.15.00 Secretaria Municipal de Fazenda**Projeto/Atividade:**04.122.0029.2214.0000 Manut das Atividades da
SEMAZ**Categoria Econômica:**3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro
Pessoa Jurídica**Ficha:**246**VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:**A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.**VALOR CONTRATUAL:**O valor total da contratação é R\$ 129.014,55 (cento e vinte e nove mil quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).**ALANDA CASTEDO DIAS**

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Alessandra Mamede Bastos

Código Identificador:E2B130E5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/PMNM/2025****EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 050/PMNM/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3183 - SEMOSP/2025****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 11/2025
CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE
DO JEQUITINHONHA****CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA
MAMORÉ/RO.****CONTRATADO: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO,
SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** CNPJ sob o nº
22.855.183/0001-60**OBJETO:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, conforme quantidades e especificações constantes indicados neste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dentro dos moldes do processo administrativo 3183/2025**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO E ATIVIDADE: 04.122.0038.2273.000 MANUT. DAS
ATIV. - SEMOSP
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA FICHA: 392**VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:** A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contados da assinatura do contrato.**VALOR CONTRATUAL:** O valor total da
contratação é R\$1.028.067,35 (um milhão, vinte e oito mil, sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos).**ALANDA CASTEDO DIAS**

Subprocuradora Municipal

Publicado por:

Júlia do Nascimento Clímaco

Código Identificador:B305C153**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****P M N U - RO****CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 SEMECET, DE 10 DE SETEMBRO
DE 2025. EDITAL Nº 01/PMNU/2025**

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.943 de 24 de abril de 2025, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntário edital nº 001/PMNU/2025 de 05 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial

dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntário para realização de atividade de, CUIDADORA, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2025, e alterações.

I - Fica convocado os (as) candidato (as) abaixo relacionados, no processo seletivo para voluntário, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECET) localizada na Rua: Duque de Caxias, 1158 Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

Cuidadora

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º	Zelena Amorim Dias

II - Os (a) candidatos (a) convocados (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: Os candidatos (a) aprovados e convocados deverão apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
- Carteira de Identidade e/ou CNH;
- Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- Ser brasileiro nato de naturalidade;
- Ser maior de 18 anos;
- Título eleitoral;
- Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
- 01 (uma) fotografia 3X4, recente;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Apresentar o número de Agência Bancária;
- Certidão Cível e Criminal;
- Comprovante de residência;
- Ter aptidão física e mental;
- Certificado de Monitor de Transporte Escolar (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Auxiliar de Transporte Escolar);
- Certificado de Cuidador (Apenas para os convocados a vaga de serviço de Cuidador Escolar);
- Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

III - O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Camilly Souza Oliveira

Código Identificador:CADACFC6

P M N U - RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.260 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.260, de 11 de setembro de 2025, que institui o Plano Plurianual PPA do Município de Nova União para o quadriênio 2026/2029.

O Plano Plurianual é o principal instrumento de planejamento público, elaborado em conformidade com o art. 165, §1º, da Constituição

Federal. Nesta proposta, aos objetivos e diretrizes vinculamos metas que correspondem aos resultados esperados das ações governamentais.

Os objetivos estratégicos estão definidos no art. 4º da presente proposta, devendo ser alcançados mediante a observância das diretrizes estabelecidas no art. 5º.

As metas foram construídas prioritariamente para ações finalísticas, considerando os limites e desafios impostos à gestão municipal, tanto pelo ordenamento jurídico vigente quanto pelas peculiaridades locais.

Projeto de Lei n.º 1.260 de 11 de Setembro de 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 165, § I da Constituição Federal, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual do Município de Nova União para o quadriênio 2026/2029, no valor total de **R\$ 265.402.421,24** (duzentos e sessenta e cinco milhões quatrocentos e dois mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e quatro centavos), observadas as diretrizes, os objetivos e as metas constantes nos anexos desta Lei, assim distribuído por exercício financeiro:

I Exercício de 2026: R\$ 61.751.376,37;

II Exercício de 2027: R\$ 64.713.983,47;

III Exercício de 2028: R\$ 67.829.901,76;

IV Exercício de 2029: R\$ 71.107.159,64.

Art. 2º O Poder Executivo revisará o presente Plano anualmente, por ocasião da elaboração das propostas de diretrizes orçamentárias, e sempre que necessário.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá definir ou redefinir indicadores e metas por meio de decreto, a fim de qualificar a mensuração da execução do Plano.

Art. 3º Os programas e ações de natureza operacional, entendidos como aqueles cujos produtos não representam utilidade direta à comunidade, mas configuram atividades-meio, não conterão metas físicas.

Art. 4º São objetivos do PPA 2026/2029:

I Melhorar a performance e as condições da produção agropecuária municipal, seu escoamento e comercialização;
Garantir o atendimento integral da população em idade escolar com ensino público de qualidade;
Oferecer serviços de saúde pública básica com qualidade, presteza e humanização;
Promover a melhoria permanente da infraestrutura rural e urbana;
Ampliar a cobertura do sistema de assistência social;
Fortalecer o planejamento público e a governança;
Ampliar a rede de proteção social básica.

Art. 5º São diretrizes do PPA 2026/2029:

I Inovação, capacitação e sustentabilidade;
Valorização das iniciativas comunitárias;
Ampliação da transparência pública;
Priorização de soluções construídas localmente;
Valorização da família em todos os seus aspectos;
Diálogo permanente com a sociedade;
Equilíbrio e controle fiscal;
Respeito à diversidade cultural, social e econômica;
Capacitação para promoção do conhecimento previdenciário;

Desenvolvimento de ações voltadas à oferta de serviços assistenciais.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Plano Plurianual, a Agenda Transversal, destinada à integração e articulação de políticas públicas que envolvam diferentes áreas de governo, promovendo ações conjuntas, complementares e intersetoriais.

Art. 7º Considera-se Agenda Transversal o conjunto de políticas públicas de distintas áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no Município.

Art. 8º A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 9º O Município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AF6FE3E9

P M N U - RO
PORTARIA Nº430 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Concede gratificação por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional ao Servidores.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art. 6º, da Lei Municipal nº 160 de 19 de setembro de 2003 – Plano de Carreira dos Servidores e Empregados Públicos Municipais.

Considerando o constante nos autos dos procedimentos administrativo nº 625/2023 e 763/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 15% (cinco por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:

a) Sueli Souza da Cruz Sodré

Art. 2º - Conceder gratificação de 30% (cinco por cento), por participação em Cursos de Aprimoramento Profissional, ao servidor abaixo:

a) Vanda dos Santos Belcavello.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União em, 19 de setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8831DFFC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 429, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

Nomeia Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado Processo Administrativo nº 1403/2025.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Processo administrativo 1403/2025.
CONSIDERANDO Memorando nº 99/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial para realização do Processo Seletivo Simplificado:

- a) Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Presidente CPF: ***.996.052-**;
B) Jeane Falkembá dos Santos- Secretária CPF ***.127.022-**;
C) Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira - Membro CPF: ***.422.442-**;
D) Klyvila Tayane da Silva Ribeiro- Membro CPF: ***.918.642-**;
E) Vanessa Odorico Batista Plaszezeski - Membro CPF:***.121.352-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 19 setembro de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C0471AF6

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/08/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO:NEF8D98
CPF: XXXXXXXXXX-05 RG: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu servidora para Capacitação na delegacia Regional de saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025
RONALDO OLIVEIRA DA SILVA
MOTORISTA VEICULO LEVE CLT

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:27D0FE2A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 22/08/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA sem PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: NATALIE CAROLINA SILVA DA CUNHA CADASTRO: 1919
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE VACINA PLACA DO VEICULO:NEF8D98
CPF: XXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20588 - 5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde a servidora participou de uma Capacitação na delegacia Regional de saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:22996FA0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 27/08/2025		R\$ 135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	-----------	----------	------------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES CADASTRO: 318
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: MIRANTE DA SERRA/RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001.0 CONTA: 7368-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou paciente de emergência para o Hospital HRC no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

EDNAMAR BARBOSA DA SILVA TAVARES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:833ECF38

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 31/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 01/09/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$135,36
------------	-----------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CADASTRO: 1523
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: XXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXX SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência regulado para o Hospital HEURO para avaliação médica especializada no município de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

EDILEUSA VALERIA DA SILVA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9C1654D4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 29/08/2025 01/09/2025	Nº DIÁRIAS	02 DE 30%
	CHEGADA: 29/08/2025 01/09/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$270,72
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: XXXXXXXX-91 RG: XXXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu ao Município de Ji-Paraná para acompanhar e conduzir veículos da secretaria de Saúde para fazer revisão e manutenção nos dias 29/08/2025 e 01/09/2025 nas oficinas Frota e J.M Industrial . Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 08/09/2025

WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA
MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria Nº 77 De 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9D9232F4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 27/08/2025 06/09/2025	Nº DIÁRIAS	02 DE 30%
------------------------	---------------------------------	------------	-----------

	CHEGADA: 27/08/2025 06/09/2025	V. UNT.	R\$135,36
--	-----------------------------------	---------	-----------

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$270,72
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524 CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM CPF: XXXXXXXXX-87 RG: XXXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO nas datas supridas, onde acompanhou pacientes de emergência ate o Hospital Municipal no dia 27/08/2025 paciente gestante de 40 semanas e dia 06/09/2025 paciente foi condizido para UTI do Hospital Samar nomunicípio de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 270,72 (duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 08/09/2025 DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA AUXILIAR DE ENFERMAGEM
--

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:962395FE

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ARLINDO MAIER CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU CPF:XXXXXXXX-72 RG: XXXXXX SSP/ RO CIDADE/ESTADO: Ji-PARANÁ/RO TELEFONE: XXXXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 951-2 CONTA: 14059-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/09/2025 ARLINDO MAIER ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BC44EE16

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: TIAGO DEL PIEIRO DE SOUZA CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU CPF: XXXXXXXX-62 RG: XXXXXXX SSP/ RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 52647-9
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/09/2025 TIAGO DEL PIEIRO DE SOUZA ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2B52ED8C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ROSIE SOARES LIMA CADASTRO:1616 CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRO PLACA DE VEICULO: NCZ8322 CPF: XXXXXXXXX-77 RG: XXXXXXXXX ENDEREÇO: XXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: Vale do Paraíso/RO TELEFONE: XXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404 - 4 CONTA: 50163 - 8
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/09/2025 ROSIE SOARES LIMA ENFERMEIRO

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:93CFCE88

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R\$135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	

DADOS DO FAVORECIDO NOME: TANIA PAULA NUNES MOREIRA CARGO/FUNÇÃO:ENFERMEIRO CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 0951-2 CONTA: 74337-2			
---	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.			
---	--	--	--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/09/2025 TANIA PAULA NUNES MOREIRA ENFERMEIRO			
---	--	--	--

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7810F832

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R\$112,80
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 112,80

DIARIA SEM PERNOITE			
---------------------	--	--	--

MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
------------------	--	-----------	--

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Zaqueu Martins de Oliveira Cadastro:061 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: XXXXXXXX RG: XXXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7			
--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a equipe de médicos em enfermeiros para participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.			
--	--	--	--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/09/2025			
--	--	--	--

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D665CF58

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 112,80
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE			
---------------------	--	--	--

MEIO DE LOCAÇÃO:		TERRESTRE	
------------------	--	-----------	--

DADOS DO FAVORECIDO NOME: WELTON DIONNY DE ARAUJO AGUIAR CARGO/FUNÇÃO:MEDICO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU CPF:XXXXXXXXXX-79 RG: XXXXXX SSP/RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXX CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO/RO BANCO: Banco Do Brasil AG. 1404-4 Conta 49386-4			
--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.			
---	--	--	--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/09/2025			
--	--	--	--

WELTON DIONNY DE ARAUJO AGUIAR MEDICO			
--	--	--	--

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9159BCF7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2025	Nº DIARIAS	01(um) 30%
	CHEGADA:22/08/2025	V. UNT.	338,40
CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$ 338,40
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO NOME: Lucinei Gomes Ferreira CADASTRO: 941 CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Turismo CPF: XXXXXXXX-78 RG: XXXXXXXX SSP/ RO ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXX, BAIRRO: XXXXX CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.848-0			
--	--	--	--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A servidora Lucinei Gomes Ferreira , irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de JI- PARANÁ-RO, com saída no dia 22 de Agosto do ano corrente, para participar Reunião Técnica secretários de educação, coordenadores e formadores PROALFA/PAIC.			
---	--	--	--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 20/08/2025 Lucinei Gomes Ferreira XXXXX SSP/ RO			
--	--	--	--

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CEB95215

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 22/08/2025	Nº DIÁRIAS	01 (UM) 30%
	CHEGADA: 22/08/2025	V. UNT.	R\$ 135,36
CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO	Placa RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO	
NOME: Mirlene Vicente de Oliveira Silva CADASTRO: 1193	
CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica	
CPF: XXXXXXXX-00 RG: XXXXXX SSP/RO	
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXXX	
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX	
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10016-1	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS	
A servidora Mirlene Vicente de Oliveira Silva, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ-RO, com saída no dia 22 de Agosto do ano corrente, para participar Reunião Técnica secretários de educação, coordenadores e formadores PROALFA/PAIC.	

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.	
EM: 21/08/2025	
Mirlene Vicente de Oliveira Silva	
RG: XXXXXX SSP/RO	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:40521632

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025- SUSPENSÃO E
REPUBLICAÇÃO.

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 004/2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 2603/SEMCE/2025. Objeto: Contratação de empresa para executar os serviços de construção de infraestrutura no Parque do Bosque Municipal de Ouro Preto do Oeste/RO (De acordo com planilhas, projetos e demais documentos elaborados pelo depto. de Engenharia). Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R\$ 1.388.277,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Sete Reais). **Motivo da Suspensão e Republicação:** A presente republicação decorre do acolhimento da impugnação apresentada contra o instrumento convocatório, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021. A alteração principal ocorre no item referente à qualificação econômico-financeira, visando assegurar a ampla competição e o tratamento isonômico entre os licitantes. Data de abertura: 07/10/2025, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodoeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 setembro de 2025.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 17.917/2024

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:1C6AC4BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Parecis/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, por meio do Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz Nº 250, em atendimento ao solicitado pelo setor requisitante, referente ao Processo Administrativo Nº 0001574.12.01-2025, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal Nº 714/2024 e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos de plotagem em contêineres de lixo. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação e propostas: 22 de setembro de 2025, 7hs (horário de Rondônia).

Data fim de recebimento dos documentos de habilitação e propostas: 25 de setembro de 2025, até às 13hs (horário de Rondônia).

Valor Estimado: R\$ 17.316,50 (dezesete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: preferencialmente pelo e-mail cpl@parecis.ro.gov.br ou Setor de Compras e Licitações, com sede à Rua da Matriz nº 250, bairro Centro, Parecis/RO.

O EDITAL e seus anexos: encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira das 7hs às 13hs, ou no endereço eletrônico: www.parecis.ro.gov.br (portal de transparência). Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone(celular-whatsapp) (069) 3198-0143

Parecis/RO, 19 de setembro de 2025.

FRANCIELE SIMINHUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:E6B00A07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
43/SEMUSA/2025.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

PROCESSO Nº 1327/2025
Empresa Vencedora:
a) GEDIEL ALVES PALMEIRA ME

CNPJ Nº 06.209.826/0001-41

VALOR R\$ 100,00(cem reais)R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

Empresa Vencedora:
a) CDI CLINICA RADIOLOGIOGIA E DIAGNOSTICO IMAG EIRELI EPP

CNPJ Nº 18.983.426/0001-78

VALOR R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais)

TOTAL GERAL R\$: 2.850,00
Pimenteiras do Oeste, 18 de setembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:68AB6CF7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 970/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	CC
Sadá Gomes de Lima Júnior	Assessor Parlamentar Volante	24

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:647BADFB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 971/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	CC
Micherline Mattos de Vasconcelos Macedo	Assessor de Comunicação	06
Icaro Kayan Campos da Cunha	Assessor de Comunicação das Comissões	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:110F516C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 972/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	CC
Agatha Flory Vieira Moura	Assessor de Comunicação	06
Karen Aviz Moreira	Assessor de Comunicação das Comissões	06

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:622E04FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 973/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Flávio Cesar Sarmento dos Santos	Membro da Comissão de Recebimento CC-01	Assessor de Comissões Permanentes CC-01
Rodenilson Cabral de Andrade	Assessor de Comissões Permanentes CC-01	Membro da Comissão de Recebimento CC-01
Amanda Vilarim Faustino	Coordenador de Comissões CC-30	Chefe de Contratação e Compras CC-31
Clarindo Romão Neto	Coordenador de Comissões CC-30	Gerente da Diretoria Legislativa CC-31

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D65CC0F5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 974/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

ALTERAR O CARGO dos servidores abaixo, do Quadro de Provedimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DO VEREADOR PASTOR EVANILDO**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Carlos Eduardo Oliveira da Costa	Assessor Parlamentar Volante CC-26	Assessor Parlamentar Volante CC-28
José dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-24	Assessor Parlamentar Volante CC-32

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:C0B47E65

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 975/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

ALTERAR a nomenclatura do cargo da servidora abaixo relacionado, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	DE	PARA
Beatriz Vieira Brito	Assistente Técnico Nível I CC-01/COM. PERM. LEG.	Assessor de Comissões Permanentes CC-01/COM. PERM. LEG.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:32278A7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 976/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR o servidor **ANTONIO JOSAFÁ DOS SANTOS**, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor Parlamentar Volante CC-01, EM SUBSTITUIÇÃO** ao senhor **WASHINGTON SAN JUST SILVA**, com efeito retroativo à 01/09/2025 até 01/02/2026, em decorrência de afastamento médico.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:ECC9EC60

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 977/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	CC
Vanessa Miranda Costa	Assessor de Cerimonial	01
Gesiel Mendes Fernandes	Assessor de Cerimonial	01
Igor Eugenio Araujo Manso	Assessor de Cerimonial	01
Joana D'arc Cunha Silva	Assessor de Cerimonial	01
Dermival Veiga da Costa	Assessor de Cerimonial	01
Miguel Renato Pires Matos	Assessor de Cerimonial	01

Hueliton Grantes da Silva	Assessor de Cerimonial	01
Ketlen Cintya Lobo Mota	Assessor de Cerimonial	01
Pamela Suelem Carpina Fernandes	Assessor de Cerimonial	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7DD7D3BD

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 978/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **GABINETE DA PRESIDÊNCIA**, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	CC
Carla Tajala da Silva Lino	Assessor Executivo	10
Marco Antonio Rodrigues Maia	Assessor Executivo	10
Cassila Maria de Araujo Gonzales	Assessor Especial da Presidência	22
Jucelia Pereira da Silva	Secretária Executiva da Presidência	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F5C6F906

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 979/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	CC
Jose Adriano de Souza Alves	Assistente Jurídico	01
Nilson Jose Netto	Assistente Jurídico	01
Caio Victor Ferreira da Silva	Assistente Jurídico	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:8C89B5AE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 980/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	CC
Vinicius Lawrence Trindade	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01
Ronie da Silva Araujo	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01
Anderson Ari Costa de Oliveira	Assessor Técnico Nível I de Licitações	01
Joissy Manuely Maria Martins	Secretária Executiva	01
Luiz Antonio Bessa da Silva	Assessor Técnico Administrativo	19

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:855D1E71

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 981/CMPV-2025**

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, **R E S O L V E:**

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025.

SERVIDOR	CARGO	CC
Wanderley Ribeiro Camelo	Assessor de Comissões Permanentes	01
Andre William Silva Pereira	Assessor de Comissões Permanentes	01
Helisson Henrique Oliveira Nonato	Assessor de Comissões Permanentes	01
Ronan Yvis Said Teixeira	Assessor de Comissões Permanentes	01

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F7614CED

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 13/2025/DAF/CMPV**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força da lei nº 14.133/21, e suas alterações.

DECIDE

NOMEAR os componentes do quadro de funcionários efetivo para exercerem a função de membros da Comissão Temporária de Inventário, pelo prazo de 90 dias, contando de 1º de outubro de 2025:

Aline Gabriela Rodrigues Maia Couto

Júlia Johann Wust

William César Costa de Souza

Dê ciência, cumpra-se, publique-se.

RONALDO BORGES BAYLÃO

Diretor Administrativo e Financeiro

Dec. n. 695/2025/CMPV

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:41018741

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2025/GEADM/EMDUR**

PROCESSO Nº: 00600-00025261/2025-21

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: NOVA PROVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/JURÍDICO/EMDUR

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados laborais, para execução de atividades auxiliares, para garantir o desempenho da funcionalidade de Apoio Operacional, com dedicação exclusiva, em caráter subsidiário e temporário, por diversas categorias da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.

PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.

VALOR: O valor total máximo estimado registrado para o presente contrato será de R\$ 12.938.286,36 (doze milhões novecentos e trinta e oito mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

Fonte: 17.51 PA 15.122.0007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 15.01 PA: 15.451.0275.1.473 – Urbanização e manutenção dos espaços públicos do Município de Porto Velho e Distritos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato:

FRANCISCO PAULO MAGALHÃES MOREIRA

Gerente Administrativo/EMDUR

Atenciosamente,

FRANCISCO PAULO MAGALHAES MOREIRA

Gerente Administrativo

ERICA MILVA DIAS

Gerente Financeira e Administrativa

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:137DD1C6

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2/2025/GECC/EMDUR**

PROCESSO Nº 00600-00011840/2023-24-e

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR

CONTRATADA: BIRD SEG, CACOAL LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023/GEJUR/EMDUR, FIRMADO EM 10.04.2023,

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Medicina e Segurança do Trabalho.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, e obdecerá os termos da Lei nº 13.303/2016

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais), referente a prestação de serviços pelo período de 12 (dose) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51. PA: 02.41.15.122.007.2.303 – Apoio a logística dos serviços básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2025.

Responsável Pelo Extrato:

CLEVELAND RODRIGUES HERON
Gerente de Contratos e Convênios

Rua Brasília, n.º 1576, Bairro Santa Bárbara . CEP 76.804-486 . Porto Velho – RO Telefone: (69) 3224-6331 . E-mail: gabinete@emdurpvh.com.br . http://emdurportovelho.com.br/

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6E1B3A86

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR PORTARIA Nº 267/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNARos empregados públicos abaixo relacionados para atuarem como Gestores, Fiscais e Suplentes do Contrato nº 005/2025/JURÍDICO/EMDUR.

Processo Administrativo: 00600-00006057/2025-19-e

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de internet via satélite banda larga, com uso de rede de satélites interconectados Starlink.

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
Paulo Henrique Lima da Silva	270	Gestor
Luciney Silva Teixeira	340	Suplente Gestor
Bruno Vinícius Alves Carvalho	332	Fiscal
João Emanuel Sousa Gomes	9-4	Suplente Fiscal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos a contar de 12 de agosto de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4E9E1F43

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025 e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 00600-00035497/2025-75-e, cujo objeto se consiste em: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e demobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina de 2025 do Município de Porto Velho, intitulada “Natal Porto Velho Luz 2025: Uma cidade encantada”.

Considerando o Parecer Nº 230/2025/C.I./EMDUR/2025 de 18 de setembro de 2025, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: WORD EFEITOS LTDA.

CNPJ: 51.295.703/0001-25

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R\$ 3.745.000,00

POR EXTENSO: (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil)

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:80E54343

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº

04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a realiação do Curso Planejamento das contratações Estatais - Lei 13.303/2016 e Regulamento das Licitações da EMDUR., através do processo administrativo nº 00600-00032387/2025-51, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no art. 30, inciso II da Lei Federal 13.303/2016, e art. 81 § 3º da Resolução nº 01, de 10 de junho de 2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica inexigível a presente Licitação.

Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará à empresa contratada Educagov Cursos e Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ 55.809.716/0001-26, a despesa no valor total de **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos)**, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 17.51

Projeto atividade: 02.41.15.122.0007.2.303 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos.

Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 17 de Setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Rua Brasília, n.º 1576, Bairro Santa Bárbara . CEP 76.804-486 . Porto Velho – RO Telefone: (69) 99608-8402 . E-mail: adm@emdurpvh.com.br . http://emdurportovelho.com.br/

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6D15464B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 13/2025/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a aquisição de ração para peixes e tartarugas, através do Processo Administrativo nº 00600-00027722/2025-08-e, conforme as especificações e justificativas contidas no Termo de Referência, com fundamento no Artigo 29, inciso II e §3º, da Lei Federal 13.303/2016 e Artigo 79, inciso II da Resolução 01/2024/EMDUR, em consonância com os Pareceres do Jurídico e do Controle Interno acostados nos autos, fica dispensada a presente Licitação.

Pelo objeto desta dispensa a contratante pagará a empresa contratada DALLARMI & OLIVEIRA PRODUTOS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.451.343/0001-11, a importância no valor de R\$

6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1501000000001751

Projeto atividade: 02.41.15.451.275.1.473 - Urbanização e Manutenção dos Espaços Públicos do Município de Porto Velho e Distritos.

Elemento de Despesa: 33.90.30 00000 - Material de Consumo

Valor Total: R\$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais)

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2025.

Registre-se e Publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA

Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:C0A43AF4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 426/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3872/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à JEIZENEY VIANA DE FARIA SILVA (Cônjuge), C.P.F: 155.396.792-53, RG nº 1301495 SESDEC/RO, nascida em 25/10/1964, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA**, cadastro: 160391, cargo: Assistente de Controle Interno, Classe C, Referência IV, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 23/08/2025. Consubstanciado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 23/08/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:4A4C4472

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 427/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 11 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3106/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à JANETE FURTADO DE FARIAS GUALBERTO DUARTE (Cônjuge), C.P.F: 161.683.302-59, RG nº 195287 SSP/RO, nascida em 04/05/1964, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **EVANDRO GUALBERTO DUARTE**, cadastro: 59437, cargo: Bioquímico, Classe C, Referência XII, carga horária de 30 horas, lotação: SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecido em 29/05/2025. Consubstanciado no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “a”, artigo 64, inciso I, e §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 29/05/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:0B6DD6A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 428/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1903/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à EDCARLOS FERREIRA CARVALHO (Filho), C.P.F: 420.602.492-87, nascido em 03/06/1974, vitalícia, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA FERREIRA DE CARVALHO**, cadastro: 170514, cargo: Gari, Nível I, Faixa 8, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecida em 14/03/2021. Consubstanciado no artigo art. 40, §2º e §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “e”; artigo 64, inciso I e III; e §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 14/03/2021.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:28944629

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 429/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3386/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à MARIA DE FÁTIMA PEREIRA RIBEIRO DIAS (Cônjuge), C.P.F: 216.004.492-04, nascida em 08/05/1960, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **LEUDO DE ANDRADE DIAS**, cadastro: 704917, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência VII, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 13/07/2025. Consubstanciado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 13/07/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:28907F01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 430/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 12 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3520/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à INGRID RADUELLY MUGRABI MARTINS (Filha), C.P.F: 049.541.922-26, RG nº 1491700 SESDEC/RO, nascida em 20/09/2009, temporária, cota 100%, beneficiária do instituidor **PAULO SÉRGIO CANDEIRA MARTINS**, cadastro: 168717, cargo: Gari, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas, lotado SEMISB/SEMUSB/EST, falecido em 07/07/2025. Consubstanciado no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 59, artigo 62, inciso II, alínea “a”, artigo 64, inciso I e II, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 07/07/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:746E0C4E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 431/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 09 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3242/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à MARIA DAS GRAÇAS SEIXAS CORRÊA (Cônjuge), C.P.F: 130.818.102-72, RG nº 377875 SSP/RO, nascida em 05/03/1952, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **WANDERLINO BRAZ CORREA FILHO**, cadastro: 342915, cargo: Artífice Especializado, Classe A, Referência X, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 26/06/2025. Consubstanciado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “a” e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 26/06/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:ESF0C998

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 432/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 15 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2804/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à JADERSON LIMA PEREIRA (Companheiro), C.P.F: 003.616.492-58, RG nº 001052224 SSP/RO, nascido em 13/04/1989, vitalícia, cota 50%, e à **ANDREI EDERSON GOMES PEREIRA** (Filho), C.P.F: 050.488.552-99, RG nº 1840968 SESDEC/RO, nascido em 22/08/2011, temporária, cota 50%, ambos beneficiários da instituidora **SEMIREME GOMES DO NASCIMENTO**, cadastro: 34223, cargo: Professor, Nível I, Referência 9, carga horária de 25 horas, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecida em 28/05/2025. Consubstanciado no artigo 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso II, §1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea “c” e inciso II, alínea “a”, artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do óbito em 28/05/2025.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINÉIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:53478CDE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 445/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 17 de setembro de 2025.

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº

11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 3364/2025-IPAM.

RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte à **LUZANIRA LEITE** (Companheira), C.P.F: 349.348.552-20, RG nº 412589 SESDEC/RO, nascida em 11/02/1971, vitalícia, cota 50%, *retroagindo a partir da data do requerimento em 28/07/2025* e à **JAKELINE ELOÁ LEITE CAETANO** (Filha), C.P.F: 053.303.202-40, RG nº 1658270 SESDEC/RO, nascida em 27/09/2013, temporária, cota 50%, *retroagindo a partir da data do óbito em 17/05/2025*, ambas beneficiárias do instituidor **JOÃO CAETANO DA SILVA**, cadastro: 265315, cargo: Artífice Especializado, Classe A, Referência XII, carga horária de 40 horas, INATIVO/IPAM, falecido em 17/05/2025. Consubstanciado no artigo 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea “a”; artigo 54, inciso I; artigo 55, incisos I e II; art. 56; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea “c” e inciso II, alínea “a”; artigo 64, incisos I e II, e §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019. Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:83FD6B06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 453/2025

Porto Velho, 18 de setembro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo de férias do servidor **OBSMAR OZEIAS RIBEIRO**, Cadastro nº 12688, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, na função de Gerente de Contabilidade, cedido da Prefeitura do Município de Porto Velho, com ônus a este Instituto, do período aquisitivo de 2024/2025, anteriormente previsto para 22/09/2025 a 01/10/2025, para o período de 10/11/2025 a 19/11/2025, conforme SEI nº 011.000143/2025.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:5EE05ED3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 454

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **MARIVALDO BATISTA DOS PASSOS VARGAS**, efetivo da Prefeitura do Município de Porto Velho e cedido com ônus a esta Autarquia, a Função Gratificada da Procuradoria-Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, nos termos do Art. 86-C, da Lei Complementar nº. 986 de 04/04/2024, publicada no DOM nº 3699 de 05/04/2024, **a contar de 16 de setembro 2025**, conforme Processo nº 78589/2025(EL), SEI 011.0000272025-30 e SEI nº 017.001209/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **16 de setembro de 2025**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:BDC5D99D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 455

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Exonerar **NEUZILENE BORCART FREIRES PASSOS**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I, DAS-04**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **19 de setembro de 2025**, conforme Processo SEI nº 011.000191/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DB91C23C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 456

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **NEUZILENE BORCART FREIRES PASSOS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONFERÊNCIA DE DESPESAS MÉDICAS, DAS-05**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **19 de setembro de 2025**, conforme Processo SEI nº 011.00192/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE

Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:4256F32D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 457**

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

A **DIRETORA-PRESIDENTE** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Nomear **JUSSARA TEIXEIRA MALTA DA SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR I, DAS-04**, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de **19 de setembro de 2025**, conforme Processo SEI nº 011.000194/2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F704A86A

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.347, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI: 006.000262/2025-81.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI, **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI**, cadastro nº 10078190, 3 (três) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 21/10/2025 à 24/10/2025, para o seu deslocamento a cidade de Brasília (DF), objetivando participar do Intercâmbio de Experiências e boas práticas relacionadas à transformação da gestão pública, no âmbito do Programa Nacional de Processo Eletrônico - ProPEN.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:A2AC3677

**SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.348, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI: 019.000262/2025-31.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, **THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO**, cadastro nº 10078106, 2 (duas) diárias, e ½ (meia) diária, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 22/09/2025 à 24/09/2025, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo (SP), objetivando participar no evento Paving Expo 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F007A1DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO**

EDITAL Nº 039/SEMAD/2025, DE 19 DE SETEMBRO 2025

**DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E
RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso IX c/c XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, resolve:

CONVOCAR considerando o Processo 00600-00018710/2025-84-e, Sob Regime **Celetista**, a comparecer no **prazo de 15 dias** a contar da data da publicação do presente edital, os candidatos classificados nos termos do Edital nº **062/SEMAD/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3834, de 14.10.2024, com Resultado Final Publicado através do Edital nº 068/SEMAD/2024, de 29.11.2024, republicado no D.O.M.E.R. nº 3875, de 12.12.2024, e errata Retificação para inclusão na lista de ampla concorrência dos candidatos, classificados, concorrentes à vaga para Pessoa Preta ou Parda/PPP dos cargos de: Assistente Social, Psicólogo, Cuidador Social e Educador Social, através do Edital nº 005/SEMAD/2025, de 03.02.2025, publicado no D.O.M.E.R. nº 3913, de 06.02.2025

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.º 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Dos exames:

Conforme Decreto Nº 20.662 de 03/12/2024, publicado no D.O.M.E.R. nº 3869, de 04/12/2024, os candidatos deverão realizar Exame Admissional e receber o Atestado de Saúde Ocupacional, bem como entregar os exames médicos, **na Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Alvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão**. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.

Dúvidas: 69-8423-5388/DICS/SEMAD – Horário: das 8:00 às 14:00

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Item 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 01 foto 3X4 (recente);
- Comprovante de residência atual (com CEP); (caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso, cópia do contrato de locação);
- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- Carteira de Identidade (RG); Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.
- Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino);

• Comprovante de inscrição do PIS / PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

• Cópia da Carteira de Trabalho Digital;

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/Declaração/ e Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho, etc). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto;

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos);

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos);

• Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E);

• Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia;

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMPAZ);

• Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

• Comprovante de conta-corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);

• Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial da PMPV;

• Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

• Declaração de Bens.

• Declaração de opção ao recebimento de Auxílio Transporte.

• Comprovante de situação cadastral. Pode ser realizada por meio do link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

• Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia. Selecionar a Certidão de ações judiciais cíveis e criminais para atendimento da Resolução nº 156/2012 do CNJ. (1º Grau). <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada>;

• Certidão Negativa de Ações Judiciais Cível e Criminal para atendimento à Resolução nº 156/2012 do CNJ do Tribunal de Justiça da Unidade da Federação -**distribuição - ações cíveis e criminais - admissão em concurso público ou emprego privado (2º grau)** <https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>

• Termo de Responsabilidade/Confidencialidade e uso do sistema GLPI. Pode ser realizada por meio do link:

https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/TermodeResponsabilidadeSigilo_3_Acesso_Internet_Rede_GLPI_pdf.pdf

• Termo de Compromisso ao Código de Ética. Pode ser acessado por meio do link: <https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/uploads/editor/files/17485523865372%20pdf.pdf>

O candidato convocado para assinatura de Contrato que não apresentar a documentação dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Administração Pública, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, **fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, mediante Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA.**

Item 2. EXAMES MÉDICOS

Deverão ser apresentados, para certificação, na **Clínica Multiprofissional, localizada na rua: Álvaro Maia, nº 1773 – Bairro São Cristóvão. De segunda-feira a Sexta-feira, pelo período da manhã, das 08:00h às 12:00h e pelo período da tarde, das 13:00h às 18:00h. Telefone: 69-99266-8554 (whatsapp) para agendamento.**

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais:** (Hemograma Completo).

• **Laudo Médico** de acordo com a deficiência, para os candidatos PcD, conforme **Item 6.2 e 6.3**, deste edital.

• Ultrassonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (com respectivos laudos);

• Raio-X do tórax em PA e coluna total com laudo (exceto para grávidas);

• Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 5: (com laudo do Médico Ortopedista);

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 062/SEMAD/2024

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H – PORTO VELHO – P.P.P.

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
04	9d4ca6c4-8019-4d17-845e-ec61428b2685	Maurício Da Costa Silva	***.973.383-**	***/**/1970	5,5

CARGO: PSICÓLOGO– 30H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
17	9d4cd714-bd31-417e-8d55-a4cb44098eaf	Luzanira Dourado da Silva	***.727.422-**	***/**/1977	6,5

CARGO: EDUCADOR SOCIAL– 40H – PORTO VELHO - AMPLA CONCORRÊNCIA

Ordem	Inscrição	Candidato	CPF	Data De Nasc.	Nota Final
8	9d4c7167-588c-47d7-80f4-2317637764c5	Rita De Cassia Rodrigues Melo	***.296.652-**	***/**/1973	5,5
9	9d4ea2fc-8b96-497a-9351-52851bb305a4	Renata De Kassia Pereira Ferreira	***.430.732-**	***/**/1998	5

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:904A14E5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1230/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LETICIA SANTOS**, Cadastro nº 9953, para exercer, no período de **15/09/2025 a 24/09/2025**, o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Secretaria Municipal de Economia - SEMEC**, em substituição à titular **JESSICA DE OLIVEIRA LOPES**, Cadastro nº 274481, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 020.000163/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:8211503C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1231/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LINDOMJONSON DA SILVA COSTA**, Cadastro nº 1000063, para exercer, no período de **13/10/2025 a 01/11/2025**, o Cargo em Comissão de **Chefe de Núcleo, DAS 06**, da **Controladoria Geral do Município - CGM**, em substituição ao titular **MANOEL JESUS DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 50485, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 013.000102/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:DDF97069**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1232/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

RETIFICAR a concessão de **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **ROSETE SIQUEIRA RODRIGUES DE LIMA**, Cadastro nº 68230, ocupante do cargo de **Professor**, integrante do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, concedida por meio da Portaria nº 1090/2025/DICAS/DGP/GAB/SEMAD de 19/08/2025, publicada na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4049 de 21/08/2025, conforme Processo SEI nº 004.000373/2025.

Onde se lê: usufruir no período de 05/05/2025 a 02/08/2025;

Leia-se: usufruir no período de 02/06/2025 a 30/08/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:29A647CF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1233/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **ALCIMAR RODRIGUES DA SILVA**, Cadastro nº 50542, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, a partir de **04/09/2025**, de acordo com o Processo SEI nº 018.000137/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A66FC11F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1234/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os Arts. 23, 38, e 116 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

RESOLVE:

CESSAR A CEDÊNCIA, do servidor **UIRA CARVALHO FROES**, Cadastro nº 240416, ocupante do cargo de **Agente de Combate às Endemias**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, para o **Governo do Estado de Rondônia**, a partir de **15/09/2025**, conforme Processo SEI nº 017.001055/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:390476D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1235/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o pedido da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, que justifica a remoção da servidora para integrar a equipe do Departamento de Fomento ao Turismo, atuando no desenvolvimento e execução de ações e projetos de promoção do turismo em Porto Velho, em razão de sua experiência como voluntária e da necessidade de reforço técnico e administrativo no setor, conforme Ofício nº 112/GABINETE/SEMDESTUR (e-DOC 750D3EC9).

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Ofício nº 181/2025/DPE/GAB/SEMED (e-DOC 3AFDA44C).

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **KATRINA LARISSA PEREIRA MACHADO**, Cadastro nº 1004374, ocupante do cargo de **Cuidador de Alunos**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para a **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**, a partir de **29/05/2025**, de acordo com o Processo SEI nº 017.001113/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CD3503DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 1236/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 18 DE
SETEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RODRIGO DUNCKE DE OLIVEIRA DA MOTA**, Cadastro nº 10078510, para exercer, no período de **01/10/2025 a 20/10/2025**, o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC**, em substituição ao titular **LAERCIO CAVALCANTE MONTEIRO**, Cadastro nº 10079120, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 018.000074/2025.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO

Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:73C39E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 374, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o **Decreto 9.931/I de 31/01/2023**;

RESOLVE:

Art. 1º-Publicar a Certificação do registro de Nº 056 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em nome da empresa de razão social:**MARLON RODRIGUES DA SILVA**, com nome fantasia:**LINGUIÇAS RONDÔNIA**, CPF/CNPJ: 46.148.773/0001-10 conforme Laudo Técnico nº 010/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:778F07AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2020
PROCESSO Nº 00600-00016907/2023-17-E - (02.00318/2018)

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PGM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA Pen6 LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**, neste ato representado pelo secretário, Sr. **FRANCISCO DA SILVA COSTA**, ora denominado **CONTRATANTE**; e de outro, a **EMPRESA Pen6 LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.746.016/0001- 07, com sede na Rua Brasília nº 2930, Bairro São Cristóvão, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo sócio **SR. EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Nono Termo Aditivo ao Contrato n.º 059/PGM/2020**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo **Processo**

Administrativo nº 00600-00016907/2023-17-e (02.00318.2018), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO INSTITUCIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, PARA ATENDER À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL do prazo de validade por mais 12 (doze) meses contados a partir de 29/09/2025, ou até a conclusão do novo certame licitatório (Processo nº 00600-00053906/2024-34), o que ocorrer primeiro.

2.1.1 Fica acordado entre as partes que a conclusão do procedimento licitatório mencionado no processo administrativo acima ensejara a rescisão amigável deste contrato, sem ônus para o Município.

2.2 Fica garantido ao contratado o direito à análise do pedido de reajuste em momento posterior, podendo ser concedido por meio de termo de apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS:

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, e correrão por conta da seguinte programação:

-Projeto Atividade: 24.01.04.131.0007.2.809 – Publicação Institucional e Legal de Informações de Interesse Social, **Elemento de Despesa:** 3.3.903.9 – Serviços de Publicidade Institucional, **Fonte de Recursos:** 15.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de **R\$ 5.0000.000,00 (cinco milhões de reais),** conforme **Nota de Empenho nº 5806/2025, eDOC CBF79032.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 As demais cláusulas e condições ínsitas ao Contrato nº 059/PGM/2020, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

5.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios o Estado de Rondônia – DOMER e Portal da Transparência.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2025.

FRANCISCO DA SILVA COSTA

Secretário Municipal de Comunicação – SECOM

Assinado Digital Por Francisco da Silva Costa - Secretário Adjunto - Em: 19/09/2025, 09:32:46

EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS

Representante Legal da Contratada

Assinado Digital Pelo Gov.br

Visto:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocuradora da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Assinado Por Felipe Idak Amorim Santos - Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos - Em: 19/09/2025, 10:50:14

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

RG Nº

NOME:

CPF Nº

RG Nº

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:A3B1C4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90081/2025/SMCL/PVH - SRPP Nº 060/2025 do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 0060000019195-/2025-50-e, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), visando atender as unidades administrativas participantes do Município de Porto Velho, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/10/2025 às 10h00min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R\$ 21.115.143,51 (VINTE E UM MILHÕES E CENTO E QUINZE MIL E CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). Porto Velho, 19 de Setembro de 2025.

ANDERSON FREITAS DE LIMA

Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:75493019

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90080/2025/SMCL/PVH, do Tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo administrativo nº 00600-00019551/2025-35-e, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado, visando atender as necessidades da Superintendência Municipal de Tecnologia da

Informação e Pesquisa - SMTI. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2025 às 09h30min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: ABERTO. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras e www.portovelho.ro.gov.br. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 366.026,71 (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão nº 02, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-190 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6270. Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2025.

LILIAN MOREIRA DE ALMEIDA MOURÃO

Pregoeira/SMCL

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:B39F40CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 015/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - RO
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS - SEG/SMCL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 09 – LOTE 04–**METRONIDAZOL + NISTATINA – 100MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 Considerando o Parecer técnico (0026465) elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem: “O Medicamento **METRONIDAZOL + NISTATINA – 100MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR** da marca **GEOLAB** ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutica e apresentação) **COMPATÍVEIS** com a marca **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o **DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA** referente ao quantitativo de 4.000 BISNAGAS do medicamento **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA** da Nota de Empenho nº 2916/2025.

2 –Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (30568), referente ao item e marca.

3 – **Homologar** alteração da marca do item 09 - lote 04 – **METRONIDAZOL + NISTATINA – 100MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 015/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, processo nº 00600.008426/2024 - 19, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MEDICAMENTOS) “FRASCOS E BISNAGAS II”, com validade da Ata expirando em 10/04/2026, conforme solicitação da detentora:

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
09	METRONIDAZOL + NISTATINA – 100MG/G + 20.000 UI/G CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR	BISNAGA 50G	GEOLAB	R\$ 13,70

Detentora do item da ata: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 94.389.400/0001-84

Porto Velho-RO, 17 de Setembro de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO

Secretária Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Matrícula nº 10078170

De acordo:

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Em substituição

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:F667D620

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

PORTARIA Nº 11, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações–SMCL, usando da atribuição que lhe foram delegados de acordo com o Decreto Municipal 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei. nº. 957/91. Que se trata de concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor (a): DIEGO LEMOS MAUS, lotado na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações– SMCL, Cargo: Diretor do Departamento Administrativo, Cadastro nº: 107723, RG nº. 750.848 – SSP/RO e CPF nº. 003.724.112-58 um suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no Projeto Atividade: 02.01.04.122.007.2.813 – Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP, sendo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0-30 – Outros Materiais de Consumo e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) no elemento de despesa 3.3.9.0 – 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 2º– O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento do adiantamento, e o prazo da apresentação da Prestação de Contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º– A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto nº. 14.707/2017 de 23/08/2017;

Art. 4º– Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor;

Art. 5º– O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação;

Art. 6º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique – se.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações– SMCL

(Em Substituição)

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:64FBD201

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Secretário de Governo em exercício, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

CONCEDER E ARBITRAR, ao servidor Ian Barros Mollmann, cadastro 10078294, 4 (quatro) diárias e ½ (meia) com auxílio deslocamento de acordo com o Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para participação no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo – IBDA, a ser realizado no período de 08 a 10 de outubro de 2025, na cidade de Belo Horizonte/MG. O deslocamento será realizado por meio de transporte aéreo, no período de 07/10/2025 à 11/10/2025, conforme apensado aos autos do processo administrativo nº 002.000117/2025-30.

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO.

Secretário de Governo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:175CA245

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025/SMCL/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no DOM nº 3551, de 01/09/2023, em atendimento ao que preceitua o inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 00600-00035747/2024-96-e, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução das ações do Projeto de Trabalho Social – PTS, incluindo organização de eventos (oficinas, reuniões, palestras e suporte logístico e operacional, incluindo material gráfico informativo, material de consumo, material de distribuição gratuita e recursos humanos), visando o desenvolvimento/execução das ações propostas na Reprogramação do Projeto de Trabalho Social – PTS, objetivando atender ao Contrato de Financiamento nº 238.671-40/2008/MCIDADES/CAIXA – Pró Moradia Leste, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos anexos do Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico nº 057/2025/SMCL/PVH – UASG: 925172;

Considerando a análise técnica e o cumprimento das exigências legais e editalícias, bem como a regularidade jurídica do procedimento;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame em favor da seguinte empresa:

• **E C P Soluções em Serviços de Engenharia Sociais, Ambientais e Produtivas EIRELI**, CNPJ 10.726.497/0001-83, vencedora do item único, ofertando o valor total de **R\$ 199.870,00 (cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta reais)**.

Publique-se para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos e dê-se os demais encaminhamentos legais.

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

IAN BARROS MOLLMANN

Secretário Municipal de Contratos, Convênio e Licitações – SMCL

Em substituição

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:94CFE239

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
255/2025/GAB/SEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº. 255/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “b”, e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 106, de 06 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 26 de julho de 2023, edição n. 3926.

Art. 2º. INSTITUIR a Comissão Interna responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo 00600-00004827/2023-19-e, que trata da execução de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar com instalação e desinstalação, prestados diretamente na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e escolas centralizadas da zona rural, a saber: EMEIEF Boa Esperança, EMEF Engenho do Madeira, EMEF Erialdo Gomes do Carmo, EMEIEF Ernandes Coutinho, EMEF Heitor Villalobos, EMEF Maria Angélica de Queiroz de Oliveira, EMEF Morvan Freire Brasil, EMEF União da Vitória e EMEF Padre José de Anchieta.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
Leandro Sales de Oliveira Carvalho	PRESIDENTE	10078775
André Luccas de Jesus Souto	MEMBRO	10078846
Carlos Roberto Ferreira	MEMBRO	10079984

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização dos serviços prestados provisórios e definitivos junto a manutenções de centrais de ar modelo *splits* e ar-condicionado de caixas, adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, gozando de prerrogativa para negar-lhes em caso de não adequação às especificações da respectiva nota de empenho, ou quaisquer outras situações que prejudique a utilidade do serviço prestado. Também será responsável por:

- Fiscalizar os serviços de manutenção, instalação e desinstalação, no âmbito da Sede Administrativa e escolas centralizadas.
- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, tomando as providências necessárias e as correções devidas.
- Informar a DIACAS, sempre que necessário, das eventuais inexecuções do prestador dos serviços ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada para que os mesmos sejam notificados e/ou penalizados e possam regularizar o serviço de acordo com o que determina a legalidade.
- Controlar toda a execução do serviço contratado, principalmente quanto a sua qualidade, propondo, sempre que cabíveis, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- Notificar a empresa contratada, sempre que necessário, acerca de eventuais inexecução do contrato, ainda que parciais, de maneira a dar conhecimento da irregularidade apontada e oferecer prazo para manifestação e/ou o seu cumprimento;
- Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o que reza os Termos de Contrato;
-

Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades, procurando, sempre que necessário, auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2025.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:1924BFE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: Nº 25/ASTEC/GAB/SEMED/2025**

PROCESSO: PROCESSO: 00600-00021646/2024-38-e

PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

PARTÍCIPE: Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

PARTÍCIPE: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE

ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 005/PGM/2025

OBJETO: O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO tem como execução o Programa de Pesquisa “Melhoria da Qualidade da Educação Básica a partir da formação Continuada e Pesquisa”, visão desenvolvimento de ações e ajustes do plano de trabalho para atender à SEMED, por meio do Ofício Externo Nº 184/2025/ASTEC/SEMED, de 26 de junho de 2025, que apresenta Manifestação de interesse em Programa de Residência Pedagógica para concluintes do Curso de Pedagogia da UNIR, via CONVÊNIO Nº 005/PGM/2024, e que atende a interesse recíproco, da qual decorre repasse de recursos entre os partícipes.

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO envolve ações e ajustes para acréscimo do plano de trabalho de 24,97%, calculado sobre ao seu valor inicial, no qual a SEMED fará a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao CONVÊNIO Nº005/PGM/2024, para repasse de parcelas já previstas para o exercício de 2025 e de nova parcela referente ao Termo Aditivo.

A disponibilidade orçamentária para cobertura do presente Termo Aditivo, estão previstos naS seguinteS dotações orçamentárias da SEMED:

1. Programa de atividade: 09.01.12.361.0311.2.239 – Formação dos profissionais da Educação; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de recurso: 1.540 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos, no valor de R\$ 723.200,00 (setecentos e trinta e dois mil e duzentos reais), conforme Nota de Empenho nº 3915/2025.

2. Programa de atividade: 09.01.12.361.0311.2.239 – Formação dos profissionais da Educação; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 1.540 – Transferências do FUNDEB – impostos e transferências de impostos, no valor de R\$ 860.512,00 (oitocentos e sessenta mil e quinhentos e doze reais), a ser empenhado.

Os valores das parcelas foram previstas no Plano de Trabalho, anexo ao PRIMEIRO TERMO ADITIVO do CONVÊNIO Nº 005/PGM/2024.

As ações serão realizadas conforme as atribuições e responsabilidades de cada Parceiro no âmbito do Convênio.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Convênio Nº 005/PGM/2024, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BF25DBC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2025**

Anexo XXXIX do Decreto nº 20.964 de 07 de maio de 2025

**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
009/2025**

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.634.740/0001-40, com sede à Rua Elias Gorayeb, 1514 Bairro: Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 00600-00031170/2025-24, conforme Parecer n.º: 334/SPACC/PGM/2025 da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, Pregão Eletrônico nº 90009/2025/SML/PVH Processo nº 00600-00042887/2024- 11-e da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (SGP), visando a **Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Preparo e Fornecimento de Refeições do tipo Self-Service (Café da manhã, Almoço e Jantar**, junto a empresa vencedora: **ELLO COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 08.821.893/0001-48, conforme itens abaixo relacionados:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ DA MANHÃ: Devendo ser servido de forma Selfservice: Cardápio – café, leite, 02 (duas) opções de sucos variados de fruta sem conservantes (natural), pão, biscoitos, sanduíche com queijo e presunto, ovos fritos, manteiga, bolos, 02 (duas) opções de frutas variadas tipo: abacaxi, banana, mamão, maçã e melancia, em espaço físico adequado nas instalações que servirão de alojamento/ hospedagem para os participantes, todos os dias, a partir das 06h00min às 09h00min. Podendo por necessidade do evento, ter o horário de atendimento prorrogado.	UND	7.000	26,00	182.000,00
Valor Total:					R\$ 182.000,00

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO

Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº Nº. 1.692/I, de 07/07/2025

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7A535AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 054/2025/DITRAN/GAB/SEMUSA**

Porto Velho, 04 de Setembro de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CN
225202	Aligiane Simone de Souza	ACE	04704748361	02/05/2034
239097	Adalsiro Barroso Pinto	ACE	04667305020	25/04/2034
171835	Eduardo Rezende Honda	Bioquímico	00073478339	02/06/2030
16542	Luiz Adroaldo Armanini Tagliani	Bioquímico	03358251303	28/04/2030
77158	Ernandes Dias Brito	Bioquímico	00668957077	26/02/2029

Art. 2º – Aos condutores cabem:

- I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
- II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
- IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
- V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
- VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/DMAG/DQGA/SGP, DE 01 DE AGOSTO DE 2024, onde dispõe sobre os

Crítérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Centro de Informações de Vigilância em Saúde-CIEVS/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 1.666/I/2025

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 02/09/2025, 11:11:10

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC F0F53F06

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:7AE29FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL RAIMUNDO PARAGUASSU DE OLIVEIRA**

Aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, na Sala Verde do Parque Natural Municipal Raimundo Paraguassu de Oliveira, reuniu-se a Assembleia Geral para instituição do Conselho Consultivo, conforme disposto na Lei Complementar nº 687/2017. Presidida pelo Sr. Arthur Felipe Borin dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), a reunião contou com a presença dos conselheiros

titulares e suplentes regularmente convocados, conforme consta na lista de presença anexa, que servirá igualmente como instrumento de assinatura desta ata. Iniciados os trabalhos, houve a apresentação formal do Presidente, Sr. Arthur Felipe Borin dos Santos, o qual destacou a importância histórica do momento para a conservação ambiental do município, e dos demais conselheiros presentes. Em seguida, a servidora Mychelle Fernanda realizou a apresentação do Parque Natural e suas atividades rotineiras aos conselheiros. Dando sequência a assembleia, procedeu-se à posse solene de todos os membros do Conselho Consultivo, sendo empossados os seguintes representantes: pela SEMA, o titular Arthur Felipe Borin dos Santos e suplente Tainan Alleyne da Costa Silva; pela SEDAM, o titular Daniel Santos de Souza e suplente Gabriela Clavero de Souza; pelo ICMBio, o titular Samuel dos Santos Nienow e suplente Gizele Braga Silvino Pacífico; pela UNIR, a titular Gean Carla da Silva Sganderla e suplente Osvaldo Silva de Moura; pela ASSGRICTS, a titular Lenir Barbosa de Souza e suplente Maria Cristina Ferreira Souza; pela Associação Kanindé, o titular Ideval Cruz Rocha e suplente Edjales Benício de Brito; pela UNISL, o titular Flávio Aparecido Terassini e suplente Saymon de Albuquerque; pelo IRTUR, a titular Michele Tolentino de Oliveira e suplente Márcia Somosa Tolentino. Em seguida, foi realizada a escolha do Vice-Presidente e da Secretária Executiva do Conselho, sendo escolhidos por unanimidade o conselheiro suplente Edjales Benício de Brito para a vice-presidência e para Secretária Executiva, a servidora Mychelle Fernanda Pinheiro da Silva, em caráter provisório, permanecendo no exercício das funções até a conclusão e aprovação da minuta de atualização da Lei Complementar nº 687/2017 e do respectivo Regimento Interno do Conselho. Desta forma, foi eleita por aclamação a Mesa Diretora do Conselho, composta pelo Presidente Arthur Felipe Borin dos Santos (SEMA), Vice-Presidente Edjales Benício de Brito (Associação Kanindé) e Secretária Executiva Mychelle Fernanda Pinheiro da Silva (SEMA). Ainda, foram estabelecidas as seis Câmaras Técnicas Temáticas que comporão a estrutura de trabalho do Conselho: Administrativa e Jurídica, Educação Ambiental, Monitoramento e Fiscalização da Unidade de Conservação, Pesquisa Científica, Visitação Ecológica e Comunicação Institucional. Como deliberações complementares, foram aprovadas: a periodicidade mensal das reuniões ordinárias na primeira segunda-feira de cada mês em formato híbrido (presencial e virtual); elaboração de minuta para atualização da Lei Complementar nº 687/2017 em 90 dias; confecção do Regimento Interno do Conselho no mesmo prazo; construção participativa do Plano de Ação da Unidade de Conservação considerando o orçamento disponível para este ano e para o ano de 2026; necessidade de atualização e revisão do Plano de Manejo do Parque Natural; e formulação de agenda de capacitação dos conselheiros iniciando por atividade de nivelamento técnico sobre as atribuições do conselho. Ficou acordado por unanimidade que a primeira reunião ordinária ocorrerá no dia 1º de setembro de 2025, às 09h00, no mesmo local, tendo como pauta principal a elaboração do Plano de Ação 2025-2026, escolha do nome do Conselho e entrega do termos de posse aos conselheiros, entre outros assuntos de interesse do Conselho. Nada mais havendo a tratar, às onze horas e trinta minutos, foi encerrada a Assembleia Geral. A presente ata, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e arquivada com os documentos comprobatórios.

Porto Velho-RO, 04 de agosto de 2025.

MYCHELLE FERNANDA PINHEIRO DA SILVA

Secretária Executiva do Conselho Consultivo

Publicado por:

Júlia Roberta Melgar Pereira

Código Identificador:1A6075AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE FOMENTO Nº 053/PGM/2025 - PROCESSO Nº.
00600-00025224/2025-12 -E**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, DE UM LADO E DE OUTRO A ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DE RONDÔNIA – ABCER.

Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de setembro com Farquar - Centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, representada pelo Sr. Secretário **VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL**, simplesmente como **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ABCER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 19.425.633/0001-70, com sede na Av. Sete de Setembro nº 3457, Nova Porto Velho, CEP 76.820-150, aqui representada pelo Presidente **Sr. LUIS HENRIQUE DE SOUZA BENTES**, aqui denominada simplesmente como **OSC**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO Nº 053/PGM/2025**, consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, conforme instrução do **Processo Administrativo nº 00600.00025224/2025-12-e**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, decorrente de Chamamento Público SEMA nº 05/2025 (5FB589AD), tem por objeto a para a execução de ações voltadas à prestação de serviços de bombeiros civis brigadistas e coordenadores operacionais.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho (eDOC C8BBB8449) é parte indissociável deste Termo de Fomento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 O Termo de Fomento será executado por meio da parceria celebrada pelo presente, tendo como Gestor designado por ato oficial, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da Lei Federal Nº 13.019, de 2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Acompanhar, supervisionar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência deste Termo de Fomento, bem como apoiar tecnicamente a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das atividades objeto desta fomento;

c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Fomento, por meio da designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja composição, em número ímpar, deve conter 3 (três membros, sendo sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público permanente;

d) Assinalar prazo para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Fomento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Executar o objeto deste Termo de Fomento a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

c) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Termo de Fomento;

d) Disponibilizar no ato de prestação de contas documentação comprobatória de contrato de trabalho (CTPS assinada e registrada) dos colaboradores que irão atuar no Termo de Fomento;

e) Recolher todos os impostos referente à contratação de pessoal e comprovar mediante certidões negativas os devidos recolhimentos pertinentes a legislação trabalhista brasileira;

f) Disponibilizar ferramenta “ONLINE” de monitoramento real de focos de queimada através de satélite;

g) Disponibilizar para uso público telefone de contato para acionamento imediato de brigadas de combate a incêndio no município de Porto Velho;

h) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, alteração do número de senhas distribuídas diariamente e quantidade de atendimentos agenda dos previstos diariamente/mensalmente, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento e nas atividades prestadas;

i) Comunicar previamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável mudança de endereço;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Termo de Fomento;

k) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Atender eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

m) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL na prestação dos serviços objeto deste Termo de Fomento, conforme estabelecido na cláusula primeira;

n) Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo de Fomento;

o) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

p) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto no art. 51 da Lei Nº 13.019/2014;

q) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

r) Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias

celebradas com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. As informações deverão incluir, no mínimo:

- I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
- II - Nome da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB;
- III - Descrição do objeto da parceria;
- V - Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- VI - Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

s) Quando vinculados a execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

t) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

u) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

v) Apresentar, mensalmente, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, relatório mensal de desempenho das metas e as atividades desenvolvidas, relação dos atendimentos realizados, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;

x) Apresentar mensalmente à Auditoria Geral a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente Termo de Fomento, bem como a documentação comprobatória, conforme consta no Manual de Prestação de Contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente.

Parágrafo único. É obrigação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA PARCERIA

4.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para a execução do presente Termo de Fomento o valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**;

4.2 As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, conforme segue:

– Programa/Atividade 16.31.18.542.0350.2.916 – Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde - Elemento de Despesa: 33.50.43 - Subvenções Sociais - Fonte De Recurso: 25.00 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSPARÊNCIA DE IMPOSTOS - conforme **Empenho nº 5315/2025** no valor de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, e-DOC 5644B052.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme previsão de aplicação de recurso, contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do

beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 Os recursos repassados, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, item II, poderão ser aplicados de acordo com as especificações da Lei Federal no 13.019/2014, especialmente art. 46: " I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

5.3 Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

5.4 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

5.5 A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública pertencerão a mesma.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 O repasse dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de trabalho elaborado conjuntamente, em consonância com o cronograma de execução da parceria.

6.2 A liberação dos recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização das despesas.

6.3 Para a viabilidade do objeto será destinada parcela única referente ao total do recurso financeiro aprovado no Plano de Trabalho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS SALDOS DO TERMO DE FOMENTO

7.1 Os saldos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão obrigatoriamente aplicados em Caderneta de Poupança aberta para este fim, se a revisão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização e verificar em prazos menores que um mês, sempre em instituição financeira oficial.

§ 1º As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

§ 2º Quando não utilizado em sua totalidade os recursos, estes serão devolvidos o término da parceria.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 As parcelas dos recursos transferidos durante o Termo de Fomento não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III - Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas

pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

8.2 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável providenciada pela autoridade competente da administração pública.

9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1 O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 As contratações de bens e serviços pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, feitas com uso de recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

9.3 Manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial a ser utilizada exclusivamente para recebimento de verbas oriundas do presente Termo de Fomento, informando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o número, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

9.4 Efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Fomento, indicando no corpo dos documentos originais das despesas inclusive a nota fiscal eletrônica - o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências.

9.5 Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

9.6 Abster-se, durante toda a vigência deste Termo de Fomento, de ter com o dirigente, membro do Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, estende-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu Objeto.

10.2 Sempre que necessário, mediante interesse da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

10.3 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência inicial manifestação devidamente justificada.

10.4 A prorrogação do prazo de vigência fica condicionada à prestação de contas, a apresentação do novo Plano de Trabalho para o novo período e as demais exigências legais e regulamentares.

10.5 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá, de ofício, a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

10.6 Toda e qualquer prorrogação, ressalvada a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

11.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é a única responsável pelas contratações e dispensas pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

Parágrafo único. A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a responsabilidade por seu pagamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

12.2 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Fomento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§ 2º. O ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL poderá estabelecer uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, observado o princípio da eficiência, que poderão ser de caráter permanente ou específicas para determinada parceria.

§ 3º. A permanência dos membros de Comissão de Monitoramento e Avaliação de caráter permanente poderá ser por tempo indeterminado, observadas as demais disposições deste Decreto.

§ 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas no Decreto 14.859/2017.

§ 5º. O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico poderão ser realizados por Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser constituída pelo respectivo Conselho Gestor, conforme legislação específica, desde que sejam respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, do Decreto 14.859/2017 e do art. 95 a Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações.

13.2 Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o inciso XXI do Art. 4º deste Decreto e com o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

§ 1º. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, observado o disposto nos §§2º ao 5º do Art. 6º do Decreto 14.859/2017.

§ 2º. O Secretária Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá notificar previamente a Organização da Sociedade Civil, no prazo mínimo de 1 (um) dia anterior à realização da visita técnica in loco.

§ 3º. Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em Relatório de Visita Técnica in loco, que poderá ser registrado em sítio eletrônico, plataforma eletrônica ou sistema, e enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e providências, que poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.

§ 4º. A visita técnica in loco, realizada nas atividades de fiscalização, acompanhamento, monitoramento e avaliação da parceria, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela Controladoria Geral do Município ou Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

13.3 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a execução adequada e regular das parcerias, e devem ser publicadas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal e no sítio oficial da Administração Pública Municipal em consonância com normativo.

§ 1º. As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, constantes ou não em plataforma eletrônica ou sistema, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§ 2º. O termo de fomento ou acordo de cooperação deverá prever procedimentos de fiscalização, monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo Secretária Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.

§ 3º. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§ 4º. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelos Arts. 83 e 84 do Decreto 14.859/2017.

13.4 Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Secretária Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§ 1º. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil, visando contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§ 2º. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com Secretarias Municipais ou Entidades da Administração Indireta aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§ 3º. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a Organização da Sociedade Civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

§ 4º. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à Organização da Sociedade Civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, observado o disposto no Art. 108 das Disposições Finais deste Decreto e/ou de acordo com os meios de que dispuser a Administração Pública Municipal, em conformidade com o inciso II do Art. 81 A da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

§ 1º. Os documentos incluídos pela Organização da Sociedade Civil na plataforma eletrônica prevista no caput, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

§ 2º. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

§ 3º. Até a efetiva implantação da plataforma eletrônica, a prestação de contas poderá ser apresentada, no que couber, através dos Anexos previstos no art. 123 do Decreto Nº 14.859/2017, aplicáveis aos tipos e condições de parcerias celebradas.

14.2 A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução física e financeira do objeto e o alcance das metas. Parágrafo único. Na hipótese de atuação em rede, caberá à Organização da Sociedade Civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas OSC.

14.3 Para fins de prestação de contas parcial, anual e final, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto ao Secretária Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria que conterá:

- I - a demonstração do alcance das metas e resultados referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- II - relação e descrição pormenorizada das atividades e ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, das metas e resultados previstos;

III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, metas e resultados previstos, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e

IV - documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver, com relação dos bens ou serviços empregados e sua vinculação com as atividades relacionadas na alínea “b”;

V - relação de bens e direitos remanescentes, quando houver, adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo Secretária Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal;

VI - outros documentos previstos no plano de trabalho.

§ 1º. O relatório de que trata o caput deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de Entidade Pública ou Privada local e declaração do Conselho de Política Pública Setorial, entre outros; e

III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 2º. As informações de que trata o §1º serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do Art. 47 do Decreto Nº 14.859/2017.

§ 3º. O Secretária Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal poderá dispensar a observância do § 1º deste artigo e do inciso II do § 2º do Art. 85 do Decreto Nº 14.859/17 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria, mediante prévia justificativa técnica fundamentada.

§ 4º. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

IV - Quando a Organização da Sociedade Civil não comprovar o alcance das metas e resultados ou quando houver indício de existência de ato irregular, para fins de Prestação de Contas parcial, anual e final, além do Relatório de Execução do Objeto, o Secretária Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira da parceria, que deverá conter:

a) a relação das receitas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e despesas efetivamente realizadas, sua vinculação com as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto e com as movimentações ocorridas na conta bancária específica da parceria, fazendo constar explicação de fatos relevantes que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

c) o extrato da conta bancária específica da parceria;

d) a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

e) cópia simples, em meio físico ou eletrônico, de acordo com normativo, dos documentos comprobatórios das despesas, como notas e comprovantes fiscais, recibos, inclusive holerites, e boletins de medição, em caso de obras e serviços de engenharia, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e do fornecedor e indicação clara do produto ou serviço;

f) comprovantes de regularidade trabalhista, fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;

g) demonstração da compatibilidade dos custos efetivamente realizados na execução do objeto da parceria com os preços praticados no mercado, contendo a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e

números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF; e

h) outros documentos previstos no plano de trabalho;

i) a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver.

Parágrafo único. A memória de cálculo referida na alínea “d” do caput, a ser apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e da Secretária Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

V - Nos casos em que não for exigido Relatório de Execução Financeira da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar, além do Relatório de Execução do Objeto, os itens previstos nos incisos V e VI do caput do Art. 78 do Decreto Nº 14.859/2017.

§ 1º. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, com relação ao inciso V do caput do Art. 78, o Gestor da parceria realizará simples verificação do nexo entre as cópias dos documentos comprobatórios da despesa e as atividades, de que trata o inciso II do caput do Art. 77, desenvolvidas para cumprimento do objeto.

§ 2º. A verificação prevista no § 1º deste artigo não se confunde com a análise do nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, da conformidade dos dados financeiros e o cumprimento das normas pertinentes, de que trata o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ou com a análise prevista no inciso V do §1º do Art. 59 da referida Lei, sendo dispensado exame minucioso quanto à regularidade e legalidade do documento verificado e da despesa a qual se refere, incluindo sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

§ 3º. Quando se tratar de Prestação de Contas Final, além dos itens previstos no caput, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os itens previstos nos incisos II e III do caput do Art. 78.

VI - A análise do Relatório de Execução Financeira de que trata o Art. 78 será feita pelo Gestor da parceria e contemplará:

a) o exame das despesas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, e dos demais dados financeiros serão realizados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes, de acordo com o § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

VII - As Organizações da Sociedade Civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias e que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E ANUAL

a) Nas parcerias com vigência superior a um ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

§ 1º. Preferencialmente, as parcerias poderão prever prestações de contas parciais com periodicidade inferior a 12 (doze) meses, tendo em vista as especificidades do objeto da parceria.

§ 2º. A prestação de contas parcial e anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o fim do período definido ou de cada exercício, conforme o caso, de acordo com o estabelecido no instrumento da parceria.

§ 3º. Para fins do disposto no §2º, considera-se exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria.

§ 4º. A prestação de contas parcial e anual consistirá na apresentação do Relatório Parcial de Execução do Objeto e, quando for o caso, do Relatório Parcial de Execução Financeira, de acordo com os Arts. 77, 78 e 79 do Decreto 14.859/17.

§ 5º. Na hipótese de omissão do dever de prestação de contas parcial ou anual, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, apresentar a prestação de contas.

§ 6º. Se persistir a omissão de que trata o § 5º, aplica-se o disposto no § 2º do Art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

b) A análise da prestação de contas parcial, anual e final será realizada pelo Gestor da parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Nº 14.859/17.

§ 1º. A análise prevista no caput também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor.

§ 2º. Nas prestações de contas parcial e anual, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 78 do Decreto Nº 14.859/17 e subsidiará a elaboração do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas.

c) O Gestor da parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referido no Art. 83 do Decreto Nº 14.859/17 e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá os elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

d) A análise da Prestação de Contas parcial, anual e final, exarada no Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, dar-se-á mediante o exame dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, Parcial ou Final, elaborado, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, de acordo com o Art. 77 do Decreto Nº 14.859/17;

II - Relatório de Execução Financeira, Parcial ou Final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com o Art. 78 e observado o Art. 79 do Decreto Nº 14.859/17.

§ 1º. O Gestor deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) A análise da prestação de contas parcial, anual e final será realizada pelo Gestor da parceria por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Nº 14.859/17.

§ 1º. A análise prevista no caput também será realizada quando:

I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou

II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo Gestor.

§ 2º. Nas prestações de contas parcial e anual, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal notificará a Organização da Sociedade Civil para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no Art. 78 do Decreto Nº 14.859/17 e subsidiará a elaboração do Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas.

c) O Gestor da parceria emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação referido no Art. 83 do Decreto Nº 14.859/17 e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contados de seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Organização da Sociedade Civil.

Parágrafo único. O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação conterá os elementos dispostos no § 1º do Art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

d) A análise da Prestação de Contas parcial, anual e final, exarada no Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, dar-se-á mediante o exame dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, Parcial ou Final, elaborado, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, de acordo com o Art. 77 do Decreto Nº 14.859/17;

II - Relatório de Execução Financeira, Parcial ou Final, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, de acordo com o Art. 78 e observado o Art. 79 do Decreto Nº 14.859/17.

§ 1º. O Gestor deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

b) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto, das metas e resultados alcançados.

§ 2º. O Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas deverá, obrigatoriamente, mencionar:

I - as metas e resultados já alcançadas e seus benefícios; e

II - os efeitos da parceria na realidade local referente:

a) aos impactos econômicos ou sociais;

b) ao grau de satisfação do público-alvo; e

c) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§ 3º. Na hipótese de o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas Parcial ou Anual evidenciar inexecução parcial do objeto ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

§ 4º. O Gestor avaliará o cumprimento do disposto no § 3º e atualizará o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas, quando for o caso.

§ 5º. Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente e as despesas realizadas não vinculadas às atividades relacionadas ao cumprimento do objeto da parceria.

§ 6º. Na hipótese do § 4º, se persistir irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do Art. 61 do Decreto Nº 14.859/17; ou II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

c) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à Prestação de Contas não apresentada; e

d) a instauração de Tomada de Contas Especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

§ 7º. O Gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 8º. As sanções previstas no Capítulo VIII do Decreto 14.859/17 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com o § 7º.

DA PRESTAÇÃO DE FINAL

a) A análise da Prestação de Contas Final pelo Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, de autoria do Gestor da parceria, e observará as disposições do Art. 85, caput, e seus incisos, e §§1º e 2º.

b) Na hipótese da análise de que trata o Art. 87 do Decreto Nº 14.859/17 concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou indício de irregularidade, o Gestor da parceria, antes da emissão do Parecer Técnico Conclusivo, notificará a Organização da Sociedade Civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que observará o disposto nos Arts. 78 e 79.

c) Para fins do disposto no Art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, quando for o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da Organização da Sociedade Civil.

d) O Parecer Técnico Conclusivo da Prestação de Contas Final, que embasará a decisão da Autoridade competente, deverá concluir pela:

I - aprovação das contas, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - aprovação das contas com ressalvas, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou

III - rejeição das contas, quando comprovada qualquer das circunstâncias previstas no inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

e) Caberá ao Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta a decisão sobre as Prestações de Contas Finais, que serão avaliadas como regulares, regulares com ressalva ou irregulares, de acordo com os incisos I, II e III do caput do Art. 90 do Decreto 14.859/17, respectivamente.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil será notificada da decisão de que trata o caput e poderá:

I - apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, à Autoridade que a proferiu, a

qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, será considerada, a partir de então, como decisão final; ou

II - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, prorrogável, no máximo, por igual período.

f) Exaurida a fase recursal, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, fazer o registro das causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a Organização da Sociedade Civil para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

- devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

- solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, desde que não tenha havido dolo, má-fé, fraude, ilegalidade grave, desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e não seja o caso de restituição integral dos recursos, de acordo com o § 2º do Art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º. O Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta deverá se pronunciar sobre a solicitação de que trata a alínea “b” do inciso II do caput no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

§ 3º. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria ou 12 (doze) meses, o que for menor, sendo improrrogável.

§ 4º. Compete ao Titular do Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta autorizar o ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput.

§ 5º. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea “b” do inciso II do caput serão definidos em ato normativo, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

§ 6º. Na hipótese do inciso II do caput, transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração

dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente, o que ensejará:

- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

§ 7º. No chamamento e na celebração de futuras parcerias, a Administração Pública Municipal deverá levar em consideração as razões que deram causa à aprovação de prestação de contas com ressalvas ou a sua rejeição, registradas em plataforma eletrônica de acesso público.

§ 8º. O prazo para análise da Prestação de Contas Final pelo Secretário Municipal ou Entidade da Administração Indireta da parceria deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.

§ 9º. O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, não podendo exceder o limite de 300 (trezentos) dias.

§ 10º. O transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- não impede que a Organização da Sociedade Civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

§ 11º. Se o transcurso do prazo definido no caput e de sua eventual prorrogação, nos termos do § 1º, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.

§ 12º. Os débitos a serem restituídos pela Organização da Sociedade Civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- nos casos em que for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 93; e

- nos demais casos, os juros serão calculados a partir: a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea “a” deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do Art. 93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data de término de sua vigência.

15.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

15.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor e do prazo de vigência.

15.4 Todas as alterações serão realizadas nos termos e limites previstos no Art. 70 do Decreto Municipal Nº 14.859/2017.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho, com este Decreto, com a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e com Decreto Municipal Nº 14.859/2017, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- a) advertência;**
- b) suspensão temporária; e**
- c) declaração de inidoneidade.**

§ 1º. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º. A sanção de suspensão temporária de participar de PMIS e chamamento público, assim como impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades, mas não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de PMIS e chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 5º. A aplicação das sanções de que tratam os incisos I a III do caput são de competência exclusiva do Titular da Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal.

16.2 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do Art. 100 do Decreto Nº 14.859/17 caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão.

Parágrafo único. O recurso cabível de que trata o caput é o Pedido de Reconsideração.

16.3 A aplicação de sanção à Organização da Sociedade Civil deverá ser registrada em cadastro, sistema, plataforma eletrônica, ou em qualquer outro meio de que dispuser a Administração Pública Municipal, ou a que tiver acesso, de acordo com normativo.

16.4 Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias consecutivos a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

17.1 Este Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Fomento e a Procuradoria-Geral do Município - PGM para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROPRIEDADE REMANESCENTES INTELECTUAL E DOS BENS REMANESCENTES

19.1 Toda a propriedade intelectual e bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, com recursos repassados pela Administração pública Municipal, serão gravados com cláusula de inalienabilidade e sua promessa de transferência à Administração Pública será formalizada na hipótese de sua extinção, conforme Art. 34, § 5º da Lei Federal Nº 13.019/2014.

19.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do ADMINISTRADOR PÚBLICO, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente, conforme Art. 36, parágrafo único, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa.

20.2 Fica eleito o foro da comarca de PORTO VELHO para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento.

E por estar em acordes com os termos do presente instrumento as partes firmam-no em 02 (vias) de igual teor e forma para todos os efeitos legais.

Porto Velho, 04 de setembro de 2025

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente- SEMA

LUIS HENRIQUE DE SOUZA BENTES
Presidente da OSC

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:900D2F6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-
SEINFRA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2025/SEINFRA**

PROCESSO: 00600-00032278/2025-34-e
CONTRATO Nº: 043/PGM/2025
DATA DE EMISSÃO: 19 de setembro de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO / SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA CNPJ: 05.903.125/0001-45 Endereço: Rua Mário Andrezza, 8072, Bairro JK II, Porto Velho – RO

CONTRATADA: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA LTDA – COOTRANSMUNDI CNPJ: 06.236.059/0001-60 Endereço: Rua dos Inconfidentes, nº 867, Bairro Savassi, Belo Horizonte/MG

OBJETO: Fica autorizada a mobilização e o início da prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e veículos, com operador/motorista e todos os custos operacionais inclusos (combustível, manutenção, seguros), para compor a Frente de Serviço em conformidade com o Contrato nº 043/PGM/2025.

CONDIÇÕES GERAIS: A Contratada deverá se reportar diretamente ao Gestor do contrato designado para receber as diretrizes de serviço.

PRAZO: Em até 05 dias a contar da Emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto no Termo de Referência na cláusula 10ª, inciso I.

À COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA NATUREZA

Pelo presente, autorizamos a empresa a iniciar os serviços constantes do objeto dentro dos parâmetros definidos em projeto, Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como mobilizar-se com seus equipamentos e pessoal.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7145BF4E

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº202553/2025
Processo nº1018/SEMAD/2025

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI/RO POR
INTERMÉDIO DA SEMADRH, E A EMPRESA
SEGUROS SURA S.A. CNPJ: 33.065.699/0001-27,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Fornecedor: SEGUROS SURA S.A.CNPJ: 33.065.699/0001-27
Representante:JORGE ANDRÉS MEJÍA DELGADO
PRAZO: 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP
O valor total da contratação é de R\$ 28.097,78 (Vinte e oito mil noventa e sete reais e setenta e oito centavos)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termode Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias:

SEMADRH:Programação:2010

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Ficha:038.

SEMEC:Unidade Orçamentária:121220010

Programação:12122001020390000

Elemento de Despesa:3.3.90.36.00 Ficha:120

Unidade Orçamentária:121220010

Programação:12122001020390000

Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Ficha:121.

SEMAT:Programação:0004.2023.MAN.

ATIVIDADES ADM. E OPERACIONAIS.

SEMAT Elemento de Despesa:3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURIDICA Ficha: 65.

SEMUSA:Programa:2072

Manut da Média e Alta Complexidade Ficha:245

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Programa: 2059

Manut. das Atividades Administrativas

SEMUSA-15% RP

Ficha: 278 Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Programa: 2212

Incentivo da APS Ficha: 234

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.

SEMOSP:Programação:0004.2032.

MAN. ATIVIDADES ADM. - SEMOSP Elemento de

Despesa:3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PESSOA JURIDICA

Ficha:097 SEMAS:Unidade Orçamentária:

Fundo Mun. Assistência Social-FMAS

Presidente Médici-RO, data de assinatura eletrônica.

Publicado por:

Gerlinda Prochnow

Código Identificador:7D1C1343

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO Nº: 1424/SEMAP/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, e de AMPLA CONCORRENCIA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA – CONFORME TERMO DE REFERENCIA E TERMO DE CONVENIO TRANSFEREGOV Nº. 961483/2024.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 265.500,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA ABERTURA: 14/10/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Pregoeira

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowiski

Código Identificador:44E10310

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 46/2025

PROCESSO Nº. 1607-1/SEMEC/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa ABERTO, e de AMPLA CONCORRENCIA, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2948/GP/2023, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$: 959.645,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

DATA DA ABERTURA: 07/10/2025, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 19 de setembro de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI

Pregoeira

Publicado por:

Renata de Araújo Gonchorowiski

Código Identificador:E151FB44

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº005/CMAS/2025

RESOLUÇÃO Nº005/CMAS/2025

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 004/CMAS/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 017/97.

Considerando que a Resolução nº 005, de 31 de março de 2025, foi publicada com indicação incorreta do ano de sua numeração;

Considerando a necessidade de corrigir formalmente o erro material identificado na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 3950 Código Identificador:COA2C0F6.

ONDE SE-LÊ:

Resolução nº005/CMAS/2024

LEIA-SE:

Resolução nº005/CMAS/2025

Art. 2º - Esta Errata entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 17 de setembro de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:1FAD6405**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº006/CMAS/2025****RESOLUÇÃO Nº006/CMAS/2025****ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/2024**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 017/97.

Considerando que a Resolução, de 31 de março de 2025, foi publicada com indicação incorreta do ano de sua numeração;

Considerando a necessidade de corrigir formalmente o erro material identificado na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição

01/04/2025. Edição 3950 Código Identificador:FA979DB1

ONDE SE-LÊ:

Resolução nº006/CMAS/2024

LEIA-SE:

Resolução nº006/CMAS/2025

Art. 2º - Esta Errata entrará em vigor a partir da data de sua publicação Primavera de Rondônia/RO, em 17 de setembro de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:B524ADEA**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2025****RESOLUÇÃO Nº008/CMAS/2025****ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 008/CMAS/2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Primavera de Rondônia/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 017/97.

Considerando que a Resolução nº 008, de 12 de junho de 2025, foi publicada com indicação incorreta do ano de sua numeração;

Considerando a necessidade de corrigir formalmente o erro material identificado na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 17/06/2025. Edição 4002 Código Identificador:B7109B16

ONDE SE-LÊ:

Resolução nº008/CMAS/2023

LEIA-SE:

Resolução nº008/CMAS/2025

Art. 2º - Esta Errata entrará em vigor a partir da data de sua publicação Primavera de Rondônia/RO, em 17 de setembro de 2025.

EDILENE ANTUNES DE SOUZA BALIEIRO

Presidente do CMAS

Publicado por:Hortencia Paula Cardoso Aragão Venturin
Código Identificador:2F1769F9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1786-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor

listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, do dia 20 de setembro de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8H50, conforme Memorando nº 426/SEMSAU/2025.

Whebert Coutinho Silva, Motorista. CPF: *.982.***-72; de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:F28746F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1781-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará até o município de Ariquemes/RO, no dia 22 de setembro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados. O deslocamento ocorrerá com veículo oficial Fiat Cronos, placa SLH 5A36, conforme Memorando nº 425/SEMSAU/2025.

Jose Roberto Gonchorowski, Motorista. CPF: *.701.***-00; R\$ 300,00 (trezentos reais),**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:6917AAF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528/GP/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1780-1/SEMSAU/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Cerejeiras/RO, entre os dias 22 de setembro de 2025, afim de transportar pacientes com procedimentos médicos agendados, o deslocamento será realizado com Veículo Oficial Fiat Grand Siena placa RSY 8G80, Conforme o Memorando nº 423/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF: *.471. ***-00; R\$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:261C6020

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 529/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1778-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 22 de setembro de 2025, afim de transportar um paciente com procedimentos médicos agendados. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Grand Siena, Placa RSY 8H50, conforme o Memorando nº 424/SEMSAU/2025.

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista. CPF: *.930.***-00; R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:877B033F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 530/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1773-1/GP/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 10 (dez) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, entre os dias 22 e 23 de setembro de 2025, com o objetivo de Participar de uma ação educacional intitulada “Ação educacional - Elaboração do Plano Estadual – PEE e Municipal – PME de Educação do Estado de Rondônia 2026/2036”. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Fiat Grand Siena placa RSY 8G40, conforme Memorando nº 210/GP/2025.

Uelinton Cassio Moura Ramos, Secretário Municipal de Planejamento. CPF: *.424. ***-77; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Wilson Nogueira Junior, Procurador Municipal. CPF: *.522. ***-34; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna. CPF: *.655. ***-04; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Angélica Gonsalves Coutinho, Corregedora. CPF: *.593. ***-44; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Yonara Osowski Skierzinski, Auditora. CPF: *.794. ***-62; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:189720CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 531/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1779-1/SEMEC/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Cacoal/RO, entre os dias 22 e 23 de setembro de 2025, com o objetivo de Participar de uma ação educacional intitulada “Ação educacional - Elaboração do Plano Estadual – PEE e Municipal – PME de Educação do Estado de Rondônia 2026/2036”. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Fiat Grand Siena placa RSY 8G40, conforme Memorando nº 375/SEMEC/2025.

Gildeia Aparecida Miss, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura. CPF: *.217.***-68. CPF: ***.424. ***-77; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9F95E188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532/GP/2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1776-1/SEMEC/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 16 (dezesesseis) diárias de campo fora do município no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão ao município de Cacoal/RO, entre os dias 22 e 23 de setembro de 2025, com o objetivo de Participar de uma ação educacional intitulada “Ação educacional - Elaboração do Plano Estadual – PEE e Municipal – PME de Educação do Estado de Rondônia 2026/2036”. O deslocamento será realizado com os veículos oficiais Fiat Grand Siena placa RSY 8G40, conforme Memorando nº 374/SEMEC/2025.

Meire Rosa N. Dos Santos Moraes, Diretora Escolar. CPF: ***.983. ***-00; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Marcia Cristina Leopoldino Coutinho, Diretora CMEI, CPF: ***.524. ***-72; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Wilson Taborda Ribas Diretor Escolar, CPF: ***.528. ***-53; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Fábio Leandro pinheiro, Professor, CPF: ***.383. ***-25; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Luiz Antônio Filipini, Professor, CPF: ***.464. ***-83; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Robson Moreira de oliveira, Professor, CPF: ***.545. ***-72; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Fátima Pereira Peixoto, Supervisora. CPF: ***.739. ***.20; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Jéssica Leopoldo, Professora, CPF: ***.246. ***-56; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9EC2E651

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO DE FUNDO PROC. Nº 1630-1

PROCESSO Nº 1630-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da servidora **Gilcleia Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R\$ 1.377 (um mil trezentos e setenta e sete reais) **de acordo com e a prestação de contas, fls. 13 a 20 deste processo. E Parecer Técnico do controle interno, fls. 22 deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:192872F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1595-1

PROCESSO Nº 1595-1/SEMAP/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Roberto de Magalhães.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Roberto de Magalhães.**, perfazendo o valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o período de 26 a 29 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 33, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:F99FD79C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1605-1

PROCESSO Nº 1605-1/SEMSAU/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jair Godinho da Silva, Raísa Maria da Silva Andrade e Valéria Carvalho Barreto

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Jair Godinho da Silva, Raísa Maria da Silva Andrade e Valéria Carvalho Barreto**, perfazendo o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 25 a 28 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 47, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6BDA2A42

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1614-1

PROCESSO Nº 1614-1/SEMEC/2025
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss**, perfazendo o valor total de R\$

800,00 (oitocentos reais) para o período de 26 a 28 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:672E73F3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1615-1

PROCESSO Nº 1615-1/SEMEC/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes e Marcia Becalli

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes e Marcia Becalli**, perfazendo o valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o período de 26 a 28 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8BED35DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1616-1

PROCESSO Nº 1616-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 25 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:53705176

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1618-1

PROCESSO Nº 1618-1/SEMAS/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Hortencia Paula Aragão Cardoso Venturin e Werica de Oliveira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Hortencia Paula Aragão Cardoso Venturin e Werica de Oliveira**, perfazendo o valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o período de 26 a 29 de agosto de 2025, de acordo com a

deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C2D96763

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1619-1

PROCESSO Nº 1619-1/SEMAS/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Luciana Pontes de Amorim, Daiane de Oliveira Melo e Maria do Socorro dos Santos Rosa.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Luciana Pontes de Amorim, Daiane de Oliveira Melo e Maria do Socorro dos Santos Rosa.**, perfazendo o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o período de 26 a 29 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 46, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7D691DF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1620-1

PROCESSO Nº 1620-1/SEMEC/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Vanderlino Manoel de Lima e Sirlene Silva Linares

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Vanderlino Manoel de Lima e Sirlene Silva Linares**, perfazendo o valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) para o período de 26 a 29 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:DD014CD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1621-1

PROCESSO Nº 1621-1/SEMEC/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 26 a 29 de

agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 25, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:C62774CA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1623-1

PROCESSO Nº 1623-1/GP/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) para o período de 26 a 28 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9E01D7AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1634-1

PROCESSO Nº 1634-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 29 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:2D0BEEB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1635-1

PROCESSO Nº 1635-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Glauçimeire Venturin

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Glauçimeire Venturin**, perfazendo o valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o período de 28 de agosto de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:100D0856

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1647-1

PROCESSO Nº 1647-1/SEMAP/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Antônio Roberto de Magalhães.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Roberto de Magalhães.**, perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 2 a 5 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 36, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:58B83826

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1648-1

PROCESSO Nº 1648-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D2640FC1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1649-1

PROCESSO Nº 1649-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Eliandro de Souza dos Santos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Eliandro de Souza dos Santos**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 1 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:73128D15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1654-1

PROCESSO Nº 1654-1/GP/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 31 de agosto a 2 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 35, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:AA1D807C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1660-1

PROCESSO Nº 1660-1/SEMEC/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Gilcleia Aparecida Miss e Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Gilcleia Aparecida Miss e Maria Aparecida Luiza de Paiva Prado**, perfazendo o valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 2 a 3 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:73C380EC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1661-1

PROCESSO Nº 1661-1/SEMEC/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Marcia Cristina Leopoldino Coutinho

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Marcia Cristina Leopoldino Coutinho**, perfazendo o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 2 a 3 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:11529E4E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1666-1

PROCESSO Nº 1666-1/SEMPPLAN/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Uelinton Cassio Moura Ramos

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Uelinton Cassio Moura Ramos**, perfazendo o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 2 a 3 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4CB159EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1686-1

PROCESSO Nº 1686-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Maikon Antônio Dantas

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Maikon Antônio Dantas**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 4 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:10EEF270

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1694-1

PROCESSO Nº 1694-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 5 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0198AF75

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1695-1

PROCESSO Nº 1695-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Douglas Jerônimo da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária dos funcionários **Douglas Jerônimo da Silva**, perfazendo o valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o período de 7 a 11 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 30, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:1C60D9E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS PROC. Nº 1705-1

PROCESSO Nº 1705-1/SEMSAU/2025

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): Cibele Luane Mendes

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Cibele Luane Mendes**, perfazendo o valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para o período de 9 a 10 de setembro de 2025, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de setembro de 2025

LUCAS NUNES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Cesar Siqueira de Lara

Código Identificador:4F55078F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2025.

“Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4599/2025– Aquisição De Material Permanente-Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 258/SEMAGRI/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo Administrativo nº 4599/2025– Aquisição De Material Permanente-Maquinas e Equipamentos Agrícolas, Secretaria Municipal de Agricultura- SEMAGRI, sendo:

Fiscal de Contrato Substituto: ANDERSON MARCHINI LUZZI – Matr.30XX7.

Gestor (a) de Contrato: MONICA SCHUVARTZHAUPT SILVA – Matr.30XX3.

Art. 2º -Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 17 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:BF73A287

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782/2025.

“Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão”

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JULIANA ROSA DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 15XXX63 SESDEC/RO e do CPF nº 053.XXX.XXX.13, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, com fulcro no Artigo 23, item V da L. C. nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar nº 338/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 19 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:9445E1AD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2025.

“Dispõe sobre a Concessão de dispensa de cumprimento de 50% da Carga Horária”

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Processo nº **1727/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** “Dispensa do cumprimento de 50% da Carga Horária” ao (a) Servidor (a) Municipal **ADRIANA GOUVEA** (Merendeira– 40H) Matrícula – **6XX8**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 5XXX01 SSP/RO e do CPF nº 935.XXX.XXX-68, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. (EMEF. Professor Dionisio Quintino).

Art. 2º - A dispensa de carga horária corresponde ao período de **22.09.2025 a 21.09.2026**, a servidora beneficiada deverá retornar para nova avaliação da junta médica no período de 01 (um) ano.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:2EDF0E95

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 784/2025.

“Dispõe sobre a alteração na portaria do Conselho Deliberativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 245 – GAB.SUP/ROLIM PREVI/25.

RESOLVE:

Art. 1º - **MEMBROS** do Conselho Deliberativo do Rolim Previ.

Art. 2º - O Conselho Deliberativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017, alterado pelo art.4º § 5º da Lei nº 4.489/2024 de 21/08.2024.

Indicados pelo SINSEZMAT:

Titular: Cleni Salete Vieira (Inativa) CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Maristela Araujo Souza CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Titular: Marlene A. Covaque da Silva CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Iracilda M. de Souza Dongui CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Titular: Vaniz Walber CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Altemar Miguel dos Santos– CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Titular: Jair Antônio Ferrari – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Indicados Pela Câmara Municipal:

Titular: Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Representante do Rolim Previ:

Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Indicados pelo Município:

Titular: Jaqueline Oliveira dos Santos - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Paulo Sergio Guimaraes - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Titular: Luiz Carlos Leal - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Dion de Maio Moura - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Titular: Lucas Messias Marcos - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Claudemiro Krauser– CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini- CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Suplente: Juliana Pereira da Silva - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Art. 3º - Os membros do Conselho Deliberativo terão mandato fixo de 04 (quatro) anos, conforme art. 70 § 5º da Lei Complementar nº 3.317/2017 alterado pelo art. 4º § 5º da Lei nº 4.489/2024,

sendo que 05 (cinco) membros poderão ser reconduzidos em mandato consecutivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 623/2024.

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:EA24C111

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12-2025

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA FACHADA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE NOVA ESTRELA TRANSFERENCIA ESPECIAL – CODIGO DO PLANO DE AÇÃO 09032023-034792**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto detalhado de engenharia, e no edital e seus anexos. Valor estimado em R\$ **95.183,55 (noventa e cinco mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia 07 de Outubro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br); Processo Administrativo nº 5282/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com. PEDIDOS de esclarecimento e/ou impugnação acerca desta licitação deverá ser protocolada junto a plataforma oficial de licitação para conhecimento dos interessados. O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 553/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:A97527DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 59/2025 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, tipo “**MENOR PREÇO**” por “**LOTE**”, modo de disputa “**ABERTO**”, concernente a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS, CONVÊNIO Nº 095/SEDUC/PGE/2023 e PROPOSTA Nº 07851282000124002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos**. Valor estimado R\$ 1.215.745,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, setecentos e quarenta e cinco reais). Abertura da sessão dia 03 de Outubro de 2025 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 5681-2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br. Rolim de Moura, 19 de setembro de 2025.

GILDO LIMANA

Portaria 553/2025

Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6155BFBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 48/2025

O departamento de compras e licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE CHAMADA PÚBLICA**, concernente a “**CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025, INEXIGIBILIDADE 48/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE UNIDADES RECEBEDORAS DOS ALIMENTOS ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ROLIM DE MOURA**”. Os interessados no credenciamento deverão procurar o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, endereço: Av. João Pessoa, 4478, Bairro Centro, munidos dos documentos exigidos no edital. O prazo para a entrega dos envelopes será dia 13 de Outubro de 2025, horário as 09:00hrs, e permanecendo até dia 12/11/2025 às 13:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: Processo Administrativo nº 3770/2025. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas, horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone nº (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.
Rolim de Moura – RO, 19 de Setembro de 2025.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:E1DF6BD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.753/2025

“Institui o Núcleo de Economia de Saúde-NES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rolim de Moura – RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

CONSIDERANDO o Memorando nº 367/SEMUSA/2025.

DECRETA:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Economia da Saúde - NES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

Art. 2º O Núcleo de Economia da Saúde – NES, tem por objetivo fomentar e difundir o uso de técnicas, ferramentas, conceitos e metodologias vinculados à temática da economia da saúde, para apoiar a tomada de decisões no Sistema Único de Saúde-SUS.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Economia da Saúde - NES:
I- Elaborar e implantar normas e procedimentos para o seu funcionamento;
II- Realizar seu planejamento anual, inserindo-o nos instrumentos de planejamento e gestão da Secretaria de Saúde;
III- Assessorar o município na estruturação e na organização de ações das áreas de Economia da Saúde;
IV- Estimular e fomentar o uso de indicadores, técnicas, metodologias e demais instrumentos, ferramentas e/ou projetos desenvolvidos;
V- Apurar anualmente as Contas Públicas em Saúde local para obtenção de informações sobre fonte do financiamento da saúde,

gestão dos recursos e qualificação do gasto por nível de atenção, atividade e item de despesa;
VI- Apoiar na atualização, preenchimento e análise de dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);
VII- Apoiar o gestor municipal na elaboração e avaliação da execução dos orçamentos destinados à saúde;
VIII- Fomentar a implementação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nos estabelecimentos e unidades de saúde, bem como analisar e acompanhar os dados referentes aos custos;
IX- Apoiar no preenchimento do Banco de Preços em Saúde (BPS) e no Catálogo de Materiais (CATMAT);
X- Analisar os dados e as informações dos sistemas de informações em Economia da Saúde para a tomada de decisão com base em dados e evidências;
XI- Promover a capacitação de pessoal na área de Economia da Saúde;
XII- Realizar estudos na área de Economia da Saúde visando a alocação de recursos, segundo os princípios e diretrizes do SUS;
XIII- Propor parcerias com instituições de ensino e pesquisa relacionadas à Economia da Saúde;
XIV- Promover a utilização dos dados, informações e resultados de estudos e pesquisas na formulação, implementação, avaliação e aprimoramento de políticas públicas de saúde;
XV- Integrar ativamente a Rede de Economia e Desenvolvimento em Saúde (Rede Ecos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:CBCA4F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERRATA Nº 11/2025

REPÚBLICA A LEI 4.682/2025, em decorrência de erro material, para fazer constar o correto.

ONDE SE LÊ:
Lei nº 4.782/2025

LEIA SE:
Lei nº 4.682/2025

Rolim de Moura/RO, 19 de setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:22D8BF77

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

CONTRATO Nº 142/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3301/2025;
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP;
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO - CONVÊNIO Nº 78/2025/PGE-SEAS.
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **7 (sete) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO: O prazo para execução da obra será de **5 (cinco) meses**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a CONTRATADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.

ORÇAMENTO: Nota de Empenho nº 2202/2025, unidade orçamentária 2.014 (SEMAS), programa de trabalho 1.212, elemento de despesa 4.4.9.0.51.00.00, no valor total de **R\$ 502.357,40 (quinhentos e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta centavos)**, com data de 16/09/2025;

Rolim de Moura/RO, 17/09/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:ABF74602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 4.682/2025

“Institui as ROLIMPÍADAS ESCOLARES no Município de Rolim de Moura.”

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição Municipal.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Rolim de Moura, as ROLIMPÍADAS ESCOLARES, com a finalidade de promover a integração, o esporte, a cidadania e o desenvolvimento físico e social dos estudantes regularmente matriculados nas escolas públicas e privadas locais.

§ 1º As Rolimpíadas Escolares têm como objetivos:

I – promover o esporte educacional como instrumento de inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento integral do estudante;

II – estimular a prática esportiva no ambiente escolar, valorizando a convivência, a cooperação e o respeito;

III – identificar e fomentar talentos esportivos, possibilitando o acesso a programas de especialização e centros de treinamento;

IV – resgatar e preservar a tradição esportiva local, fortalecendo a identidade cultural do Município;

V – contribuir para a integração do sistema educacional com as políticas públicas de esporte, lazer e juventude.

§ 2º A realização das Rolimpíadas Escolares observará, no que couber, as diretrizes do Sistema Nacional do Esporte/SINESP e será executada em conformidade com as competências municipais previstas no Art. 18 da Lei nº 14.597/2023-Lei Geral do Esporte.

§ 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 2º As Rolimpíadas Escolares têm como público-alvo estudantes com idade de 6 (seis) até 14 (catorze) anos, regularmente matriculados nas escolas integrantes da rede oficial de ensino do Município de Rolim de Moura.

Art. 3º As Rolimpíadas Escolares serão disputadas anualmente, durante o calendário escolar, para diversas modalidades esportivas, sob a organização da Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 17 de setembro de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:3AFCE7FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025/AMEROLIM

TERMO DE FOMENTO Nº003/2025/AMEROLIM

DO OBJETO: O objeto deste Termo de Fomento é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e **ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO**, para custeio de despesas com o projeto de-nominado “**REFORMA**”, de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, a OS CELEBRANTES se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DA VIGÊNCIA: O Termo de Fomento terá vigência por um período de 6 (seis) meses, a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado por acordo entre os participantes, desde que respeitadas as normas pertinentes. Sendo 5 (cinco) meses para execução e 1 (um) mês para prestação de contas após execução.

Nota de Empenho nº 99/2025, unidade orçamentária 7.013 (AMEROLIM), programa de trabalho 1.201, elemento despesa 3.3.5.0.41.00.00 no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, com data de 16/09/2025;

Rolim de Moura, 17 de setembro de 2025.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS PEQUENO DRAGÃO

Publicado por:

Estefani Maria da Silva Prado

Código Identificador:6032CD51

ROLIM PREVI COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 09/2025

Ata da nona Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11 de agosto de 2023, realizada aos 18 dias do mês de setembro de 2025 (15/09/2025). A reunião iniciou às 15h12min (quinze horas e doze minutos), de forma presencial nas dependências do Rolim Previ, sob a presidência do senhor Sérgio Dias de Camargo, e a presença dos demais membros do comitê: José Luiz Alves Felipin, Luiz Carlos Leal, Lucas Messias Marcos e Leandro Coelho Dias. Constatada a existência legal de Quórum, o Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos. Na sequência iniciou os trabalhos do dia, com a seguinte PAUTA: **ITEM - I:** Apresentação do Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ – **AGOSTO/2025. ITEM - II:** Aplicação Financeira – Conta Reserva Previdência. A apresentação da carteira de investimentos será feita pelo sr. Reiter Peixoto – Assessoria Confiança, através do link: <https://youtu.be/g-72TAfbRW4>, encaminhado previamente no grupo de WhatsApp do Comitê de Investimentos do Rolim Previ. Na sequência foi apresentado aos membros do Comitê de Investimentos presentes o seguinte cenário econômico: O relatório de cenário econômico de agosto de 2025 destacou uma desaceleração da atividade econômica no Brasil, refletida no recuo de 0,1% do Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) em junho, acumulando alta de apenas 0,3% no segundo trimestre. Esse movimento foi impulsionado pela acomodação do setor agropecuário, que havia liderado o crescimento no início do ano, e pelo enfraquecimento da indústria, impactada pelos juros elevados e pela restrição de crédito. O varejo e os serviços também sentiram os efeitos do aperto monetário e do endividamento familiar, embora a resiliência do mercado de trabalho e estímulos governamentais tenham mitigado parcialmente os impactos negativos. O Produto Interno Bruto (PIB) do segundo trimestre deve

crescer 0,4%, com projeção de alta de 2,3% para o ano. O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de agosto foi de -0,11%, acumulando alta de 3,15% no ano e de 5,13% nos últimos 12 meses, abaixo dos 5,23% registrados anteriormente. Apesar da desaceleração, métricas subjacentes de inflação permanecem elevadas, refletindo pressões no setor de serviços. No cenário internacional, o debate sobre a autonomia do Federal Reserve (Fed) nos Estados Unidos gerou incertezas institucionais, com especulações sobre mudanças na liderança do banco central. Apesar disso, o mercado demonstrou otimismo em relação a cortes de juros, impulsionando os principais índices acionários norte-americanos, como o S&P500 e o Nasdaq, que renovaram máximas históricas. A inflação nos EUA permanece próxima de 3% em 12 meses, enquanto o mercado de trabalho segue robusto. No Brasil, o câmbio foi favorecido pelo enfraquecimento global do dólar e pela entrada de capital estrangeiro, com a taxa real-dólar abaixo de R\$ 5,40. A bolsa brasileira tende a se beneficiar do maior apetite ao risco, impulsionado pela expectativa de cortes de juros nos EUA e, posteriormente, no Brasil. As projeções indicam revisões para baixo na inflação e no câmbio para os próximos anos, enquanto a taxa Selic deve permanecer elevada no curto prazo. O cenário econômico reflete um ambiente de transição, com desafios fiscais e pressões inflacionárias que demandam cautela, mas com perspectivas de melhora gradual nas condições econômicas. Após explanação, iniciou-se o apontamento do Relatório de Investimentos das aplicações financeiras do mês agosto do ano de 2025. O Rolim Previ finalizou o mês com patrimônio líquido de R\$ 220.930.377,99 (duzentos e vinte milhões novecentos e trinta mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos), que representa um crescimento de 8,59% (oito vírgula cinquenta e nove por cento) no ano. A carteira de investimentos atingiu em agosto a rentabilidade positiva de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento) equivalente a um ganho de R\$ 1.288.624,02 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais e dois centavos). No acumulado, a rentabilidade da carteira no ano está, até o momento, em 8,05% (oito vírgula cinco por cento), representando um ganho de R\$ 16.581.274,01 (dezesseis milhões quinhentos e oitenta e um mil e duzentos e setenta e quatro reais e um centavo), enquanto a meta atuarial (IPCA + 5,06%) acumulada é de 6,60% (seis vírgula sessenta por cento). Após análises e ponderações o Comitê de Investimentos do Rolim Previ, por unanimidade, APROVA o relatório da carteira de investimentos do Rolim Previ do mês de **AGOSTO/2025**. **Item II** – Conforme consta na ata da reunião anterior (18/08/2025), o comitê sugeriu que o valor de aproximadamente R\$: 357.227,16, vinculado a conta corrente do Rolim Previ no BB nº 85.600, seja aplicado em DI ou IRF-M, o que foi acompanhado pelo Conselho Deliberativo em 19 de agosto de 2025, contudo, apesar da deliberação, não foi informado em qual fundo de investimentos especificamente fosse feito a aplicação. Diante deste cenário, foi sugerido na presente reunião a aplicação em FI BB PERFIL ou FI BB TESOIRO DIRETO. Após as análises e considerações necessárias, o comitê foi unânime e APROVA que o recurso existente na conta BB nº 85.600, seja aplicado no FI BB PREVIDENCIÁRIO REF PERFIL – CNPJ nº 13.077.418/0001-49. Em tempo, informamos aos presentes que, na data de 04/09/2025 foi realizado a compra de NTN-B-AGOSTO/2026 no valor de R\$: 3.499.463,00 e no dia 05/09/2025, foi realizado a compra de LTN-JULHO/2027, no valor de R\$: 1.499.695,19. E, não havendo nada mais a ser tratado na presente reunião, encaminhar cópia desta ata aos presidentes do conselho deliberativo e do conselho fiscal do Rolim Previ. O presidente do comitê de investimentos do Rolim Previ, encerrou a reunião do Comitê, eu José Luiz Alves Felipin, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	LUIZ CARLOS LEAL
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:255E9638

ROLIM PREVI **COMITÊ DE INVESTIMENTOS - PARECER Nº 10/2025 -** **15.09.2025**

O Comitê de Investimentos do Rolim Previ, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.083/2023, de 11/08/2023, usando das atribuições que lhe confere e;

Considerando a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca das opções de investimentos e estratégia que envolva compra, venda, e ou realocações dos ativos da carteira do Rolim Previ, de acordo com a política anual de investimentos para o Exercício de 2025, bem como ao MANUAL DO PRÓ-GESTÃO RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR: O Relatório da Carteira de Investimentos do Rolim Previ, elaborado pela assessoria financeira Confiança Investimentos, referente ao mês de **AGOSTO/2025**, visto que demonstra a aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos de 2025 e permite o acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas.

Art. 2º - APROVAR: aplicação total de recurso disponível na CC nº 85.0xx-x, Banco do Brasil, no valor de aproximadamente R\$: 359.000,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais), no fundo de investimentos BB PREVIDENCIÁRIO REF PERFIL – CNPJ nº 13.077.418/0001-49.

Rolim de Moura - RO, 15 de setembro de 2025.

Este e o parecer, S.M.J.

SÉRGIO DIAS DE CAMARGO	JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN
Presidente do Comitê	Membro do Comitê
LUCAS MARCOS MESSIAS	LUIZ CARLOS LEAL
Membro do Comitê	Membro do Comitê
LEANDRO COELHO DIAS	
Membro do Comitê	

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:A49DA364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **COMUNICADO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO** **CMDCA Nº001/2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo a prorrogação do Edital de Chamamento Público CMDCA nº 001/2025, conforme disposto em seu CAPÍTULO X, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 15/08/2025.

Considerando que os membros da Comissão são servidores públicos vinculados a diferentes secretarias, os quais exercem funções específicas e permanentes em suas respectivas áreas de atuação, destaca-se que sua participação na referida Comissão ocorre por força de nomeação, sem remuneração adicional ou dedicação exclusiva.

Diante disso, observa-se que os trabalhos demandam tempo, análise técnica e compatibilização com as atribuições ordinárias dos servidores, o que tem gerado dificuldades operacionais para o cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos. Ressalta-se que a atuação dos membros tem sido pautada pelo compromisso com a qualidade e responsabilidade na seleção dos projetos, exigindo atenção criteriosa e disponibilidade compatível com suas rotinas profissionais.

Assim, visando garantir a efetividade e a legitimidade do processo de análise e seleção, bem como assegurar a participação qualificada dos membros da Comissão, justifica-se a prorrogação do prazo estabelecido, permitindo a conclusão dos trabalhos com excelência e observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

CAPÍTULO X **CRONOGRAMA**

O presente edital será regido pelo seguinte cronograma, cujas etapas poderão ser ajustadas conforme necessidade administrativa e deliberação do CMDCA:

Etapa	Descrição	Data
01	Nomeação da Comissão, elaboração da minuta do Edital - COMISSÃO	30/07 a 10/08/25
02	Período de Análise e Parecer da Minuta do Edital - PGM	11 a 13/08/2025
03	Publicação do Edital nº 01/2025 no Diário Oficial do Município - CMDCA	15/08/2025
04	Período de entrega de projetos para as Parcerias	15/08 a 12/09/25
05	Etapa de Análise de documentação e avaliação das propostas	15 a 24/09/25
06	Divulgação do Resultado preliminar e Relatório da Comissão	25/09/25
07	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar	25 e 26/09/25
08	Análise dos Recursos pela Comissão Especial	29 a 30/09/25
09	Reunião Extraordinária com a Plenária do CMDCA para apresentação e aprovação do Resultado Final	01/10/2025

Rolim de Moura, 19 de setembro de 2025.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

Presidente da Comissão Especial de Análise e Seleção de Projetos

Publicado por:

Fabiula Dos Santos Avila Caetano

Código Identificador:2CA9A796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1503/2025

Através do presente, homologa o **Pregão eletrônico nº 55/2025 do Registro de preços nº 036/2025**, do processo licitatório nº 1503/2025 de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição e recarga de extintores para atender às necessidades da administração municipal, conforme despacho nº 115/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 299/PGM/2025, valor total de R\$ 59.802,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e dois reais).

Empresas vencedoras:

SOUL DISTRIBUIDORA DE PROD. E EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 51.659.136/0001-49

Valor: R\$ 30.390,00

PROTEGE EXTINTORES LTDA

CNPJ: 07.781.779/0001-79

Valor: R\$ 29.412,00

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:97A1EE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4995/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº 051/2025 do Registro de Preços nº 032/2025**, do processo licitatório nº 4995/2025 de Registro de preços para aquisição de cestas básicas prontas devidamente embaladas e compostas por gêneros alimentícios não perecíveis e produtos de limpeza e higiene, para atender a necessidades da Secretaria, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 113/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 288/PGM/2025, no valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Empresas vencedoras:

Produtos Reall Norte Ltda.

CNPJ: 48.610.759/0001-12

Valor: R\$ 163.000,00

BRS Serviços de Montagens de Estruturas Ltda

CNPJ: 24.584.199/0001-00

Valor: R\$ 35.000,00

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:AD17F130

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 5273/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa a **Dispensa nº 022/2025**, do processo licitatório nº 5273/2025 de Aquisição de troféu confeccionado com mdf e acrílico, personalizado com vinil impresso e base em mdf laminado - tamanho 25cm, para premiação das escolas, professores e alunos destaques do Saero, conforme despacho nº 112/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 323/PGM/2025, tendo como ganhadora a empresa abaixo relacionada:

Empresa vencedora:

M. DA SILVA COPIADORA LTDA.

CNPJ: 04.471.458/0001-80

Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:2165816C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2043/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, ratifica a **Inexigibilidade nº 026/2025 Edital de chamamento nº 01/2025**, do processo licitatório nº 2043/2025 de Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços médicos e profissionais da saúde, por meio de pessoa jurídica (PJ), para atendimento das unidades de saúde pertencentes ao município de Rolim de Moura/RO, conforme relação das empresas credenciadas constantes do ID 74599, conforme relação abaixo, conforme despacho nº 114/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 164/PGM/2025.

Empresas credenciadas:

JNF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 61.155.585/0001-03

LUIZ H. B. SALES SERVIÇOS MÉDICOS

CNPJ: 41.698.817/0001-62

Rolim de Moura, 19 de Setembro de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:D1299897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 70/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 70/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2499/2025**, que será julgada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **aquisição de material permanente (aparelhos de raio x odontológico convencional (móvel simples) e aparelho de raio x odontológico (digital portátil) para atender as necessidades da Secretaria de saúde de São Francisco do Guaporé.**

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.

Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa: a partir das **08:30h** do dia **25/09/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação é de R\$ 42.973,33 (quarenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos).

Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
 Portaria nº 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B7AA962E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
74/CPL/PMSFG/RO/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
74/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 2662/2025, cujo objeto trata-se de **Contratação de empresa para “confeção de Placas para os veículos marca/modelo: (ONIBUS/AGRALE/COMIL VERSATILE R/2017/2017) e MOTOCICLETA YAMAHA/XTZ/2010/2010), por meio da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA”, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **KL PLACAS LTDA – ME**, CNPJ 20.755.442/0001-55, no **valor total de R\$ 440,00 (Quatrocentos e Quarenta Reais).****

Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 19 de setembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
 Portaria nº 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:D56A2E8D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1930-2025 PE 52
AQUISIÇÃO DE IMPLANON

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 52/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLANON ETONOGESTREL 68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC ORGANON.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1930/2025 (SEMUSA)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO R\$74.917,60 (Setenta quatro mil, novecentos dezessete reais e sessenta centavos)

c) FONTE DE RECURSOS: Fundo a Fundo nº 07013/2024-03 R\$100.000,00 (Cem mil)

d) ABERTURA: 29/09/2025 às 12h40 horário de Brasília

e) VALOR DA RESERVA: R\$174.917,60 (Cento setenta quatro mil, novecentos dezessete reais e sessenta centavos)

f) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro
 Port: 828/2025

Publicado por:

Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:73819582

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 2712-2025 P.E.
56 PROJETO SUPER AUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO

Comissão Contratação

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 56/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO PROJETO SUPER AUTOR NA ESCOLA PEREIRA E CÁCERES.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 2712/2025 (SEMED)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO

c) ABERTURA: 07/10/2025 às 9h40 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$48.496,41 (Quarenta oito mil, quatrocentos noventa seis reais e quarenta um centavo)

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 828/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:A659BB61

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS ADITIVO AO CONTRATO 027/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2024

Processo Administrativo: nº 1689-1/SEMUSA/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 134/CPLM/2023

Contrato Original: nº 027/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé – RO

Contratada: TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de software integrado para gestão da saúde pública municipal, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública.

Prazo: Prorrogação por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência anterior.

Valor: R\$ 143.094,84 (cento e quarenta e três mil noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), referente ao período prorrogado.

Fonte de Recursos: Próprios

Forma de Pagamento: Mensal, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da Secretaria Municipal de Saúde.

Amparo Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:C352A3BA

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2024

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé – RO

Contratada: JERIONY BORRACHARIA EIRELI

Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 099/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza de fossas.

Prazo Prorrogado: 120 (cento e vinte) dias

Nova Vigência: De 26/09/2025 a 24/01/2026

Fundamentação Legal: Art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 10 de setembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:F0ABE8B8

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 029/2025

Processo Administrativo: nº 242.12-1/SEINFRA/2025

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO

Contratada: J. Marquetti Churrascaria Comércio EIRELI – ME

Objeto: Aditamento ao contrato original visando o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de refeições prontas (marmitem), passando de 500 para 625 unidades, com reflexo no valor contratual, bem como a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.

Valor Original: R\$ 10.375,00

Acréscimo: R\$ 2.593,75

Valor Atualizado: R\$ 12.968,75

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de encerramento do período anterior.

Fundamentação Legal: Arts. 107 e 125, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 17 de setembro de 2025

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:5875F71A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º 045/IPMSMG/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Maurizete Pereira de Souza”.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de São Miguel do Guaporé - Rondônia, IPMSMG, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº. 2.048/2020, de 14 de dezembro de 2020;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 063/RP/2025, bem como, dos despachos firmados.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maurizete Pereira de Souza** brasileira, solteira, portadora do RG nº. ***59-* - SSP/RO e do CPF/MF nº. ***.175.772-**, efetiva no cargo de **Professor (a)**, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº. 285, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, nos termos do **art. 24, incisos I, II, III, IV e § 1º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da aposentadoria, com **Proventos Integrais** correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **SEM PARIDADE**, nos termos do **art. 24, §2º, inciso “I” da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024.**

Art. 3º. O Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data, em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**art. 24, §3º da Lei Municipal Complementar nº 2400, de 29/10/2024**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé - **IPMSMG**.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, com efeito financeiro a partir de 01º de outubro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé – RO 19 de setembro de 2025.

GILBERTO BARBOSA SILVA

Presidente - IPMSMG

Publicado por:
Marcelo Flores da Silva
Código Identificador:63720E37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
107/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 968/SEMSAU/2025.

O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 12.258,09 (doze mil duzentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 107/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 03/10/2025.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 19 de setembro de 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER

Agente de Contratação

Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B66608C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.205/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI Nº 2.205/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL
SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI
4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um crédito especial **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.365.0004.2.125.		C.C 13.361-2 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL 5% E 25%	
261- 3.3.90.30.00.00	25000102	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 50.000,00
		Total Suplementação:	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogada as disposições que lhe forem contrária ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:11AB0DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.206/2025

LEI N. 2.206/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.886/2023, QUE TRATA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO QUARTEL DA POLÍCIA MILITAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica **DOADO** o imóvel de frente para Avenida Jorge Teixeira, medindo 25x40, com Cadastro imobiliário nº 2377, localizado no Lote 452, Quadra 15, Setor 01, com área de 1000m², em

favor do **ESTADO DE RONDÔNIA/SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, para fins de implantação e construção do quartel da polícia militar e delegacia de polícia civil no Município de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias especialmente a Lei Municipal nº 1.886/2023.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:C9184BEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.207/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.207/2025

Em Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRA/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
64 - 3.1.90.94.00.00	15000100	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R\$ 170.000,00
Total Suplementação:			R\$ 170.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00	15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R\$ 170.000,00
Total Redução:			R\$ 170.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:084F92E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.208/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.208/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Excesso de Arrecadação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$20.638,06 (vinte mil seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.409.		C.C 14.659-5 TRANSFERENCIA ESPECIAL INVESTIMENTO PROG-09032024 PA-065427 BLOQUETEAMENTO AV. UNIÃO	
266 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 20.638,06
Total Suplementação:			R\$ 20.638,06

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita	
1.3.2.1.01.01.99.00 Rendimentos de Depósitos Bancários - DEMAIS RENDIMENTOS NÃO VINC.	R\$ 20.638,06
Total da Receita:	R\$ 20.638,06

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:B49F3E1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.2.209

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.209/2025

Em Seringueiras/RO 19 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a

Câmara Municipal de seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 41.902,72 (quarenta e um mil novecentos e dois reais e setenta e dois centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
51 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 41.902,72
Total Suplementação:			R\$ 41.902,72

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988**.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
58 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 41.902,72
Total Redução:			R\$ 41.902,72

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Seringueiras/RO 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:AFEF9903

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N.2.210/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.210/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 217.903,88 (duzentos e dezessete mil novecentos e três reais e oitenta e oito centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.433.		C.C 15.195-5 CONV. FED. Nº 972251/2024 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
268 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 217.903,88
Total Suplementação:			R\$

			217.903,88
--	--	--	------------

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita	
2.4.1.4.01.01.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	R\$ 217.903,88
Total da Receita:	R\$ 217.903,88

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:6F5C02B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.211

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.211/2025
Em Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$10.278,00 (dez mil duzentos e setenta e oito reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.606.0007.1.433.		C.C 15.195-5 CONV. FED. Nº 972251/2024 AQUIS. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
268 - 4.4.90.52.00.00	17000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.278,00
Total Suplementação:			R\$ 10.278,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 10.278,00
Total Redução:			R\$ 10.278,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:BFCE5F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.212/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.212/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Excesso de Arrecadação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 8.717,26 (oito mil setecentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.354.		C.C 13.746-4 SESAU - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COZINHA HOSPITALAR	
98 - 3.3.30.93.00.00	16210000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 8.717,26
Total Suplementação:			R\$ 8.717,26

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64**.

Receita		
1.3.2.1.01.01.03.00	Rendimentos Atenção Especializada	R\$ 8.717,26
Total da Receita:		R\$ 8.717,26

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:BBE54DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.213/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.213/2025

Em Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$583.511,94 (quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e onze reais e noventa e quatro centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.434.		C.C15.378-8 CONV EST 304/2025/PGE- DERADM FITHA 2025 PROC SEI 0009.005443/2025-73 RECUP ESTR VICINAIS	
269 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 583.511,94
Total Suplementação:			R\$ 583.511,94

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64**.

Receita		
2.4.2.2.01.01.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R\$ 583.511,94
Total da Receita:		R\$ 583.511,94

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:1B30CA95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.214

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.214 /2025

Em Seringueiras / RO 19 de setembro de 2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DA DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, nas dotações abaixo

discriminadas, no valor de até R\$ 5.894,06 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e seis centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.434.		C.15.378-8 CONV EST 304/2025/PGE-DERADM FITHA 2025 PROC SEI 0009.005443/2025-73 RECUP ESTR VICINAIS	
269 - 3.3.90.39.00.00	17010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 5.894,06
Total Suplementação:			R\$ 5.894,06

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 5.894,06
Total Redução:			R\$ 5.894,06

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Seringueiras / RO 19 de setembro de 2025

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:944C502A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº378/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº378/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO,19 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DO SERVIDOR PAULINO GOMES DA SILVA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **PAULINO GOMES DA SILVA FILHO**, portador do CPF Nº **000.***.***-80** e célula de identidade RG **1.149.699 SSP/RO**, para ocupar o cargo de **Assessor de Orientação da Gestão, legalidade e Auditoria** conforme a Lei Municipal Nº 2122/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Tavares de Oliveira

Código Identificador:6682A7D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2025

EDITAL –PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 652/2025

O Pregoeiro do Município de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº 032/2025, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DA PONTE LOCALIZADA NA LINHA 24, SOBRE O RIO MANDI, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONTEMPLANDO DE FORMA INTEGRADA A ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E AS EXIGÊNCIAS LEGAIS APLICÁVEIS**. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 03/10/2025, às 08h30 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 230.147.80 (duzentos e trinta mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeirapolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeirapolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeiraópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeiraópolis-RO, 19 de setembro de 2025.

VALDEIR ELOY DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria N: 0113/2025

Publicado por:

Kerlon Moreira Figueredo

Código Identificador:34C5A7CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIRÓPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 1291/2024, de 21 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 55.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO

02.002 - SECRETARIA MUN DE PLANEJ. ADMINIST. FAZ E ESPORTE

02.002.4.128.5.2013-3.1.90.96.02.00.00.00 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES

R\$55.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 55.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

02.000 - EXECUTIVO

02.006 - SEC MUN DE AGRICULT INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02.006.26.782.14.2030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$55.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 55.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 19 de Setembro de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:E873740C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº: 035/PJM/2025

Processo Administrativo: Nº 00677.05.19-2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO

Contratado: 32.100.055 A G S XAVIER PRODUÇÃO

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística da **Banda Forró+Tóys**, no evento da **1ª EXPOTEX** do Município de Teixeiraópolis, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela **CONTRATADA**.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 18 de Setembro de 2025.

Assinam:

32.100.055 A G S XAVIER PRODUÇÃO

Helenilson Anderson Amorim Lenk

Osmy Toledo de Souza

Publicado por:

Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira

Código Identificador:4D4DDDD7

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 022/ PMT/ SEMOSP/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 980/SEMOSP/2024**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: FEITUZAM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 48.475.333/0001-01

O Objeto: Aquisição de Triturador de Galhos e Vassoura Recolhedora Hidráulica, a serem acoplados à Minicarregadeira adquirida previamente, conforme a ampliação das metas do convênio nº 940539/2023.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais **90 (Noventa) dias, sendo o dia 13/08/2025 como data inicial e 11/11/2025 como término da vigência.**

THEOBROMA/RO, 19 de Setembro de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:A363FFD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 009/ PMT/SEMOSP/2025. DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1150/SEMOSP/2024**

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: AMSTERDAM ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 28.883.191/0001-04

O Objeto: Contratação de empresa especializada Execução Serviços de Recapeamento Asfáltico em TSD e Tapa-Buraco em CBUQ no Município do Theobroma/RO.

Prazo: Fica prorrogado o Prazo do contrato deste Termo aditivo por mais **30 (Trinta) dias**, tendo o **dia 05/09/2025 como data inicial e 05/10/2025 como término da vigência**. Consubstanciado na solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos–SEMOSP e com devido amparo legal no Art 111 da Lei nº 14.133/21.

Theobroma/RO, 19 de Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:4A6D8524

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-MOTORISTA/SILVIO CORREIA
DE LIMA**

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA

CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requiritante: CAMARA MUNICIPAL				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula ASS. LEG./MOTORISTA- Matricula.:11.952		
SILVIO CORREIA DE LIMA				
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
711**.*.*.*.*.15	***437/SEDEC/RO	1	4007-X	13.***_9

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO-RO		23/09/2025	25/09/2025

Motivo da Viagem:
O SENHOR SILVIO CORREIA DE LIMA/MOTORISTA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; COM O OBJETIVO DE CONDUZIR OS VEREADORES (JOEL VIEIRA DE LIMA E WESLEY CARLOS FRANÇA).

Proponente:
JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Data: __/__/____ PRESIDENTE

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara Municipal de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____	Prefeitura do Município de Urupá Publica De: __/__/____ a __/__/____
---	--

Publicado por:

Eliane Dos Santos de Oliveira

Código Identificador:53C50104

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
ADEMILSON ANTONIO DA SILVA		VEREADOR- MATRICULA:11694		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
724.***.562-**	736.***/SESDEC/RO	1	4007-X	11.***-4

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO-RO	Meio de Transporte	Data de Início 25/09/2025	Data de Retorno 27/09/2025
Motivo da Viagem: O VEREADOR ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NO DIA 25, 26 e 27 DE SETEMBRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SEAGRI (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA), SEDAM (SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL) E NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NIM BARROSO.			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: __/__/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,00	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Câmara do Município de Urupá-RO Publica De: __/__/____ a __/__/____	Prefeitura Municipal de Urupá-RO Publica De: __/__/____ a __/__/____
--	---

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador: A45117A8

CAMARA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.789.416/0001-50

Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: CAMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JARBAS LUIS DE ALMEIDA		PRESIDENTE		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias)		Cargo/Função/Matrícula		
JOEL VIEIRA DE LIMA		VER. VICE-PRESIDENTE MAT: 11956		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
862.***.302-**	000625.***/SESDEC/RO	1	4007-X	16.***-X

DADOS DA VIAGEM

Destino: PORTO VELHO/RO	Meio de Transporte	Data de Início 23/09/2025	Data de Retorno 25/09/2025
Motivo da Viagem: O VEREADOR/VICE-PRESIDENTE JOEL VIEIRA DE LIMA; ESTARÁ REALIZANDO VIAGEM NOS DIAS 23, 24 E 25 DE SETEMBRO DE 2025, COM DESTINO A PORTO VELHO/RO; ONDE O MESMO IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA-RO NO GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PEDRO FERNANDES E NA SEAGRI/RO (SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DE RONDÔNIA).			
Proponente: JARBAS LUIS DE ALMEIDA Data: __/__/____ PRESIDENTE			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	688,05	1.376,10	0,00	1.376,10

Câmara do Município de Urupá-RO Publica De: __/__/____ a __/__/____	Prefeitura do Município de Urupá-RO Publica De: __/__/____ a __/__/____
--	--

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador: 1364A94C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA DENISE ALVES DA SILVA ABREU PARA PORTO-VELHO E JI-PARANA

Solicitação: 1161 SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): DENISE ALVES DA SILVA ABREU		Processo: 793 Ano:2025
Cargo/Função: ASSISTENTE EM SAÚDE II - AGENTE Setor: COMUNITÁRIO DE SAÚ		
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	RG: 695.*** CPF: 318. ***.048-22
Valor Total da Solicitação R\$: 656,78		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de meia diária à servidora Denise Alves da Silva Abreu, em razão de sua participação na Oficina de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Não Biológicos – Região Central, realizada no município de Ji-Paraná, no dia 18 de setembro de 2025. Ressalta-se ainda que, 1 (uma) diária para a servidora que no dia 16 de setembro de 2025, a servidora deslocou-se até o município de Porto Velho, com saída às 01h00, para realizar a entrega de amostras de água no LACEN (Laboratório Central de Saúde Pública).		
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador: A77DB79B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA MARISTELA MADALENO DA SILVA PARA A CIDADE DE JARU

Solicitação: 1158		SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA	
Nome do servidor (a): MARISTELA MADALENO DA SILVA		Processo: 207	Ano:2025
Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76929000	
		RG: 000***849	
		CPF: 801.***.192-91	
Valor Total da Solicitação R\$: 187,65			
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 (uma) diária para a servidora Maristela Madaleno da Silva , em virtude de sua participação na reunião sobre o "Projeto do TEA – Transtorno do Espectro Autista", realizada na cidade de Jaru no dia 17 de setembro de 2025. No dia 18 de setembro de 2025, o servidor também participou da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 8ª Reunião Ordinária da CIB, igualmente realizadas na cidade de Jaru.			
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo	
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei			

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
CONCESSÃO DE DIARIA-VER.JOEL VIEIRA DE LIMA

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador: 7B43011B

Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.
--

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:17C20227

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 382/2025 - NOMEIA COMISSÃO
JULGAMENTO TÉCNICAS E PREÇOS. LICITAÇÃO

DECRETO N. 382/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DE PROPOSTAS SOB OS CRITÉRIOS DE “MELHOR TÉCNICA” OU “TÉCNICA E PREÇO” EM CERTAMES QUE ENVOLVAM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DO ART. 37 DA LEI N. 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos e autorização contida no processo eletrônico n. 603/2025.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, §1º, inciso II da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de constituição de comissão especial, composta por no mínimo 3 (três) membros, para julgamento das propostas nos certames em que adotados os critérios de “melhor técnica” ou “técnica e preço”;

CONSIDERANDO o Memorando n. 121/2025/SEMAP, de 18 de setembro de 2025, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Apoio Técnico, responsáveis pelo julgamento das propostas sob os critérios de “melhor técnica” ou “técnica e preço” em certames que envolvam obras e serviços de engenharia, composta pelos seguintes membros:

I – PHABIO FREDERICO BOA, Matrícula n. 7404 – Presidente;
II – MATEUS ALVES GONÇALVES SANTANA, Matrícula n. 58108 – Secretário;
III – JESSICA DOS SANTOS DA SILVA, Matrícula n. 58109 – Membro.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada exercerá suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei n. 14.133/2021, e demais normas pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:296F4DC7

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.166/2025 - ABERTURA CRÉDITO ESPECIAL

LEI N. 1.166/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, destinado à atenção especializada do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**

destinado à atenção especializada do Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá.

Parágrafo Único: A composição do valor deste crédito perfaz-se com o valor de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, provenientes da Emenda Parlamentar do Senador Jaime Bagattoli, oriundo da Proposta nº 36000655824202500/2025.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado eletronicamente)

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:BA51D51D

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 004.2025 - APOIO FINANCEIRO.
REFORMA 02 BARRACÕES. EXPOUR. APPU - GABINETE

TERMO DE FOMENTO N. 004/2025 – GABINETE

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URUPÁ E ASSOCIAÇÃO AGRO PECUARISTA DE URUPÁ.

Aos dezenove de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado o **MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***487.722**, residente e domiciliado na cidade de Urupá/RO, denominado **CONTRATANTE** com interveniência do **GABINETE DO PREFEITO**, representada por seu chefe o **Sr. FABIO DUTRA DA SILVA**, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRO PECUARISTA DE URUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.584.815/0001-04, com localização na Linha C-4, lote 31, gleba 04, zona rural do Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o **Sr. JOSE JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO**, Presidente da Associação, brasileiro, portador da cédula de identidade n. ***478 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***864.792**, doravante denominada **CONTRATADA**, e corroborado com as demais normas que regem a matéria em questão, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Transferência de recursos financeiros para apoio financeiro para Reforma de 02 (dois) barracões do Parque de Exposição, incluso os anexos do barracão 01. Sendo que, os barracões mencionados são utilizados para realizar as feiras agropecuárias, no entanto, necessitam de reforma urgentes, sendo que a reforma do Barracão 01 contempla os seus anexos (cozinha, churrasqueira e banheiros).

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA: O Município de Urupá obriga-se a: Repassar os recursos necessários ao desenvolvimento do objeto da presente parceria nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado no presente Termo de Fomento;

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria por meio do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico do Gestor da Parceria;

Disponibilizar em seu site oficial na internet, informações sobre a parceria ora celebrada, contados da apreciação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Associação obriga-se a:

Divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social a parceria ora celebrada com o Município;

Proceder à seleção e a contratação de equipe envolvida na execução do termo conforme os princípios da administração pública previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município os respectivos pagamentos, qualquer omissão do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

Permitir o livre acesso dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Gestor da Parceria, Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências objetos deste Termo, bem como aos locais de execução das atividades constantes do plano de trabalho;

Apresentar prestação de contas que contenha elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas;

Manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas;

Informar à Administração Municipal, por meio do Gestor da Parceria, qualquer alteração da composição de sua Diretoria e ou no Estatuto Social.

III – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CLÁUSULA QUARTA: O Município de Urupá repassará o valor total de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), em parcela única e depositada na Agência n. 4007-X, Conta Corrente n. 19194-9 (Banco do Brasil), conforme conta informada pela entidade ao id n. 201453.

CLÁUSULA QUINTA: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de subvenção social, que ocorrerão através da programação orçamentária do Gabinete, sendo: funcional programática: 02.007.20.608.0004.2.236. - Reforma de Barracão - Associação de Produtores Rurais, elemento de despesa: 3.3.50.43.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS, por meio da Inexigibilidade de chamamento público n. 7/2025, nos termos da nota de empenho n. 1733/2025 e processo administrativo n. 597/2025.

CLÁUSULA SEXTA: O recurso transferido no âmbito da parceria será liberado em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e depositado na conta específica indicada pela Associação, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação do recurso anteriormente recebido, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferido em procedimentos de fiscalização local, realizado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pelos órgãos de controle interno e externo da Administração Pública;

Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da Associação com relação a outras cláusulas básicas;

Quando a Associação deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Gestor da Parceria ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção,

a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de cancelamento de restos a pagar, o Município autorizará que a Associação reduza os quantitativos previstos no Plano de Trabalho, até a etapa que apresente funcionalidade.

IV – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

CLÁUSULA NONA: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

V – DAS VEDAÇÕES A ENTIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA: Deverá executar o objeto constante do plano de trabalho com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo-lhe vedado:

Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela administração pública;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da administração pública;

Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

Realizar despesas com:

Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos;

Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não esteja ligado diretamente à execução do objeto;

Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

Contratação de despesas com auditoria externa.

VI – MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O recurso recebido em decorrência da presente parceria será depositado e gerido em conta bancária específica de titularidade da Associação, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica autorizada a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras na ampliação de metas do objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Estando comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, em função das peculiaridades do objeto da parceria, da região onde se desenvolverão as atividades e dos serviços a serem prestados, admitir-se-á a realização de pagamentos em espécie mediante nota fiscal.

VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A associação prestará contas da utilização dos recursos financeiros repassados por força deste Termo de Fomento, respeitando as instruções específicas constantes no Decreto Municipal n. 244 de 30 de agosto de 2018, bem como, as disposições da Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria, devendo trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:

I - Relatório de Execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotos, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e pelo contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e, quando houver, a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados e comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica; e

III - cópia das notas e dos comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

§ 1º No caso das parcerias que não envolvam transferência de recursos financeiros, não são aplicáveis os incisos II e III do caput deste artigo.

VIII – RESTITUIÇÃO DE VALORES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados, a Associação será notificada a sanar as irregularidades ou restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelo Fator de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Rondônia.

IX – DOS BENS PERMENTES E DIREITOS REMANESCENTES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão inalienáveis, devendo ser restituídos ao Município em plenas condições de uso, ressalvados os desgastes naturais da utilização ao final da presente parceria.

X – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente Termo de Fomento será rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de infringência de quaisquer cláusulas ou condições, ou, de acordo com a manifestação de uma das partes dessa intenção comunicada por escrito no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

XII – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo ensejará medidas judiciais cabíveis, devendo ser levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual.

XIII – DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente termo de fomento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo a contratada assinar as vias com firma reconhecida em cartório, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 19 de setembro de 2025.

EZEQUIEL SALDANHA

Prefeito do Município de Urupá-RO

Contratante

JOSE JOVERCINO DE OLIVEIRA FILHO

Presidente da Associação dos Pecuáristas de Urupá - APPU

Contratada

FABIO DUTRA DA SILVA

Chefe do Gabinete

Interveniente

Publicado por:

Johnatan Silva de Sousa

Código Identificador:585E6D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA NATANAEL VIDAL DOS SANTOS - PROCESSO Nº 1112/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requirante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
NATANAEL VIDAL DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-PARANÁ/RO	18/09/2025	18/09/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor NATANAEL VIDAL DOS SANTOS para custear despesas referente ao seu deslocamento ao município de Ji-Paraná no dia 18/09/2025, tendo em vista sua participação como motorista responsável por buscar ônibus na autorizada para o setor de transporte escolar, SEMEC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:

Djeimeleni Pimentel Rita

Código Identificador:7C2A9B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONCESSÃO DE DIÁRIA SERGIO DOS SANTOS - PROCESSO Nº 376/2025

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requirante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SERGIO DOS SANTOS		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ji-PARANÁ/RO	18/09/2025	18/09/2025
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor Sergio Dos Santos para custear despesas referente ao seu deslocamento ao município de Ji-Paraná no dia 18/09/2025, tendo em vista sua participação como motorista responsável por buscar ônibus na autorizada para o setor de transporte escolar, SEMEC.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,0	R\$ 93,83	R\$ 93,83

Publicado por:

Djeimeleni Pimentel Rita

Código Identificador:3423ACBB

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCAÇÃO PROCESSO 2-152/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista o Decreto Municipal nº 10.137 de 16 janeiro 2025, convoca os candidatos abaixo discriminado para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMSAU, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munido dos documentos pessoais para entrevista e constatação se o mesmo está habilitado ou não habilitado ao cargo.

01 auxiliar administrativo para atender as necessidades da vigilância em saúde ;

NOME	CPF
RAFAEL ANTONIO FIDALGO BATISTA	081.....-05

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:81258F73

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7967 PROCESSO 2-76/2025

PORTARIA Nº 7967 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA PARA
ATESTADO DE FUNCIONALIDADES DE SISTEMA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2-76/2025, que trata da Contratação de Empresa Operadora de Cartões e Sistema de Cartões;

CONSIDERANDOa necessidade de avaliação técnica para atestar as funcionalidades do sistema apresentado pela empresa classificada no certame;

R E S O L V E:

Art. 1ºNomear a Comissão Avaliadora para realizar o atesto das funcionalidades do sistema a ser apresentado pela empresa **BC GESTAO DE SERVICOS LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 2-76/2025.

§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I - Franciyelli Gomes Nogueira;
- II - Jose Luis Pereira Carvalho;
- III - Cartegiane Oliveira Souza;
- IV - Eder Sacaramuci Vargas.

§ 2º A comissão deverá eleger entre seus membros um presidente, responsável por coordenar os trabalhos.

Art. 2ºA avaliação técnica e a apresentação do respectivo relatório de atesto deverão ocorrer no período de 19 de setembro de 2025 a 25 de setembro de 2025, conforme prazo estipulado em despacho.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9BD9BFB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO FINAL PROCESSO 4-45

Processo Seletivo Para Serviços Voluntários / SEMTAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, DIVULGA o Resultado final dos candidatos inscritos e entrevistados, conforme abaixo:

Relação de Candidatos e Resultados.

CARGO:AUXILIAR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO.

NOME:	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA	HABILITADA	80

CARGO:AGENTE DE LIMPEZA

NOME:	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ELAINE CRISTINA CRUZ	HABILITADA	85

Vale do Paraíso, 19 de Setembro de 2025.

ROSELI SANTANA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social -SEMTAS

Portaria nº 7607 de 06 de janeiro de 2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9D0D8B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 102/2025 PROCESSO: 2-13/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº102/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2024

Processo:2-13/2024

Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA

Data da Celebração:18 de setembro de 2025

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 14/2024, correspondente ao montante de R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais), para aquisição de combustível (Gasolina Comum).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente:Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 19 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:CCAA54CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 108/2025 PROCESSO: 1-445/2025

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº108/2025

Termo Aditivo ao Contrato nº 56/2025

Processo:1-445/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

Contratada:VOLUS INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA

Data da Celebração:17 de setembro de 2025

Objeto:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 56/2025 por mais 6 (seis) meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

Interveniente:Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Vale do Paraíso/RO, 19 de setembro de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:91F47587

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5730 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1850

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO			
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.			
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025	

DECRETO Nº 5730 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1850

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$578.923,48 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				578.923,48			
01	01	01	Camara Municipal				
	1	01.031.2001.2001.0003	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO		278.923,48		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R.:	0
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Repasse do Executivo Municipal				
	3	01.031.2001.2001.0003	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO		50.000,00		
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			F.R.:	0
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Repasse do Executivo Municipal				
	4	01.031.2001.2001.0003	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO		150.000,00		
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			F.R.:	0
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Repasse do Executivo Municipal				
	10	01.031.2001.2001.0007	GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO		100.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		001	Repasse do Executivo Municipal				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças				
	34	04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo		-78.923,48		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		002	001 Receita de Próprios do Município				
	40	04.122.1002.2004.0001	Apoio Administrativo		-500.000,00		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			F.R. Grupo:	0
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		002	001 Receita de Próprios do Município				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO		
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.		
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025
DECRETO Nº 5730 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1850		
-578.923,48		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraíso, 01 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:7C33FEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5733 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5733 , DE 06 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1849

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				600.000,00			
02	09	02	Bloco -Atenção Básica				
	465	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		200.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	0
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		010	367 PROSPOSTA N 36000646672025				
	466	10.301.1017.2056.0000	Gestão das redes de atenção á Saúde		400.000,00		

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0
1	Recursos do Exercício Corrente		
010367	PROPOSTA N 360006466722025		
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:			
Excesso:	600.000,00		
	Fontes de Recurso		
	1600	600.000,00	
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			
Alto Paraíso, 06 de agosto de 2025			
JOÃO PAVAN			
PREFEITO MUNICIPAL			

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B9B7C188

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5734 , DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025			
	DECRETO Nº 5734 , DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1813				
	Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências				
DECRETA:					
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$352.436,23 distribuídos as seguintes dotações:					
Suplementação (+)			352.436,23		
020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
469	15.451.1015.2060.0000	Infra Estrutura Urbana	352.436,23		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0
	2	Recursos de Exercícios Anteriores			
	002005	Iluminação Publica			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Superávit Financeiro:	352.436,23				
	Fontes de Recurso				
	2751	352.436,23			
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.					
Alto Paraíso, 08 de agosto de 2025					
JOÃO PAVAN					
PREFEITO MUNICIPAL					

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:086612FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5737 , DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO					
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.					
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025			
	DECRETO Nº 5737 , DE 08 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1785				
	Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
DECRETA:					
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$218.000,00 distribuídos as seguintes dotações:					
Suplementação (+)			218.000,00		
020701	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
470	15.451.1015.1005.0000	Infra Estrutura Urbana	218.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.:	0
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	002001	Receita de Próprios do Município			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Excesso:	218.000,00				
	Fontes de Recurso				
	1708	218.000,00			
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.					
Alto Paraíso, 08 de agosto de 2025					
JOÃO PAVAN					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:196D950B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5740 , DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5740 , DE 12 DE agosto DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/06/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de junho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 12 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1012	Educação

Programa: 1012
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
60	12.361.1012.2009.0006	1012	15.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			15.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8544 - 22218)
17/09/2025 09:01

Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

Página 2

DECRETO N° 5740 , DE 12 DE agosto DE 2025

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação
	02	PODER EXECUTIVO
Programa:	1012	Educação

Programa: 1012
REDUÇÕES

Ficha	Funcional		D/C	Valor
	Categoria			
59	12.361.1012.2009.0006	1012	-15.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-15.000,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0FC7236F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5746 , DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1849

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5746, DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1849

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$5.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	5.250,00
-------------------	----------

02	09	03	Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar
	473	10.302.1017.2056.0025	Gestão das redes de atenção à Saúde
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		1	Recursos do Exercício Corrente
		010	SAMU 192

F.R.: 0

Publicado por:
Elieue Dos Santos Barros
Código Identificador:B039B87E

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	35	04.122.1002.2004.0000	1002		#####
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8544 - 22218)
17/09/2025 09:03

Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5750 , DE 19 DE agosto DE 2025

LOCAL:	03	Secretaria Municipal Administração e Finanças			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	36	04.122.1002.2004.0000	1002	-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-2.000,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:CF875A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5756 , DE 20 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 1	

DECRETO Nº 5756 , DE 20 DE agosto DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/06/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de junho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 20 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	09	Secretaria Municipal de Saúde		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	480	10.122.1002.2048.0001	1002	#####
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8544 - 22218)	
17/09/2025 09:04	Usuário: Thauana de Lima Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.	
63.762.025/0001-42	Exercício: 2025
Página 2	
DECRETO Nº 5756 , DE 20 DE agosto DE 2025	
LOCAL:	09
	02
Secretaria Municipal de Saúde	
PODER EXECUTIVO	

Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		201	10.122.1002.2048.0001	1002	-3.742,98	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		TOTAL DAS ANULAÇÕES			-3.742,98	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:5ECFAB8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5764 , DE 26 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5764 , DE 26 DE agosto DE 2025
Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do
orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos
pela Lei nº 1 de 30/06/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica
Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de junho de 2024 que aprovou o orçamento do
Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo
Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício
financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,
especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei
Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e
unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento
dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 26 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	47	12.361.1002.2009.0000	1002	10.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				10.000,00	

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8544 - 22218)
17/09/2025 09:05Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5764 , DE 26 DE agosto DE 2025

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1002	Apoio Administrativo			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	48	12.361.1002.2009.0000	1002	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
	51	12.361.1002.2009.0000	1002	-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-10.000,00	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C5FCB888

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5767 , DE 27 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5767 , DE 27 DE agosto DE 2025
Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do

Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
	484	08.122.1019.1021.0000 3.3.90.33.00	1019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		#####
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					#####

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8544 - 22218)
17/09/2025 09:06

Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

Página 2

DECRETO N° 5770 , DE 28 DE agosto DE 2025

LOCAL:	05	Secretaria Municipal de Assistência Social					
	02	PODER EXECUTIVO					
Programa:	1019	Assistência e Desenvolvimento Social					
REDUÇÕES		Ficha	Funcional			D/C	Valor
			Categoria				
		105	08.122.1019.1021.0000	1019		-6.500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
		TOTAL DAS ANULAÇÕES				-6.500,00	

Publicado por:

Eliene Dos Santos Barros

Código Identificador:61D735D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5774 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

Página 1

DECRETO N° 5774 , DE 28 DE agosto DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/06/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de junho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional		D/C
		Categoria		Valor
	164	04.122.1002.2004.0000	1002	100,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				100,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8544 - 22218)
17/09/2025 09:06

Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

Página 2

DECRETO N° 5774 , DE 28 DE agosto DE 2025

LOCAL:	07	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		165	04.122.1002.2004.0000	1002		-100,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

TOTAL DAS ANULAÇÕES

-100,00

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:A59EE417

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5775 , DE 28 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025		
Página 1				

DECRETO Nº 5775 , DE 28 DE agosto DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/06/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de junho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 28 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO				
LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação		
	02	PODER EXECUTIVO		
Programa:	1002	Apoio Administrativo		
ACRÉSCIMOS				
	Ficha	Funcional	D/C	Valor
		Categoria		
	48	12.361.1002.2009.0000	1002	65.600,33
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				65.600,33

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8544 - 22218)	
17/09/2025 09:07	Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO				
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.				
63.762.025/0001-42	Exercício:	2025		
Página 2				
DECRETO Nº 5775 , DE 28 DE agosto DE 2025				

LOCAL:	04	Secretaria Municipal de Educação				
	02	PODER EXECUTIVO				
Programa:	1002	Apoio Administrativo				
REDUÇÕES						
		Ficha	Funcional		D/C	Valor
			Categoria			
		50	12.361.1002.2009.0000	1002	-64.854,10	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
		51	12.361.1002.2009.0000	1002		-746,23
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-65.600,33	

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E74DA42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.811/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA CNPJ: 46.555.218/0001-03

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes para atender ao Plano de Trabalho do ETI Projeto Cuidar e Educar Educação em Tempo Integral.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA ACÚSTICA Potência: 200 WRMS Tamanho Alto-Falante: 10 POL Largura: 330 MM Altura: 460 MM Profundidade: 330 MM Cor: Preta Características Adicionais: Usb, Cartão De Memória, P2 E Rca Bluetooth 2 Canais Acompanha com tripé: suporte para caixa TR2 Catmat: 454454	AQUARIOS / HYPE	UND	04	749,00	2.996,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 2.996,00 (dois mil, novecentos e noventa e seis reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 11 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

Publicado por:

Claudia Bernardes Martiniak

Código Identificador: 11A4FF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.823/2025

PARTES:

- 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) MORRUGA ESPORTES COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 15.053.338/0001-89

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo, Equipamento para Atletismo e Desporto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
01	MESA TÊNIS DE MESA / FUTMESA Material Tampo: Mdf Material Estrutura: Tubo De Aço Tipo: Dobrável Acabamento Tampo: Pintado Acabamento Estrutura: Pintura Espessura Tampo: mínimo 18 MM Cor: Azul Medidas aproximadas: 77x153x274cm Características Adicionais: Com rodízios; Permite o uso como parede para treino. CATMAT 602701	PROCOPIO/ Modelo/Versao PROCOPIO	UND	40	R\$ 1.604,00	R\$ 64.160,00

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 64.160,00 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato: Claudia Bernardes Martiniak

Suplente: Sylvia Leticia Muzy

Fiscal do Contrato: Luiz Cunha Aguiar

Suplente: Elenice Aparecida Ferreira Langner

Ariquemes/RO, 15 de setembro de 2025.

SANDRA MÁRCIA NEVES

Secretária Municipal De Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 11457/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 073/SML/2025/14.133-2021
PROCESSO N.º 11457/SEMSAU/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90075/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90075/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais Médicos Hospitalares, Tipo Adaptador, Coletor de Urina, Fio de Sutura, Sistema Coletor, Sondas etc.**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49.
 TEL/FAX: (69) 32235348. E-MAIL: MEDICALDAAMAZONIALTDA@GMAIL.COM.
 ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3091 - LIBERDADE. CEP: 76.803-870. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
 NOME DO REPRESENTANTE: FABIOLA ESTEVES DA ROCHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.073.102-XX RG sob o n.º XX191XX.
 DETENTORA DO ITEM (S): 2, 4, 29, 30, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51.
2. LICITANTE: ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69.
 TEL/FAX: (69) 32257632 / (69) 93048126. E-MAIL: dist.alamocompras@gmail.com.
 ENDEREÇO: RUA BRASILIA, 1972 - KM 1. CEP: 76.804-098. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
 NOME DO REPRESENTANTE: PRISCILA SILVA DIAS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.676.072-XX RG sob o n.º XXX010824XX.
 DETENTORA DO ITEM (S): 7, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.
3. LICITANTE: DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14.
 TEL/FAX: (41) 98848-0151. E-MAIL: datamedical2018@gmail.com.
 ENDEREÇO: RUA MARIA DE LURDES DOS SANTOS, 674 - ATUBA. CEP: 83.408-315. Cidade: Colombo / Paraná.
 NOME DO REPRESENTANTE: GERSON LUIZ CZELUSNIAK, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.022.759-XX RG sob o n.º XX7425XX.
 DETENTORA DO ITEM (S): 5, 6, 27, 28.
4. LICITANTE: ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06.
 TEL/FAX: (69) 99828243. E-MAIL: licitacao@alphamedi.com.br.
 ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1480 - CENTRO. CEP: 76.801-110. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
 NOME DO REPRESENTANTE: TANIA REGINA VEDANA DA COSTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.334.489-XX RG sob o n.º XXX3515XX.
 DETENTORA DO ITEM (S): 1, 41.
5. LICITANTE: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.993.698/0001-07.
 TEL/FAX: (46) 32247700. E-MAIL: licitacao@1000medic.com.br.
 ENDEREÇO: RUA LIDIO OLTRAMARI, 1796 - FRARON. CEP: 85.503-381. Cidade: Pato Branco / Paraná.
 NOME DO REPRESENTANTE: TATIANA TREVISAN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.903.201-XX RG sob o n.º XX5.9XX.
 DETENTORA DO ITEM (S): 10.
6. LICITANTE: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12.
 TEL/FAX: (69) 32230900. E-MAIL: licitacao@ultramedka.com.br.
 ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, 3496 - PISO SUPERIOR - LIBERDADE. CEP: 76.803-847. Cidade: Porto Velho / Rondônia.
 NOME DO REPRESENTANTE: GIVANILDO LUIZ DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.889.762-XX RG sob o n.º XX70XX.
 DETENTORA DO ITEM (S): 44.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM Nº ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE	QUANTI DADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Adaptador Uso Médico Aplicação: P/ Recipiente Nutrição Enteral Tipo 1: Uso C/ Equipos Universais Tipo 2: Ponta Perfurante Em Cruz Material: Polímero Componente Adicional: C/ Extensor Dimensão: Cerca De 10 Cm Tipo Uso: Uso Único	Unidade		3.500	BIOSANI	3,75	ALPHAMED I COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06
2	Agulha Hipodérmica Material: Aço Inoxidável Siliconizado Dimensão: 18 G X 1 1/2" (40x12) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico Tipo Fixação: Protetor Plástico Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual Com Protetor De Encaixe Firme E Parede Fina	Unidade		112.500	MEDIX	0,09	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
4	Dispositivo Externo P/ Incontinência Urinária Modelo: Masculino Nº 6 Tipo: Preservativo C/ Abertura P/ Drenagem Material: Látex Natural Diâmetro: Cerca De 50 MM Componente: C/ Extensor Pvc Esterilidade: Estéril, Uso Único Embalagem: Embalagem Individual	Unidade		300	BIOSANI	2,74	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
5	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Catgut Simples Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 70 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 40 MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	Envelope		1.200	TECHNOFIO	5,14	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
6	Fio De Sutura Agulhado Material Fio: Poliéster C/ Algodão Torcido Azul/Preto Modelo Fio: Multifilamentar Diâmetro Fio: 0 Comprimento Fio: Cerca De 75 CM Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo Modelo Agulha: Cilíndrica Comprimento Agulha: Cerca De 35 MM (+/- 5) MM Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual	Unidade		600	SHALON	2,83	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
7	Reservatório P/ Coleta De Amostra Biológica Modelo: Sistema Aberto Aplicação: Urina Material: Polímero Maleável Transparente, Graduado De 100 Em 100 ML Volume: Cerca De 2000 ML Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade		25.000	RESERVATORIO	0,35	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
10	Seringa Angiográfica Para Tomografia Computadorizada Aplicação: Compatível Com Bomba Injetora De Contraste (Modelo Sino Power D, Fabricante Sino Mdt) Capacidade: Cerca 200 ML Característica Adicional: Contendo 2 Seringas, 1 Conector Com 1,5m E 2 Tubos De Enchimento Rápido (Pipeta Em J) Esterilidade: Estéril Apresentação: Embalagem Individual, Compatível Com a Legislação Vigente	Unidade		500	SINO MDT	114,52	1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA DE EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.993.698/0001-07
11	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 1000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 10 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade		10	3P	26,52	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
12	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 1000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 12 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade		10	3P	25,67	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
13	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 1000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 14 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade		10	3P	25,99	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
14	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 1000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 16 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade		10	3P	29,07	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
15	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 1000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 18 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade		10	3P	25,99	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
16	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax	Unidade		20	3P	26,54	ALAMO DISTRIBUIDORA

	Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 1000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 20 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único					MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
17	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 2000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 22 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	20	3P	33,79	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
18	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 2000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 24 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	20	3P	33,99	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
19	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 2000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 26 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	25	3P	31,99	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
20	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 2000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 28 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	30	3P	34,66	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
21	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 2000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 32 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	50	3P	34,88	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
22	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 2000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 34 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	65	3P	34,88	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
23	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 2000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 36 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	60	3P	33,49	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
24	Sistema Coletor Para Dreno De Tórax Modelo Recipiente: Frasco Rígido, Graduado Material: Polímero Transparente Volume: Cerca De 2000 ML Vedação: Tampa Rosqueável 3 Vias Extensor: Extensor C/ Clamp, Conector P/ Dreno Componentes: Alça De Transporte / Fixação, Dreno Tórax Nº 38 C/ Filamento Radiopaco Esterilidade: Estéril, Uso Único	Unidade	50	3P	33,99	ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.307.039/0001-69
27	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral Material: Silicone Calibre: Nº 6 Comprimento: Cerca 60 Cm Conector: Conector Em Y C/ Tampa Graduação: Graduado Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais, Lubrificada Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico Adicionais: Radiopaca Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	SOLUMED	12,83	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
28	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Nasoenteral Material: Silicone Calibre: Nº 8 Comprimento: Cerca 100 Cm Conector: Conector Em Y C/ Tampa Graduação: Graduado Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Outros Componentes: C/ Fio Guia, Peso Metálico, Lubrificada Adicionais: Radiopaca Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	100	SOLUMED	16,04	DATA - MEDICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 29.032.826/0001-14
29	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 12	Unidade	250	BIOSANI	0,75	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49

	Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual					
30	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 14 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	150	BIOSANI	0,78	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
34	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 4 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	160	BIOSANI	0,71	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
35	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Oro Ou Nasogástrica Material: Pvc Calibre: Nº 6 Tamanho: Curta Comprimento: Cerca 50 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Fechada, C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	250	BIOSANI	0,70	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
37	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 10 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	40	BIOSANI	0,91	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
38	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 14 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	40	BIOSANI	0,95	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
39	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 16 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	50	BIOSANI	1,20	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
40	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 18 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	40	BIOSANI	1,27	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
41	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 22 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20	BIOSANI	1,41	ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 05.028.965/0001-06
42	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 4 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30	BIOSANI	0,75	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
43	Sonda Trato Digestivo Aplicação: Retal Material: Pvc Calibre: Nº 6 Comprimento: Cerca 40 Cm Conector: Conector Padrão C/ Tampa Componentes: Ponta Distal Semi Aberta C/ Orifício Lateral Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20	BIOSANI	0,88	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
44	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Feminino Material: Poliuretano Com Revestimento Hidrofílico Calibre: 12 French Conector: Conector Padrão Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Adicionais: Lubrificada, Pronto Para Uso Esterilidade: Estéril, Descartável	Unidade	2.700	Coloplast	12,21	ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 14.646.435/0001-12

	Embalagem: Embalagem Individual					
45	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 10 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	5.000	MEDIX	0,63	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
46	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 16 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	100	MEDIX	0,89	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
47	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 18 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	150	MEDIX	0,71	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
48	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 20 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 40 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	200	MEDIX	1,14	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
50	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 4 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 20 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	100	MEDIX	0,66	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49
51	Sonda Trato Urinário Modelo: Uretral Material: Pvc Calibre: 6 French Conector: Conector Padrão C/ Tampa Comprimento: Cerca 20 Cm Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica Fechada Componentes: C/ Orifícios Laterais Esterilidade: Estéril, Descartável Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	150	MEDIX	0,74	MEDICAL DA AMAZONIA LTDA - CNPJ: 34.758.599/0001-49

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.10 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 Comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 Previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 Justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **VIII, IX, X, XI, e XII** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **II, III, IV, V, VI e VII** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90075/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 11457/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90075/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:7730DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SML/2025/14.133-2021 PROCESSO N.º 10548/SEMSAU/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90062/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 074/SML/2025/14.133-2021

PROCESSO N.º 10548/SEMSAU/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90062/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90062/SML/2025, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a), firma-se a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisição de **Reagentes para Diagnóstico (Reagentes para Exames Imunológicos e Dosagens Hormonais) com cessão de equipamentos em regime de comodato para o Laboratório Municipal** visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por 12 (doze) meses.

TABELA I

1. LICITANTE: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92.

TEL/FAX: (61) 34031300. E-MAIL: licitacao.pmh@pmh.com.br.

ENDEREÇO: SETOR DE INDUSTRIA E ABASTECIMENTO TRECHO 17 RUA 08, SN. CEP: 71.200-222. Cidade: BRASÍLIA / Distrito Federal.

NOME DO REPRESENTANTE: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.301.571-XX RG sob o n.º XX00XX.

DETENTORA DO GRUPO 1 - ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

GRUPO 01						
ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De 25 Hidroxi Vitamina D Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABOTT	11,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

2	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti-Hcv, Reagente Total (Igg E Igm) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	16,30	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
3	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Ou Quantitativo De Anti Citomegalovírus Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.200	ABBOTT	15,90	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
4	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Citomegalovírus Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.200	ABBOTT	15,40	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
5	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.000	ABBOTT	16,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
6	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hbc Total Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.500	ABBOTT	16,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
7	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Anti Hbs Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	16,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
8	Reagente Para Diagnóstico Clínico 2 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Hiv I E II, Com Detecção De Todos Os Tipos E Subtipos Do HIV Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Adicional: Quarta Geração Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	11,95	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
9	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Ou Quantitativo De Anti Rubéola Vírus Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	300	ABBOTT	15,45	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
10	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Rubéola Vírus Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	300	ABBOTT	25,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
11	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Ou Quantitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	16,76	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
12	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Anti Toxoplasma Gondii Igg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado Característica Adicional: Avidéz	Teste	1.000	ABBOTT	8,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
13	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo Anti Toxoplasma Gondii Igm Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	15,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
14	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo De Beta HCG Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.000	ABBOTT	13,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
15	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 125 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	400	ABBOTT	16,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
16	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 19.9 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De	Teste	400	ABBOTT	14,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

	Equipamento Totalmente Automatizado					
17	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Cortisol Total Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	12,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
18	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Alfa Fetoproteína Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	500	ABBOTT	16,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
19	Reagente Para Diagnóstico Clínico 3 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ca 15.3 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	400	ABBOTT	15,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
20	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo De CEA Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	400	ABBOTT	13,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
21	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Qualitativo Htlv 1 E 2 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	1.000	ABBOTT	10,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
22	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo De Insulina Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	11,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
23	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para automação Tipo De Análise: Quantitativo Peptídeo Natriurético Cerebral Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	11,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
24	Reagente Para Diagnóstico Clínico 7 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Shbg Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	14,20	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
25	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Estradiol Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	14,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
26	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Ferritina Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.500	ABBOTT	9,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
27	Reagente Para Diagnóstico Clínico 1 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Qualitativo De Hbsag Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	15,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
28	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Hormônio Folículo Estimulante-Fsh Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.700	ABBOTT	13,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
29	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Luteinizante (Lh) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	13,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
30	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo Do Hormônio Tireoestimulante (Tsh) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Características Adicionais: Ultra Sensível Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	14.000	ABBOTT	9,45	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
31	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Progesterona Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescencia Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	13,20	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

32	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Prolactina Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.000	ABBOTT	14,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
33	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Livre Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado CATMAT 378030	Teste	4.500	ABBOTT	14,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
34	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Psa Total Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	4.500	ABBOTT	14,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
35	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Testosterona Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.400	ABBOTT	11,00	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
36	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Tiroxina Livre (T4) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	14.000	ABBOTT	10,45	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
37	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Triiodotironina Total (T3) Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	5.000	ABBOTT	12,95	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
38	Reagente Para Diagnóstico Clínico 6 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Troponina I Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	2.300	ABBOTT	15,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92
39	Reagente Para Diagnóstico Clínico 4 Tipo: Conjunto Completo Para Automação Tipo De Análise: Quantitativo De Vitamina B12 Método: Eletroquimioluminescência Ou Quimioluminescência Apresentação: Teste Reagentes E Acessórios Necessários Para Dosagem, Com Comodato De Equipamento Totalmente Automatizado	Teste	3.000	ABBOTT	13,50	PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 00.740.696/0001-92

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será a Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preço - DGSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.10 prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada à Diretora de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pela Diretora de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166, Setor Institucional em Ariquemes/RO, CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, a Diretora de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, a Diretora de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizada ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS

8.1 Em conformidade com o disposto no art. 1º do Decreto nº 21.515/2024, que altera os artigos 22 e 23 do Decreto nº 20.626/2024, bem como no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica autorizada a renovação dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo originalmente licitado, desde que observadas as condições estabelecidas para a prorrogação de sua vigência.

8.2 A renovação dos quantitativos registrados poderá ser efetivada mediante o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

8.2.1 comprovação, pela Administração, de que os preços registrados permanecem vantajosos, em observância aos princípios da economicidade e eficiência;

8.2.2 previsão expressa da possibilidade de renovação nos documentos convocatórios e na fase preparatória do processo licitatório;

8.2.3 justificativa técnica elaborada pela unidade requisitante, demonstrando a efetiva necessidade de manutenção ou incremento dos quantitativos para atender ao interesse público.

8.3 A renovação dos quantitativos deverá ser formalizada mediante termo aditivo específico, mantendo-se as condições originalmente pactuadas e respeitando-se os limites e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Adequação Orçamentária.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa Moratória de 0,82% (oitenta e dois centésimos por cento), limitado ao valor diário de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelas infrações descritas nos incisos I, II e VII do caput deste artigo.

III - Multa Contratual poderá ser aplicada por grave descumprimento das condições pactuadas, autônoma e independentemente da multa moratória, e não excederá 20% (vinte por cento) do valor total do contrato atualizado ao tempo da ocorrência, no caso de inexecução total do objeto.

IV - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes (Registro será feito no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF/ComprasGov), pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI, e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3 Aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

12.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

12.2.1 O registro a que se refere o item 12.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

12.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

12.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 12.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

13.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

14.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 90062/SML/2025, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 10548/SEMSAU/2025.

15.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 90062/2025/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita, por intermédio do(a) Secretário(a) Municipal designado(a).

Órgão Gerenciador

IZABEL FARIAS DA COSTA

Diretora da Diretoria de Gestão do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:

João Pedro Longo de Jesus

Código Identificador:16EEA9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 14

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.

A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE	
1	QTJ 5E14	058514	704-8/1	29/05/2025	293,47	22537
2	RSY 9D76	055269	555-0/0	30/05/2025	130,16	22537
3	NBB 8E78	055268	556-8/0	30/05/2025	195,23	22537
4	NDE 7C70	058515	581-9/1	04/06/2025	880,41	22567
5	QTA 2C82	055301	736-6/2	26/05/2025	130,16	22537
6	OHN 9I12	055216	704-8/1	06/06/2025	293,47	22567
7	NDE 9J84	052734	707-2/1	08/04/2025	293,47	22152
8	QTC 4G28	P026M04029	605-0/2	19/05/2025	293,47	22310
9	NDX 7677	055140	519-3/0	20/05/2025	293,47	22350
10	OHN 0236	055266	704-8/1	22/05/2025	293,47	22537
11	RSX 6E66	055278	704-8/1	23/06/2025	293,47	22680
12	NBT 8421	054127	545-2/1	20/06/2025	195,23	22680
13	NCE 9746	055143	545-2/1	25/06/2025	195,23	22680
14	OHO 0584	055221	555-0/0	18/06/2025	130,16	22680
15	RSU 7H71	055314	556-8/0	30/06/2025	195,23	22680
16	NDP 7190	P026H0802M	545-2/1	20/05/2025	195,23	22310
17	QTJ 7H93	P026M0402W	583-5/0	04/07/2025	195,23	22744
18	QTJ 7H93	P026M0402X	527-4/1	04/07/2025	2.934,70	22744
19	QTJ 7H93	P026M04032	581-9/4	04/07/2025	880,41	22744
20	NOR 5076	055142	556-8/0	10/06/2025	195,23	22680
21	RSZ 0A39	055308	583-5/0	18/06/2025	195,23	22680
22	OXL 6F76	055213	555-0/0	29/05/2025	130,16	22537
23	RSZ 0A39	055309	573-8/0	18/06/2025	293,47	22680
24	RSZ 0A39	055307	601-7/5	18/06/2025	293,47	22680

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES

Mat: 61948

Ariquemes-RO,19 de setembro de 2025.

Publicado por:

Maria Cristina de Paula

Código Identificador:2955A062

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO 159/2025/SEMUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11-1419/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:MEDICAL DA AMAZONIA LTDA CNPJ Nº 34.758.599/0001-49.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS, PENSOS E AFINS (ITENS FRACASSADOS/DESERTOS/CANCELADOS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, PRODUZIDOS 100% DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. POSSUI FORMATO CONVENCIONAL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, IMPEDINDO ASSIM DE DEIXAR RESÍDUOS DE MADEIRA NO PACIENTE. PCT. 100	PC	30	MEDIX	R\$ 5,39	R\$ 161,70
0015	ALMOTOLIA 250ML AMBAR: GRADUADO EM ALTO RELEVO COM BICO RETO, CONFECCIONADO EM POLIETILENO. FRASCO	UN	10	J. PROLAB	R\$ 5,79	R\$ 57,90
0063	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES EM PAPELÃO 13 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	500	FLEXPELL	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
0064	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UN	1000	FLEXPELL	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00
0073	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM EXTENSÃO, NÃO ESTÉRIL, POSSUINDO PRESERVATIVO EM LÁTEX COM TAMANHO G (52MM DE DIÂMETRO), CONECTOR EM PVC AZUL E TUBO EM PVC AZUL DE 100 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	200	MEDSONDA	R\$ 1,65	R\$ 330,00
0230	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM VISOR DECIMAL, MEDIÇÃO EM °C, À PROVA D'ÁGUA E INDICADOR SONORO / ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA NORMAL E FEBRIL.	UN	40	INCOTERM	R\$ 10,89	R\$ 435,60
Valor Total						R\$ 9.180,20

VIGÊNCIA:12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL:R\$ 9.180,20 (nove mil e cento e oitenta reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.003 PAB Piso de Atenção Básica, Ficha 194.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.016 Outros Recursos Fundo a Fundo - SUS, Ficha 195.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.104 Políticas Para a Rede Cegonha, Ficha 196.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.601 004.016 Outros Recursos Fundo A Fundo - SUS, Ficha 198.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.106 Co - Financiamento - APS, Ficha 199.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 200.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.621 004.019 Recursos do HPP Estadual, Ficha 220.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 222.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.1.600 004.009 MAC Média e Alta Complexidade, Ficha 238.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15.1.500 004.002 Saúde 15%, Ficha 240.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.118 Custeio PAP, Ficha 494.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2052.0000 Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.119 Custeio MAC, Ficha 497.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4005.2.600 004.110 Emenda Individual, Ficha 523.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 4017.1.631 004.130 Custeio PAP, Ficha 624.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.500 001.906 Ficha 635.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.104 Políticas para a Rede Cegonha, Ficha 644.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.125 Rede Alyne, Ficha 647.

Ação Programática: 020505.10.301.0010.2105.0000 Atividades da Atenção Básica PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.602 004.109 Pós-Covid-19, Ficha 648.

Ação Programática: 020505.10.302.0010.2076.0000 Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Fonte de Recurso: 0.2.600 004.114 Emenda de Bancada, Ficha 661.

Campo Novo de Rondônia, 19 de setembro de 2025.

Município De Campo Novo De Rondônia

EDIMARA DA SILVA

Contratante

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:50ABC641**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 198, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.175/2024.**DECRETA:****Art. 1º**Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R\$ 64.998,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)**,conforme especificação abaixo:**I – Dotações a suplementar:**

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
324 - 3.3.90.30	Material De Consumo	3.000,00
b)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.13	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Man. das Ativ. do Conselho Tutelar	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
328 - 3.3.90.95	Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo	3.998,00
c)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
263 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	47.000,00
d)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
283 - 3.3.50.43	Subvencoes Sociais	6.000,00
e)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
241	Assistência à Pessoa Idosa	
0011	Comunidade Solidária	
2061	Atividades de Assistência a Pessoa Idosa	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
281 - 3.3.90.36	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	5.000,00

Art. 2ºPara cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:**I – Dotações a serem anuladas:**

a)		
02.06	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.06.06	FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência à Pessoa com Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
623 - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	64.998,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:78055B29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.793 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: Executivo Municipal

“Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 48.771,36 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.”

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, ao PPA, LDO e LOA do exercício de 2025, mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 48.771,36 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 39	1.7.1.3.50.1.1.13	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS - FARMÁCIA BÁSICA	45.645,23
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita			R\$ 45.654,23

RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R\$
02		PODER EXECUTIVO	
02.20.00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
FICHA 35	1.3.2.1.01.0.1.07	REM DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS UNIÃO - FMS	3.117,13
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Total da receita			R\$ 3.117,13

TOTAL GERAL	48.771,36 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
-------------	--

SUPLEMENTAÇÃO			
UNIDADE ORÇ	02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	
SUB-FUNÇÃO	10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0128	PROGRAMA DE APOIO À SAÚDE	
AÇÃO	A SER CRIADA	INCREMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PORTARIA GM/MS Nº 5.491	
DR	1.600.0000.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
CATEGORIA ECON.	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	A SER CRIADA
TOTAL			R\$ 48.771,36

TOTAL GERAL	48.771,36 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)
-------------	--

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária visando aquisição de equipamentos que visam o fortalecimento dos atendimentos de serviço de saúde em Candeias do Jamari no centro urbano e distritos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Kaiury Teixeira Sena de Melo
Código Identificador:1A79593C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025/ARP

PREGÃO Nº. 19/2025
PROCESSO ADM: 554/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 554/2025
 Pregão Eletrônico nº. 019/2025

Data da Abertura: 15 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 28 de AGOSTO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: FAGOTTI COMERCIO DE DOCES E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.376.250/0001-70, situada à Avenida Norte Sul, nº 4760, Cep: 76940-000, Bairro: Centro, Rolim de Moura-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), André Carbonera da Silva, Brasileiro, portador de CPF nº 9*****4, RG nº 9*****9 SESDEC/RO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
5	1.665,00	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400GR	CHOCOFORTE	R\$ 5,99	R\$ 9.973,35
16	425,00	VD	AZEITONA COM CARROÇO,500GR	CAMPO BELO	R\$ 22,25	R\$ 9.456,25
20	215,00	PCT	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	CHITA	R\$ 9,97	R\$ 2.143,55
25	210,00	PCT	BATATA PALHA PACOTE 500GR, FINA SEQUINHA E CROCANTE	SELEÇÃO	R\$ 28,09	R\$ 5.898,90
45	255,00	UND	CANELA EM PÓ PCT C 30GR.	PROPRIA	R\$ 6,49	R\$ 1.654,95
60	95,00	CX	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	TRISANTI	R\$ 6,48	R\$ 615,60
77	1.180,00	UND	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 300 GRAMA UNID	PROPRIA	R\$ 37,49	R\$ 44.238,20
79	210,00	KG	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	BERNARDO	R\$ 4,09	R\$ 858,90
81	122,00	KG	CONDIMENTO ,OREGANO , A GRANEL	PROPRIA	R\$ 9,88	R\$ 1.205,36
84	600,00	UNID	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	FUGINI	R\$ 8,65	R\$ 5.190,00
85	445,00	PCT	ERVILHA TIPO SACHÊ em conserva sem adição de açúcares e sal 170gr.	FUGINI	R\$ 3,36	R\$ 1.495,20
94	195,00	UNID	Fermento biológico seco 125g (Saccharomyces cerevisiae meyen) e emulsificante monoestearato de sorbitana. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA, SOJA E TRITI	SAF-INSTANT	R\$ 15,95	R\$ 3.110,25
95	220,00	UND	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, Uso PARA BOLO, 1ª QUALIDADE.	APTI	R\$ 3,99	R\$ 877,80
96	290,00	PCT	FLOCOS DE MILHO (PARA CUSCUZ) EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO	NUTRIVITA	R\$ 2,95	R\$ 855,50
98	480,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor ABACAXI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	APTI	R\$ 1,96	R\$ 940,80
99	480,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor LIMÃO, Caixa c/ 20 á 35 Gr	APTI	R\$ 1,96	R\$ 940,80
100	480,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor MARACUJÁ, Caixa c/ 20 á 35 Gr	APTI	R\$ 1,96	R\$ 940,80
101	480,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor Morango, Caixa c/ 20 á 35 Gr	APTI	R\$ 1,96	R\$ 940,80
102	480,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor TUTTI FRUTTI, Caixa c/ 20 á 35 Gr	APTI	R\$ 1,96	R\$ 940,80
103	480,00	UND	GELATINA EM PÓ, Sabor UVA, Caixa c/ 20 á 35 Gr	APTI	R\$ 1,96	R\$ 940,80
104	150,00	UND	GELATINA SABORES VARIADOS, Caixa c/ 20 á 35 Gr	APTI	R\$ 1,96	R\$ 294,00
110	140,00	UNID	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	COPRA	R\$ 10,95	R\$ 1.533,00
115	1.110,00	PCT	MACARRAO ESPAGUETE PACOTE DE 500 GR	Q'DELICIA	R\$ 3,28	R\$ 3.640,80
120	65,00	UND	MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G	NILZA	R\$ 25,28	R\$ 1.643,20
124	375,00	PCT	MILHO ,COMUM ,COR BRANCA, PARA CANJICA , PCT 500 GR	BERNARDO	R\$ 4,84	R\$ 1.815,00
125	430,00	PCT	Milho PIPOCA, 1ª Qualidade, INATURA 500GR.	BERNARDO	R\$ 3,89	R\$ 1.672,70
126	710,00	UNID	MILHO VERDE, LATA 170 GR	OLE	R\$ 3,84	R\$ 2.726,40
128	780,00	DUZIA	OVOS DE GALINHA , VERMELHO , EXTRA , CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	RABELO	R\$ 11,67	R\$ 9.102,60
163	390,00	UNID	SAL REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG CADA	BOM DE MESA	R\$ 2,66	R\$ 1.037,40
166	120,00	CX	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	FRONTEIRA	R\$ 49,99	R\$ 5.998,80
167	120,00	CX	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	FRONTEIRA	R\$ 43,58	R\$ 5.229,60
168	330,00	PCT	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PROPRIA	R\$ 30,00	R\$ 9.900,00
172	115,00	PCT	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	PROPRIA	R\$ 11,99	R\$ 1.378,85

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta de Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; III

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Fagotti Comercio De Doces E Embalagens LTDA

CNPJ: 07.376.250/0001-70

ANDRÉ CARBONERA

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:E9404120

CPL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2025/ARP**

PREGÃO Nº. 19/2025

PROCESSO ADM: 554/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 554/2025

Pregão Eletrônico nº. **019/2025**

Data da Abertura: 15 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 28 de AGOSTO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: COMERCIAL DE ALIMENTOS HC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 84.625.557/0001/08, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 3172, Cep: 76958-000, Bairro: Centro, Nova Brasilândia d' Oeste-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Eloi José Comachio, Brasileiro, portador de CPF nº 2*****4, RG nº 1*****8 SSP/PR.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
3	300,00	KG	ABOBRINHA ABOBRINHA EXTRA AA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERM	CEASA	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
7	460,00	FARDO	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	LINDAGUA	R\$ 12,99	R\$ 5.975,40
8	1.050,00	MÇ	ALFACE (MAÇO C/ 03 PÉS), SELECIONADO 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUIIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES	REGIÃO	R\$ 6,30	R\$ 6.615,00
10	250,00	MÇ	ALMEIRÃO: O PRODUTO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE; FRESCO; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS; SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES	REGIÃO	R\$ 6,50	R\$ 1.625,00
11	365,00	KG	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	BERNARDO	R\$ 23,28	R\$ 8.497,20
13	140,00	KG	APRESUNTADO EM FATIAS	AURORA	R\$ 24,99	R\$ 3.498,60
15	260,00	UND	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS DA SEMENTE SÁDIA DE AVEIA. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, T	DA PENHA	R\$ 9,96	R\$ 2.589,60
17	195,00	KG	BACON, DEFUMADO, EM PEDAÇOS	EXCELENCIA	R\$ 39,98	R\$ 7.796,10
18	298,00	PCT	BALA DE CARAMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G	PIETROBOM	R\$ 17,00	R\$ 5.066,00
19	215,00	PCT	BALA DURA DE FRUTAS 500G	PIETROBOM	R\$ 9,99	R\$ 2.147,85
21	640,00	KG	BANANA DA TERRA	CEASA	R\$ 7,55	R\$ 4.832,00
23	940,00	KG	BATATA DOCE de produção natural de 1 qualidade	CEASA	R\$ 5,34	R\$ 5.019,60

24	1.315,00	KG	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE TURBERCULO NO ESTADO IN NATURA ,GUNUINAS,SÃO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO ,COLORAÇÃO UNIFORME,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	CEASA	R\$ 4,04	R\$ 5.312,60
29	890,00	KG	BETERRABA de produção nacional, 1 qualidade	CEASA	R\$ 4,12	R\$ 3.666,80
31	2.520,00	PCT	BISCOITO DOCE tipo maisena, 400gr	NAGA	R\$ 5,94	R\$ 14.968,80
32	1.420,00	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Chocolate 400Gr.	NINFA	R\$ 6,34	R\$ 9.002,80
33	2.520,00	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Coco 400Gr.	NINFA	R\$ 6,34	R\$ 15.976,80
34	600,00	PCT	BISCOITO DOCE, Tipo Rosquinha, Leite 400 Gr.	NINFA	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
36	415,00	KG	BOLO ALIMENTO, CONFEITADO, RECHEIO, DOCE DE LEITE	REGIÃO	R\$ 59,40	R\$ 24.651,00
37	310,00	KG	BOLO ALIMENTO, FUBÁ, SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	REGIÃO	R\$ 21,99	R\$ 6.816,90
38	240,00	KG	BOLO, ALIMENTO, SIMPLES	REGIÃO	R\$ 21,99	R\$ 5.277,60
39	255,00	KG	BOLO TIPO INGLÊS DIVERSOS SABORES	REGIÃO	R\$ 21,99	R\$ 5.607,45
40	1.385,00	UNID	BOMBOM CAIXA DE 240 A 250 GRAMAS	GAROTO	R\$ 14,90	R\$ 20.636,50
42	1.400,00	UNID	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	BIS	R\$ 6,89	R\$ 9.646,00
43	125,00	TAB	CALDO de CARNE, TABLETE , cx com 126 g- 12 tablets	MAGGI	R\$ 7,39	R\$ 923,75
44	125,00	TAB	CALDO de GALINHA, TABLETE , cx com 126 g- 12 tablets	MAGGI	R\$ 7,20	R\$ 900,00
46	545,00	KG	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	CEASA	R\$ 10,20	R\$ 5.559,00
61	95,00	CX	CHÁ; DE ERVA CIDREIRA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL	CAMPILAR	R\$ 6,39	R\$ 607,05
62	95,00	CX	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CART	CAMPILAR	R\$ 6,39	R\$ 607,05
63	90,00	CX	CHÁ; DE ERVA MATE SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); AROMATIZANTE DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTRO	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 539,10
64	95,00	CX	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 569,05
65	70,00	CX	CHÁ; DE MORANGO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MORANGO, FLORES DE HIBISCO; FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS EST	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 419,30
66	970,00	CX	CHÁ MATE COM 250GR	CAMPILAR	R\$ 9,25	R\$ 8.972,50
67	55,00	CX	CHÁ; MISTO CÍTRICO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO, FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE; CASCA DE LARANJA, CASCA DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 329,45
68	70,00	CX	CHÁ; MISTO DE FLORES E FRUTAS; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO; FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS E	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 419,30
69	75,00	CX	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 449,25
70	75,00	CX	CHÁ; MISTO DE MAÇA COM CANELA; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, CASCA DE CANELA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 449,25
71	70,00	CX	CHÁ; MISTO SABOR GENGIBRE; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, GENGIBRE, CASCA DE CANELA; CASCA DE LARANJA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAI	CAMPILAR	R\$ 5,99	R\$ 419,30
73	70,00	CX	CHÁ; VERDE; Composto de Folhas e Talos da camélia Sinensis; isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e outros materiais estranhos	CAMPILAR	R\$ 8,40	R\$ 588,00
74	720,00	MÇ	Cheiro Verde, selecionado de 1ª qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizantes	REGIÃO	R\$ 4,99	R\$ 3.592,80
75	255,00	PCT	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	ARCOR	R\$ 49,99	R\$ 12.747,45
76	130,00	PCT	Chocolate pó solúvel, com 50 de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	CAMPILAR	R\$ 19,40	R\$ 2.522,00
78	625,00	KG	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	CEASA	R\$ 6,10	R\$ 3.812,50
80	250,00	KG	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	BERNARDO	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
83	680,00	UND	CREME DE LEITE, LEVE UHT HOMOGENEIZADO Tipo 1, 17 DE GORDURA	MOCOCA	R\$ 3,39	R\$ 2.305,20
86	230,00	UND	EXTRATO DE TOMATE, Embalagem Primaria Copo VIDRO190Gr	OLÉ	R\$ 4,29	R\$ 986,70
87	1.270,00	UND	EXTRATO DE TOMATE Tipo Sachê, Sem Gordura Saturada, Sem Gordura Trans, caixa com 190gr.	CAMPILAR	R\$ 2,59	R\$ 3.289,30
89	620,00	PCT	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, Enriquecida com ferro e acido folico, tipo 1, PCT embalagem Primaria em Plástico.	GLOBO	R\$ 4,63	R\$ 2.870,60
90	210,00	PCT	FARINHA TAPIOCA, FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍ	MIKA	R\$ 8,99	R\$ 1.887,90
92	310,00	PCT	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.	MESTRE CUCA	R\$ 6,95	R\$ 2.154,50
93	1.530,00	PCT	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO,	BRASILEIRINHO	R\$ 5,94	R\$ 9.088,20

			deverá ser entregue embalado em PACOTES 1 Kg.			
97	520,00	PCT	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	RICAL	R\$ 3,50	R\$ 1.820,00
105	120,00	KG	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	CEASA	R\$ 16,70	R\$ 2.004,00
107	650,00	KG	INHAME CHINÊS 1ª QUALIDADE	CEASA	R\$ 9,10	R\$ 5.915,00
109	820,00	UND	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, latas de 395 gr.	ITALAC	R\$ 10,06	R\$ 8.249,20
111	450,00	UNID	LEITE EM PO 400GR	ITALAC	R\$ 18,42	R\$ 8.289,00
112	6.450,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	ITALAC	R\$ 7,28	R\$ 46.956,00
113	560,00	UNID	LEITE UHT,SEMIDESNATADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000ML	ITALAC	R\$ 8,98	R\$ 5.028,80
114	550,00	KG	MAÇA NACIONAL	CEASA	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
116	1.090,00	PCT	MACARRAO PARAFUSO PACOTE DE 500 GR	LIANE	R\$ 3,89	R\$ 4.240,10
117	310,00	KG	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	CEASA	R\$ 7,06	R\$ 2.188,60
118	690,00	KG	MANDIOCA 1ª QUALIDADE	REGIÃO	R\$ 6,10	R\$ 4.209,00
121	565,00	UND	MARGARINA OU CREME VEGETAL, com o mínimo de 60 de lipídios. pote 500Gr.	DELICIA	R\$ 9,98	R\$ 5.638,70
123	570,00	KG	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	CEASA	R\$ 7,05	R\$ 4.018,50
127	1.430,00	UNID	OLEO DE SOJA (900 ML)	CONCORDIA	R\$ 8,10	R\$ 11.583,00
129	1.230,00	UNID	PANETONE CHOCOTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	TOMY	R\$ 26,50	R\$ 32.595,00
130	580,00	PCT	PÃO DE FORMA COM MÍNIMO 470 GR	VALLE SUL	R\$ 7,99	R\$ 4.634,20
134	150,00	UND	PÃO INTEGRAL CASTANHA DO PARÁ E QUINOA WICKBOLD GRÃO SABOR PACOTE 500G	VALLE SUL	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
137	500,00	KG	PEPINO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO	CEASA	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
138	225,00	KG	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	CEASA	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
139	80,00	KG	PIMENTÃO AMARELO - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO COM DEFORMAÇÃO GRAVE.	CEASA	R\$ 34,00	R\$ 2.720,00
141	80,00	KG	PIMENTÃO VERMELHO - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO	CEASA	R\$ 34,78	R\$ 2.782,40
142	90,00	FARDO	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	RONDONIA	R\$ 62,00	R\$ 5.580,00
143	255,00	PCT	PIRULITO em formato de coração, coloração vermelha e sabor morango. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 50 unidades.	PIETROBOM	R\$ 16,50	R\$ 4.207,50
149	210,00	UNID	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	PRAMESA	R\$ 20,00	R\$ 4.200,00
150	270,00	KG	PRESUNTO; PRODUTO Cárneo EMBUTIDO, COZIDO, À BASE DE PERNIL, SUÍNO. DEVE SER PRESUNTO (NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DO TIPO APRESUNTADO), COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO. EMB	AURORA	R\$ 40,50	R\$ 10.935,00
152	535,00	KG	QUIABO REGIÃO	REGIÃO	R\$ 8,85	R\$ 4.734,75
154	520,00	UND	REFRIGERANTE 02 LITROS - Sabores Variados. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em garrafas PET, com tampa de rosca. Deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega.	LINDAGUA	R\$ 6,49	R\$ 3.374,80
155	1.095,00	KG	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	CEASA	R\$ 4,78	R\$ 5.234,10
156	185,00	UND	REQUEIJÃO CREMOSO tipo copo sem amido de milho, 200GR	REAL	R\$ 8,99	R\$ 1.663,15
159	185,00	CENTO	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	REGIÃO	R\$ 84,90	R\$ 15.706,50
160	185,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	REGIÃO	R\$ 79,99	R\$ 14.798,15
164	95,00	PCT	Salsicha BOVINA tipo HOT DOG, sem pimenta, resfriada, embalagem: pacotes de 5 kg, embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do r	FRIATO	R\$ 46,74	R\$ 4.440,30
171	200,00	KG	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	CEASA	R\$ 22,35	R\$ 4.470,00
173	430,00	KG	UVAS, FRUTA, 1ª QUALIDADE, REGIONAL	CEASA	R\$ 18,18	R\$ 7.817,40
174	570,00	KG	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNSOS E SÃO, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE L	CEASA	R\$ 22,24	R\$ 12.676,80
175	220,00	UND	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, EMBALAGENS DE 750 ML.	VIRROSAS	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por

secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; III

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Comercial De Alimentos HC LTDA

CNPJ: 84.625.557/0001-08

ELOI JOSÉ COMACHIO

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:8EF54EA3

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2025/ARP

PREGÃO Nº. 19/2025

PROCESSO ADM: 554/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 554/2025

Pregão Eletrônico nº. 019/2025

Data da Abertura: 15 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 28 de AGOSTO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srº DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISICAO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: F GABIATTI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 41.759.106/0001-50, situada à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2259, Cep: 76948-000, Bairro: Centro, Castanheiras-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Franciele Gabiatti, Brasileira, portadora de CPF nº 8*****4, RG nº 6*****0 SESDEC/RO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
1	565,00	KG	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	Da Região	R\$ 7,99	R\$ 4.514,35
2	510,00	KG	ABOBORA DE PRIMEIRA, ARESENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA POLPA INTACTA	Da Região	R\$ 4,50	R\$ 2.295,00
4	250,00	PCT	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO: PÓ FINO DE AÇAFRÃO COM COLORAÇÃO AMARELADA E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE OU MATÉRIAS	Bernardo	R\$ 3,24	R\$ 810,00
12	200,00	UND	AMIDO DE MILHO PCT C/ 500g.	Bernardo	R\$ 6,27	R\$ 1.254,00
22	820,00	KG	BANANA MAÇA,LEGITIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	Da região	R\$ 6,00	R\$ 4.920,00
26	3.560,00	KG	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 900gr.	Real	R\$ 7,48	R\$ 26.628,80
27	910,00	UND	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) ZERO LACTOSE SABORES VARIADOS DE 900Gr.	Unibaby	R\$ 20,96	R\$ 19.073,60
47	2.590,00	KG	CARNE BOVINA, 1ª Qualidade, Moída (tipo coxão mole, patinho).	Krause	R\$ 24,64	R\$ 63.817,60
48	1.150,00	KG	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILE) IN NATURA, EM PEDAÇOS	Krause	R\$ 28,99	R\$ 33.338,50
49	1.620,00	KG	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	Krause	R\$ 28,99	R\$ 46.963,80
50	1.270,00	KG	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	Krause	R\$ 23,50	R\$ 29.845,00
51	1.585,00	KG	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	Krause	R\$ 25,00	R\$ 39.625,00
52	1.415,00	KG	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	Krause	R\$ 29,00	R\$ 41.035,00
53	1.400,00	KG	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	Ave Norte	R\$ 13,40	R\$ 18.760,00
54	3.050,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADO	Ave Norte	R\$ 10,70	R\$ 32.635,00
55	1.050,00	KG	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	Ave Norte	R\$ 16,00	R\$ 16.800,00

56	500,00	KG	CARNE, LINGUIÇA, TIPO MISTA 50 BOVINA SUINA	Da casa	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
57	1.050,00	KG	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	Da casa	R\$ 23,90	R\$ 25.095,00
58	960,00	KG	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	Da região	R\$ 4,90	R\$ 4.704,00
72	330,00	KG	CHARQUE BOVINO COM 10 DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1KG	Ativa	R\$ 47,50	R\$ 15.675,00
106	510,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	Scala	R\$ 2,60	R\$ 1.326,00
108	280,00	KG	Laranja Pêra; de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequada manipulação, transporte e consumo; isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte	Laranjas Rolim	R\$ 6,99	R\$ 1.957,20
122	1.050,00	KG	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	Da região	R\$ 5,10	R\$ 5.355,00
132	480,00	KG	PÃO DE QUEIJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO, SEM REGIDEZ	Massa Dourada	R\$ 38,45	R\$ 18.456,00
133	4.720,00	KG	PÃO FRANCES. Peso 50gr. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega.	Massa Dourada	R\$ 17,71	R\$ 83.591,20
135	510,00	KG	PEIXES (PEIXE IN NATURA, TIPO PINTADO NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA	Da região	R\$ 39,00	R\$ 19.890,00
136	660,00	KG	PEIXES REDONDO (PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI NÃO INFERIOR A 1.500 Kg DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA)	Da região	R\$ 22,00	R\$ 14.520,00
140	185,00	KG	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	Da região	R\$ 8,00	R\$ 1.480,00
147	700,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJÁ 1 kg	S.P	R\$ 23,45	R\$ 16.415,00
151	350,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1 QUALIDADE FATIADO	Vitor Iac	R\$ 46,00	R\$ 16.100,00
153	2.550,00	UNID	RECARGA DE ÁGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	Kaiary	R\$ 13,50	R\$ 34.425,00
158	185,00	CENTO	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R\$ 99,25	R\$ 18.361,25
161	185,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R\$ 85,00	R\$ 15.725,00
162	185,00	CENTO	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	R\$ 85,00	R\$ 15.725,00
165	350,00	UNID	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 GR	Robinson	R\$ 7,50	R\$ 2.625,00
169	435,00	PCT	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	Bernardo	R\$ 8,40	R\$ 3.654,00
170	1.010,00	KG	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	Da região	R\$ 8,48	R\$ 8.564,80

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigatória prevista na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Após receber a impugnação, o Gestor do Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; III
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

F Gabiatti LTDA

CNPJ: 41.759.106/0001-50

FRANCIELE GABIATTI

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador: 1EFD8A28

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025/ARP

PREGÃO Nº. 19/2025
PROCESSO ADM: 554/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 554/2025
Pregão Eletrônico nº. 019/2025

Data da Abertura: 15 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 28 de AGOSTO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada as 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente. , Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: J R DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 07.870.802/0001-00, situada à Rua Mario Ney Nunes, nº 1654, Cep: 76929-000, Bairro: Centro, Urupá-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Roseli Vieira Chagas, Brasileira, portadora de CPF nº 6*****_*1, RG nº 7**.*5 SSP-RO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
6	1.630,00	UNID	AÇÚCAR CRISTAL, COR BRANCO EMBALADO EM PACOTES DE 02KG.	DOCE E DIA	R\$ 7,14	R\$ 11.638,20
9	730,00	KG	ALHO, NACIONAL ,BRANCO DE PRIMEIRA QUALIDADE ,COM GRÃOS GRAUDOS, NOVO, DESIDRADOS	IN NATURA	R\$ 30,89	R\$ 22.549,70
14	1.570,00	UNID	ARROZ DE 5 KG TIPO 1	SOLTINHO	R\$ 19,44	R\$ 30.520,80
30	2.090,00	UNID	BISCOITO DE ÁGUA E SAL, PACOTE DE 400 GRS	NAGA	R\$ 5,90	R\$ 12.331,00
35	2.520,00	PCT	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, 400GR.	NAGA	R\$ 5,99	R\$ 15.094,80
41	1.410,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOIDO, PCTS 500G, 1ª QUALIDADE, EMBALADO A VACUO.	CAFÉ URUPÁ	R\$ 35,99	R\$ 50.745,90
88	485,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA SECA, TORRADA, DEVERA SER ENTREGUE EMBALAGEM DE 01 KG	RICAL	R\$ 7,76	R\$ 3.763,60
91	170,00	UND	FAROFA DE MANDIOCA PRONTA TRADICIONAL 500GR	BERNARDO	R\$ 8,59	R\$ 1.460,30

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigatória prevista na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Após receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com

a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; III
- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
- seja realizado ampla pesquisa de mercado;
- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas

salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

J R Distribuidora De Gas LTDA

CNPJ: 07.870.802/0001-00

ROSELI VIEIRA CHAGAS

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:49E00A42

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025/ARP

PREGÃO Nº. 19/2025
PROCESSO ADM: 554/2025

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

PROCESSO nº. 554/2025
Pregão Eletrônico nº. 019/2025

Data da Abertura: 15 de AGOSTO de 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO, por um período de (12) meses, nos termos, especificações técnicas e condições do Termo de referência, nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias.

Em, 28 de AGOSTO de 2025, após sessão aberta na sala de sessões online pela promotora www.licitanet.com.br iniciada às 09:00, realizada pela Comissão designada presidida pela pregoeira, Srª DENIZE REGINA DOS SANTOS, e as empresas constantes na Ata da Sessão, nos Termos da legislação vigente, Lei Federal 10.520/2002 e 14.133/21 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL AQUISIÇÃO**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 56.416.507/0001-85, situada à Rua Castanheira, nº 2039, Cep: 76908-644, Bairro: Nova Brasília, Ji-Paraná-RO, neste ato legalmente representada pelo(a), Srº(a), Karen Bianca Souza Figueredo, Brasileira, portadora de CPF nº 0*****.*2, RG nº 1*****2 SESDEC-RO.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LANCE	TOTAL LANCE
144	570,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR ABACAXI 1KG	POPY	R\$ 17,14	R\$ 9.769,80
145	250,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR CAJÁ, PCT COM 1 KG.	POPY	R\$ 19,99	R\$ 4.997,50
146	590,00	KG	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR DE GOIABA 1KG	POPY	R\$ 15,99	R\$ 9.434,10
148	700,00	KG	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR DE ACEROLA 1KG	POPY	R\$ 18,23	R\$ 12.761,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente.

No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Castanheiras/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no

§ 2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: I - pelo decurso do prazo de vigência;

- pelo cancelamento de todos os preços registrados;

- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação, deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto à Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cplcastanheiras@outlook.com ou transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

Após receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com

a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração

providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços

registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor

ou prestador signatário da ata de registro de preços;

- a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; III

- seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

- seja realizado ampla pesquisa de mercado;

- seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fatos supervenientes, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida de elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas

salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3474-2050, E-mails: cplcastanheiras@outlook.com ou na sede Prefeitura Municipal de Castanheiras, no endereço Av. Jacarandá, 100, Centro, Castanheiras/RO, CEP: 76.940-000, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Presidente Medici/RO.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

56.416.507 Karen Bianca Souza Figueredo

CNPJ: 56.416.507/0001-85

KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

Publicado por:

Denize Regina Dos Santos

Código Identificador:B3D93B02

CPL TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO

5º **Termo aditivo** do contrato nº.1/2025, decorrente de Pregão nº 12/2024 de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E RECARGA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO(GLP) BOTIJA CARGA 13 KG..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.969/0001-03, com endereço em JUSCELINO KUBITSCHECK, 100, CENTRO, Castanheiras-RO, 76948000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a

empresa **V & S COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 11.761.413/0001-05, com sede no endereço , , CENTRO, - neste ato representada por **VALDIR ANTÔNIO VICENTE**, portador do RG nº 181450, portador do CPF sob nº 204.298.602-00, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R\$ 475.853,81 (quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) , corresponde ao acréscimo de 23,0% com finalidade de REAJUSTE NA QUANTIDADE com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

lote	ordem	Item	descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total.
1	1	18961	GASOLINA COMUM	10,692.25	7,1900	76.877,2775
1	2	21	OLEO DIESEL COMUM	5,862.25	6,9200	40.566,7700
1	3	17192	OLEO DIESEL S-10	51,569.75	6,9500	358.409,7625
TOTAL: 475.853,81						

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:B45B0828

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal **CICERO APARECIDO GODOI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	554/2025
b) Licitação Nº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: F GABIATTI LTDA
CNPJ/CPF: 41.759.106/0001-50

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI , MADURO NATURALMENTE	Da Região	565	R\$ 7,9900	R\$ 4.514,3500
2	ABOBORA DE PRIMEIRA, ASENTANDO-SE DE ÓTIMA QUALIDADE SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICO DA VARIEDADE, SEM RACHADURAS, OU CORTES NA CASCA POLPA ÍNTEGRA	Da Região	510	R\$ 4,5000	R\$ 2.295,0000
4	AÇAFRÃO - AÇAFRÃO: PÓ FINO DE AÇAFRÃO COM COLORAÇÃO AMARELADA E SEM PRESENÇA DE SUJEIÇÃO OU MATÉRIAS	Bernardo	250	R\$ 3,2400	R\$ 810,0000
12	AMIDO DE MILHO PCT C/ 500G.	Bernardo	200	R\$ 6,2700	R\$ 1.254,0000
22	BANANA MAÇA,LEGÍTIMA ,PRIMEIRA QUALIDADE	Da região	820	R\$ 6,0000	R\$ 4.920,0000
26	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) SABORES VARIADOS 900GR.	Real	3.560	R\$ 7,4800	R\$ 26.628,8000
27	BEBIDA LÁCTEA (IOGURTE) ZERO LACTOSE SABORES VARIADOS DE 900GR.	Unibaby	910	R\$ 20,9600	R\$ 19.073,6000
47	CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, MOÍDA (TIPO COXÃO MOLE, PATINHO).	Krause	2.590	R\$ 24,6400	R\$ 63.817,6000
48	CARNE BOVINA 1ª QUALIDADE, SEM OSSO (TIPO ALCATRA, CONTRA FILÉ) IN NATURA, EM PEDAÇOS	Krause	1.150	R\$ 28,9900	R\$ 33.338,5000
49	CARNE BOVINA ,1 QUALIDADE , EM BIFE	Krause	1.620	R\$ 28,9900	R\$ 46.963,8000
50	CARNE BOVINA , 2 QUALIDADE ,COSTELA	Krause	1.270	R\$ 23,5000	R\$ 29.845,0000
51	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE ,SEM OSSO , EM PEDAÇOS	Krause	1.585	R\$ 25,0000	R\$ 39.625,0000
52	CARNE BOVINA ,2 QUALIDADE , TIPO FRALDINHA ,PALETA,ACEM	Krause	1.415	R\$ 29,0000	R\$ 41.035,0000
53	CARNE DE FRANGO ,GRANJA ,INTEIRO ,SEM TEMPEIRO,CONGELADO	Ave Norte	1.400	R\$ 13,4000	R\$ 18.760,0000
54	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRE COXA CONGELADO	Ave Norte	3.050	R\$ 10,7000	R\$ 32.635,0000
55	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO	Ave Norte	1.050	R\$ 16,0000	R\$ 16.800,0000
56	CARNE, LINGUIÇA, TIPO MISTA 50% BOVINA SUÍNA	Da casa	500	R\$ 20,9900	R\$ 10.495,0000
57	CARNE SUÍNA, CONGELADA, NÃO TEMPERADA, SEM MANCHAS E PARASITAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO NÃO ATÓXICO	Da casa	1.050	R\$ 23,9000	R\$ 25.095,0000
58	CEBOLA GRAUDA DE 1 QUALIDADE ,SEM DEFEITOS GRAVES	Da região	960	R\$ 4,9000	R\$ 4.704,0000
72	CHARQUE BOVINO COM 10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, PACOTE COM 1KG	Ativa	330	R\$ 47,5000	R\$ 15.675,0000
106	GUARDANAPO DE PAPEL PARA BOLO 22X 20CM PACOTE COM 50 UNIDADE	Scala	510	R\$ 2,6000	R\$ 1.326,0000
108	LARANJA PERA; DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO: ISENTA DE SUJEIÇÃO, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA	Laranjas Rolim	280	R\$ 6,9900	R\$ 1.957,2000
122	MELANCIA DE 1 QUALIDADE SEM SINAIS DE RACHADURAS E HEMATOMAS	Da região	1.050	R\$ 5,1000	R\$ 5.355,0000

132	PÃO DE QUEJO PRODUZIDO NO DIA, MACIO, SEM REGIDEZ	Massa Dourada	480	R\$ 38,4500	R\$ 18.456,0000
133	PÃO FRANCES. PESO 50GR. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	Massa Dourada	4.720	R\$ 17,7100	R\$ 83.591,2000
135	PEIXES (PEIXE IN NATURA, TIPO PINTADO NÃO INFERIOR A 1.500 KG DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA	Da região	510	R\$ 39,0000	R\$ 19.890,0000
136	PEIXES REDONDO (PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBAQUI NÃO INFERIOR A 1.500 KG DEVIDAMENTE EMBALADO E RESFRIADO PARA ENTREGA)	Da região	660	R\$ 22,0000	R\$ 14.520,0000
140	PIMENTÃO, FRESCO , FIRME , LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA CONSUMO PARA O CONSUMO HUMANO	Da região	185	R\$ 8,0000	R\$ 1.480,0000
147	POLPA DE FRUTA, CONGELADA, NATURAL, SABOR MARACUJA 1KG	S.P	700	R\$ 23,4500	R\$ 16.415,0000
151	QUEIJO TIPO MUSSARELA 1º QUALIDADE FATIADO	Vitor lac	350	R\$ 46,0000	R\$ 16.100,0000
153	RECARGA DE AGUA MINERAL GALÃO COM 20 LITROS	Kaiary	2.550	R\$ 13,5000	R\$ 34.425,0000
158	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	185	R\$ 99,2500	R\$ 18.361,2500
161	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	185	R\$ 85,0000	R\$ 15.725,0000
162	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR PIZZA COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	Silva	185	R\$ 85,0000	R\$ 15.725,0000
165	SARDINHA EM CONSERVA LATA 125 GR	Robinson	350	R\$ 7,5000	R\$ 2.625,0000
169	TEMPERO COMPLETO, TEMPEROS E CONDIMENTOS DE 500GR	Bernardo	435	R\$ 8,4000	R\$ 3.654,0000
170	TOMATE TIPO REGIONAL MEIO MADURO	Da região	1.010	R\$ 8,4800	R\$ 8.564,8000

Valor Total Homologado - R\$ 716.455,10

Castanheiras-RO, 19 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:CD54F227

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	554/2025
b) Licitação Nº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FAGOTTI COMÉRCIO DE DOCES E EMBALAGENS EIRELI

CNPJ/CPF: 07.376.250/0001-70

Item	DESCRIÇÃO	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	ACHOCOLATADO EM PÓ COM 400GR	CHOCOFORTE	1.665	R\$ 5,9900	R\$ 9.973,3500
16	AZEITONA COM CARROÇO, 500GR	CAMPO BELO	425	R\$ 22,2500	R\$ 9.456,2500
20	BALA MOLE DE FRUTAS 500G	CHITA	215	R\$ 9,9700	R\$ 2.143,5500
25	BATATA PALHA PACOTE 500GR, FINA SEQUINHA E CROCANTE	SELEÇÃO	210	R\$ 28,0900	R\$ 5.898,9000
45	CANELA EM PÓ PCT C 30GR.	PRÓPRIA	255	R\$ 6,4900	R\$ 1.654,9500
60	CHÁ; DE CAMOMILA; FLORES DE CAMOMILA; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO;	TRISANTI	95	R\$ 6,4800	R\$ 615,6000
77	CHOCOLATE SORTIDO (TIPO OVOS DE PASCOA) 300 GRAMA UNID	PRÓPRIA	1.180	R\$ 37,4900	R\$ 44.238,2000
79	COCO RALADO, BRANCO , UMIDOS, ADOÇADO, DEVERA SER ENTREGUE EM EMBALAGENS COM PACOTES DE 100 GR	BERNARDO	210	R\$ 4,0900	R\$ 858,9000
81	CONDIMENTO ,OREGANO , A GRANEL	PRÓPRIA	122	R\$ 9,8800	R\$ 1.205,3600
84	CREME DE MAIONESE , EMBALAGEM PLASTICA TIPO SACHE DE 500GR	FUGINI	600	R\$ 8,6500	R\$ 5.190,0000
85	ERVILHA TIPO SACHÊ EM CONSERVA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E SAL 170GR.	FUGINI	445	R\$ 3,3600	R\$ 1.495,2000
94	FERMENTO BIOLÓGICO SECO 125G (SACCHAROMYCES CEREVISIAE MEYEN) E EMULSIFICANTE MONOESTEARATO DE SORBITANA. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: PODE CONTER DERIVADOS DE TRIGO, CENTEIO, CEVADA, AVEIA,	SAF-INSTANT	195	R\$ 15,9500	R\$ 3.110,2500

	SOJA E TRITI				
95	FERMENTO, QUÍMICO, EM PÓ, USO PARA BOLO, 1ª QUALIDADE.	APTI	220	R\$ 3,9900	R\$ 877,8000
96	FLOCOS DE MILHO (PARA CUSCUZ) EMBALAGEM CONTENDO 500G DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM O NOME DO	NUTRIVITA	290	R\$ 2,9500	R\$ 855,5000
98	GELATINA EM PÓ, SABOR ABACAXI, CAIXA C/ 20 Á 35 GR	APTI	480	R\$ 1,9600	R\$ 940,8000
99	GELATINA EM PÓ, SABOR LIMÃO, CAIXA C/ 20 Á 35 GR	APTI	480	R\$ 1,9600	R\$ 940,8000
100	GELATINA EM PÓ, SABOR MARACUJÁ, CAIXA C/ 20 Á 35 GR	APTI	480	R\$ 1,9600	R\$ 940,8000
101	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO, CAIXA C/ 20 Á 35 GR	APTI	480	R\$ 1,9600	R\$ 940,8000
102	GELATINA EM PÓ, SABOR TUTTI FRUTTI, CAIXA C/ 20 Á 35 GR	APTI	480	R\$ 1,9600	R\$ 940,8000
103	GELATINA EM PÓ, SABOR UVA, CAIXA C/ 20 Á 35 GR	APTI	480	R\$ 1,9600	R\$ 940,8000
104	GELATINA SABORES VARIADOS, CAIXA C/ 20 Á 35 GR	APTI	150	R\$ 1,9600	R\$ 294,0000
110	LEITE DE COCO VIDRO 500 ML	COPRA	140	R\$ 10,9500	R\$ 1.533,0000
115	MACARRAO ESPAGUETE PACOTE DE 500 GR	QÃ DELICIA	1.110	R\$ 3,2800	R\$ 3.640,8000
120	MANTEIGA, EXTRA, COM SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500 G	NILZA	65	R\$ 25,2800	R\$ 1.643,2000
124	MILHO, COMUM, COR BRANCA, PARA CANJICA, PCT 500 GR	BERNARDO	375	R\$ 4,8400	R\$ 1.815,0000
125	MILHO PIPOCA, 1ª QUALIDADE, INATURA 500GR.	BERNARDO	430	R\$ 3,8900	R\$ 1.672,7000
126	MILHO VERDE, LATA 170 GR	OLE	710	R\$ 3,8400	R\$ 2.726,4000
128	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, EXTRA, CLASSE A, ENCARTELADOS COM BLISTER CONTENDO 12 UNIDADES	RABELO	780	R\$ 11,6700	R\$ 9.102,6000
163	SAL REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG CADA	BOM DE MESA	390	R\$ 2,6600	R\$ 1.037,4000
166	SORVETE SECO (MARIA MOLE) CAIXA COM 50 UNIDADES	FRONTEIRA	120	R\$ 49,9900	R\$ 5.998,8000
167	SUSPIRO CX COM 50 UNIDADE	FRONTEIRA	120	R\$ 43,5800	R\$ 5.229,6000
168	TEMPERO - CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO; EMBALAGEM DE 100G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PROPRIA	330	R\$ 30,0000	R\$ 9.900,0000
172	UVA PASSA CRISTALIZADA, 200GR	PROPRIA	115	R\$ 11,9900	R\$ 1.378,8500

Valor Total Homologado - R\$ 139.190,96

Castanheiras-RO, 19 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:961292E9

CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	554/2025
b) Licitação Nº :	19/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/09/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – HORTIFRUTI (VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), ENGARRAFADOS ENTRE OUTROS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ABOBRINHA ABOBRINHA EXTRA AA, DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃO, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERM	CEASA	300	R\$ 5,5000	R\$ 1.650,0000
7	ÁGUA MINERAL, GARRAFA PET DE 500 ML, FARDO COM 12 UNIDADES.	LINDAGUA	460	R\$ 12,9900	R\$ 5.975,4000
8	ALFACE (MAÇO C/ 03 PÉS), SELECIONADO 1ª QUALIDADE, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, RESÍDUO DE FERTILIZANTES	REGIÃO	1.050	R\$ 6,3000	R\$ 6.615,0000
10	ALMEIRÃO: O PRODUTO DEVE SER DE 1ª QUALIDADE; FRESCO; APRESENTANDO TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, FIRMES E INTACTOS; SEM LESÕES FÍSICAS E MECÂNICAS, PERFURAÇÕES E CORTES	REGIÃO	250	R\$ 6,5000	R\$ 1.625,0000
11	AMENDOIM ,GRAUDO,SEM PELE , TORRADO,REGIONAL	BERNARDO	365	R\$ 23,2800	R\$ 8.497,2000
13	APRESUNTADO EM FATIAS	AURORA	140	R\$ 24,9900	R\$ 3.498,6000
15	AVEIA EM FLOCOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS DA SEMENTE SÁDIA DE AVEIA. DEVE APRESENTAR-SE SOB FORMA DE AVEIA EM FLOCOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, T	DA PENHA	260	R\$ 9,9600	R\$ 2.589,6000
17	BACON, DEFUMADO, EM PEDAÇOS	EXCELENCIA	195	R\$ 39,9800	R\$ 7.796,1000
18	BALA DE CARMELADA (MEIO A MEIO) LEITE E CHOCOLATE, EMBALAGEM 660G	PIETROBOM	298	R\$ 17,0000	R\$ 5.066,0000

19	BALA DURA DE FRUTAS 500G	PIETROBOM	215	R\$ 9,9900	R\$ 2.147,8500
21	BANANA DA TERRA	CEASA	640	R\$ 7,5500	R\$ 4.832,0000
23	BATATA DOCE de produção natural de 1º qualidade	CEASA	940	R\$ 5,3400	R\$ 5.019,6000
24	BATATA INGLESA 1º QUALIDADE,TURBERCULO NO ESTADO IN NATURA ,GUNUINAS,SÃO,DE PRIMEIRA QUALIDADE,LAVADO OU ESCOVADO ,COLORAÇÃO UNIFORME,INSETOS,PARASITAS,LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A CASCA	CEASA	1.315	R\$ 4,0400	R\$ 5.312,6000
29	BETERRABA de produção nacional, 1º qualidade	CEASA	890	R\$ 4,1200	R\$ 3.666,8000
31	BISCOITO DOCE tipo maisena, 400gr	NAGA	2.520	R\$ 5,9400	R\$ 14.968,8000
32	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Chocolate 400Gr.	NINFA	1.420	R\$ 6,3400	R\$ 9.002,8000
33	BISCOITO DOCE, Tipo ROSQUINHA, Coco 400Gr.	NINFA	2.520	R\$ 6,3400	R\$ 15.976,8000
34	BISCOITO DOCE, Tipo Rosquinha, Leite 400 Gr.	NINFA	600	R\$ 6,5000	R\$ 3.900,0000
36	BOLO ALIMENTO, CONFEITADO, RECHEIO, DOCE DE LEITE	REGIÃO	415	R\$ 59,4000	R\$ 24.651,0000
37	BOLO ALIMENTO, FUBÁ, SIMPLES, SEM CONFEITOS E RECHEIOS	REGIÃO	310	R\$ 21,9900	R\$ 6.816,9000
38	BOLO, ALIMENTO, SIMPLES	REGIÃO	240	R\$ 21,9900	R\$ 5.277,6000
39	BOLO TIPO INGLÊS DIVERSOS SABORES	REGIÃO	255	R\$ 21,9900	R\$ 5.607,4500
40	BOMBOM CAIXA DE 240 A 250 GRAMAS	GAROTO	1.385	R\$ 14,9000	R\$ 20.636,5000
42	CAIXA DE BOMBOM BIS 126G	BIS	1.400	R\$ 6,8900	R\$ 9.646,0000
43	CALDO de CARNE, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	MAGGI	125	R\$ 7,3900	R\$ 923,7500
44	CALDO de GALINHA, TABLETE , cx com 126 g- 12 tabletes	MAGGI	125	R\$ 7,2000	R\$ 900,0000
46	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	CEASA	545	R\$ 10,2000	R\$ 5.559,0000
61	CHÁ; DE ERVA CIDREIRA; COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE ERVA CIDREIRA (MELISSA OFFICINALIS); ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL	CAMPILAR	95	R\$ 6,3900	R\$ 607,0500
62	CHÁ; DE ERVA DOCE; SEMENTES DE ERVA DOCE; (SACHE) ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA DE PAPEL CART	CAMPILAR	95	R\$ 6,3900	R\$ 607,0500
63	CHÁ; DE ERVA MATE SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE FOLHAS E TALOS DE ERVA MATE (ILEX PARAGUARIENSIS); AROMATIZANTE DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTRO	CAMPILAR	90	R\$ 5,9900	R\$ 539,1000
64	CHÁ; DE HORTELÃ; FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTA PIPERITA) ; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS ; EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL ; EMBALAGEM SECUNDARIA CAIXA	CAMPILAR	95	R\$ 5,9900	R\$ 569,0500
65	CHÁ; DE MORANGO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MORANGO, FLORES DE HIBISCO; FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS EST	CAMPILAR	70	R\$ 5,9900	R\$ 419,3000
66	CHÁ MATE COM 250GR	CAMPILAR	970	R\$ 9,2500	R\$ 8.972,5000
67	CHÁ; MISTO CÍTRICO; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO, FRUTOS E FLORES DE ROSA SILVESTRE; CASCA DE LARANJA, CASCA DE LIMÃO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS	CAMPILAR	55	R\$ 5,9900	R\$ 329,4500
68	CHÁ; MISTO DE FLORES E FRUTAS; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO; FLORES DE ROSA SILVESTRE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS E	CAMPILAR	70	R\$ 5,9900	R\$ 419,3000
69	CHÁ; MISTO DE LARANJA, CRAVO E CANELA; COMPOSTO DE FOLHAS E CASCAS DE LARANJA, CASCA DE CANELA, CRAVO DA ÍNDIA; FRUTOS DE MACA, FLORES DE HIBISCO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES,	CAMPILAR	75	R\$ 5,9900	R\$ 449,2500
70	CHÁ; MISTO DE MAÇA COM CANELA; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, CASCA DE CANELA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA	CAMPILAR	75	R\$ 5,9900	R\$ 449,2500
71	CHÁ; MISTO SABOR GENGIBRE; COMPOSTO DE FRUTOS DE MACA, GENGIBRE, CASCA DE CANELA; CASCA DE LARANJA, CRAVO E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS	CAMPILAR	70	R\$ 5,9900	R\$ 419,3000
73	CHÁ; VERDE; Composto de Folhas e Talos da camélia Sinensis; isento de Sujidades, Fragmentos de Insetos e outros materiais estranhos	CAMPILAR	70	R\$ 8,4000	R\$ 588,0000
74	Cheiro Verde, selecionado de 1º qualidade livres de sujidades, parasitas, larvas, residuo de fertilizantes	REGIÃO	720	R\$ 4,9900	R\$ 3.592,8000
75	CHOCOLATE BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES DE 1 KG	ARCOR	255	R\$ 49,9900	R\$ 12.747,4500
76	Chocolate pó solúvel, com 50% de cacau, embalagem de 200g, com data de fabricação e validade.	CAMPILAR	130	R\$ 19,4000	R\$ 2.522,0000
78	CHUCHU- DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A	CEASA	625	R\$ 6,1000	R\$ 3.812,5000
80	COLORIFICO NATURAL (COLORAU),DEVERA SER ENTREGUE EM PACOTE COM 500 GR	BERNARDO	250	R\$ 9,9900	R\$ 2.497,5000
83	CREME DE LEITE, LEVE UHT HOMOGENEIZADO Tipo 1, 17% DE GORDURA	MOCOCA	680	R\$ 3,3900	R\$ 2.305,2000
86	EXTRATO DE TOMATE, Embalagem Primaria Copo VIDRO190Gr	OLÁ%	230	R\$ 4,2900	R\$ 986,7000
87	EXTRATO DE TOMATE Tipo Sachê, Sem Gordura Saturada, Sem Gordura Trans, caixa com 190gr.	CAMPILAR	1.270	R\$ 2,5900	R\$ 3.289,3000
89	FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO, Enriquecida com ferro e acido folico, tipo 1, PCT embalagem Primaria em Plástico.	GLOBO	620	R\$ 4,6300	R\$ 2.870,6000
90	FARINHA TAPIOCA, FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO1. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVIOLÁVEL E RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LÍ	MIKA	210	R\$ 8,9900	R\$ 1.887,9000
92	FEIJÃO PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,	MESTRE CUCA	310	R\$ 6,9500	R\$ 2.154,5000

	CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG.				
93	FEIJÃO, Tipo CARIOQUINHA, 1ª QUALIDADE, SEPARADO, deverá ser entregue embalado em PACOTES 1 Kg.	BRASILEIRINHO	1.530	R\$ 5,9400	R\$ 9.088,2000
97	FUBA DE MILHO, 1ª QUALIDADE, deverá ser entregue em EMBALAGEM de 1KG	RICAL	520	R\$ 3,5000	R\$ 1.820,0000
105	GOIABA MADURA , FRUTA FRESCA , FIRME	CEASA	120	R\$ 16,7000	R\$ 2.004,0000
107	INHAME CHINÊS 1ª QUALIDADE	CEASA	650	R\$ 9,1000	R\$ 5.915,0000
109	LEITE CONDENSADO SEMIDESNATADO, latas de 395 gr.	ITALAC	820	R\$ 10,0600	R\$ 8.249,2000
111	LEITE EM PO 400GR	ITALAC	450	R\$ 18,4200	R\$ 8.289,0000
112	LEITE INTEGRAL UHT, LIQUIDO , EMBALAGEM TETRA PAK COM 01 LITRO	ITALAC	6.450	R\$ 7,2800	R\$ 46.956,0000
113	LEITE UHT,SEMIDESNASTADO,ZERO, SEM LACTOSE, 1000ML	ITALAC	560	R\$ 8,9800	R\$ 5.028,8000
114	MAÇA NACIONAL	CEASA	550	R\$ 10,0000	R\$ 5.500,0000
116	MACARRAO PARAFUSO PACOTE DE 500 GR	LIANE	1.090	R\$ 3,8900	R\$ 4.240,1000
117	MAMÃO FORMOSA; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriun	CEASA	310	R\$ 7,0600	R\$ 2.188,6000
118	MANDIOCA 1ª QUALIDADE	REGIÃO	690	R\$ 6,1000	R\$ 4.209,0000
121	MARGARINA OU CREME VEGETAL, com o mínimo de 60% de lipídios, pote 500Gr.	DELICIA	565	R\$ 9,9800	R\$ 5.638,7000
123	MELÃO 1 QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL	CEASA	570	R\$ 7,0500	R\$ 4.018,5000
127	OLEO DE SOJA (900 ML)	CONCORDIA	1.430	R\$ 8,1000	R\$ 11.583,0000
129	PANETONE CHOCOTONE MAXI TRUFAS. 500 GRS	TOMY	1.230	R\$ 26,5000	R\$ 32.595,0000
130	PÃO DE FORMA COM MÍNIMO 470 GR	VALLE SUL	580	R\$ 7,9900	R\$ 4.634,2000
134	PÃO INTEGRAL, CASTANHA DO PARÁ E QUINOA WICKBOLD GRÃO SABOR PACOTE 500G	VALLE SUL	150	R\$ 9,9800	R\$ 1.497,0000
137	PEPINO: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVI	CEASA	500	R\$ 8,0000	R\$ 4.000,0000
138	PÊRA FRUTA DE 01ª QUALIDADE	CEASA	225	R\$ 14,0000	R\$ 3.150,0000
139	PIMENTÃO AMARELO - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO COM DEFORMAÇÃO GRAVE.	CEASA	80	R\$ 34,0000	R\$ 2.720,0000
141	PIMENTÃO VERMELHO - SEM DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM O CONSUMO OU O RENDIMENTO COMO PODRIDÃO, FERIMENTO, COM EXPOSIÇÃO DE POLPA, MURCHO, QUEIMADO DE SOL E COM DEFORMAÇÃO GRAVE. PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO	CEASA	80	R\$ 34,7800	R\$ 2.782,4000
142	PIPOCA DOCE, PACOTE COM 50 GRAMAS EM FARDOS DE 50 PACOTES	RONDONIA	90	R\$ 62,0000	R\$ 5.580,0000
143	PIRULITO em formato de coração, coloração vermelha e sabor morango. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 50 unidades.	PIETROBOM	255	R\$ 16,5000	R\$ 4.207,5000
149	POLPA DE TOMATE TRADICIONAL 520 GR	PRAMESA	210	R\$ 20,0000	R\$ 4.200,0000
150	PRESUNTO; PRODUTO Cárneo EMBUTIDO, COZIDO, À BASE DE PERNIL SUÍNO. DEVE SER PRESUNTO (NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DO TIPO APRESUNTADO), COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME E SABOR CARACTERÍSTICO. EMB	AURORA	270	R\$ 40,5000	R\$ 10.935,0000
152	QUIABO REGIÃO	REGIÃO	535	R\$ 8,8500	R\$ 4.734,7500
154	REFRIGERANTE 02 LITROS - Sabores Variados. Composto de água gaseificada, sacarina, sendo permitidos extratos vegetais, cafeína, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, p	LINDAGUA	520	R\$ 6,4900	R\$ 3.374,8000
155	REPOLHO, VERDE, IN NATURA , 1 QUALIDADE ,LIMPOS ,SEM SINAIS DE ESTRAGOS E EMATOMAS .FRESCO,FIRME	CEASA	1.095	R\$ 4,7800	R\$ 5.234,1000
156	REQUEIJÃO CREMOSO tipo copo sem amido de milho, 200GR	REAL	185	R\$ 8,9900	R\$ 1.663,1500
159	SALGADO, (COXINHA) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR FRANGO COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	REGIÃO	185	R\$ 84,9000	R\$ 15.706,5000
160	SALGADO, (RISOLE) SENDO DO TAMANHO MINI, SABOR CARNE COM O PESO MÍNIMO DE 20GR, SENDO A ENTREGA FRITO NO DIA	REGIÃO	185	R\$ 79,9900	R\$ 14.798,1500
164	Salsicha BOVINA tipo HOT DOG, sem pimenta, resfriada, embalagem: pacotes de 5 kg embalados em sacos de plásticos a vácuo; deverá constar data de fabricação, prazo de vencimento, tipo de carne, nº do r	FRIATO	95	R\$ 46,7400	R\$ 4.440,3000
171	UVA,FRUTA, TIPO RUBI DE 1 QUALIDADE	CEASA	200	R\$ 22,3500	R\$ 4.470,0000
173	UVAS, FRUTA, 1ª QUALIDADE, REGIONAL	CEASA	430	R\$ 18,1800	R\$ 7.817,4000
174	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE L	CEASA	570	R\$ 22,2400	R\$ 12.676,8000
175	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL E VINHO BRANCO, EMBALAGENS DE 750 ML.	VIRROSAS	220	R\$ 7,0000	R\$ 1.540,0000

Valor Total Homologado - R\$ 518.678,55

Castanheiras, 19 de setembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A5C1AA5C

GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 1.142/GAB//2.025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025 “ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº

LEI MUNICIPAL Nº 1.142/GAB//2.025, DE 16 DE SETEMBRO DE 2.025

“ALTERA O PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 1.467/2022, E SUAS ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera o plano de amortização do equacionado do déficit estabelecido na avaliação atuarial de 2025, realizada no mês de junho de 2025, que será amortizado conforme a tabela do anexo único desta lei, ressaltando que as alterações futuras deverão ocorrer em janeiro de cada exercício.

Art. 2º - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em **41 (quarenta e um) anos** a contar da vigência desta lei, e será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º - A cada exercício os índices e valores indicados na tabela do anexo único desta lei poderão ser revistos conforme variação do déficit indicado na reavaliação atuarial, sendo o plano de amortização usado como referência nesta lei.

Art. 4º - O plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de **R\$ 3.306.544,10** (três milhões trezentos e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) indicado no relatório atuarial extraordinária do exercício de 2025, será amortizado em **41 (quarenta e um) anos** através de aportes financeiros anuais iniciados em **R\$ 77.641,92** (setenta e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) e repassados pelo Poder Executivo, incluídas suas autarquias e fundações públicas municipais e, do Poder Legislativo ao **IPC** em parcelas mensais iniciados em **R\$ 6.470,16** (seis mil quatrocentos e setenta reais e dezesseis centavos) podendo ser amortizado na sua totalidade a qualquer tempo, desde que não ultrapasse o dia 31 de dezembro do corrente ano de acordo a tabela **anexo único**, parte integrante desta lei.

Parágrafo Único: Os valores de que trata o caput deste artigo se caracterizam como despesa orçamentária destinada, exclusivamente, à cobertura do déficit atuarial do RPPS do município de Castanheiras/RO.

Art. 5º - O aporte periódico definido no artigo 4º para cobertura de déficit atuarial não será computado na Despesa Bruta com Pessoal, por não se enquadrarem como contribuição patronal nos termos do art. 18 da LRF, todavia quando do pagamento dos benefícios, com os valores relacionados a esse aporte, poderá haver a devida dedução destes, por se tratar de pagamento de inativos com recursos vinculados.

Art. 6º - Ocorrendo atraso no repasse, aplicam-se aos aportes ou alíquota progressiva o previsto nesta lei todo o regramento legislativo municipal relativo às contribuições patronais, especialmente quanto a vencimentos e acréscimos legais.

Art. 7º - Fica autorizada a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos repasses previsto no artigo 4º desta lei, não pagos em suas respectivas datas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos dezesseis de setembro de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito

ANEXO ÚNICO - LEI MUNICIPAL Nº 1.142/2025						
PLANO DE AMORTIZAÇÃO 2025						
EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL						
Ano	Base de Cálculos	Percentual	(-) Pagamento	Saldo Inicial	Juros	Saldo Final
2025	5.176.127,90	1,50%	77.641,92	3.306.544,10	170.617,68	3.399.519,85
2026	5.227.889,18	3,42%	130.697,23	3.399.519,85	175.415,22	3.444.237,85
2027	5.280.168,07	3,42%	180.723,79	3.444.237,85	177.722,97	3.441.236,73
2028	5.332.969,75	3,42%	182.531,03	3.441.236,73	177.567,82	3.436.273,52
2029	5.386.299,45	3,42%	184.356,34	3.436.273,52	177.311,71	3.429.228,90
2030	5.440.162,44	3,42%	186.199,90	3.429.228,90	176.948,21	3.419.977,21
2031	5.494.564,07	3,42%	188.061,90	3.419.977,21	176.470,82	3.408.386,13
2032	5.549.509,71	3,42%	189.842,52	3.408.386,13	175.872,72	3.394.316,33
2033	5.605.004,81	3,42%	191.841,94	3.394.316,33	175.146,72	3.377.621,11
2034	5.661.054,85	3,42%	193.760,36	3.377.621,11	174.285,25	3.358.146,00
2035	5.717.665,40	3,42%	195.697,97	3.358.146,00	173.280,33	3.335.728,36
2036	5.774.842,06	3,42%	197.654,95	3.335.728,36	172.123,58	3.310.197,00
2037	5.832.590,48	3,42%	199.631,50	3.310.197,00	170.806,17	3.281.371,67
2038	5.890.916,38	3,42%	201.627,81	3.281.371,67	169.318,78	3.249.062,63
2039	5.949.825,55	3,42%	203.644,09	3.249.062,63	167.651,63	3.213.070,18
2040	6.009.323,80	3,42%	205.680,53	3.213.070,18	165.794,42	3.173.184,07
2041	6.069.417,40	3,42%	207.737,34	3.173.184,07	163.736,30	3.129.183,03
2042	6.130.111,21	3,42%	209.814,71	3.129.193,03	161.465,84	3.080.834,16
2043	6.191.412,32	3,42%	211.912,86	3.080.834,16	158.971,04	3.027.892,35
2044	6.253.326,45	3,42%	214.031,99	3.027.892,35	156.239,25	2.970.099,61
2045	6.315.859,71	3,42%	216.172,31	2.970.099,61	153.257,14	2.907.184,44
2046	6.379.018,31	3,42%	218.334,03	2.907.184,44	150.010,72	2.838.861,13
2047	6.442.808,49	3,42%	220.517,37	2.838.861,13	146.435,23	2.764.829,00
2048	6.507.236,58	3,42%	222.722,54	2.764.829,00	142.665,18	2.684.771,63
2049	6.572.308,94	3,42%	224.949,77	2.684.771,63	138.534,22	2.598.356,08

2050	6.638.032,03	3,42%	227.199,27	2.598.356,08	134.075,17	2.505.231,99
2051	6.704.412,35	3,42%	229.471,26	2.505.231,99	129.269,97	2.405.030,70
2052	6.771.456,47	3,42%	231.756,97	2.405.030,70	124.099,58	2.297.364,32
2053	6.839.171,04	3,42%	234.083,63	2.297.364,32	118.544,00	2.181.824,69
2054	6.907.562,75	3,42%	236.424,47	2.181.824,69	112.582,15	2.057.982,37
2055	6.976.638,38	3,42%	238.788,71	2.057.982,37	106.191,89	1.925.385,55
2056	7.046.404,76	3,42%	241.176,60	1.925.385,55	99.349,89	1.783.558,85
2057	7.116.868,81	3,42%	243.588,36	1.783.558,85	92.031,64	1.632.002,12
2058	7.188.037,50	3,42%	246.024,25	1.632.002,12	84.211,31	1.470.189,18
2059	7.259.917,87	3,42%	248.484,49	1.470.189,18	75.861,76	1.297.566,45
2060	7.332.517,05	3,42%	250.969,34	1.297.556,45	66.954,43	1.113.551,55
2061	7.405.842,22	3,42%	253.479,03	1.113.551,55	57.459,26	917.531,78
2062	7.479.900,64	3,42%	256.013,82	917.531,78	47.344,64	708.862,60
2063	7.554.669,65	3,42%	258.573,96	708.862,60	36.577,31	486.865,95
2064	7.630.246,65	3,42%	261.159,70	486.865,95	25.122,28	250.828,54
2065	7.706.549,11	3,42%	263.771,29	250.828,54	12.942,75	0,00

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:24EC4407

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE MANUTENÇÃO - MDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.851.464,82	3.689.162,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	693.011,32	473.964,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.289.598,91	209.457,08
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.868.854,59	1.434.311,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	1.571.429,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	67.318.820,43	42.114.750,55
2.1- Cota-Parte FPM	22.675.387,94	11.884.604,86
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	19.681.481,16	11.176.637,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.993.906,78	707.967,42
2.2- Cota-Parte ICMS	42.384.038,94	28.969.676,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	141.232,50	147.505,03
2.4- Cota-Parte ITR	253.038,86	56.902,60
2.5- Cota-Parte IPVA	1.865.122,19	1.056.061,54
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	71.170.285,25	45.803.912,69
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	12.814.374,96	8.281.356,41
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALEM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.927.588,58	3.169.621,55
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.719.250,80	8.867.474,17
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.719.250,80	8.867.474,17
6.1.1- Principal	12.619.015,88	8.723.019,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100.234,92	144.455,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-195.359,08	441.662,73

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.129.047,22
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.129.047,22
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		9.996.521,39

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.848.110,09	7.935.133,58	7.579.956,53	7.488.734,74	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.147.701,83	6.203.115,28	6.203.115,28	6.111.893,49	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.547.578,98	1.127.275,14	1.127.275,14	1.107.973,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.263.455,25	4.817.014,95	4.817.014,95	4.748.352,58	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	336.667,60	258.825,19	258.825,19	255.567,53	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.700.408,26	1.732.018,30	1.376.841,25	1.376.841,25	0,00
10.2.1- Educação Infantil	528.300,00	252.899,96	252.899,96	252.899,96	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.135.208,26	1.446.418,34	1.091.241,29	1.091.241,29	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	36.900,00	32.700,00	32.700,00	32.700,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem de disponibilidade caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.847.132,44	6.491.955,39	6.400.733,60	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.847.132,44	6.491.955,39	6.400.733,60	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.320.040,59	5.320.040,59	5.228.818,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.207.231,92	5.320.040,59	5.320.040,59	59,99
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	886.747,42	2.375.518,78	2.375.518,78	1.488.771,36	26,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	1.088.001,14	0,00	-1.088.001,14	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	1.088.001,14	0,00	-1.088.001,14	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.832.454,63	6.579.040,00	4.755.609,96	4.695.329,33	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.959.231,38	886.389,90	706.685,39	696.046,77	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	8.514.455,93	5.550.219,58	3.906.494,05	3.858.190,34	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	358.767,32	142.430,52	142.430,52	141.092,22	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	24.680.564,72	14.514.173,58	12.335.566,49	12.184.064,07	0,00	
21.1- Educação Infantil	5.035.110,36	2.266.565,00	2.086.860,49	2.056.920,11	0,00	
21.1.1- Creche	2.289.603,95	1.320.979,81	1.141.275,30	1.124.155,59	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	2.745.506,41	945.585,19	945.585,19	932.764,52	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	19.645.454,36	12.247.608,58	10.248.706,00	10.127.143,96	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.755.609,96
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.281.356,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.488.771,36
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	99,19
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.548.095,82

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.450.978,17	11.548.095,82	25,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	139.459,05	79.915,87	118.148,27	99,19	21.211,59
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	139.459,05	79.915,87	118.148,27	99,19	21.211,59
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.581.773,23	3.964.966,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	811.874,71	824.256,93
31.1.1- Salário-Educação	634.945,03	578.698,40
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	176.929,68	160.789,17
31.1.4- PNATE	0,00	52.707,26
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	32.062,10
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.769.898,52	3.129.340,36
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	11.368,93

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	11.294.772,25	7.730.197,67	4.859.983,36	4.712.690,35	0,00
32.1- Educação Infantil	1.407.054,64	553.610,21	373.834,83	296.910,29	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.076.741,29	4.386.626,38	2.086.187,07	2.033.624,07	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	164.383,53	159.383,63	129.350,78	127.070,78	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	4.646.592,79	2.630.577,45	2.270.610,68	2.255.085,21	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	35.975.336,97	22.244.371,25	17.195.549,85	16.896.754,42	0,00
33.1- Despesas Correntes	32.476.989,11	20.764.016,41	16.589.898,10	16.372.603,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	17.403.366,54	9.112.920,64	9.112.084,77	8.974.902,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	83.402,61	83.402,61	83.402,61	83.402,61	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.990.219,96	11.567.693,16	7.394.410,72	7.314.298,57	0,00
33.2- Despesas de Capital	3.135.987,86	1.166.099,09	294.117,08	212.616,08	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.135.987,86	1.166.099,09	294.117,08	212.616,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.129.047,22	666.825,64
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.867.474,17	578.698,40
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.488.734,74	184.640,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.507.786,65	1.060.883,32
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.640,89	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	18,00	1.000,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.511.409,54	1.059.883,32

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretário Mun. Decreto 003/2025

- Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:F37353AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.565.443,94	6.816.786,84	7.748.657,10
Investimentos	14.149.850,70	6.401.193,60	7.748.657,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	415.593,24	415.593,24	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.565.443,94	6.816.786,84	7.748.657,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	14.565.443,94	6.816.786,84	7.748.657,10
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:0306353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

DEMONSTRATIVO DAS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.096.482,86	60.684.284,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.061.401,55	7.921.048,32
IPTU	693.011,32	473.964,20
ISS	1.868.854,59	1.434.311,17
ITBI	1.289.598,91	209.457,08
IRRF	0,00	1.571.429,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.209.936,73	4.231.886,18
Contribuições	255.470,04	182.863,61
Receita Patrimonial	1.918.565,65	2.377.282,03
Aplicações Financeiras (II)	1.918.565,65	2.377.282,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.906.454,84	49.341.426,61
Cota Parte do FPM	18.739.091,71	9.649.277,55
Cota Parte do ICMS	33.907.231,15	23.175.741,34
Cota Parte do IPVA	1.492.097,75	844.849,06
Cota Parte do ITR	253.038,86	45.522,16
Transferências da LC 61/1989	112.986,00	118.004,03
Transferencias do FUNDEB	12.619.015,88	8.723.019,14
Outras Transferências Correntes	7.782.993,49	6.785.013,33
Demais Receitas Correntes	954.590,78	861.664,25
Outras Receitas Financeiras (III)	146.229,62	108.121,74
Receitas Correntes Restantes	808.361,16	753.542,51
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	90.031.687,59	58.198.881,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.059.191,64	1.370.780,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.059.191,64	1.370.780,59

Convênios	1.059.191,64	1.181.387,95
Outras Transferências de Capital	0,00	189.392,64
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.059.191,64	1.370.780,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	91.090.879,23	59.569.661,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	91.090.879,23	59.569.661,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	92.532.559,89	63.165.151,88	49.676.392,66	49.077.022,10	744.875,84	974.940,88
Pessoal e Encargos Sociais	43.357.845,81	25.894.255,02	25.788.972,39	25.389.438,71	0,00	27.854,05
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	49.174.714,08	37.270.896,86	23.887.420,27	23.687.583,39	744.875,84	946.966,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	49.174.714,08	37.270.896,86	23.887.420,27	23.687.583,39	744.875,84	946.966,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	92.532.559,89	63.165.151,88	49.676.392,66	49.077.022,10	744.875,84	974.940,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.605.950,99	12.989.741,95	3.153.017,28	2.855.177,57	286.602,28	2.384.506,86
Investimentos	20.412.799,35	12.838.590,31	3.014.461,61	2.716.621,90	286.602,28	2.384.506,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	193.151,64	151.151,64	138.555,67	138.555,67	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	20.412.799,35	12.838.590,31	3.014.461,61	2.716.621,90	286.602,28	2.384.506,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.306.476,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	115.251.835,53	76.003.742,19	52.690.854,27	51.793.644,00	1.031.478,12	3.359.447,74
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	115.251.835,53	76.003.742,19	52.690.854,27	51.793.644,00	1.031.478,12	3.359.447,74
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVla - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						3.385.211,98
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						3.385.211,98

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.959.867,02
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.377.282,03
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	5.762.494,01
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	-1.824.666,04

ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Em 31/Dez/2024 (a)
DEDUÇÕES (XL)	Jan a Ago/2025 (b)
Disponibilidade de Caixa	151.151,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.505.390,54
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	37.255.137,38
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	30.505.390,54
Demais Haveres Financeiros	31.600.784,66
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.059.093,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	22.198,37
AJUSTE METODOLÓGICO	36.300,52
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	915.881,01
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	-30.354.238,90
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	6.888.302,51
VARIAÇÃO DO SALDO DAS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	Jan a Ago/2025
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-1.036.895,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	0,00
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.730.413,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.730.413,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:A650D45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	93.155.674,50
Previsão Atualizada	93.155.674,50
Receitas Realizadas	61.916.824,81
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.730.413,69
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	93.155.674,50
Créditos Adicionais	22.289.312,67
Dotação Atualizada	115.444.987,17
Despesas Empenhadas	76.154.409,64
Despesas Liquidadas	52.796.007,16
Despesas Pagas	51.898.796,89
Superávit Orçamentário	9.120.817,65
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.564.915,69
Despesas Liquidadas	12.134.266,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	91.443.210,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.918.210,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.110.930,91
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-1.959.867,02	3.287.023,83	-167,72
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.824.666,04	5.692.254,86	-311,96

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	861.729,82	236,00	819.556,45	41.937,37
Poder Executivo	861.729,82	236,00	819.556,45	41.937,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	536.256,69	36.797,18	216.527,77	282.931,74
Poder Executivo	536.256,69	36.797,18	216.527,77	282.931,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.397.986,51	37.033,18	1.036.084,22	324.869,11

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.658.804,78	25,00	25,53
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.320.040,59	70,00	61,05
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	6.816.786,84	7.748.657,10	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.268,56	-1.268,56
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	275.849,25
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.190.075,47	15,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00	

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:57910FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R\$ 1		
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	1.268,56	-1.268,56
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	1.268,56	-1.268,56
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	358.023,25	82.174,00	0,00	0,00	82.174,00	0,00	275.849,25
Despesas de Capital	358.023,25	82.174,00	0,00	0,00	82.174,00	0,00	275.849,25
Investimentos	358.023,25	82.174,00	0,00	0,00	82.174,00	0,00	275.849,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					358.023,25	1.268,56	359.291,81

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:21BDFCEC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 634, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.687, de 19 de setembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 1.400,00** (Um Mil e Quatrocentos Reais), necessário para o “**reforço**” da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Excesso de Arrecadação” (inciso II, § 1º do artigo

43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de pagamentos referentes às inscrições de equipes que irão participar da Taça SEMELJU de Voleibol 2025, valor a ser destinado a despesas com a organização, realização e premiações.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ID: 503442 e CRC: E53A87B2

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 634/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.500.0	RNVI SD	1.400,00
TOTAL GERAL							1.400,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

19/09/2025 10:49:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 503442 e o CRC E53A87B2.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:905AF189

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 635, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.687, de 19 de setembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 292.069,17** (Duzentos e Noventa e Dois Mil, Sessenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), necessário para o **“reforço”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ID: 503446 e CRC: C399D256

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 635/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
01.00		CÂMARA MUNICIPAL						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001		Atividades Legislativas	4	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.500 0	RNVI SD	7.500,00
02.00		GABINETE DO PREFEITO						
02.01		Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002		Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
11.01		SEMAPIN						
11.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082		Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	459	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	256.129,33
TOTAL GERAL								292.069,17

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
01.00		CÂMARA MUNICIPAL						
01.01		Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001		Atividades Legislativas	9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SD	7.500,00
02.00		GABINETE DO PREFEITO						
02.01		Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002		Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	28.439,84
11.01		SEMAPIN						
11.01		Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0007.1.002		Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	438	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.500 0	RNVI SD	21.129,33
11.01.04.122.0007.1.009		Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições	439	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
			440	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
			441	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00

11.01.04.122.0010.1.024		Obras de Melhoria no Cemitério Municipal	452	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
			453	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
11.01.15.451.0010.1.013		Construção de Ciclovias	473	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.17.512.0010.1.014		Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário	474	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.17.512.0010.1.017		Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água	475	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00

11.01.20.605.0007.2.031	Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural	485	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	20.000,00
11.01.25.752.0010.1.021	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	490	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.26.781.0010.1.023	Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal	491	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		492	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		493	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
11.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	502	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		503	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	504	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		505	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		506	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	512	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							292.069,17

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

19/09/2025 10:50:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 503446 e o CRC C399D256.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:FFD98646

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 636, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.687, de 19 de setembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 47.306,75** (Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), necessário para a **“inclusão”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do FUNDEB: através de “Superávit Financeiro” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferências do Investimento FUNDEB Ajuste OT 01/2019-MPC-RO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ID: 503449 e CRC: 2C6B41DE

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 636/2025****(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FUNDEB								
12.00		SEMED						
12.00		Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044		Atividades do Ensino Fundamental	811	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.599 0	ORVE SD	47.306,75
TOTAL GERAL								47.306,75

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE SETEMBRO DE 2025.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**Edmilson Rodrigues de Almeida****Prefeito****19/09/2025 10:51:25****Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 503449 e o CRC 2C6B41DE.

Publicado por:

Jéssica de Lima Almeida

Código Identificador:2A4B9618

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 637, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.687, de 19 de setembro de 2025**; **RESOLVE**:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 105.416,06** (Cento e Cinco Mil, Quatrocentos e Dezesesseis Reais e Seis Centavos), necessário para a **“inclusão”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

a) Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE SETEMBRO DE 2025.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

ID: 503451 e CRC: 54B2D641

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 637/2025**(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.6050	AFUDCPPSPE SD	105.416,06
TOTAL GERAL								105.416,06

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE SETEMBRO DE 2025.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**Edmilson Rodrigues de Almeida****Prefeito****19/09/2025 10:51:59****Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 503451 e o CRC 54B2D641.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:DB6B5E22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 638, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.687, de 19 de setembro de 2025**; **RESOLVE**:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 330.000,00** (Trezentos e Trinta Mil Reais), necessário para a **"inclusão"** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de "Transferência" por **Anulação de Dotação Orçamentária** (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025**, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 44860003 do Deputado Federal Thiago Flores (Proposta nº 36000646556202500)**; e
- b) Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 44260009 do Deputado Federal Maurício de Carvalho (Proposta nº 36000652074202500)**.

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE SETEMBRO DE 2025.**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**

Prefeito Municipal

ID: 503453 e CRC: 5BB3E8BF

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO****ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 638/2025**

(DESPESA)**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
**Emenda Parlamentar nº 44860003/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624014-5)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	812	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	30.000,00
**Emenda Parlamentar nº 44260009/Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624019-6)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	813	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	300.000,00
TOTAL GERAL								330.000,00

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
**Emenda Parlamentar nº 44860003/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624014-5)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	797	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	30.000,00
**Emenda Parlamentar nº 44260009/Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624019-6)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	300.000,00
TOTAL GERAL								330.000,00

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS**Edmilson Rodrigues de Almeida****Prefeito****19/09/2025 10:52:33**

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 503453 e o CRC 5BB3E8BF.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:91BE5FAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 639, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.687, de 19 de setembro de 2025**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 49.513,45** (Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), necessário para a **“inclusão”** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “Transposição” por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ID: 503455 e CRC: 8E563ACE

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 639/2025

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073		Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	695	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL GERAL								49.513,45

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	331	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL GERAL								49.513,45

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 19 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida

Prefeito

19/09/2025 10:53:10

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 503455 e o CRC 8E563ACE.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador: AFFC7780

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.687, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Eu, Sanciono e Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 293.469,17** (Duzentos e Noventa e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezessete Centavos), necessário para o “**reforço**” das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Excesso de Arrecadação**” (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo:

a) Recursos oriundos de pagamentos referentes às inscrições de equipes que irão participar da Taça SEMELJU de Voleibol 2025, valor a ser destinado a despesas com a organização, realização e premiações.

II – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (**inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**).

Art. 3º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **532.236,26** (Quinhentos e

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

Trinta e Dois Mil, Duzentos e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos), necessário para a “**inclusão**” das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do FUNDEB: através de “**Superávit Financeiro**” (**inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

a) Transferências do Investimento FUNDEB Ajuste OT 01/2019-MPC-RO.

II – Recursos do SUS: através de “**Excesso de Arrecadação**” (**inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo:

a) **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 8.013, de 25 de agosto de 2025**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de agosto, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2025.

III – Recursos do SUS: através de “**Transferência**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (**inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**), conforme segue abaixo:

a) **Portaria GM/MS nº 7.374, de 30 de junho de 2025**, que Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, oriundo da **Emenda Parlamentar nº 44860003 do Deputado Federal Thiago Flores (Proposta nº 36000646556202500)**; e

b) **Portaria GM/MS nº 7.474, de 4 de julho de 2025**, que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, o Município recebeu transferência financeira no montante de **R\$ 700.000,00** (Setecentos Mil Reais), oriundos da **Emenda Parlamentar nº 44260009 do Deputado Federal Maurício de Carvalho (Proposta nº 36000652074202500)**.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

IV – Recursos Ordinários (Próprios): através de “**Transposição**” por **Anulação de Dotação Orçamentária** (**inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64**).

Art. 5º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodoeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.687

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) - SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
08.00	SEMELJU						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	267	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Despo e Outras	0.1.5000	RNVI SD	1.400,00
TOTAL							1.400,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0022.2.001	Atividades Legislativas	4	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.5000	RNVI SD	7.500,00
02.00 GABINETE DO PREFEITO							
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	15	3.3.50.41	Contribuições	0.1.5000	RNVI SD	28.439,84
11.01 SEMAPIN							
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.04.122.0022.2.082	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura	459	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.5000	RNVI SD	256.129,33
TOTAL							292.069,17
TOTAL GERAL							293.469,17

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos Ordinários (Próprios)							
01.00	CÂMARA MUNICIPAL						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.5000	RNVI SD	7.500,00
02.00 GABINETE DO PREFEITO							
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0022.2.002	Atividades do Gabinete do Prefeito	28	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.5000	RNVI SD	28.439,84
11.01 SEMAPIN							
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						

11.01.04.122.0007.1.002	Aquisição de Veículos Leves para o Executivo	438	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.5000	RNVI SD	21.129,33
11.01.04.122.0007.1.009 Obras de Melhoria nas Instalações Físicas do Parque de Exposições							
		439	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.5000	RNVI SD	5.000,00
		440	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.5000	RNVI SD	5.000,00
		441	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.5000	RNVI SD	10.000,00
11.01.04.122.0010.1.024 Obras de Melhoria no Cemitério Municipal							
		452	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.5000	RNVI SD	5.000,00
		453	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.5000	RNVI SD	20.000,00
11.01.15.451.0010.1.013 Construção de Ciclovias							
		473	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.5000	RNVI SD	10.000,00
11.01.17.512.0010.1.014 Implantação de Sistema de Esgoto Sanitário							
		474	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.5000	RNVI SD	10.000,00
11.01.17.512.0010.1.017 Canalização e Drenagem de Igarapés e Cursos D'Água							
		475	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.5000	RNVI SD	10.000,00
11.01.20.605.0007.2.031 Atividades e Políticas do Desenvolvimento Rural							
		485	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.5000	RNVI SD	20.000,00
11.01.25.752.0010.1.021 Ampliação da Rede de Iluminação Pública							
		490	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.5000	RNVI SD	10.000,00
11.01.26.781.0010.1.023 Obras de Melhoria no Aeroporto Municipal							
		491	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.5000	RNVI SD	5.000,00
		492	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.5000	RNVI SD	10.000,00
		493	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.5000	RNVI SD	15.000,00

11.01.26.782.0010.1.011	Ampliação de Vias Urbanas	502	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		503	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
11.01.26.782.0010.1.015	Obras de Melhoria no Terminal Rodoviário	504	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.500 0	RNVI SD	5.000,00
		505	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	10.000,00
		506	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.500 0	RNVI SD	15.000,00
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	512	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SD	50.000,00
TOTAL GERAL							292.069,17

M/MS n

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do FUNDEB								
12.00		SEMED						
12.00		Secretaria Municipal de Educação						
12.01.12.361.0011.2.044		Atividades do Ensino Fundamental	811	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.2.599 0	ORVE SD	47.306,75
TOTAL								47.306,75
Através de Excesso de Arrecadação (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria G ° 8.013, de 25 de agosto de 2025								

09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SD	105.416,06
TOTAL								105.416,06
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
**Emenda Parlamentar nº 44860003/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624014-5)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	812	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	30.000,00
**Emenda Parlamentar nº 44260009/Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624019-6)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	813	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	300.000,00
TOTAL								330.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos Ordinários (Próprios)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.303.0025.2.073		Atividades do Centro de Assistência Psicossocial - CAPS I	695	3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL								49.513,45
TOTAL GERAL								532.236,26

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
*Recursos do SUS								
**Emenda Parlamentar nº 44860003/Deputado Federal Thiago Flores - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624014-5)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0018.2.067		Atividades da Atenção Primária à Saúde	797	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	30.000,00
**Emenda Parlamentar nº 44260009/Deputado Federal Maurício de Carvalho - (Banco CEF, Agência nº 4335-4, Conta nº 624019-6)								
09.00		SEMUSA						
09.01		Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072		Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	800	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600 3110	TFFRSUSPGF - BMASPS ITUDEPI	300.000,00
TOTAL								330.000,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								

*Recursos Ordinários (Próprios)							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.067	Atividades da Atenção Primária à Saúde	331	3.1.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	49.513,45
TOTAL							49.513,45
TOTAL GERAL							379.513,45

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 18 DE SETEMBRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

18/09/2025 18:03:20

Assinado Na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 503319 e o CRC 826CD52C.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:335DD568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1369/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1369/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Ata Registro de Preços Nº 24-A /2025

No dia 19/09/2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	9019 Código	M N SERVICOS LTDA CNPJ: 17.590.221/0001-60 FLORIANOPOLIS, 5261 - CENTRO, ROLIM DE MOURA - RO, CEP: 76940-000 Telefone: 6984015119 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	320.003.019	AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA COM PSICÓLOGO ESPECIALISTA EM NEUROPSICOLOGIA COMPREENDO DE 10 A 12 SESSÕES PARA DIAGNÓSTICO DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) E EMISSÃO DE LAUDO Marca: SERVIÇO	SRV	46	3.300,00	151.800,00
		Total do Proponente				151.800,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de sua assinatura.

Colorado do Oeste, 19 de setembro de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

M N SERVICOS LTDA17.590.221/0001-60

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:F2F739FD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
PROCESSO Nº 939/SUPEL/2025

Aos dezanove dias do mês de setembro do ano de 2025 na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretário de Administração, Senhor **AGENILTON DOS SANTOS FILHO**, e as empresas: **LEANDRO NERY DA SILVA LTDA, CNPJ/MF:17.416.847/0001-54; GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – 24.188.171/0001-54; R R DOS SANTOS – 63.795.421/0001-76; E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – 41.382.652/0001-15; MAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – 61.347.881/0001-06; R C SERVICOS E COMERCIO LTDA31.498.558/0001-72**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO materiais de construção diversos.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de construção diversos, visando atender a demanda de todas as secretarias do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

LEANDRO NERY DA SILVA LTDA – 17.416.847/001-54						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDO PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA	BRASFORT	UND	80	R\$ 14,90	1.192,00
7	ABRAÇADEIRA EM U DE 32 MM	INCA	UNID	190	R\$ 1,47	279,30
14	ADESIVO PLÁSTICO P/ TUBOS E CONEXÕES DE PVC 75G	TIGRE	UNID	395	R\$ 6,00	2.370,00
15	ÁGUA RAZ 900 ML	MAZA	UND	50	R\$ 15,00	750,00
19	ALICATE DE PRESSÃO 10	IRWIN	UND	80	R\$ 31,00	2.480,00
20	ALICATE P/ BOMBA DE ÁGUA 10	GEDORE	UND	27	R\$ 37,51	1.012,77
22	ANDAIME TUBULAR MODELO A2 MEDINDO 1M DE ALTURA, 1,5MM DE LARGURA, PESANDO 12KG	HGMX	UND	27	R\$ 170,00	4.590,00
23	ANEL P/ VEDAÇÃO VASO EM CERA DE PARAFINA	JAPI	UNID	230	R\$ 10,15	2.334,50
26	ARCO DE SERRA REGULÁVEL PARA SERRAS DE 200 A 300MM EM METAL COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO. JÁ COM UMA SERRA ACOPLADA.	SPARTA	UNID	60	R\$ 25,80	1.548,00
27	AREIA LAVADA FINA	AREIAL	MT²	460	R\$ 86,00	39.560,00
32	ARREBITE TIPO POP EM ALUMÍNIO 4,8 X 10,0 MM COM MANDRIL EM AÇO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	MTX	PCT	110	R\$ 10,50	1.155,00
33	ARRUELA ¾	CISER	UNID	1770	R\$ 1,28	2.265,00
37	ASPERSOR DE ÁGUA EM PLÁSTICO 1/2	ARAÚJO	UNID	190	R\$ 17,62	3.347,80
41	BACIA SANITÁRIA CINZA REAL	LOGASA	UND	30	R\$ 195,00	5.850,00
43	BALDE PLÁSTICO 12 LT PEDREIRO	VONDER	UND	40	R\$ 8,86	354,40
44	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE FERRO 10 LTS	ASTRA	UNID	250	R\$ 10,03	2.507,50
45	BANDEJA PINTURA	TIGRE	UND	70	R\$ 5,44	380,80
46	BANDEJA PINTURA GRANDE	TIGRE	UND	35	R\$ 8,05	281,75
49	BARRA DE FERRO COM ROSCA 1/2	CISER	BR	730	R\$ 15,00	10.950,00
52	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	ILUMI	UNID	160	R\$ 6,70	1.072,00
53	BISNAGA CORES VARIADAS 50 ML (CORANTE LÍQUIDO /PIGMENTO CORANTE)	TEK BOND	UNID	1250	R\$ 5,00	6.250,00
55	BOCAL DE LOUÇA E40	GEMER	UNID	340	R\$ 13,00	4.420,00
58	BÓIA ELETRICA	MARGIRIUS	UNID	215	R\$ 28,01	6.022,15
59	BÓIA PARA BEBEDOURO 1/2 POL	KRONA	UNID	40	R\$ 10,70	428,00
61	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 900	VIBRÁGUA	UNID	9	R\$ 249,63	2.246,67
64	BOMBA SUBMERSA CANETA PALITO, 1,5 CV, COM CAPACITOR INTERNO, TENSÃO 200V, 02 FIOS, POTÊNCIA 1.1KW, CONEXÃO DE SAÍDA 1.1/4, PROFUNDIDADE DE 70 METROS	WORKER	UND	10	R\$ 960,00	9.600,00
66	BOTINA DE COURO SOLADO EMBORRACHADO Nº 39-43	BootShield	PAR	214	R\$ 68,01	14.554,14
67	BOTINA ELETRICISTA COM PROTEÇÃO ELÉTRICA E MECANICA, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, QUE ATENDE A NR 10 SEM COMPONENTES METÁLICOS, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COM SOLADO EM PU BIDESNIDADE COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABE	FIRE	PAR	24	R\$ 186,70	4.480,80
69	BROCA DE AÇO RÁPIDO 11,0MM	IRVWIN	UND	30	R\$ 20,99	629,70
74	BROCA DE WIDIA 6 MM	DORMER	UND	30	R\$ 3,75	112,50
76	BROCA MULTI-MATERIAL 10	BOSCH	UND	30	R\$ 25,30	759,00
79	BROCA P/ MARTELETE	MTX	UND	30	R\$ 14,00	420,00
80	BROCA PARA CONCRETO Nº 10	MAKITA	UNID	60	R\$ 6,13	367,80
82	BROCA PARA CONCRETO Nº 8	MTX	UNID	60	R\$ 4,18	250,80
83	BROCA PARA CONCRETO Nº6	MTX	UNID	60	R\$ 3,76	225,60
86	BROXA DIMENSÃO: 180 X 76 MM (PINTURA DE MEIO FIO)	ROMA	UND	280	R\$ 9,00	2.520,00
88	BROXA PARA PINTURA 15 CM	ROMA	UND	295	R\$ 7,50	2.212,50
93	BUCHA Nº 08	IV PLAST	UND	200	R\$ 0,12	24,00
94	BUCHA Nº 12	IV PLAST	UND	200	R\$ 0,20	40,00
95	BUCHA RED. 1.1/4X1 ROSCA	TIGRE	UND	200	R\$ 6,50	1.300,00
98	BUCHA RED. SOLD. LONGA 50X40 MM	KRONA	UNID	180	R\$ 8,00	1.440,00
101	CABO EM MADEIRA PARA PICARETA TAMANHO APROXIMADO 1,50 MT	LP	UNID	40	R\$ 16,00	640,00
103	CABO FLEXÍVEL 1.5	COBRECON	MT	1030	R\$ 0,79	813,70
104	CABO FLEXÍVEL 10.0	COBRECON	MT	1030	R\$ 7,01	7.220,30
105	CABO FLEXÍVEL 2.5	COBRECON	MT	1030	R\$ 1,96	2.018,80
106	CABO FLEXÍVEL 4.0	COBRECON	MT	1030	R\$ 3,01	3.000,30
108	CABO NU25 MM	TROPICAL JOIAS	MT	400	R\$ 20,01	8.004,00
109	CABO PP (PARA EXTENSÃO)	COBRECON	MT	1030	R\$ 7,20	7.416,00
114	CABO TRIPLEX 10 MM	COBRECON	MT	960	R\$ 5,10	4.896,00
115	CABO TRIPLEX 16 MM	COBRECON	MT	1160	R\$ 7,51	8.711,60
116	CADEADO DE 30 MM CX C/ 10 UNID	PADO	CX	52	R\$ 145,00	7.540,00
117	CADEADO DE 50 MM CX C/ 10 UNID	PADO	CX	22	R\$ 260,01	5.720,22
122	CAIXA DE DESCARGA COM ENGATE CORES VARIADAS	ASTRA	UNID	130	R\$ 35,90	4.667,00
123	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJUNTOR	TAF	UNID	130	R\$ 53,00	6.890,00

124	CAIXA DE PASSAGEM DE FIO 2X4	KRONA	UNID	170	R\$ 1,05	178,50
126	CAIXA MÓDULO DE SOBREPOR 1 POSTO	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 7,02	702,00
127	CAIXA MÓDULO DE SOBREPOR EXTERNA	TRAMONTINA	UND	80	R\$ 8,50	680,00
129	CAIXA PARA GUARDAR FERRAMENTAS COM 5 GAVETAS, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40 X 20 X 21CM	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 168,20	8.410,00
132	CAIXA VERSÁTIL P/ AR PERLEX DISJ. MONO 20 A	ILUMI	UND	40	R\$ 23,34	933,60
133	CAIXADAGUA5000LTEMPOLIT	FORT LEV	UND	5	R\$ 3.300,00	16.500,00
134	CAL (VIRGEM) 20 KG	ARGAFORT	UNID	850	R\$ 29,60	25.160,00
135	CAL LIQUIDAD0 1 LT	KALFACIL	LITRO	100	R\$ 9,84	984,00
137	CAL PARA PINTURA SACO 8 KG	ITA BRANCO	UNID	850	R\$ 14,49	12.316,50
141	CANALETA PARA FIO 10 X 20 C/ 25	SOPRANO	UNID	210	R\$ 134,00	28.140,00
144	CANO DE 20 MM SOLDÁVEL	AMANCO	UNID	260	R\$ 16,00	4.160,00
147	CANO DE 40 MM P/ ESGOTO	PLASTILIT	UNID	190	R\$ 31,50	5.985,00
150	CANO DE 50MM SOLDÁVEL	AMANCO	UNID	110	R\$ 71,00	7.810,00
151	CANO DE 75 MM P/ ESGOTO	PLASTILIT	UNID	190	R\$ 65,00	12.350,00
152	CANO DE DESCIDA PARA DESCARGA	SOPRANO	UNID	160	R\$ 16,00	2.560,00
153	CANO ELETRODUTO 1 ANTI-CHAMA	CIPLA	UNID	410	R\$11,36	4.657,60
156	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 25 CM	MULTIVISÃO	UND	85	R\$10,00	850,00
158	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 50 CM	MULTIVISÃO	UND	100	R\$ 22,00	2.200,00
159	CANTONEIRA PLÁSTICA	RAFIPLAST	MT	225	R\$ 25,01	5.627,25
160	CAP ESG 200 MM	KRONA	UND	120	R\$ 58,00	6.960,00
161	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL COM ABA FRONTAL	3M	UND	300	R\$ 11,50	3.450,00
162	CAPINHA PARA COMUNHEIRA DE TELHA 5MM	ROMANA	UND	100	R\$ 16,00	1.600,00
163	CAPOTE DE BARRO	ROMANA	UNID	750	R\$ 5,00	3.750,00
165	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO COM CABO DE MADEIRA Nº 04	LP	UNID	5	R\$ 188,00	940,00
168	CHAPA MARMORIZADA 15MM	MARMORE	CHAPA	30	R\$ 370,00	11.100,00
171	CHAVE BIELA 12MM	MTX	UND	50	R\$ 22,00	1.100,00
172	CHAVE BIELA 13MM	MTX	UND	50	R\$ 23,00	1.150,00
173	CHAVE BIELA 17MM	FERTAK	UNID	30	R\$ 25,00	750,00
177	CHAVE COMBINADA 20 MM	TRAMONTINA	UNID	30	R\$15,00	450,00
178	CHAVE COMBINADA 21 MM	FERTAK	UNID	30	R\$ 18,99	569,70
179	CHAVE COMBINADA 22 MM	TRAMONTINA	UNID	30	R\$ 19,00	570,00
182	CHAVE COMBINADA 25 MM	RERTAK	UNID	40	R\$ 22,00	880,00
183	CHAVE DE FENDA 1/ 4X4 POLEGADAS	TRAMONTINA	UNID	45	R\$ 9,00	405,00
185	CHAVE INGLESA AJUSTÁVEL 12 300MM CROMADA	COLLINS	UND	50	R\$ 40,00	2.000,00
189	CHAVE PHILLIPS 3/16X5	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 6,00	120,00
191	CHAVE PHILLIPS 4,5X125 3/16X5	BLACK	UND	20	R\$ 7,00	140,00
193	CHAVE PHILLIPS 6X150 1/4X6	GEDORE	UND	20	R\$ 8,00	160,00
195	CHUVEIRO ELÉTRICO	LORENZETTI	UND	50	R\$ 75,00	3.750,00
197	CHUVEIRO SIMPLES P/BANHEIRO 7	KRONA	UNID	600	R\$ 14,00	8.400,00
200	COLA BRANCA CASCOREZ EXTRA 500 GR	CASCOREZ	UND	70	R\$ 11,00	770,00
203	COLA DE SILICONE TUBO DE 280G	UNIPEGA	UNID	115	R\$ 16,00	1.840,00
205	COLHER DE PEDREIRO	PACETA	UNID	65	R\$ 18,00	1.1170,00
208	COLUNA MONTADA COM FERRO 3/8 COM 6MT	EUROS	UND	100	R\$ 195,00	19.500,00
213	CONDUITE CORRUGADO ¾ CONSTRUÇÃO	TIGRE	MT	600	R\$ 1,90	1.140,00
214	CONECTOR PARA HASTE DUPLO TIPO U 5/16	BETEL	UND	60	R\$ 11,00	660,00
215	CONECTOR PARALELO 5/16 ELET. SIMPLES	BETEL	UND	100	R\$ 9,80	980,00
218	CONTÊINER PARA COMBUSTÍVEIS CAPACIDADE DE 500 LITROS C/ TAMPA ROSQUEADA 6 COM ADAPTADOR PARA TUBO OU REGISTRO ROSCA 2 CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM PORTA-PALETE (GRADE PROTEÇÃO METÁLICA ENVOLTA NO CONTÊINER)	IBC	UND	10	R\$ 608,00	6.080,00
220	CORDA POLIESTER 10 MM	RODO CORDAS	MT	380	R\$ 2,15	817,00
223	CORRENTE SOLDÁVEL GALVANIZADO CURTO 5,0 MM	ACO	MT	200	R\$ 24,00	4.800,00
227	CURVA ELETRODUTO 180º 1" ANTI-CHAMA	AMANCO	UNID	200	R\$ 8,09	1.618,00
229	CURVA ELETRODUTO 90º 1.1/2	AMANCO	UND	20	R\$ 6,41	128,20
231	CURVA SECUNDÁRIO 40 MM CURTA	TIGRE	UND	60	R\$ 8,00	480,00
234	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24CM	CONCOR	UND	100	R\$ 12,00	1.200,00
236	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 20 AMP	TAF	UNID	220	R\$ 6,00	1.320,00
237	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 25 AMP	OUROLUX	UNID	215	R\$ 7,46	1.603,90
239	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 40 AMP	SOPRANO	UNID	215	R\$ 8,18	1.758,70
242	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 20 A	TAF	UNID	210	R\$ 21,00	4.410,00
246	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 60 A	SOPRANO	UNID	200	R\$ 23,91	4.782,00
248	DIJUNTOR TERMOMEGNÉTICO 10 AMP	STEK	UNID	210	R\$ 7,52	1.579,00
249	DIJUNTOR TERMOMEGNÉTICO 15 AMP	STEK	UNID	210	R\$ 7,45	1.564,50
250	DIJUNTOR TRIFÁSICO 60 A	TAF	UNID	195	R\$ 35,54	6.930,30
254	DISCO POLICORTE 7" X1/8X7	STARRET	UNID	210	R\$ 8,84	1.856,40
257	DOBRADIÇA P/ PORTA 3"	SOPRANO	UNID	100	R\$ 2,50	250,00
258	DOBRADIÇA P/ PORTA 4"	SOPRANO	UNID	90	R\$ 6,13	551,70
260	DOBRADIÇA PORTEIRA QUADRADA Nº 0 PC 1/8	SAO ROQUE	UND	60	R\$ 16,70	1.002,00
262	DUCHA HIGIÊNICA MARUJA BRANCA	VIQUA	UND	40	R\$ 25,00	1.000,00
264	ELEMENTO VAZADO EM DIAGONAL INTERIOR ARREDONDADO (TIJOLO) 25 X 18 X 7,0	ROMANA	UND	100	R\$ 3,97	397,00
267	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 20MM	PLASTUBOS	UNID	260	R\$ 1,30	338,00
270	ENGATE PLÁSTICO 1/2X50 CM	JAPI	UNID	230	R\$ 4,81	1.106,30
273	ENXADA 2"	LP	UNID	55	R\$ 40,00	2.200,00
275	ENXADA TAMANHO MÉDIO COM CABO	TRAMONTINA	UND	80	R\$ 50,00	4.000,00
278	ENXADÃO LARGO 2.5 COM CABO DE MADEIRA 130 CM	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 75,00	3.750,00
280	ESCADA ABRE/EST. 12/24D ALUMÍNIO	MOR	UND	20	R\$ 908,00	18.160,00
282	ESCADA EM ALUMÍNIO MULTIFUNCIONAL 7 DEGRAUS	MOR	UNID	20	R\$ 334,00	6.680,00
286	ESPÁTULA AÇO Nº 10 CABO PLÁSTICO	RAYCO	UND	40	R\$ 6,60	264,00
287	ESPÁTULA AÇO Nº 8	RAYCO	UND	60	R\$ 5,24	314,40
288	ESPÁTULA EM AÇO CARBONO FLEXÍVEL DE 12CM COM CABO EM POLIPROPILENO.	ROMA	UNID	140	R\$ 9,40	1.316,00
290	ESQUADRO CABO DE METAL 14"	MAX	UNID	30	R\$ 16,06	481,80
293	ESTENÇÃO TRIPOLAR 5 MTS	ILUMI	UNID	105	R\$ 26,49	481,80
295	FACÃO EM AÇO 10 POLEGADAS CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO	BERG	UNID	37	R\$ 19,34	715,58
296	FACÃO EM AÇO 16 POLEGADAS CARBONO COM CABO DE PLÁSTICO	CORNETA	UNID	35	R\$ 26,81	715,58
297	FACÃO INOX CABO DE PLÁSTICO	LP	UND	50	R\$ 84,00	4.200,00
300	FECHADURA EXTERNA POP	SOPRANO	UND	200	R\$ 40,00	8.000,00
301	FECHADURA P/ARMARIO	SOPRANO	UNID	210	R\$ 15,79	3.315,90
302	FECHADURA PORTA DE FERRO RETA EXTERNA COMADA BROCA 20MM	SOPRANO	UND	210	R\$ 50,00	10.500,00

304	FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	SOPRANO	UNID	165	R\$ 5,49	905,85
305	FERROLHO FIO REDONDO 3	PADO	UND	100	R\$ 3,26	326,00
306	FERROLHO REDONDO ZINCADO 2"	SOPRANO	UNID	155	R\$ 3,70	573,50
308	FILTRO DE LINHA 10A COM 5 TOMADAS BIVOLT	ILUMI	UNID	270	R\$ 19,99	5.397,30
311	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	SIL	MT	500	R\$ 19,99	5.397,30
312	FIO FLEXÍVEL 4MM	SIL	MT	500	R\$ 1,99	995,00
314	FIO PARA ROÇADEIRA	SIL	MT	500	R\$ 1,03	515,00
316	FIO PARALELO 2X2,5 MM	COBRECON	MT	1020	R\$ 5,00	5.100,00
319	FIO SÓLIDO 10 MM	SIL	MT	870	R\$ 9,96	8.665,20
323	FITA ASFÁLTICA C/ 10CM DE LARGURA	VEDA TUDO	MT	1390	R\$ 3,48	4.837,20
326	FITA CREP 25MM X 50MTS	ADERE	UNID	160	R\$ 5,99	958,40
329	FITA DUPLA FACE 19MM X 20 MT	3M	MT	520	R\$ 3,45	1.794,00
331	FITA ISOLANTE ROLO 19MM X 20MT	3M	UNID	270	R\$ 3,74	1.009,80
333	FITA MULTIUSO 0,20X10 MT	DRYKO	ROLO	100	R\$ 24,00	2.400,00
334	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25MTS	GOOL	UND	250	R\$ 4,88	1.220,00
337	FORMÃO ½	SPARTA	UND	60	R\$ 17,29	1.037,40
340	FORMÃO CHANFRADO 3/4 EM AÇO CROMO TEMPERADO COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM REVESTIMENTO DE BORRACHA	FRERTAK	UNID	30	R\$ 22,90	687,00
341	FORMICA GRANITO NEGRO	GRANITO	FOLHA	45	R\$ 334,00	15.030,00
345	GALÃO PLÁSTICO 50LT	RAFI PLAST	UNID	25	R\$ 51,20	1.280,00
350	GRAMPO C/ 2 PREGOS C/ 15	RIBEIRO	UND	100	R\$ 2,51	251,00
351	GRAMPO MIGUELÃO C/ 2 PREGOS C/ 15	RIBEIRO	UND	100	R\$ 2,40	240,00
354	GRELHA PLÁSTICA QUADRADA CROMADA 10X10	MODELAR	UND	80	R\$ 12,78	1.022,40
356	GRELHA ROTATIVA QUADRADA CROMADA 15X15	MODELAR	UND	80	R\$ 17,58	1.406,40
358	HASTE CHUVEIRO ALUMÍNIO 40 CM	LG	UND	90	R\$ 13,00	1.170,00
362	INTERRUPTOR 1 TECLA 4X2 SIMPLES	TRAMONTINA	UND	200	R\$ 4,44	888,00
363	INTERRUPTOR 1 TECLATOMADA 4X2 BRANCO	ILUMI	UND	200	R\$ 6,20	1.240,00
365	INTERRUPTOR 2 TECLA 4X2	LUSTER	UND	200	R\$ 9,40	1.880,00
367	INTERRUPTOR EXTERNO 01 TECLA PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNID	430	R\$ 5,38	2.313,40
372	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,20MT	VITRALFER	UNID	40	R\$ 270,00	10.800,00
376	JOELHO 40MM P/ESGOTO	PLASTUBOS	UNID	260	R\$ 1,80	468,00
377	JOELHO 50MM P/ESGOTO	PLASTUBOS	UNID	260	R\$ 2,50	650,00
381	JOELHO SOLD. 90° 32 MM	PLASTILIT	UNID	210	R\$ 2,00	420,00
383	JOELHO SOLD. 90° C/ ROSCA 25X1/2	SHIVA	UNID	210	R\$ 2,50	525,00
385	JOGO DE BITS (PONTEIRAS) MAGNÉTICOS SEXTAVADOS E ADAPTADOR COM EXTENSOR PARA PARAFUSADEIRA COM 7 PEÇAS, SENDO 4 BITS PHILIPS, 2 BITS DE FENDA E 1 EXTENSOR. MATERIAL EM AÇO CARBONO.	HAMMER	JG	13	R\$ 52,96	688,48
386	JOGO DE BROCAS DIVERSAS COM 15 PEÇAS EM AÇO E POLIPROPILENO, SENDO 5 BROCAS PARA MADEIRAS: 3/4/5/6/8MM, 5 BROCAS PARA METAL: 3/4/5/6/8MM E 5 BROCAS PARA CONCRETO: 3/4/5/6/8MM.	STANLEY	JG	13	R\$ 110,00	1.430,00
388	JOGO DE CHAVE CATRACA	STEL	JG	10	R\$ 230,00	2.300,00
390	JOGO DE CHAVE COMBINADA ESTRELA/BOCA 6 A 22 MM (AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA)	STELS	JG	10	R\$ 108,60	1.086,00
392	JOGO DE PITO LEVE	VONDER	JG	10	R\$ 94,01	940,10
395	JOGO DE PORTAL LARGURA 12 X 3,5 COM 02 PEÇAS DE 2,10 E UMA DE 0,80	MADEIRA	JG	80	R\$ 68,00	5.440,00
396	JOGO DE PORTAL P/ ALVENARIA	MADEIRA	JG	80	R\$ 68,00	5.440,00
397	JOGO DE PORTAL P/ MADEIRA	MADEIRA	JG	80	R\$ 68,00	5.440,00
398	JOGO PORTAL 3 PÇS DE MADEIRA 14CM X 80CM X 210CM	TAURAI	JG	100	R\$ 69,01	6.901,00
399	JOGO SERRA COPO 05 PCS	IRWIN	JG	25	R\$ 24,61	615,25
401	KIT ILUMINÁRIA POSTE ALUM. ABERTA 250W E40/SAÍDA 25.4 MM COM BRAÇO DE 1,50 MT	LED	KIT	5	R\$ 130,00	650,00
402	KIT ILUMINÁRIA POSTE ALUM. ABERTA 80W E27/SAÍDA 25.4 MM COM BRAÇO DE 1,00 MT	LED	KIT	5	R\$ 105,00	525,00
404	LAJOTA 7,5 X 34 X 12	ROMANA	UND	50	R\$ 2,00	100,00
406	LAMPADA 20 WTS ECONOMICA	G-LIGHT	UNID	350	R\$ 14,44	5.054,00
407	LÂMPADA DE LED 65 WATS 110V (FORMATO CONVENCIONAL ROSCA PARA BOCAL UNIVERSAL)	G-LIGHT	UND	50	R\$ 45,92	2.296,00
408	LÂMPADA DE LED 75 WATS 110V (FORMATO CONVENCIONAL ROSCA PARA BOCAL UNIVERSAL)	G-LIGHT	UND	50	R\$ 61,56	3.078,00
413	LAMPADA ECONOMICA 25 W 127V	G-LIGHT	UNID	300	R\$ 14,20	4.260,00
417	LAMPADA FLOURESCENTE 40W 127V	G-LIGHT	UNID	350	R\$ 23,00	8.050,00
420	LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W HQL E27	G-LIGHT	UNID	150	R\$ 35,00	5.250,00
426	LIMA CHATA PARA ENXADA	KEF	UNID	80	R\$ 10,00	800,00
428	LIMA REDONDA 8" X 3/16	OREGON	UNID	65	R\$ 6,50	422,50
429	LIMA TRIANGULO PARA SERROTE	KEF	UNID	65	R\$ 11,24	730,00
430	LINHA PEDREIRO LISA 100 MTS	COLLINS	ROLO	75	R\$ 11,00	825,00
433	LIXA PARA FERRO 100	3M	UNID	510	R\$ 3,00	1.530,00
437	LONA PRETA 4 MTS DE LARGURA	RAFI PLAST	MT	650	R\$ 5,00	3.250,00
446	LUVA 3/4 ROSCA	KRONA	UNID	470	R\$ 2,20	1.034,00
447	LUVA 40MM P/ESGOTO	PLSTUBOS	UNID	470	R\$ 1,40	658,00
449	LUVA 75MM P/ESGOTO	PLSTUBOS	UNID	420	R\$ 5,88	2.469,60
453	LUVA DE CORRER CANO DE ÁGUA 200 MM	PLASTUB	UND	100	R\$ 77,90	7.790,00
457	LUVA DE RASPA DE COURO C/ 7 CM DE PUNHO	WARKER	PAR	310	R\$ 11,50	3.565,00
458	LUVA ELETRODUTO 1 ANTI - CHAMA	AMANCO	UNID	470	R\$ 1,90	893,00
461	LUVA EM TECIDO 100 ALGODÃO COM ELÁSTICO NO PUNHO PALMA COM PIGMENTO ANTIDERRAPANTE EM PVC. TAMANHO MÉDIO	HELANCO	PAR	80	R\$ 3,01	240,80
462	LUVA LR 32X1	KRONA	UNID	420	R\$ 5,60	2.352,00
465	LUVA SOLD. 32MM	PLASTUBO	UNID	480	R\$ 1,18	566,40
466	MAÇANETA SAGAZ ALAVANCA	PADO	UND	100	R\$ 16,00	1.600,00
470	MANGUEIRA ¾ TRANÇADA	PADOVI	MT	300	R\$ 7,49	2.247,00
472	MANGUEIRA DE ½ POLEGADA COR PRETA	BIOPLAST	MT	900	R\$ 1,00	900,00
474	MANGUEIRA DE NÍVEL 1/4X1,0	CRISTAL	MT	6	R\$ 2,00	12,00
476	MANGUEIRA DE PVC 25MM (PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA)	BIOPLAST	MT	900	R\$ 4,79	4.311,00
481	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE DE ALVENARIA C/04 KG	VEDACIT	UND	170	R\$ 119,60	20.332,00
491	MARTELO TAMBOREADO 20 MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 27,89	557,80
494	MASCARA DESCARTÁVEL	RAFPLAST	UND	300	R\$ 1,64	492,00
496	MASSA CALAFETAR	POLYCALAFETAR	UND	300	R\$ 9,14	2.742,00
500	MASSA EPOX PARA MODELAR, FIXAR E VEDAR UND. 100 G CX C/ 12 UND.	BRASCOLA	CX	290	R\$ 103,00	29.870,00
503	MINI VASO CAIXA ACOPLADA	LOGASA	UND	60	R\$ 508,00	30.480,00
514	NÍVEL ALUMÍNIO 13 C/ 3 BOLAS C/ IMA	BRASFORT	UND	45	R\$ 19,00	855,00

516	NÍVEL PLÁSTICO PVC C/ 3 BOLAS 50 CM	BRASFORT	UND	40	R\$ 31,00	1.240,00
518	PÁ COM CABO Y Nº 3	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 38,00	1.900,00
523	PADRÃO DE CONCRETO BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS	RONDOPOSTE	UNID	5	R\$ 2.370,00	11.850,00
524	PADRÃO DE TUBOLAR BIFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS	G-LIGHT	UNID	1	R\$ 2.300,00	2.300,00
529	PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 08MM COM 20MM DE COMPRIMENTO.	CISER	UNID	530	R\$ 0,89	471,70
533	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 COM PORCA	CISER	UNID	580	R\$ 2,00	1.160,00
534	PARAFUSO FRANCES 3/8X6 COM PORCA	CISER	UNID	580	R\$ 2,20	1.276,00
536	PARAFUSO MÁQUINA M16X250MM 10	CLEMIG	UND	400	R\$ 6,20	2.480,00
538	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO 10 MM	INCA	UNID	480	R\$ 1,80	864,00
539	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3/8X100	CISER	UNID	580	R\$ 1,95	1.131,00
541	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 80	JOMARCA	UND	2600	R\$ 0,97	2.522,00
546	PARAFUSO SOBERBA 4,2 X 32 PHILIPS	JOMARCA	UND	1600	R\$ 0,29	464,00
547	PARAFUSO SOBERBA 4,2 X 40	JOMARCA	UND	1600	R\$ 0,29	464,00
553	PARAFUSOS COMPLETOS PARA TELHA	OUROFIX	UNID	980	R\$ 1,33	1.303,40
554	PÊ DE CABRA CORRUGADO EM AÇO ESPECIAL 7/8 60CM	LP	UNID	10	R\$ 125,00	1.250,00
556	PEDRA BRITA Nº 2	PEDRA	MT³	50	R\$ 251,00	12.550,00
558	PENEIRA P/ CAFÉ ARO PLÁSTICO 60 CM	NOV/54	UND	20	R\$ 31,00	620,00
560	PERFIL EM PVC TIPO U BARRA DE 6 MTS	MAIS PVC	UNID	300	R\$ 28,29	8.487,00
562	PIA LAVATÓRIO DE BANHEIRO EM LOUÇA ESMALTADA CORES VARIADAS	DECA	UNID	25	R\$ 125,21	3.130,25
565	PICARETA EM AÇO FORJADO 4 LIBRAS, COM OLHO DE 70 X 45MM COM AMBAS A	BELOTO	UND	20	R\$ 95,00	1.900,00
567	PIMENTÃO DE LOUÇA	ILUMI	UND	110	R\$ 7,05	775,50
571	PINCEL 45 MM	ROMA	UNID	310	R\$ 1,93	598,30
572	PINCEL 71 MM	ROMA	UNID	310	R\$ 9,59	2.972,90
577	PISO CERÂMICO 45 X 45 RUSTICO PARA GARAGEM (RESISTENTE)	FORMIGRES	MT²	500	R\$ 34,46	17.230,00
579	PISO CERÂMICO PI 5 45 X 45 BRANCA	FORMIGRES	MT²	160	R\$ 34,00	5.440,00
580	PISO CERÂMICO PI 5 45 X 45 CINZA, SALMÃO, AREIA, PÊSSEGO, MARFIN, CREME)	FORMIGRES	MT²	400	R\$ 30,58	12.232,00
581	PISO CERÂMICO PI 5 45 X 45 PRETO	FORMIGRES	MT²	200	R\$ 31,49	6.298,00
584	PISO TÁTIL SEGUE 25X25	FORMIGRES	MT²	400	R\$ 41,79	16.716,00
585	PISOS (MODELO DIVERSOS)	FORMIGRES	MT²	500	R\$ 35,87	17.935,00
587	PLACA 01 MODULO	ILUMI	UND	100	R\$ 5,20	520,00
588	PLACA VISTA CEGA APOIO 4X2	ILUMI	UND	100	R\$ 4,20	420,00
590	PLAFON PVC BRANCO	ILUMI	UND	200	R\$ 4,88	976,00
596	PORCA 3/4	CISER	UNID	1650	R\$ 1,60	2.640,00
599	PORCELANATO PARA PISOS 50 X 50 (BRANCO)	INCOPISO	MT²	200	R\$ 70,00	14.000,00
601	PORCELANATO PARA PISOS 50 X 50 (CORES NEUTRA: CINZA, SALMÃO, AREIA, PÊSSEGO)	INCOPISO	MT²	200	R\$ 90,21	18.042,00
603	PORCELANATO PARA PISOS 60 X 60 (BRANCO)	INCOPISO	MT²	200	R\$ 77,00	15.400,00
604	PORCELANATO PARA PISOS 60 X 60 (CORES MADEIRA)	INCOPISO	MT²	200	R\$ 79,55	15.910,00
606	PORCELANATO PARA PISOS 60 X 60 (PRETO)	INCOPISO	MT²	200	R\$ 92,91	18.582,00
607	PORTA CADEADO 4	PADO	UND	60	R\$ 4,72	283,20
608	PORTA DE MADEIRA ANGELIM 2,10 MT X 80 CM	MARCNARIA	UNID	50	R\$ 271,00	13.550,00
609	PORTA MADEIRA ANGELIM 2,10 MT X 60 CM	MARCNARIA	UNID	50	R\$ 215,00	10.750,00
611	PORTA TOALHA ARGOLA	LG	UND	75	R\$ 20,94	1.570,50
617	PRATELEIRA MULTIUSO DE VIDRO 40X10CM INCOLOR 10MM	ASTRA	UND	80	R\$ 36,68	2.934,40
619	PREGO 13X18 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	190	R\$ 18,15	3.448,50
622	PREGO 17X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	240	R\$ 15,49	3.717,60
626	PREGO 19X36 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	TRIANGULO	KG	390	R\$ 13,84	5.397,60
628	PREGO 25X72 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	TRIANGULO	KG	360	R\$ 19,00	6.840,00
629	PREGOS 12X12 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	190	R\$ 19,00	3.610,00
630	PREGOS TELHEIRO COMUM 18X27	WORKER	PCT	490	R\$ 12,74	6.242,60
632	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 03 DISJUNTORES PVC	ILUMI	UND	70	R\$ 29,00	2.030,00
643	REDUÇÃO ESGOTO 200X150 MM	KRONA	UND	90	R\$ 55,91	5.031,90
644	REDUÇÃO ESGOTO 50 X 40	KRONA	UND	80	R\$ 3,00	240,00
646	REFLETOR HOLOFOTE 200W LED SMD IP66 BRANCO FRIO BIVOLT	G-LIGHT	UND	80	R\$ 95,00	7.600,00
650	REFLETOR MÉDIO 160 W	AVANT	UNID	325	R\$ 66,00	21.450,00
653	REGISTRO DE ESFERA 25 MM	VIQUA	UND	75	R\$ 8,50	637,50
654	REGISTRO DE ESFERA 32 MM	VIQUA	UND	60	R\$ 13,00	780,00
655	REGISTRO DE ESFERA 32 MM C/ UNIÃO	VIQUA	UND	45	R\$ 29,00	1.305,00
660	RÉGUA DE ALUMÍNIO 2 MTS REFORÇADA	WORKER	UND	45	R\$ 46,00	2.070,00
665	RESINA PARA PISO	HYDRONORTH	LITRO	100	R\$ 300,00	30.000,00
670	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 33 X 57 (RUSTICO)	INCOPISO	MT²	40	R\$ 30,00	1.200,00
671	REVESTIMENTO PAREDE PASTILHA 15 X 15 CORES VARIADAS (PRETO, BRANCO, AZUL E VERMELHO)	INCOPISO	MT²	40	R\$ 22,00	880,00
675	ROLO P/ PINTURA 09 CM ANTIRRESPINGO COM SUPORTE	ATLAS	UND	100	R\$ 7,00	700,00
680	SELADOR ACRÍLICO 18 LT	DURAMAR	LATA	180	R\$ 78,00	14.040,00
682	SELADOR NC FUNDO / ACABAMENTO PARA MADEIRA 3.600 ML	FARBEN	UNID	120	R\$ 110,00	13.200,00
684	SELADORA CONCENTRADA GL 3,6	MAZA	LITRO	100	R\$ 102,00	10.200,00
689	SERRA COPO P/ ALVENARIA	CORTAG	UND	35	R\$ 55,00	1.925,00
693	SIFÃO SAFONADO DUPLO EM POLIPROPILENO 570MM X 70 X 180MM	ASTRA	UNID	270	R\$ 11,50	3.105,00
698	SILICONE 280G TRANSPARENTE	ORBIVED	UND	225	R\$ 15,00	3.375,00
700	SOQUETE COM RABICHO	MELFI	UND	360	R\$ 3,60	1.188,00
701	SOQUETE COM RABIXO PARA LÂMPADA	MELVI	UNID	410	R\$ 4,46	1.828,60
709	TE ESGOTO SN DN 40	KRONA	UNID	320	R\$ 3,09	988,80
713	TE SOLD. 40MM	SHIVA	UNID	270	R\$ 9,20	2.484,00
716	TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO 0.50 X 2.44MT	ISDRALIT	UNID	1500	R\$ 23,10	34.650,00
720	TESOURA PARA GRAMA 10"	TRAMONTINA	UNID	105	R\$ 42,00	4.410,00
723	TIJOLO 06 FUIROS 09 X 14X23 MÉDIO	ROMANA	UND	20000	R\$ 1,25	25.000,00
724	TIJOLO 06 FUIROS MEIO 8,5 X 12 X 19	ROMANA	UND	20000	R\$ 1,18	23.600,00
727	TIJOLOSDE04FUIROS	CERAMICA	UNID	3000	R\$ 1,29	3.870,00
729	TINTA ACRÍLICA PROFISSIONAL CORES VARIADAS LATA 18 LTS	RELCE	LATA	130	R\$ 206,00	26.780,00
732	TINTA ACRÍLICO PRIMUM 18 LT (SEMIBRILHO)	RESICOLOR	LATA	50	R\$ 492,00	24.600,00
735	TINTA ACRÍLICO SEMIBRILHO 16,2 LT BASE D	RESICOLOR	LATA	50	R\$ 300,01	15.000,50
737	TINTA ACRÍLICO SEMIBRILHO 3,2 BASE A	RESICOLOR	LATA	50	R\$ 100,01	5.000,50
738	TINTA ACRÍLICO SEMIBRILHO 3,2 BASE P	RESICOLOR	LATA	50	R\$ 74,00	3.700,00
739	TINTA ACRÍLICO SEMIBRILHO 3,2 BASE T	RESICOLOR	LATA	50	R\$ 76,00	3.800,00
744	TINTA ESMALTE SINTETICO CORES VARIADAS 3,6 LTS	RESICOLOR	LATA	345	R\$ 119,00	41.055,00
746	TINTA OLEO DE BOA QUALIDADE CORES VARIADAS 18 LT	RESICOLOR	UN	110	R\$ 626,00	68.860,00
751	TOMADA COM INTERRUPTOR PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNID	500	R\$ 9,49	4.745,00

752	TOMADA DUPLA PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNID	500	R\$ 13,26	6.630,00
757	TORNEIRA ALAVANCA METAL 3/4	RAYCO	UND	260	R\$ 52,00	13.520,00
759	TORNEIRA COZINHA DE PAREDE BICA MÓVEL	VIQUA	UND	260	R\$ 33,00	8.580,00
762	TORNEIRA EM METAL 1/2 COM 1/4 DE VOLTA	AJAX	UNID	330	R\$ 30,00	9.900,00
764	TORNEIRA PARA BEBEDOURO EM PLÁSTICO 1/2	KRONA	UNID	160	R\$ 8,79	1.406,40
765	TORNEIRA PLÁSTICA DE 1/2	SOCEL	UNID	380	R\$ 3,92	1.489,60
767	TORNEIRA PLÁSTICA P/ JARDIM 1/2	PLASTUBOS	UNID	180	R\$ 2,98	536,40
769	TRELIÇA H12 12 MTS	ACO	UND	200	R\$ 98,00	19.600,00
773	TRENA DE 05 METROS	LUKFIN	UNID	40	R\$ 25,00	1.000,00
775	TRENA LONGA, EM FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL 13 MM, 1/2 POLEGADAS, 30 MTS	BRAMIX	UNID	20	R\$ 34,00	680,00
776	TRENA LONGA, EM FIBRA DE VIDRO FLEXÍVEL 13 MM, 1/2 POLEGADAS, 50 MTS	BRAMIX	UNID	20	R\$ 58,00	1.160,00
781	TUBO LIGAÇÃO VASO BARRA C/ 6MT	LG	UND	50	R\$ 28,00	1.400,00
783	TUBO SOLDÁVEL DURO 25 MM BARRA C/ 6MT	FORTLEV	UND	80	R\$ 27,00	2.160,00
786	TUBO SOLDÁVEL PVC 200 MM BARRA C/ 6MT	FORTELEV	UND	40	R\$ 769,00	30.760,00
795	VÁLVULA LAVATORIO PLÁSTICO BRANCA	ASTRA	UND	180	R\$ 3,10	558,00
796	VALVULA Nº 8 P/ LAVATORIO/ TANQUE/S/L	ASTRA	UNID	95	R\$ 4,00	380,00
798	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL EM CERÂMICA CORES VARIADAS	DECA	UNID	120	R\$ 214,00	25.680,00
801	VASSOURA PARA GARI CERDAS EM AÇO ESTRUTURA 60CM COM CABO	RAYCO	UND	160	R\$ 43,00	6.880,00
804	VEDA CALHA 280 G CAIXA COM 12 UND	TEK BOND	CX	245	R\$ 120,00	29.400,00
805	VEDANTE P/ TORNEIRA ½	VIQUA	UND	200	R\$ 3,50	700,00
808	VERGALHÃO DE FERRO 4.2	MINAS FERRO	BR	200	R\$ 18,00	3.600,00
812	VITRO BASCULANTE 40X60CM EM ALUMÍNIO COM VIDRO TRANSPARENTE.	BITRALFER	UNID	50	R\$ 95,00	4.750,00
Valor Total R\$						1.668.163,86

GERLUZ DA SILVA MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – 24.188.171/0001-54						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
2	ABRAÇADEIRA 1	METALMATRIX	UNID	240	R\$ 1,99	R\$ 477,60
9	ACABAMENTO PARA FORRO DE 8MM PVC TIPO H BARRA DE 6M	DELPLAS	BARRA	50	R\$ 27,90	R\$1.395,00
17	ALICATE DE BICO TAMANHO MÉDIO CABO EMBORRACHADO	WORKER	UND	20	R\$ 21,80	R\$ 436,00
24	APLICADOR DE SILICONE PROFISSIONAL	COLLINS	UND	20	R\$ 28,50	R\$ 570,00
31	ARGAMASSA ESPECIAL PISO SOBRE PISO 20 KG	ARGAFORTE	SC	200	R\$ 33,90	R\$6.780,00
34	ARRUELA ¾	CISER	UNID	1770	R\$ 0,16	R\$ 283,20
35	ARRUELA 5/16	CISER	UNID	1770	R\$ 0,18	R\$ 318,60
39	AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM EMENDA 100 X 60 MM COM TIRA DE AMARRAÇÃO NAS COSTAS, PRODUTO ALTAMENTE RESISTENTE PARA METALÚRGICA E CONSTRUÇÃO CIVIL	UNILUVAS	UND	40	R\$ 43,45	R\$1.738,00
47	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-08	PEDOT	BR	310	R\$ 85,00	R\$ 26.350,00
65	BOTA TIPO GALOCHA CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA E MASSA NITRÍLICA DE ALTA QUALIDADE; REVESTIMENTO INTERNO EM POLIÉSTER; SOLADO CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL E RANHURAS 9,7 MM NO SALTO; ALTURA DO CANO - 24CM. NUMERAÇÃO 34 A 44	GREENDENE	PAR	100	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00
70	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4,0MM	IRWIN	UND	30	R\$ 3,62	R\$ 108,60
71	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8,0MM	IRWIN	UND	30	R\$4,79	R\$ 143,70
73	BROCA DE WIDIA 10 MM	IRWIN	UND	30	R\$ 5,91	R\$ 177,30
75	BROCA DE WIDIA 8 MM	IRWIN	UND	30	R\$ 4,48	R\$ 134,40
77	BROCA MULTI-MATERIAL 6	MAKITA	UND	30	R\$ 15,45	R\$ 463,50
81	BROCA PARA CONCRETO Nº 12	IRWIN	UNID	60	R\$ 13,82	R\$ 829,20
87	BROXA PARA PINTURA 08 CM	ROMA	UND	295	R\$ 9,50	R\$ 2.802,50
89	BUCHA DE RED 50X25 LONGA SOL	KRONA	UNID	190	R\$3,64	R\$ 691,60
91	BUCHA ELETRODUTO 1.1/2	PRENSAL	UND	240	R\$3,45	R\$ 828,00
96	BUCHA RED. 1X3/4 ROSCA	KRONA	UND	200	R\$ 4,62	R\$ 924,00
102	CABO EXTENSOR AJUSTÁVEL	WORKER	UND	300	R\$ 40,10	R\$ 12.030,00
107	CABO FLEXÍVEL 6.0	COBRECOM	MT	1030	R\$ 3,20	R\$ 3.296,00
113	CABO SILFLEX PP 2X2,50MM	COBRECOM	MT	400	R\$ 6,43	R\$ 2.572,00
118	CAIXA 4X2 P/CANALETA	ILUMI	UND	400	R\$ 4,00	1.600,00
120	CAIXA D AGUA 500 LT EM POLIT	FORTLEV	UNID	16	R\$ 337,10	R\$ 5.393,60
130	CAIXA SIFONADA 10X12	ASTRA	UND	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
140	CAMARA DE AR PARA CARRINHO DE MÃO 3,25 X8	LEVORIM	UNID	90	R\$ 14,49	R\$ 1.304,10
145	CANO DE 25 MM SOLDAVEL	KRONA	UNID	260	R\$ 21,90	R\$ 5.694,00
157	CANTONEIRA MÃO FRANCESA BRANCA 30 CM	FETARK	UND	100	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
175	CHAVE BIELA 19	MAYLE	UNID	30	R\$ 32,89	R\$ 986,70
187	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO EM AÇO ESPECIAL DE 12 POL.	COLLINS	UNID	40	R\$ 74,50	R\$ 2.980,00
190	CHAVE PHILLIPS 4,5X125 3/16X5	IRWIN	UND	20	R\$ 7,48	R\$ 149,60
192	CHAVE PHILLIPS 6X100 1/4X4	IRWIN	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
194	CHAVE TESTE DIGITAL	WORKER	UND	20	R\$ 6,24	R\$ 124,80
196	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO 6	VALEPAST	UND	100	R\$ 21,89	R\$ 2.189,00
198	CILINDRO FECHADURA	SOPRANO	UND	150	R\$ 18,98	R\$ 2.847,00
201	COLA BRANCA UNIVERSAL PARA MADEIRA 1 KG	CASCOLA	UNID	140	R\$ 31,50	R\$ 4.410,00
202	COLA CONTATO GL 2,8	CASCOLA	UND	100	R\$ 94,00	R\$ 9.400,00
206	COLUNA 5/16 BARRA 6 MTS	PEDOT	BR	200	R\$ 114,50	R\$ 22.900,00
210	COLUNA PARA LAVATÓRIO 65CM EM LOUÇA CORES VARIADAS	DECA	UNID	145	R\$ 123,20	R\$ 17.864,00
219	CORDA POLIESTER 08MM	ITACORDA	MT	410	R\$ 1,03	R\$ 422,30
228	CURVA ELETRODUTO 180º 3/4 ANTI CHAMA	KRONA	UNID	220	R\$ 5,09	R\$ 1.119,80
240	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 50 AMP	CHINT	UNID	190	R\$ 15,60	R\$ 2.964,00
243	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 30 A	CHINT	UNID	210	R\$ 22,36	R\$ 4.695,60
245	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 50 A	CHINT	UNID	200	R\$ 21,49	R\$ 4.298,00
251	DIMMER ROTATIVO BIV	INTERNEED	UND	30	R\$ 19,77	R\$ 593,10
252	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 4.3/8X 20MM 24 DENTES	IRWIN	UNID	185	R\$ 31,99	R\$ 5.918,15
255	DOBRADIÇA 3.5 AVULSA	SCHILD	UND	60	R\$ 3,98	R\$ 238,00
256	DOBRADIÇA P/ PORTA 3 1/2	SCHILD	UNID	130	R\$ 5,08	R\$ 660,40
261	DOBRADIÇA PORTEIRA QUADRADA Nº 2 PC 3/16	SÃO ROQUE	UND	140	R\$ 35,99	R\$ 5.038,60
263	DUREPOXI 50 GR	LOCTITE	UND	80	R\$ 6,90	R\$ 552,00
281	ESCADA DUPLA 15 DEGRAU ALUMÍNIO	MOR	UND	20	R\$ 690,00	R\$ 13.800,00
284	ESCADA MULTIFUNCIONAL 6 DEGRAUS	MOR	UNID	9	R\$ 304,00	R\$ 2.736,00
298	FECHADURA EXT. CROMADA 710	SOPRANO	UNID	230	R\$ 46,10	R\$ 10.603,00
303	FERROLHO CHATO PORTA CADEADO 03	ARAUJO	UND	160	R\$ 9,78	R\$ 1.564,80
310	FIO FLEXÍVEL 10MM	COBRECOM	MT	500	R\$ 8,99	R\$ 4.495,00
315	FIO PARALELO 2X1,5 MM	COBRECOM	MT	870	R\$ 2,89	R\$ 2.514,30

318	FIO SÓLIDO 1,5 MM	COBRECOM	MT	870	R\$ 2,06	R\$ 1.792,20
320	FIO SÓLIDO 2,5 MM	COBRECOM	MT	870	R\$ 2,80	R\$ 2.436,00
324	FITA ALTA FUSÃO 19 MM X 02 MT	WORKER	ROLO	100	R\$ 8,49	R\$ 849,00
327	FITA CREP 50MM X 50MTS	3M	UNID	160	R\$ 12,99	R\$ 2.078,40
330	FITA ISOLANTE ALTO FUSÃO ROLO 5MTS X 19MM	WORKER	UNID	150	R\$ 18,96	R\$ 2.844,00
336	FOICE ROÇADEIRA EM AÇO CARBONO TEMPERADO	LP	UNID	65	R\$ 68,40	R\$ 4.446,00
338	FORMÃO 1	LP	UND	45	R\$ 20,29	R\$ 913,05
339	FORMÃO 3/8	LP	UND	45	R\$ 18,49	R\$ 832,05
347	GANCHO C/ BUCHA 06	DIVERSAS	UND	100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
349	GARRAFA TÉRMICO 5LT CORES VARIADAS	MOR	UNID	80	R\$ 39,90	R\$ 3.192,00
355	GRELHA PLÁSTICA REDONDA BRANCA	ASTRA	UND	70	R\$ 9,06	R\$ 634,20
361	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDE DE ALVENARIA C/ 18KG	VEDACIT	BALDE	50	R\$ 188,00	R\$ 9.400,00
366	INTERRUPTOR EXT. REDONDO CINZA EM PLÁSTICO	LUSTER	UNID	325	R\$ 8,25	R\$ 2.681,25
368	INTERRUPTOR PARA ALVENARIA 02 TECLAS EM PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNID	455	R\$ 9,29	R\$ 4.226,95
370	ISOLADOR ELÉTRICO TIPO PIMENTÃO EM PORCELANA ESMALTADA COM PARAFUSO ACOPLADO COM ROSCA SOBERBA.	GERMER	UNID	60	R\$ 6,75	R\$ 405,00
371	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,00MT	VITRALFER	UNID	10	R\$ 273,00	R\$ 2730,00
374	JOELHO 100MM P/ESGOTO	KRONA	UNID	210	R\$ 8,50	R\$ 1.785,00
378	JOELHO 75MM P/ESGOTO	KRONA	UNID	260	R\$ 6,50	R\$ 1.690,00
380	JOELHO SOLD. 90° C/ ROSCA 25X3/4	KRONA	UNID	210	R\$ 3,90	R\$ 819,00
387	JOGO DE CHAVE ALLEN 10 PÇ	FETARK	JG	10	R\$ 39,90	R\$ 399,00
389	JOGO DE CHAVE COMBINADA EM AÇO FORJADO PROFISSIONAL 10MM A 32MMM	WORKER	JG	10	R\$ 253,00	R\$ 2.530,00
411	LAMPADA DE LED BULBO 40W BIVOLT 6500K BASE E27.	G-LIGHT	UNID	345	R\$ 16,41	R\$ 5.661,45
414	LAMPADA ECONOMICA 34 W 127 V	G-LIGHT	UNID	350	R\$ 23,68	R\$ 8.288,00
416	LAMPADA FLOURESCENTE 20W 127V	G-LIGHT	UNID	350	R\$ 13,79	R\$ 4.826,50
422	LANTERNA EMBORRACHADA 2 ELEMENTOS	MEGA BRIGH	UND	30	R\$ 94,59	R\$ 2.837,70
425	LAPIS PARA CARPINTEIRO	IRVIN	UNID	90	R\$ 1,62	R\$ 145,80
427	LIMA PARA MOTOSSERRA 3/16	STIHL	UND	40	R\$ 9,74	R\$ 389,60
431	LIXA MASSA Nº 100	3M	FOLHA	300	R\$ 0,97	R\$ 291,00
434	LIXA PARA MASSA 220	3 M	UNID	610	R\$ 1,27	R\$ 774,70
440	LUMINÁRIA LED 6500K QUADRADA DE SOBREPOR BIVOLT LUZ BRANCA FRIA	G-LIGHT	UND	100	R\$ 33,09	R\$ 3.309,00
455	LUVA DE CORRER SOLDADVEL 20MM	KRONA	UNID	420	R\$ 8,89	R\$ 3.733,80
460	LUVA ELETRODUTO 3/4 ANTI - CHAMA	KRONA	UNID	460	R\$ 1,49	R\$ 685,40
467	MACHADO SOLDADO CABEÇA REDONDA TAMANHO 2 COM CABO DE MADEIRA 50 CM	LP	UND	30	R\$ 105,50	R\$ 3.165,00
468	MACHADO SOLDADO TAMANHO 3.5 COM OLHO DE 58X 30 MM E CABO DE MADEIRA DE 100 CM. PESO: 1,78 KG	LP	UND	30	107,50	R\$ 3.225,00
479	MANGUEIRA JARDIM TRANÇADA VERDE ½	VIQUA	MT	300	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00
483	MARRETA COM CABO 1 KG	MINASUL	UND	30	R\$ 33,99	R\$ 1.019,70
484	MARRETA COM CABO 2 KG	MINASUL	UND	29	R\$ 53,90	R\$ 1.563,10
489	MARTELO DE BORRACHA 40 CM	PARABONI	UND	55	R\$ 9,90	R\$ 544,50
493	MARTELO UNIVERSAL COM CABO 27 MM	IDEA	UNID	35	R\$ 35,89	R\$ 1.256,15
501	MASSEIRA PLÁSTICA	FORTLEV	UND	110	R\$ 27,30	R\$ 3.003,00
506	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES 10 A	TRAMONTINA	UND	160	R\$ 6,27	R\$ 1.003,20
510	MOLDURA PARA FORRO PVC 8MM BARRA DE 6 M	DELPLAS	BARRA	100	R\$ 27,99	R\$ 2.799,00
513	NIPEL ROSCÁVEL 3/4	KRONA	UNID	580	R\$ 1,49	R\$ 864,20
521	PÁ Nº 02 C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
525	PADRÃO TUBULAR MONOFÁSICO COMPLETO 7,5 MTS	PRÓPRIA	UNID	1	1.868,00	R\$ 1868,00
527	PAINEL DE LED 18W BI-VOLT	G-LIGHT	UND	200	R\$ 18,49	R\$ 3.698,00
530	PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 10MM COM 50MM DE COMPRIMENTO.	ASA	UNID	630	R\$ 2,04	R\$ 1.285,20
531	PARAFUSO COM ROSCA EM AÇO SEXTAVADO 12MM COM 110MM DE COMPRIMENTO.	ASA	UNID	630	R\$ 5,09	R\$ 1.285,20
537	PARAFUSO PARA TELHÃO AUTOBROCANTE COM BORRACHA DE VEDAÇÃO	DIVERSAS	UND	6000	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
543	PARAFUSO SOBERBA 3,5 X 25 PHILIPS	CISER	UND	2600	R\$ 0,16	R\$ 416,00
544	PARAFUSO SOBERBA 4,0 X 50 PHILIPS	CISER	UND	1600	R\$ 0,24	R\$ 384,00
545	PARAFUSO SOBERBA 4,2 X 22 TOMADAS	CISER	UND	1600	R\$ 0,22	R\$ 352,00
548	PARAFUSO SOBERBA 4,2X30 PHILLIPS	CISER	UND	1600	R\$ 0,26	R\$ 416,00
549	PARAFUSO SOBERBA 5,5 X 75	CISER	UND	1600	R\$ 0,40	R\$ 640,00
564	PIA PARA COZINHA EM AÇO INOX DUAS CUBAS , MÍNIMO 56X180CM, COM CAMADA DE CONCRETO NA PARTE INFERIOR PARA MAIOR RESISTENCIA.	GHELPLUS	UNID	22	R\$ 578,00	R\$ 12.716,00
568	PINCEL 315 1. 1/2 SINTÉTICA	ROMA	UND	110	R\$ 6,11	R\$ 672,10
569	PINCEL 315 2 SINTÉTICA	ROMA	UND	110	R\$ 5,89	R\$ 647,90
583	PISO PORCELANATO	KARINA	MT²	500	R\$ 46,27	R\$ 23.135,00
592	PLUG GIGANTE 2 P 20 A PRENSA CABO	FLP	UND	400	R\$ 13,07	R\$ 5.228,00
595	PONTA INSERT BIT PH 2 - 1/4 X 25MM	GROSS	UND	4	R\$ 5,09	R\$ 20,36
600	PORCELANATO PARA PISOS 50 X 50 (CORES MADEIRA)	FORMIGRES	MT²	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
613	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO 2,10 MT X 1 MT	VITRALFER	UNID	2	R\$ 700,00	R\$ 1400,00
615	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO 2,10 MT X 80 CM	VITRALFER	UNID	2	R\$ 395,00	R\$ 790,00
618	PREGO 12X15 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	150	R\$ 22,12	R\$ 3.318,00
621	PREGO 17X21 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	190	R\$ 16,84	R\$ 3.199,60
623	PREGO 18X24 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	75	R\$ 14,47	R\$ 1.085,25
625	PREGO 18X30 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	75	R\$ 15,01	R\$ 1.125,75
631	PROLONGADOR METAL 8 CM	WORKER	UND	50	R\$ 17,19	R\$ 859,50
634	REATOR ELETRÔNICO 2X 20 W	PHILIPS	UNID	30	R\$ 19,94	R\$ 598,20
635	REATOR ELETRÔNICO 2X 40 W	PHILIPS	UNID	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70
640	REBITE DE ALUMÍNIO 4.0X12 MM	WORKER	UND	225	R\$ 0,16	R\$ 36,00
645	REFLETOR HOLOFOTE 100W LED SMD IP66 BRANCO FRIO BIVOLT	G-LIGHT	UND	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
648	REFLETOR HOLOFOTE 50W LED RGB IP66 BIVOLT	G-LIGHT	UND	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
649	REFLETOR HOLOFOTE 50W LED SMD IP66 BRANCO FRIO BIVOLT	G-LIGHT	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
651	REGISTRO 3/4 PRESSÃO P/ CHUVEIRO CROMADO 2	ICO	UNID	170	R\$ 144,00	R\$ 24.480,00
657	REGISTRO DE ESFERA METAL 3/4	ICO	UND	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
662	REJUNTE PARA CERAMICA PACOTE COM 1 KG CORES VARIADAS	ARGAFORTE	UNID	600	R\$ 6,66	R\$ 3.996,00
667	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 25 X 35	INCEFRA	MT²	90	R\$ 31,00	R\$ 2.790,00
668	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 33 X 57 (DESENHO MADEIRA)	KARINA	MT²	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
676	ROLO P/ PINTURA 15 CM ANTIRRESPINGO COM SUPORTE	ATLAS	UND	100	R\$ 13,74	R\$ 1.374,00
679	SAPATA PARA ANDAIME	METALPAMA	UND	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00
686	SERRA COPO DIAMANTADO 25 MM	CORTAG	UND	35	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00
687	SERRA COPO DIAMANTADO 45 MM	CORTAG	UND	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00

690	SERRINHA BRANCA	IRWIN	UND	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
691	SERRINHA PARA ARCO DE SERRA 12 POLEGADAS.	IRWIN	UNID	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
694	SIFÃO SANFONADO SIMPLES EM POLIPROPILENO 75 CM	ASTRA	UNID	280	R\$ 4,30	R\$ 1.204,00
696	SIFÃO UNIVERSAL	ASTRA	UND	345	R\$ 5,39	R\$ 1.859,55
699	SOLVENTE E REMOVEDOR AGUARRAS LATA DE 900 ML	FARBEN	UNID	270	R\$ 15,00	R\$ 4.050,00
702	SPUD BRANCO P/ VASO	ASTRA	UNID	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
704	SUPORTE RELE FOLTOELETRICO	MARGIRUS	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
710	TE SOL. ROSC. 25 MM X3/4	KRONA	UNID	300	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
714	TE SOLD. 50 MM	KRONA	UNID	270	R\$ 10,71	R\$ 2.891,70
715	TE SOLD.25MM	KRONA	UNID	300	R\$ 1,49	R\$ 447,00
726	TIJOLO 6 (SEIS) FUROS GRANDE	RONDONIA	UNID	29000	R\$ 1,26	R\$ 36.540,00
730	TINTA ACRÍLICO ECONÔMICA 18 LT	DACOR	LATA	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
733	TINTA ACRÍLICO PRIMUM 3.6 LT (FOSCA)	DACOR	LATA	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
741	TINTA ACRÍLICO STARDART 18 LT (SEMIBRILHO)	RALCE DACOR	LATA	50	R\$ 337,00	R\$ 16.850,00
742	TINTA ACRÍLICO STARDART 3.6 LT (FOSCA)	REALCE DACOR	LATA	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
745	TINTA ESMALTE SINTETICO, EMBALAGEM DE 225 ML CORES VARIADAS	DACAR	UN	275	R\$ 15,89	R\$ 4.369,75
750	TINTA SPRAY 360 ML., CORES VARIADAS	TEKBOND	UNID	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
754	TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO EM PLÁSTICO	MARGIRIUS	UNID	430	R\$ 21,88	R\$ 9.408,40
760	TORNEIRA COZINHA DE PAREDE BICA MÓVEL METAL	ICO	UND	160	R\$ 50,00	R\$ 8.000,00
761	TORNEIRA DE METAL PARA BEBOURO 1/2	ARAUJO	UNID	230	R\$ 35,00	R\$ 8.050,00
766	TORNEIRA PLÁSTICA DE ¾	KRONA	UNID	380	R\$ 3,43	R\$ 1.303,40
772	TRENA DE 03 METROS	IRWIN	UNID	15	R\$ 13,87	R\$ 208,05
779	TUBO DESCIDA EXTERNA PARA CX DESCARGA 1,60MT	KRONA	UNID	130	R\$ 13,98	R\$ 1.817,40
780	TUBO ELETRODUTO 1.1/2	KRONA	MT	100	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
785	TUBO SOLDÁVEL PVC 150 MM BARRA C/ 6MT	KRONA	UND	60	R\$ 750,00	R\$ 45.000,00
788	UNIÃO INTERNA 1/2	KRONA	UND	60	R\$ 1,14	R\$ 68,40
793	VÁLVULA DE POÇO 3/4	KRONA	UND	20	R\$ 30,60	R\$ 612,00
794	VÁLVULA DESCARGA COMPLETA	ASTRA	UND	105	R\$ 119,00	R\$ 12.495,00
799	VASSOURA METÁLICA C/ REGULAGEM E CABO	SCHNIDER	UND	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
800	VASSOURA PARA GARI CERDAS EM AÇO ESTRUTURA 48CM COM CABO	MAX	UND	310	R\$ 28,52	R\$ 8.841,20
806	VERGALHÃO DE FERRO 1/2 "BARRA 12 MTS	PEDOT	BR	200	R\$ 119,00	R\$ 23.800,00
810	VERNIZ SINTETICO PRONTO USO 3.600 ML	FARBEN	UNID	30	R\$ 116,00	R\$ 3.480,00
Valor Total R\$						710.804,86

R R DOS SANTOS – 63.795.421/0001-76						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
3	ABRAÇADEIRA 1/2	INCA	UNID	240	R\$ 2,11	R\$ 506,40
6	ABRAÇADEIRA EM U DE 25 MM	INCA	UNID	190	R\$ 1,10	R\$ 209,00
12	ADAPT. SOLD. 50 MM X 1.1/2	KRONA	UNID	230	R\$ 3,76	R\$ 864,80
16	ALAVANCA LISA EM FERRO UMA PONTA TIPO PONTEIRO E OUTRA TIPO TALHADEIRA 7/8 1.8 MTS	SÃO ROQUE	UNID	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
18	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6 POL	MTX	UNID	135	R\$ 22,00	R\$ 2.970,00
21	ALICATE UNIVERSAL P/ ELETRICISTA COM CABO EMBORRACHADO 8 POL.	TRAMONTINA	UNID	73	R\$ 26,00	R\$ 1.898,00
28	AREIA LAVADA GROSSA	AREIAL GUAPORE	MT²	620	R\$ 86,00	R\$ 53.320,00
30	ARGAMASSA AC III 20 KG	ARGAFORT	UNID	1100	R\$ 30,60	R\$ 33.660,00
38	ASSENTO SANITÁRIO COM TAMPA PLÁSTICO CORES VARIADAS	ASTRA	UNID	135	R\$ 23,50	R\$ 3.172,50
40	BACIA SANITÁRIA CINZA	LOGASA	UND	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
48	BARRA DE FERRO (TRILIÇA) 12 MTS TR-12	GERDAU	BR	290	R\$ 105,00	R\$ 30.450,00
50	BARRA DE FERRO COM ROSCA ¾	GERDAU	BR	720	R\$ 41,00	R\$ 29.520,00
51	BARRA DE FERRO COM ROSCA ¾	GERDAU	UNID	720	R\$ 9,20	R\$ 6.624,00
56	BOCAL DE LOUÇA PARA LÂMPADA	GERMER	UNID	430	R\$ 2,48	R\$ 1.066,40
62	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 950	VIBRAGUA	UNID	39	R\$ 299,00	R\$ 11.661,00
68	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10,0MM	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 11,74	R\$352,20
72	BROCA DE MADEIRA 5/8	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 49,60	R\$ 1.488,00
84	BROCA SDS PLUS 12,00X210	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 31,00	R\$ 930,00
85	BROXA 18X8	ATLAS	UNID	440	R\$ 8,90	R\$ 3.916,00
90	BUCHA DE RED. SOLD. LONGA 50X32 MM	KRONA	UNID	190	R\$ 3,63	R\$ 689,70
92	BUCHA Nº 06	SFORPLAST	UND	200	R\$ 0,11	R\$ 22,00
97	BUCHA RED. 40X32 CURTA SOLDÁVEL	KRONA	UND	200	R\$ 2,48	R\$ 496,00
99	CABO DUPLEX 10 MM	DH ENERGIA	MT	1010	R\$ 3,47	R\$ 3.504,70
111	CABO REDE QUADRIPLIX 50MM	MASTER/BO REAL	MT	300	R\$ 28,70	R\$ 8.610,00
112	CABO REDE TRIPLEX 25MM	MASTER/BO REAL	MT	400	R\$ 11,40	R\$ 4.560,00
119	CAIXA D ÁGUA 1000 LT EM POLIT	INFIBRA	UNID	29	R\$ 519,00	R\$ 15.051,00
121	CAIXA DÁGUA 2.000 LTS	INFIBRA	UND	16	R\$ 1.438,00	R\$ 23.008,00
131	CAIXA SINFONADA QUADRADA CROMADA 10X12 CM	ASTRA	UNID	205	R\$ 14,41	R\$ 2.954,05
136	CAL LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LT	WALECAL	UNID	650	R\$ 61,66	R\$ 40.079,00
138	CAL SACO 20 KG (HIDRATADA)	USICAL	UNID	800	R\$ 19,94	R\$ 15.952,00
142	CANELEIRA	PROMASTER	PAR	100	R\$ 30,30	R\$ 3.030,00
143	CANO DE 100 MM P/ESGOTO	MULTILLIT	UNID	200	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
146	CANO DE 32 MM SOLDÁVEL	KRONA	UNID	260	R\$ 42,80	R\$ 11.128,00
148	CANO DE 40 MM SOLDÁVEL	KRONA	UNID	190	R\$ 50,00	R\$ 9.500,00
149	CANO DE 50 MM P/ ESGOTO	KRONA	UNID	110	R\$ 44,99	R\$ 4.948,90
154	CANO ELETRODUTO ¾ ANTI-CHAMA	KRONA	UNID	410	R\$ 9,80	R\$ 4.018,00
155	CANO ESGOTO 200 MM	KRONA	BARRA	145	R\$ 205,66	R\$ 29.820,70
164	CARRINHO DE MÃO GALVANIZADO	TRAMONTINA	UNID	25	R\$ 165,40	R\$ 4.135,00
167	CHAPA DE ZINCO 50 CM	CALHASULS	MT	180	R\$ 31,90	R\$ 5.740,00
170	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 10	MTX	UND	50	R\$ 36,88	R\$ 1.844,00
176	CHAVE BIELA AÇO CARBONO 11MM	MTX	UND	50	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
184	CHAVE DE FENDA 5/16X4 POLEGADAS	MTX	UNID	45	R\$ 10,60	R\$ 477,00
186	CHAVE INGLESA COM CABO EMBORRACHADO DE ALTA TENSÃO 1000V EM AÇO ESPECIAL DE 12 POL. QUE ATENDE A NR 10.	SPARTA	UNID	30	R\$ 121,70	R\$ 3.651,00
188	CHAVE PHILLIPS 3/16/4	MAYLE	UNID	50	R\$ 6,99	R\$ 349,50
199	CIMENTO SACO DE 50KG	ITAÚ	SC	1060	R\$ 69,80	R\$ 73.988,00
207	COLUNA 6 MTS 1/4 7X14 8MM	GERDAU	UND	200	R\$ 113,90	R\$ 22.780,00
209	COLUNA MONTADA COM FERRO 5/16 7 X 14 X 8MM COM 6 MT	GERDAU	UND	150	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
211	COLUNA POP 6 MTS 5/16 7 X 14-8 MM	GERDAU	UND	100	R\$ 127,30	R\$ 12.730,00

212	COMUNHEIRA 30X30X110	INFIBRA	UND	100	R\$ 58,40	R\$ 5.840,00
216	CONJUNTO CINTURÃO TIPO ELETRICISTA (COM PROTEÇÃO SUBPÉLVICA) E TALABARTE (COM TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 55 MM, TRAVA DUPLA COM ABERTURA DE 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO) FABRICADOS EM FITA DE POLIESTER	WORKER	CONJ	14	R\$ 390,00	R\$ 5.460,00
217	CONTEÍNER PARA COMBUSTÍVEIS CAPACIDADE DE 1.000 LITROS C/ TAMPA ROSQUEADA 6 COM ADAPTADOR PARA TUBO OU REGISTRO ROSCA 2 CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM PORTA-PALETE	LUPUS	UND	10	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
221	CORDA SEDA MULTICOLOR 4 MM	ARTEPLAS	MT	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
222	CORRENTE Nº 4 POLIDA	COFORJA	KG	70	R\$ 18,70	R\$ 1.309,00
224	CRUZETA P/ CANO DE ÁGUA PVC 100MM	CATARINENSE	UND	40	R\$ 204,00	R\$ 8.160,00
235	DESENGRIPANTE SPRAY 300 ML	WAHITELUB	UNID	260	R\$ 8,30	R\$ 2.158,00
238	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO 30 AMP	SOPRANO	UNID	215	R\$ 6,35	R\$ 1.365,25
241	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 A	SOPRANO	UNID	210	R\$ 67,60	R\$ 14.196,00
244	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 40 A	SOPRANO	UNID	210	R\$ 21,90	R\$ 4.599,00
247	DIJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 100 A	SOPRANO	UNID	210	R\$ 103,70	R\$ 21.777,00
253	DISCO DIAMANTADO TURBO PARA SERRA MARMORE	MTX	UNID	140	R\$ 19,47	R\$ 2.725,80
259	DOBRADIÇA PAR Nº 1 QUADRADA	SÃO ROQUE	UNID	130	R\$ 29,99	R\$ 3.898,70
265	ELETRODO PARA SOLDAS DIVERSAS	GERDAU	UND	40	R\$ 15,37	R\$ 614,80
266	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	FORTLEV	UNID	360	R\$ 2,75	R\$ 990,00
268	EMENDA PARA MANGUEIRA DE 25MM	CIPLA	UNID	240	R\$ 1,65	R\$ 396,00
271	ENGATE PLÁSTICO 40 CM	TIGRE	UNID	230	R\$ 4,35	R\$ 1.000,50
272	ENGATE RÁPIDO 1/2	WORKER	UND	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
274	ENXADA LARGA 2.5 COM CABO DE MADEIRA 145 CM	COLLINS	UND	70	R\$ 57,30	R\$ 4.011,00
276	ENXADÃO ESTREITO LARGURA: 105,0 MM ALTURA DO ENXADÃO: 278,0 MM PROCESSO	PARABONI	UND	80	R\$ 69,70	R\$ 5.576,00
279	ENXADÃO TAMANHO MÉDIO COM CABO	PARABONI	UND	50	R\$ 83,20	R\$ 4.160,00
283	ESCALADA EXTENSIVEL 12,0MT FIBRA	WBERTOLO	UND	18	R\$ 1.490,00	R\$ 26.820,00
291	ESTENÇÃO TRIPOLAR 10 MTS	INTELBRAS	UNID	200	R\$ 37,80	R\$ 7.560,00
299	FECHADURA EXTERNA PARA BANHEIRO	SOPRANO	UNID	220	R\$ 39,00	R\$ 8.580,00
307	FILTRO DE ÁGUA PONTO DE ENTRADA 9.3/4	HIDROFILTRO	UND	60	R\$ 109,00	R\$ 6.540,00
309	FILTRO PARA BEBEDOURO	HIDROFILTRO	UNID	150	R\$ 113,00	R\$ 16.950,00
317	FIO PARALELO 2X4 MM	CORFIO	MT	1070	R\$ 5,73	R\$ 6.131,10
321	FIO SÓLIDO 4 MM	CORFIO	MT	870	R\$ 3,95	R\$ 3.436,50
325	FITA BORDA 4,5 CM	TEGUS	ROLO	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
328	FITA CREPE 50 X 50 M	CONDOR	ROLO	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
342	FORRO EM PVC 8MM	NORTPLAS	MT²	1050	R\$ 18,98	R\$ 19.929,00
344	GALÃO PLÁSTICO 200LT	RECICLAR	UNID	25	R\$ 146,00	R\$ 3.650,00
346	GALVINETE FUNDO 0.900 ML	SHERWIN WILLIAMS	UND	10	R\$ 39,70	R\$ 397,00
348	GANCHO FERRO 17 X 60	SÃO RAFAEL	UND	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
360	IMPERMEABILIZANTE PARA ALVENARIA 15 KG	HYDRONORT	UNID	260	R\$ 239,00	R\$ 62.140,00
373	JANELA DE CORRER VENEZIANA CENTRAL COM GRADE EM ALUMÍNIO DE 1,00MT X 1,50MT	VITRALFER	UNID	40	R\$ 325,00	R\$ 13.000,00
391	JOGO DE PITO COMPLETO COM EXTENSÃO PROFISSIONAL 10MM A 32MMM	TITANIUM	JG	10	R\$ 307,50	R\$ 3.075,00
393	JOGO DE PITO PESADO	MTX	JG	10	R\$ 261,00	R\$ 2.610,00
394	JOGO DE PORTAL LARGURA 10 X 3,5 COM 02 PEÇAS DE 2,10 E UMA DE 0,80	PAI FILHO	JG	80	R\$ 106,00	R\$ 8.480,00
400	KAL FÁCIL 1 LT	MAXTON	LT	300	R\$ 9,28	R\$ 2.784,00
405	LAMINA PARA ROÇADEIRA 255 MM	COLLINS	UNID	380	R\$ 29,90	R\$ 11.362,00
409	LAMPADA DE LED BULBO 100W BIVOLT 6500K BASE E40.	G-LIGHT	UNID	180	R\$ 93,70	R\$ 16.866,00
410	LAMPADA DE LED BULBO 30W BIVOLT 6500K BASE E27.	G- LIGHT	UNID	250	R\$ 10,01	R\$ 2.502,50
412	LAMPADA DE LED BULBO 60W BIVOLT 6500K BASE E27.	G-LIGHT	UNID	345	R\$ 43,80	R\$ 15.11,00
415	LAMPADA ECONOMICA 45 W 127 V	G-LIGHT	UNID	350	R\$ 31,87	R\$ 11.154,50
418	LÂMPADA LED 15W 127V BRANCA	OUROLUX	UND	80	R\$ 5,75	R\$ 460,00
421	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	G-LIGHT	UNID	150	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
423	LANTERNA LED 2D	G-LIGHT	UND	20	R\$ 41,90	R\$ 6.285,00
424	LANTERNA RECARREGÁVEL 1 LED	MOR	UND	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
435	LIXA PARA MASSA 80	NORTON	UNID	610	R\$ 1,15	R\$ 701,50
436	LONA PLÁSTICA AMARELA M (RESISTENTE)	MAX LONA	MT	300	R\$ 2,60	R\$ 780,00
439	LUMINÁRIA DE MESA CINZA	G-LIGHT	UND	40	R\$ 73,60	R\$ 2.944,00
441	LUVA 100MM P/ESGOTO	KRONA	UNID	320	R\$ 4,96	R\$ 1.587,20
443	LUVA 25MM SOLDÁVEL	KRONA	UNID	470	R\$ 0,70	R\$ 329,00
444	LUVA 25X1/2 (LR) SOLD.	KRONA	UNID	470	R\$ 1,50	R\$ 705,00
445	LUVA 25X3/4 ROSCA	KRONA	UNID	470	R\$ 1,78	R\$ 836,60
448	LUVA 50MM P/ESGOTO	KRONA	UNID	420	R\$ 2,10	R\$ 882,00
450	LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSÃO 2.5KV CLASSE 00 , 500 VOLTS	ORION	PAR	35	R\$ 199,00	R\$ 6.965,00
451	LUVA DE CORRER CANO DE ÁGUA 100 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
452	LUVA DE CORRER CANO DE ÁGUA 150 MM	PLASTFRAN	UND	100	R\$ 41,20	R\$ 4.120,00
454	LUVA DE CORRER CANO DE ÁGUA 60 MM	TIGRE	UND	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
456	LUVA DE COURO DE BAIXA TENSÃO	ZANEL	PAR	310	R\$ 33,80	R\$ 10.478,00
459	LUVA ELETRODUTO 1.1/2	CIPLA	UND	200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
463	LUVA ROSCAVEL 1	KRONA	UND	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
469	MALHA DE FERRO PARA CONTRAPISO 4.2 12X40	GERDAU	UND	100	R\$ 223,00	R\$ 22.300,00
471	MANGUEIRA COMUM DE 3/4 COR PRETA	BIOPLAST	MT	1150	R\$ 1,51	R\$ 1.736,50
473	MANGUEIRA DE JARDIM 3/4	VIQUA	MT	950	R\$ 5,87	R\$ 5.576,50
477	MANGUEIRA EMBORRACHADA 3/4	PABOVI	MT	250	R\$ 5,05	R\$ 1.262,50
486	MARRETA COM CABO TIPO CUNHA PARA BORRACHEIRO 4 KG	MINASUL	UND	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
488	MARRETA DE FERRO OITAVADA EM AÇO FUNDIDO COM CABEÇA DE 05 KG, COM CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
490	MARTELO DE UNHA 27MM CB DE NYLON	MTX	UND	10	R\$ 37,60	R\$ 376,00
492	MARTELO TURBO FORT 27 MM	TRAMONTINA	UND	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
497	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 25 KG	ROSICOLOR	BALDE	300	R\$ 73,50	R\$ 22.050,00
498	MASSA CORRIDA ACRÍLICA LATA C/ 30KG	SUVINIL	UNID	380	R\$ 103,50	R\$ 39.330,00
502	METRO FORRO DE P.V.C 8MM	NORTPLAS	MT	300	R\$ 22,60	R\$ 6.780,00
504	MIOLO DE FECHADURA COMPLETO (MARCA ALIANÇA)	ALIANÇA	UNID	170	R\$ 23,45	R\$ 3.986,50
508	MODULO TOMADA SIMPLES 20 A	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 6,79	R\$ 679,00
511	NEUTROL 3,6 ML	VEDACIT	UND	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
522	PADRÃO DE CONCRETO BIFÁSICO COMPLETO 6,0 MTS	PRE MOLDADO POLITA	UNID	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
526	PAINEL DE LED 12W BI-VOLT	G-LIGHT	UND	250	R\$ 14,98	R\$ 3.745,00
528	PAINEL DE LED 24W BI-VOLT	G-LIGHT	UND	180	R\$ 24,97	R\$ 4.494,60

532	PARAFUSO FLANGEADO PHILLPS PONTA AGULHA 4,2X13	CISER	UND	2300	R\$ 0,20	R\$ 460,00
535	PARAFUSO FRANCES 5/16X2.1/2	CISER	UND	2300	R\$ 0,89	R\$ 2.047,00
540	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 70	JOMARCA	UND	2600	R\$ 0,88	R\$ 2.288,00
542	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X120	JOMARCA	UND	2600	R\$ 1,05	R\$ 2.730,00
551	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO 5/16 X 110 MM	JOMARCA	UND	3500	R\$ 0,89	R\$ 3.115,00
555	PEDRA BRITA Nº 1	DEPOSITO SÃO PEDRO	MT²	195	R\$ 250,00	R\$ 48.750,00
559	PENEIRA PARA AREIA 55	SÃO JORGE	UNID	42	R\$ 43,80	R\$ 1.839,60
561	PERFIL MEIA CANA BARRA DE 6 MTS TIPO MOLDURA	NORTPLAS	BR	280	R\$ 29,00	R\$ 8.120,00
563	PIA LAVATORIO EM PLÁSTICO 26CM X 36CM	ASTRA	UNID	40	R\$ 26,40	R\$ 1.056,00
566	PICARETA EM AÇO FORJADO MEDINDO 50CM C/ PONTA LARGA E PONTE ESTREITA	MINASUL	UND	20	R\$ 95,20	R\$ 1.049,40
570	PINCEL 315 3 SINTÉTICA	CONDOR	UND	110	R\$ 9,54	R\$ 1.049,40
574	PINO MACHO 20º	TRAMONTINA	UNID	390	R\$ 4,95	1.930,50
575	PISO ANTIDERRAPANTE 45 X 45	TRAMONTINA	MT²	400	R\$ 29,70	R\$ 11.880,00
578	PISO CERÂMICO 45X45	FORMIGRES	MT²	500	R\$ 29,90	R\$ 14.950,00
582	PISO GELO 45X45	FORMIGRES	MT²	1560	R\$ 28,98	R\$ 45.208,80
586	PISOS 45X45 PEI 4	FORMIGRES	M2	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
589	PLAFON DE PLÁSTICO REDONDO	GERMER	UNID	470	R\$ 4,70	R\$ 2.209,00
591	PLAFON PVC BRANCO SOQUETE LOUÇA	GERMER	UND	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
593	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 4.10/3.5-8	COLSON	UNID	110	R\$ 36,20	R\$ 3.982,00
594	PÓ DE BRITA	DEPOSITO SÃO PEDRO	KG	100	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
597	PORCA ¾	CISER	UNID	1650	R\$ 0,25	R\$ 412,50
602	PORCELANATO PARA PISOS 50 X 50 (PRETO)	ELIZABETH	MT²	200	R\$ 73,20	R\$ 14.640,00
605	PORCELANATO PARA PISOS 60 X 60 (CORES NEUTRA: CINZA, SALMÃO, AREIA, PÊSSEGO	ELIZABET	MT²	200	R\$ 81,30	R\$ 16.260,00
610	PORTA SHAMPOO CROMADA	ASTRA	UND	100	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
612	PORTA TOALHA KBM CRISTAL	ASTRA	UND	55	R\$ 21,20	R\$ 1.166,00
614	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO 2,10 MT X 140 CM	VITRAFER	UNID	8	R\$ 986,00	R\$ 7.888,00
616	PORTA VENEZIANA EM ALUMÍNIO 2,10 MT X 90 CM	VITRAFER	UNID	5	R\$ 445,00	R\$ 2.225,00
620	PREGO 15X15 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	175	R\$ 17,00	R\$ 2.975,00
624	PREGO 18X27 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	390	R\$ 14,99	R\$ 5.846,10
627	PREGO 22X48 COM CABEÇA PACOTE COM 1 KG	GERDAU	KG	75	R\$ 15,07	R\$ 1.130,25
633	RASTELO ANCINHO CURVO COM CABO DE MADEIRA	TARZA	UNID	145	R\$ 23,99	R\$ 3.478,55
636	REATOR EXT. DE 80 WT - 220VTS	DEMAP	UNID	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
637	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXT 250W 220V	DEMAP	UNID	20	R\$ 126,30	R\$ 2.526,00
638	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXT 400W 220 V	DEMAP	UNID	20	R\$ 141,00	R\$ 2.820,00
641	REDUÇÃO ESGOTO 100X50	TIGRE	UND	240	R\$ 9,44	R\$ 2.265,60
642	REDUÇÃO ESGOTO 150X100	TIGRE	UND	120	R\$ 21,08	R\$ 2.529,60
647	REFLETOR HOLOFOTE 400W LED SMD IP66 BRANCO FRIO BIVOLT	G-LIGHT	UND	90	R\$ 244,99	R\$ 22.049,10
652	REGISTRO 50 MM ESFERA SOLDAVEL	VIQUA	UNID	145	R\$ 23,05	R\$ 3.342,25
656	REGISTRO DE ESFERA 60 MM	VIQUA	UND	90	R\$ 45,75	R\$ 4.117,50
658	REGISTRO DE PRESSÃO ¾ METÁLICO	ICO METAIS	UND	70	R\$ 84,00	R\$ 5.880,00
661	RÉGUA PARA PEDREIRO	ALUREM	UND	85	R\$ 43,99	R\$ 3.739,15
663	RELE ELÉTRICO RM 74/N 220 V CINZA	FOX LUX	UNID	170	R\$ 28,89	R\$ 4.911,30
666	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO	LORENZETTE	UND	100	R\$ 17,60	R\$ 1.730,00
669	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 33 X 57 (DESENHO TIJOLOS)	TRIUNFO	MT²	40	R\$ 29,99	R\$ 1.199,60
672	REVESTIMENTO PAREDE PASTILHA DE VIDRO 30 X 30 (CORES MESCLADAS)	CRISTAL PISOS	MT²	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
673	ROLO DE LÃ ANTI RESPINGO 23 CM C/ CABO	CONDOR	UNID	480	R\$ 15,99	R\$ 7.675,20
674	ROLO DE LÃ CARNEIRO 18 CM C/ CABO	ATLAS	UNID	430	R\$ 18,99	R\$ 8.165,70
681	SELADOR DE PAREDE 18LTS	MAZA	LITRO	50	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
685	SERRA COPO DIAMANTADA 60 MM	CORTAG	UND	35	R\$ 108,00	R\$ 3.780,00
688	SERRA COPO DIAMANTADO 53 MM	CORTAG	UND	35	R\$ 73,00	R\$ 2.555,00
692	SERROTE VIDEA 22 FAST	MTX	UND	55	R\$ 67,00	R\$ 3.685,00
695	SIFÃO SANFONADO TRIPLO EM POLIPROPILENO 575 X 60 X 200MM	ASTRA	UNID	260	R\$ 16,73	R\$ 4.349,80
697	SIFÃO UNIVERSAL CROMADO	ASTRA	UND	125	R\$ 10,52	R\$ 1.315,00
706	TANQUE DUPLO PARA LAVANDERIA EM MÁRMORE SINTÉTICO, TAMANHO APROX. 100CM X 50CM, CAPACIDADE APROX. DE 45 LT	AJR RORATO	UNID	25	R\$ 183,00	R\$ 4.575,00
707	TARJETA GALVANIZADA BORBOLETA 1.1/2	PADO	UND	40	R\$ 3,75	R\$ 150,00
708	TE DE 100 MM ESGOTO	KRONA	UNID	330	R\$ 11,39	R\$ 3.758,70
711	TE SOLD. 20MM	KRONA	UNID	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
712	TE SOLD. 32MM	KRONA	UNID	300	R\$ 3,63	R\$ 1.089,00
717	TELHA TIPO PAULISTINHA	ROSALITO	UND	300	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
718	TELHÃO ONDULADO DE FIBROCIMENTO 1.10X 2.44MT	INFIBRA	UNID	850	R\$ 62,28	R\$ 52.938,00
719	TESOURA CORTA VERGALHÃO 18 450MM	BLACK JACK	UND	30	R\$ 118,70	R\$ 3.561,00
721	TESOURA PARA JARDINAGEM 12 POLEGADAS CABO EM MADEIRA	TRAMONTINA	UND	45	R\$ 31,20	R\$ 1.404,00
722	THINNER 900 ML	MAZA	UNID	330	R\$ 14,97	R\$ 4.940,10
725	TIJOLO 09 FUROS MEIO 09 X 19 X 39	ROMANA	UND	25000	R\$ 2,17	R\$ 54.250,00
728	TINTA A BASE D ÁGUA 18 LT	RESICOLOR	UNID	170	R\$ 204,00	R\$ 34.680,00
731	TINTA ACRÍLICO PRIMUM 18 LT (FOSCA)	RESICOLOR	LATA	50	R\$ 201,00	R\$ 10.050,00
734	TINTA ACRÍLICO PRIMUM 3.6 LT (SEMIBRILHO)	RESICOLOR	LATA	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
736	TINTA ACRÍLICO SEMIBRILHO 16,2 LT BASE P	RESICOLOR	LATA	50	R\$ 295,00	R\$ 14.750,00
740	TINTA ACRÍLICO STARDART 18 LT (FOSCA)	RESICOLOR	LATA	50	R\$ 194,00	R\$ 9.700,00
743	TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	MAZA	LATA	50	R\$ 488,00	R\$ 24.400,00
747	TINTA PARA CALÇADA	ROSICOLOR	LATA	50	R\$ 231,00	R\$ 11.550,00
748	TINTA PARA PISO, 18 LT, CORES VARIADAS	RESICOLOR	LT	170	R\$ 265,00	R\$ 45.050,00
749	TINTA PARA TELHADO	RESICOLOR	LATA	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
753	TOMADA EXTERNA PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	TRAMONTINA	UNID	450	R\$ 5,05	R\$ 2.272,50
756	TORNEIRA ALAVANCA ½ E ¾	KRONA	UND	170	R\$ 23,40	R\$ 3.978,00
758	TORNEIRA BOIA ½	AMANCO	UND	210	R\$ 8,20	R\$ 1.722,00
763	TORNEIRA EM METAL PARA JARDIM 1/2	LG METAIS	UNID	160	R\$ 19,42	R\$ 3.107,20
770	TRELIÇA H8 12 MTS	GERDAU	UND	200	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
774	TRENA DE 08 METROS	IRWIN	UNID	55	R\$ 38,99	R\$ 2.144,45
778	TUBO DE ESGOTO 200 MM BARRA C/ 6MT	FENIX	UND	110	R\$ 283,00	R\$ 31.130,00
782	TUBO P/ VÁLVULA DESCARGA BARRA C/ 6MT	TIGRE	UND	60	R\$ 16,99	R\$ 1.019,40
784	TUBO SOLDÁVEL PVC 100 MM BARRA C/ 6MT	TRIGRE	UND	60	R\$ 256,00	R\$ 15.360,00
787	TUBO SOLDÁVEL PVC 60 MM BARRA C/ 6MT	KRONA	UND	60	R\$ 180,00	R\$ 10.800,00
789	UNIÃO ROSÁVEL ¾	KRONA	UND	20	R\$ 5,10	R\$ 102,00
790	UNIÃO SOLDÁVEL 32 MM	KRONA	UND	130	R\$ 7,90	R\$ 1.027,00

791	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM	KRONA	UND	120	R\$ 27,30	R\$ 3.276,00
792	VÁLVULA DE POÇO 1	KRONA	UND	40	R\$ 36,50	R\$ 1.460,00
797	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA ACOPLADA DIVERSAS CORES	LOGOSA	UND	150	R\$ 285,00	R\$ 42.750,00
802	VASSOURA PARA GARI CERDAS EM PIAÇA SINTÉTICA ESTRUTURA 37CM COM CABO	VONDER	UND	770	R\$ 20,80	R\$ 16.016,00
803	VASSOURA PARA GRAMA COM CABO EM MADEIRA	RAYCO	UNID	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
807	VERGALHÃO DE FERRO 3/8 BARRA 12 MTS	GERDAU	BR	200	R\$ 89,70	R\$ 17.940,00
809	VERGALHÃO DE FERRO 5/16 BARRA 12 MTS	GERDAU	BR	200	R\$ 59,70	R\$ 11.940,00
811	VERNIZ SINTÉTICO PRONTO USO 900ML	MAZA	UNID	130	R\$ 32,60	R\$ 4.238,00
Valor Total R\$						1.903.056,85

E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO – 41.382.652/0001-15

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
4	ABRAÇADEIRA ¾	FOXLUX	UNID	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
5	ABRAÇADEIRA EM U DE 20 MM	FOXLUX	UNID	190	R\$ 1,01	R\$ 191,90
8	ABRAÇADEIRA EM U DE 50 MM	FOXLUX	UNID	190	R\$ 3,31	R\$ 628,90
10	ADAPT SOLD. 50 MM X 1.1/4	KRONA	UNID	230	R\$ 11,99	R\$ 2.757,70
25	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18	GERDAU	KG	230	R\$ 16,90	R\$ 3.887,00
29	ARGAMASSA 20 KG	VOTOMAASSA	UNID	600	R\$ 26,40	R\$ 15.840,00
36	ARRUELA QUADRADA 5X57X57	FOXLUX	UND	100	R\$ 2,09	R\$ 209,00
42	BACIA SANITÁRIA INFANTIL BRANCO	CELITE	UND	30	R\$ 388,61	R\$ 11.658,30
57	BOCAL DE PLÁSTICO PARA LÂMPADA	DECOLUX	UNID	400	R\$ 1,63	R\$ 652,00
60	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA 1,5 CV	RAYAMA	UNID	29	R\$ 697,00	R\$ 20.213,00
78	BROCA MULTI-MATERIAL 8	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 25,10	R\$ 753,00
100	CABO EM MADEIRA PARA ENXADA TAMANHO APROXIMADO 1,80 MT	REGIAO	UNID	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
110	CABO REDE QUADRIPLIX 35MM	SANTIL	MT	200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
125	CAIXA MÓDULO DE SOBREPOR	WEG	UND	80	R\$ 7,60	R\$ 584,00
128	CAIXA PARA CANALETA C/ TOMADA	WEG	UNID	160	R\$ 9,89	R\$ 1.582,40
166	CESTA QUADRADA ARAMADA	KASA IDEIA	UND	110	R\$ 118,70	R\$ 13.057,00
169	CHAPA SARRAFEADO 15 MM	ZN	CHAPA	20	R\$ 162,90	R\$ 3.258,00
174	CHAVE BIELA 18	TRAMONTINA	UNID	30	R\$ 33,07	R\$ 992,10
180	CHAVE COMBINADA 23 MM	TRAMONTINA	UNID	30	R\$ 22,63	R\$ 678,90
181	CHAVE COMBINADA 24 MM	TRAMONTINA	UNID	40	R\$ 29,97	R\$ 1.198,80
204	COLA PARA CANO 75 G	ALBA	UND	100	R\$ 6,64	R\$ 664,00
225	CRUZETA P/CANO DE ÁGUA PVC 150 MM	TIGRE	UND	40	R\$ 327,90	R\$ 13.116,00
226	CRUZETA P/CANO DE ÁGUA PVC 200 MM	TIGRE	UND	40	R\$ 276,74	R\$ 11.149,60
230	CURVA SECUNDÁRIO 100 MM CURTA	TRAMONTINA	UND	80	R\$ 20,99	R\$ 1.679,20
232	CURVA SOLD. 90° 25 MM	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 5,31	R\$ 5531,00
233	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO FECHADO 12 X 25CM	COMPEL	UND	100	R\$ 28,99	R\$ 2.899,00
269	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM PLÁSTICO	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 6,12	R\$ 612,00
277	ENXADÃO ESTREITO METÁLICO DE 38 MM	TRAMONTINA	UNID	35	R\$ 85,40	R\$ 2.989,00
285	ESCOVA DE AÇO EM MATERIAL PLÁSTICO COM CERDAS EM AÇO CARBONO	SNB	UNID	65	R\$ 18,89	R\$ 1.227,85
289	ESPUDE	TRAMONTINA	UND	30	R\$ 10,67	R\$ 320,10
292	ESTENÇÃO TRIPOLAR 3 MTS	TRAMONTINA	UNID	105	R\$ 30,39	3.190,95
294	ESTOPA 200 GR	TRAMONTINA	UND	240	R\$ 5,41	R\$ 1.298,40
313	FIO FLEXÍVEL 6MM	3M	MT	500	R\$ 5,84	R\$ 2.920,00
332	FITA MULTIUSO 0,10X10 MT	3M	ROLO	100	R\$ 24,64	R\$ 2.464,00
343	GALÃO PLÁSTICO 10LT	IMPÉRIO	UNID	65	R\$ 19,00	R\$ 1.235,00
353	GRAXEIRA MANUAL 8 KG	TRAMONTINA	UNID	10	R\$ 328,00	R\$ 3.280,00
357	HASTE ATERRAMENTO C/ ROSCA 5/8X 2,40 MT	ASTRA	UND	100	R\$ 47,45	R\$ 4.745,00
359	HASTE CHUVEIRO PVC 37 CM METALIZADO	ASTRA	UND	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
382	JOELHO SOLD. 90° 40 MM	TRAMONTINA	UNID	210	R\$ 5,48	R\$ 1.150,80
403	KIT REPARO PARA REGISTRO	TACHIBARA	KIT	125	R\$ 46,76	R\$ 5.845,00
432	LIXA MASSA Nº 120	NORTON	FOLHA	400	R\$ 1,07	R\$ 428,00
438	LONA PRETA 6MTS DE LARGURA	LONAX	MT	200	R\$ 8,49	R\$ 1.698,00
475	MANGUEIRA DE PVC 20 MM (PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA	RAINBIRD	MT	600	R\$ 4,08	R\$ 2.448,00
478	MANGUEIRA ENTRADA MÁQUINA DE LAVAR	RAINBIRD	UND	70	R\$ 14,98	R\$ 1.048,00
480	MANGUEIRA PEAD FLEXÍVEL ¾	RAINBIRD	MT	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
482	MÃO FRANCESA PLANA 726 MM	TRAMONTINA	UND	60	R\$ 39,99	R\$ 2.3993,40
485	MARRETA COM CABO 3 KG	TRAMONTINA	UND	24	R\$ 100,00	R\$ 2.400,00
487	MARRETA DE BORRACHA DE 80MM, CABEÇA COM UMA EXTREMIDADE RETA E OUTRA ONDULADA COM CABO EM MADEIRA.	TRAMONTINA	UNID	50	R\$ 24,89	R\$ 1.244,50
499	MASSA CORRIDA PVA LATA C/ 30KG	TECLANORTE	UNID	430	R\$ 78,00	R\$ 33.540,00
505	MIOLO DE FECHADURA COMPLETO (MARCA SOPRANO)	YALLE	UNID	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
507	MODULO TOMADA SIMPLES 10 A	TRAMONTINA	UND	100	R\$ 6,77	R\$ 677,00
509	MODULO VISTA CEGO	TRAMONTINA	UND	40	R\$ 2,99	R\$ 119,60
515	NÍVEL DE ALUMÍNIO 24	TRAMONTINA	UND	40	R\$ 31,47	R\$ 1.258,80
519	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL Y 71 CM Nº 3	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 45,89	R\$ 2.294,50
520	PÁ DE QUADRADA COM CABO DE MADEIRA TERMINAL Y 71 CM	TRAMONTINA	UND	50	R\$ 48,89	R\$ 2.444,50
550	PARAFUSO SOBERBA 6,3 X 50	TRAMONTINA	UND	160	R\$ 0,52	R\$ 83,20
552	PARAFUSO VASO CROMADO BUCHA 12	TRAMONTINA	UND	1900	R\$ 2,76	R\$ 5.244,00
576	PISO ATENÇÃO 25X25	BELEM	MT²	100	R\$ 37,36	R\$ 3.736,00
598	PORCA 5/16	UNC	UNID	1500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
639	REBITADOR MANUAL FABRICADO EM AÇO ESPECIAL COM CABO ANATÔMICO, COM CLIPE PARA TRAVAMENTO, COM 4 BICOS DE 2,4MM, 3,2MM, 4,0MM E 4,8MM, ACOMPANHA CHAVE PARA SUBSTITUIÇÃO DOS BICOS.	GRAFER	UNID	57	R\$ 39,80	R\$ 2.268,60
659	REGISTRO SOLD. ½	TRAMONTINA	UNID	175	R\$ 9,49	R\$ 1.660,75
677	SABONETEIRA CROMADA	DECA	UND	165	R\$ 13,97	R\$ 2.305,05
678	SABONETEIRA PEM METAIS	DECA	UND	45	R\$ 15,91	R\$ 715,95
683	SELADOR NC FUNDO / ACABAMENTO PARA MADEIRA 900 ML	TRAMONTINA	UNID	120	R\$ 36,99	R\$ 4.438,80
703	SUPORTE DE LIXA MANUAL	VONDER	UND	60	R\$ 23,49	R\$ 1.409,40
755	TOMADA SIMPLES PARA ALVENARIA EM PLÁSTICO	LOGO	UNID	450	R\$ 9,99	R\$ 4.495,50
768	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	LOGO	UNID	330	R\$ 13,45	R\$ 4.438,50
771	TRENA A LASER 50 MTS	LOGO	UND	17	R\$ 485,00	R\$ 8.245,00
777	TUBO DE CAIXA DE DESCARGA EXTERNO BARRA C/ 6MT	LOGO	UND	100	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
Valor Total R\$						245.277,55

MAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA – 61.347.881/0001-06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
11	ADAPT. CURTO SOLD. 20X1/2	MAX PDR	UNID	230	R\$ 0,86	R\$ 197,80
13	ADAPT. SOLD. LR 32X1	MAX PDR	UNID	230	R\$ 3,00	R\$ 690,00
63	BOMBA PULVERIZADORA (COSTAL) 20 LT MANUAL	MAX PDR	UND	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
375	JOELHO 25MM SOLDÁVEL	MAX PDR	UNID	210	R\$ 1,18	R\$ 247,80
379	JOELHO SOL. 90° 25MM	MAX PDR	UNID	260	R\$ 0,88	R\$ 228,80
384	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20 MM	MAX PDR	UNID	210	R\$ 0,71	R\$ 149,10
442	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	MAX PDR	UNID	470	R\$ 0,75	R\$ 352,50
464	LUVA SOLD 20X1/2 MM	MAX PDR	UND	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
495	MASCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA	MAX PDR	UND	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
512	NIPEL ROSCAVEL ½	MAX PDR	UNID	570	R\$ 0,98	R\$ 558,60
517	ÓCULOS HASTES FLEXÍVEIS; LENTE TRANSPARENTE; FILTRA 99 DOS RAIOS UV	MAX PDR	UND	320	R\$ 2,93	R\$ 937,60
573	PINO FEMEA 20°	MAX PDR	UNID	390	R\$ 3,57	R\$ 1.392,30
Valor Total R\$						9.200,50

R C SERVIÇOS E COMERCIO LTDA – 31.498.558/0001-72						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	Quant.	V. UNT	V.TOTAL
54	BOCAL DE LOUÇA E27	DECORLUX	UNID	340	R\$ 3,50	R\$ 1.190,00
335	FIXADOR P/ CAL 150ML CX C/ 10	JUNTALIDER	UNID	130	R\$ 14,01	R\$ 1.821,30
352	GRAMPO MIGUELÃO PCT COM 15 UNI	RIMA	PCT	340	R\$ 2,64	R\$ 897,60
364	INTERRUPTOR 1 TECLATOMADA EXTERNA	PLUZIE	UND	200	R\$ 6,45	R\$ 1.290,00
369	ISOLADOR 36X36 PLÁSTICO	ISOLAR	UND	180	R\$ 0,59	R\$ 106,20
664	RELE FOTOELÉTRICO 1000W	QUALITRONIX	UND	200	R\$ 18,13	R\$ 3.626,00
705	SUPORTE ROLO 23 CM	ROMA	UND	180	R\$ 6,30	R\$ 1.134,00
Valor Total R\$						10.065,10

3 – ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de assistência social;

Secretaria Municipal de educação;

Secretaria Municipal de saúde;

Secretaria Municipal de obras;

Secretaria Municipal de administração;

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. Fase – Recebimento

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos materiais, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.1.3. Recebimento Definitivo

14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos materiais, em relação às especificações técnicas, se necessário.

14.2. Fase - Acompanhamento dos materiais

14.2.1. Os materiais ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os materiais, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou secretaria participante do registro, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos materiais de construção, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1– O pagamento ocorrerá em até o 20 (vinte) dias, após o recebimento dos materiais, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplimento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO

Secretário de Administração

Decreto nº 011/GAB/2025

Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

ALTAIR ORTIS

Pretoeiro

Decreto: 455/GAB/2025

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO

Gerente Licitações E Contratos

Decreto Dec Nº 452/GAB/2025

LEANDRO NETY DA SILVA LTDA 17.416.847/0001-54**GERLUZ DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELE 24.188.171/0001-54****R R DO SANTOS 63.795.421/0001-76****E J DE PAULA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO 41.382.652/0001-15****MAX COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA 61.347.881/0001-06****R C SERVICOS E COMERCIO LTDA 31.498.558/0001-72****Publicado por:**

Altair Ortis

Código Identificador:B4C9F232**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO Nº 986/SUPEL/2025**

Aos 19 dias do mês setembro do ano de 2025 na sala da CPL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretaria de Administração, Senhor **AGENILTON DOS SANTOS FILHO**, e a empresa **BARCA'S RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 18.712.796/0001-70**. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO materiais de construção diversos.

1 – OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de refeição pronta (marmitex), visando atender a demanda de todas as secretarias do município, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de marmitex, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

BARCA'S RESTAURANTE LTDA – CNPJ: 18.712.796/0001-70

Item	Descrição	Und.	Quanti	V. uni.	Valor total
01	REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX, PESO MÍNIMO 700G, POR UNIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU ISOPOR REDONDA, MIX DE SALADA VERDE OU MIX DE SALADA COZIDA OU SALADA DE LEGUMES (100G); ARROZ TIPO 1 AGULHINHA (100G); MASSA TIPO MACARRÃO (100G); FEIJÃO CARIOCA OU PRETO (100G); PROTEÍNA ANIMAL S/ OSSO - CARNE BOVINA FILÉ DE FRANGO OU FILÉ DE PEIXE - (200G); GUARNIÇÃO DO TIPO FAROFA (100G); E TALHERES DESCARTÁVEIS	UNID.	2.300	20,00	46.000,00
VALOR TOTAL R\$					46.000,00

3 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.

3.2. Cada secretaria, órgão ou entidade interessado poderá solicitar a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.

3.3. Será órgão participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMASC

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECCEL

Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR

4 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

5. DO REMANEJAMENTO

5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.

5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município;

7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os arts. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;

8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e na devida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item10.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;

10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRATO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

11.1.1. for liberado;

11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;

11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:

Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;

O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**14.1. Fase – Recebimento**

14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das alimentações prontas (marmitex), e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.

14.1.2. Recebimento Provisório

14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;

14.2. Fase - Acompanhamento dos produtos

14.2.1. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os produtos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou secretaria participante do registro, o que será feito por meio de Ofício.

14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos produtos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1– O pagamento ocorrerá em até o 20 (vinte) dias, após o recebimento dos marmitex, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:

16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.

16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.

16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.33/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025** e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

AGENILTON DOS SANTOS FILHO ALTAIR ORTIS

Secretário de Administração Pregoeiro

Decreto nº 011/GAB/2025 Decreto nº 455/GAB/2025

WESLESON JOAQUIM RIBEIRO

Gerente de Licitações e Contratos

Decreto nº 452/GAB/2025

BARCA'S RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 18.712.796/0001-70

Publicado por:

Altair Ortis

Código Identificador:68095494

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE**

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS DE MUNICÍPIO
DE ITAPUÃ DO OESTE RO**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS DE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ITAPUÃ DO OESTE - SEMAP, no uso das atribuições que lhes são conferidas em lei:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO DE VOLUNTÁRIOS DE MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, devidamente validados pela **Comissão de Credenciamento de Voluntários**.

Art. 2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA

Secretario Municipal De Administração E Planejamento

Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

NICOLE DA SILVA CAVALHEIRO NORONHA

Presidente da Comissão - PSCV Mat. Nº6227

JULIANO FRANCA MOURA JUNIOR

Vice Presidente da Comissão - PSCV Mat. Nº 7124

TEREZINHA FÊLIX DE BRITO

Secretária da Comissão PSCV Mat. Nº6789

STEFFANY DEZIDERIO DE LIMA

Membro da Comissão PSCV Mat. Nº7099

RODRIGO GUTIERREZ DE SOUZA

Membro da Comissão PSCV Mat. Nº6787

GISELE SILVA TRINDADE

Membro da Comissão PSCV Mat. Nº 7029

MARIA SUZETE CALDEIRA DE SOUZA

Membro da Comissão PSCV

Mat. Nº4206

AUXILIAR DE COZINHA (SEMECE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação
183	NEILA SILENIR SOUZA DA SILVA	HOMOLOGADA	-
106	GRIVANIA PIAGENTINI DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
74	RAIMUNDA TAIANE FERREIRA DE ALMEIDA	HOMOLOGADA	-
139	LEIDE JANE DA SILVA BEZERRA	HOMOLOGADA	-
62	ROSELI ASSUNÇÃO SILVA XAVIER	HOMOLOGADA	-
123	ALESSANDRA BORGES NASCIMENTO	HOMOLOGADA	-
37	LUISA SILVA COSTA FILHA	HOMOLOGADA	-
73	ANTÔNIA CORREIA DE SOUZA	HOMOLOGADA	-
163	ALICE PAES NAVARRO	HOMOLOGADA	-
107	MARILENE COSTA DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
167	THAÍZA CORDEIRO DE AMORIM	HOMOLOGADA	-
37	NARIANE SILVEIRRA DE LIMA	HOMOLOGADA	-
66	VERA LUCIA BRAGA MOURA	HOMOLOGADA	-
147	GERUSA HELENA HORTELAN	HOMOLOGADA	-
134	AUREA RISO MARTINS PESSOA	HOMOLOGADA	-
68	CARLA ALVES	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão negativa da Justiça Eleitoral e Antecedentes Criminais da Polícia Federal
92	TERESINHA FRANCISCA DE SOUZA SEGOBA	NÃO HOMOLOGADA	2.3 Comprovante de Escolaridade

COZINHEIRA(O) (SEMECE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação
105	IRONE MARIA DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
66	SOLANGE DE OLIVEIRA MARTINS SANTOS	HOMOLOGADA	-

55	ROCHELYY DE SOUZA ROCHA FERREIRA	HOMOLOGADA	-
----	----------------------------------	------------	---

AUXILIAR DE LIMPEZA/ZELADOR (SEMECE)

42	GABRIELA LARISSA FERREIRA LIMA MOTTIM	HOMOLOGADA	-
96	SANDRA DA SILVA BEZERRA MIGUEL	HOMOLOGADA	-
35	MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA	HOMOLOGADA	-
128	ANITA BATISTA DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
47	MARIA DE FATIMA FILHA ANCANTARA OLIVEIRA	HOMOLOGADA	-
38	GABRIELE DE LIMA PEREIRA	HOMOLOGADA	-
42	SIMONE DE OLIVEIRA BARBOSA	HOMOLOGADA	-
46	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
162	AURISANDRA DA SILVA	HOMOLOGADA	-
136	JULIANA MORAIS QUEIROZ	HOMOLOGADA	-
161	STEFANY KAILANY DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	-
198	FRANCINETE ANDRADE DE ARAUJO	HOMOLOGADA	-
88	DENICE DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	-
51	ANDREZA PATRÍCIA VIEIRA CAMPOS	HOMOLOGADA	-
113	VIVIANE FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA	-
148	LUCICLEIDE DE SOUZA BARBOZA	HOMOLOGADA	-
17	JOCIMARA ZILLES DE SOUZA	HOMOLOGADA	-
108	LETÍCIA MAIA GOMES	HOMOLOGADA	-
184	CAROLINE SANTOS OLIVEIRA	HOMOLOGADA	-
84	ANA JÚLIA DE SOUZA ALVES	HOMOLOGADA	-
100	RAFAELA BORGES PASSOS	HOMOLOGADA	-
85	VITÓRIA CRISTINA DE SOUZA ALVES	HOMOLOGADA	-

149	DAYANE BIZERRA DE	HOMOLOGADA	-
-----	-------------------	------------	---

	SOUZA		
01	MAIARA RIBEIRO BORGES BRAGA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
16	ANGELICA MARIA DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA	Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Militar e Federal
4	DANIELE MIRANDA FABRICIO	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.3 Comprovante de Escolaridade
98	JARDEL AUGUSTO TOZATO	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão negativa da Justiça Eleitoral
180	LINDALVA CHAVES DO NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.3 Comprovante de Escolaridade
166	INDRIDE MARIANA SOUZA DE CARVALHO	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Comprovante de Residência
141	MARIA JORDANIA DA SILVA RODRIGUES	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 CPF e Comprovante de Residência
152	TAMIRES FERREIRA MOURA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 RG e CPF
03	FRANCISCA AGRISBÊNIA LEITÃO OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.3 Comprovante de Escolaridade
28	JANAINA LUCINDO	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Militar e Federal
190	PAULA HILLARY DE LIMA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 RG e CPF
15	CARME SILVA ROSA DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Militar
24	BRENDA MARTINS SOARES	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.3 Comprovante de Escolaridade

INSPETOR DE PÁTIO (SEMECE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação
137	ANA PAULA DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
036	RAQUEL SOUZA RAMOS	HOMOLOGADA	-
154	ELVISLENE DA SILVA DA COSTA	HOMOLOGADA	-

151	GABRIELLA SOUZA BRAGA	HOMOLOGADA	-
111	EDNALDO CARVALHO DE ALEXANDRIA	HOMOLOGADA	-
083	LEIDIANE VIANA DA SILVA	HOMOLOGADA	-
041	HELLEN CRISTINA SANTANA MARTINS	HOMOLOGADA	-
023	IRANICE DA CONCEIÇÃO FERRAZ	HOMOLOGADA	-
091	CAMILA ROCHA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADA	-
119	GRAZIELE FRACENA DE SOUZA MENDES	HOMOLOGADA	-
145	MARSELLY ELIENE SOUZA BARBOSA	HOMOLOGADA	-
173	MARIA JULIA SANTOS MIRANDA	HOMOLOGADA	-
176	LARISSA BICALHO GOMES	HOMOLOGADA	-
130	MARCIA CHARLIPA PAES	HOMOLOGADA	-
006	RAÍZA PEREIRA GOMES	HOMOLOGADA	-
158	KESSIA TEIXEIRA RODRIGUES	HOMOLOGADA	-
009	JACKELINE WESTFAL DOS REIS NASCIMENTO	HOMOLOGADA	-
118	KAIKO EMANUEL ALCANTARA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	-
076	YLCLY ALCANTARA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	-
071	DAVID ALEX CABREIRA VAZ	HOMOLOGADA	-
081	RENNATA GLEICY GOMES NORONHA	HOMOLOGADA	-
080	LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
182	FRANCISCO GILDEMAR BARBOZA	HOMOLOGADA	-
049	JAQUELINE CORDEIRO DE SOUZA ALVES	HOMOLOGADA	-
082	MÔNICA LORRANY DE JESUS ALMEIDA	HOMOLOGADA	-
188	ÂNGELO GUSTAVO FAUSTINO VIOTO	HOMOLOGADA	-
064	VILMA RODRIGUES DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
143	EDINALVA BARBOSA GREGORIO	HOMOLOGADA	-
189	ELAYNE CRISTINA LIMA OLIVEIRA	HOMOLOGADA	-
122	KÉZIA DA SILVA SOUZA	HOMOLOGADA	-
002	FERNANDA DO NASCIMENTO FEITOSA	HOMOLOGADA	-

112	JHONATAN SILVA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA	-
056	HUDSON RHUAN DA SILVA FROTA	HOMOLOGADA	-
005	RICHARLISON RIBEIRO CRISTO	HOMOLOGADA	-
138	FELIPE GABRIEL SILVA TEIXEIRA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.3 Comprovante de Escolaridade
075	LARISSA MARINHO DOS SANTOS	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.3 Comprovante de Escolaridade
191	FRANCIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão Negativa Cível e Criminal
195	KAMILA ANDERSON FONSECA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão Negativa Cível e Criminal, Justiça Eleitoral, Polícia Militar e Polícia Federal
053	CAMILY MONTEIRO DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão Negativa da Polícia Militar, Federal, Tribunal de Contas e Justiça Eleitoral
008	GABRIELLY VEIGA DO NASCIMENTO	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão Negativa da Polícia Militar

CUIDADOR (SEMECE)

043	JULIANA FRANCISCA GOMES DE ANDRADE	HOMOLOGADA	-
044	ANDREIA ALVES DA SILVA	HOMOLOGADA	-
184	NAYARA LUANA MARQUES DA SILVA	HOMOLOGADA	-
019	SARAH HELENA FAGUNDES CARLOS	HOMOLOGADA	-
072	MARTA RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADA	-
186	KEZIA DA SILVA GOMES	HOMOLOGADA	-
097	LEIDA CRISTINA DA SILVA	HOMOLOGADA	-
129	LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
124	ADRIANA LIMA PONCIANO SANTOS	HOMOLOGADA	-
165	LUZENI RODRIGUES DA SILVA	HOMOLOGADA	-
027	STÉFANNY CAROLINE DE SOUSA FERNANDES	HOMOLOGADA	-

087	ALCIELE NOGUEIRA DE LIMA	HOMOLOGADA	-
089	ANA CAROLINA SANTOS NOBRE CARVALHO	HOMOLOGADA	-
070	ALINE DE PAULA MOREIRA	HOMOLOGADA	-
018	LOURDES SIMÃO DE SENA	HOMOLOGADA	-
090	ANA CAROLINA DE SILVA	HOMOLOGADA	-
172	RAILLA MONTEIRO DE SOUZA TRAJANO	HOMOLOGADA	
127	MARTA DA SILVA DO NASCIMENTO DRUCIAK	HOMOLOGADA	
126	THAILIA RODRIGUES PRESTE	HOMOLOGADA	
200	OCINEIA SANTOS RAMOS	HOMOLOGADA	
093	LUCIMAR DE PAULA GONÇALVES	HOMOLOGADA	
175	SIRLEI DE CAMPOS OLIVEIRA	HOMOLOGADA	
140	RAIZA SOUZA BRITO	HOMOLOGADA	
159	RAYLENE SANTIAGO	HOMOLOGADA	
110	MARIA CLARA BARBOZA DA SILVA	HOMOLOGADA	
199	LEIDIANE CARVALHO MOREIRA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.3 Comprovante de Escolaridade
050	BEATRIZ ARAÚJO BARBOSA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão Negativa do Tribunal de Contas
138	LAYS NAYRA FREITAS DA SILVA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.3 Comprovante de Escolaridade

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (SEMECE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação
67	NEUCI FERREIRA DE CASTRO	HOMOLOGADA	-
79	MIRIAM MELO DA SILVA	HOMOLOGADA	-
169	LAURIDES CARVALHO DE SOUSA LIMA	HOMOLOGADA	-
48	ERICA DE SOUSA BAZILIO	HOMOLOGADA	-

12	ISABELA FERREIRA PESSOA	HOMOLOGADA	-
30	ANDRESSA KETELÉN COSTA SARTORIO	HOMOLOGADA	-

39	ANA VITÓRIA DE ARAUJO GODINHO	HOMOLOGADA	-
95	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	HOMOLOGADA	-

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR (SEMECE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação
29	NATANAELA MARTINS PEREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA	-
146	RUTH ELLEN NASCIMENTO GOMES	HOMOLOGADA	-
54	LUCIANA DA SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-
144	MATEUS WENDREW SANTANA SOUZA	HOMOLOGADA	-
40	ANA KÁTIA DE ARAUJO GODINHO	HOMOLOGADA	-
120	GILVANIA MARIA DE LISBOA SILVA	NÃO HOMOLOGADA	-
82	MARLEIDE TENÓRIO DE OLIVEIRA	NÃO HOMOLOGADA	-

INSPETOR DE PÁTIO ZONA RURAL (SEMECE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação
63	LUIZ CARLOS SILVA DOS SANTOS	HOMOLOGADA	-

AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL (SEMECE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação
64	CARLA CAMURATH	HOMOLOGADA	-
131	LAUNDA MACHADO SOUZA	HOMOLOGADA	-
45	LUDMILA DE MOURA SILVA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal
192	LUCIMAR MOREIRA DE BRITO	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão Negativa da Justiça Eleitoral Cível e Criminal da Justiça Estadual

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO ZONA RURAL (SEMECE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação
68	CARINE MATOS CORDEIRO	HOMOLOGADA	-

ZELADOR(A) ZONA RURAL (SEMECE)

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Situação da Inscrição	Observação
58	WERÔNICA GOMES DA SILVA FONSECA	HOMOLOGADA	-
57	TALITA DOS SANTOS REIS	HOMOLOGADA	-
77	DANIELA GOMES DOS REIS	HOMOLOGADA	-
193	EDILEI ROBSON PEREIRA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão negativa cível e criminal da Justiça Federal

AUXILIAR DE LIMPEZA (SAÚDE)

174	ANDREYNA PEREIRA DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA	-
168	FILEMON LUIZ BATISTA DIAS	HOMOLOGADA	-
155	JOELMA LAGO DA SILVA	HOMOLOGADA	-
142	VANILCE MARTINS DOS ANJOS SILVA	HOMOLOGADA	-

AUXILIAR DE LIMPEZA ÁREA EXTERNA (SAÚDE)

164	JONAS MARTINS DOS ANJOS	HOMOLOGADA	-
-----	-------------------------	------------	---

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONAL (SAÚDE)

117	MARY HELENA FIRMINO CALDAS	HOMOLOGADA	-
-----	----------------------------	------------	---

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO SOCIAL (SAÚDE)

153	LUCIANA CASTRO DA CONCEIÇÃO	HOMOLOGADA	-
022	FRANCIELI SILVA XAVIER	HOMOLOGADA	-

020	AUDILENE MORAES COSTA	HOMOLOGADA	-
170	MARICELIA FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA	-
116	VIVIANE DE SOUZA FELICIANO	HOMOLOGADA	-
177	REJIVANE ALVES DE SOUZA	HOMOLOGADA	-
179	NÁTALE VITÓRIA DE SOUZA VIEIRA	HOMOLOGADA	-
114	ADRIANA DE MOURA LIMA MARTINS	HOMOLOGADA	-
121	SHERON LOHANNA BLACHTEKAK	HOMOLOGADA	-
150	MARIA EDUARDA FERREIRA SOUZA	HOMOLOGADA	-
157	INGRID KAYLANE ALMEIDA DE MIRANDA	HOMOLOGADA	-
181	LORRANA DAFINNY COSTA SOARES	HOMOLOGADA	-
194	PEDRO HENRIQUE BEDONI DA PAZ	HOMOLOGADA	-
014	MAYKE ALVES AMANCIO	HOMOLOGADA	-
026	DANIELE FERREIRA DE AMORIM	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Militar.
101	OZIMEIRE SOUZA FERREIRA	NÃO HOMOLOGADA	ITEM 2.5 Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal

AUXILIAR DE COZINHA (SEMTAS)

187	JOSÉ VIANA	HOMOLOGADA	-
-----	------------	------------	---

VISITADOR (SEMTAS)

115	ELENILDA PIMENTEL PINTO REIS	HOMOLOGADA	-
-----	------------------------------	------------	---

AUXILIAR DE LIMPEZA (SEMTAS)

150	WALDELUCIA ANDRADE BARBOLINO	HOMOLOGADA	-	COTAS
-----	------------------------------	------------	---	-------

132	NATANIELE CRUZ DE OLIVEIRA GUIMARÃES	HOMOLOGADA	-	-
-----	--------------------------------------	------------	---	---

AUXILIAR DE APOIO ADMINISTRATIVO (SEMTAS)

108	MARIA NICOLE DE SOUZA ZAGO	HOMOLOGADA	-
-----	----------------------------	------------	---

INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS NÃO HÁ INSCRITOS.

INSTRUTOR DE MÚSICA NÃO HÁ INSCRITOS.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:CE93D8B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4885/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº 4885 DE 17 de setembro de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R\$ 239.094,58(DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 192 de 17/09/2025 (ID 827298),MEMORANDO 568 de 16/09/2025 (ID 826893), os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por SUPERAVIT FINANCEIRO, no valor de**R\$239.094,58 (duzentos e trinta e nove mil noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**no exercício financeiro de 2025 em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTA						
SECRET.	FICHA	F/R	C/A	ELEM.DESPESA	PROGRAMÁTICA	VALOR (R\$)
AGRICULTURA	753	0.2.500.0	001.117	44.90.51.00	20.122.0002.2050	120.000,00
OBRAS E SERV.P.	755	0.2.750.0	001.001	44.90.39.00	26.782.0021.2096	119.094,58
TOTAL						239.094,58

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: Despesas de acordo com a solicitação dos memorandos anexadas as considerações.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/09/2025 às 12:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**828825**e o código verificador**59C827A5**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:42F1FCC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	15.605.572,20	15.707.052,05
Receita de Contribuições dos Segurados	4.712.276,80	3.124.294,40
Ativo	4.712.276,80	3.124.294,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.980.795,64	3.741.642,00
Ativo	4.980.795,64	3.741.642,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.912.499,76	8.311.573,14
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.912.499,76	8.311.573,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	529.542,51
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	134.698,48
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	394.844,03
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.605.572,20	15.312.208,02

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	700.000,00	2.454.428,69	2.454.428,69	2.454.428,69	0,00
Aposentadorias	0,00	1.998.638,16	1.998.638,16	1.998.638,16	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	455.790,53	455.790,53	455.790,53	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	190.000,00	1.701,37	928,02	928,02	0,00

Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	190.000,00	1.701,37	928,02	928,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	890.000,00	2.456.130,06	2.455.356,71	2.455.356,71	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	14.715.572,20	12.856.077,96	12.856.851,31	12.856.851,31	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		10.105.572,20
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		394.844,03
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.403.874,18
Investimentos e Aplicações		71.780.710,62
Outros Bens e Direitos		28.842.780,93
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Receitas Correntes		1.181.116,27	505.493,87		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		1.181.116,27	505.493,87		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.096.116,27	720.702,06	563.738,61	563.738,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	395.000,00	231.884,09	231.884,09	231.884,09	0,00
Demais Despesas Correntes	701.116,27	488.817,97	331.854,52	331.854,52	0,00
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.146.116,27	720.702,06	563.738,61	563.738,61	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	35.000,00	-215.208,19	-58.244,74	-58.244,74	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					133.410,56
Investimentos e Aplicações					5.978.226,69
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		

Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		0,00		0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:64149DC5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP CREDITO E DESPESA DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	90.327.916,52	54.254.335,07	36.073.581,45
Investimentos	88.688.518,87	52.615.260,85	36.073.258,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.639.397,65	1.639.074,22	323,43
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	90.327.916,52	54.254.335,07	36.073.581,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	90.327.916,52	54.254.335,07	36.073.581,45
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C18C66C0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.570.394,15	102.756.589,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.775.246,88	8.508.241,62
IPTU	2.422.201,25	659.185,88
ISS	4.045.960,40	3.658.646,15
ITBI	787.197,48	348.357,98
IRRF	3.582.061,43	2.659.313,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.937.826,32	1.182.737,86
Contribuições	1.022.734,58	693.701,04
Receita Patrimonial	2.211.426,93	3.624.619,64
Aplicações Financeiras (II)	2.211.426,93	3.423.678,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	200.941,48
Transferências Correntes	137.482.427,94	89.220.417,63
Cota Parte do FPM	32.477.621,52	19.870.422,92
Cota Parte do ICMS	38.572.549,22	24.335.497,17
Cota Parte do IPVA	3.167.646,44	2.149.330,09
Cota Parte do ITR	77.525,31	12.296,43
Transferências da LC 61/1989	147.439,41	123.986,47
Transferências do FUNDEB	34.992.375,48	24.266.970,22
Outras Transferências Correntes	28.047.270,56	18.461.914,33
Demais Receitas Correntes	78.557,82	709.609,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	78.557,82	709.609,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	151.358.967,22	99.332.911,47

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.874.188,71	7.395.478,91
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.912.499,76	8.817.067,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	56.424.918,62	29.852.660,22
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	56.424.918,62	29.852.660,22
Convênios	45.325.106,62	18.845.825,22
Outras Transferências de Capital	11.099.812,00	11.006.835,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	56.424.918,62	29.852.660,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	218.658.074,55	136.581.050,60
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	207.783.885,84	129.185.571,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	154.300.575,43	111.431.753,22	83.865.246,61	83.080.392,28	1.004.949,37	2.412.443,80	2.412.263,80
Pessoal e Encargos Sociais	69.735.431,28	41.546.422,31	41.540.859,22	41.259.212,26	1.387,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.565.144,15	69.885.330,91	42.324.387,39	41.821.180,02	1.003.562,28	2.412.443,80	2.412.263,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	84.565.144,15	69.885.330,91	42.324.387,39	41.821.180,02	1.003.562,28	2.412.443,80	2.412.263,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	154.300.575,43	111.431.753,22	83.865.246,61	83.080.392,28	1.004.949,37	2.412.443,80	2.412.263,80
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.631.116,27	3.207.548,48	3.049.811,68	3.049.811,68	0,00	24.577,50	24.577,50
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	90.277.916,52	54.254.335,07	25.896.508,36	22.704.642,49	135.949,87	6.020.611,69	6.020.611,69
Investimentos	88.638.518,87	52.615.260,85	24.680.194,49	21.488.328,62	135.949,87	6.020.611,69	6.020.611,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.639.397,65	1.639.074,22	1.216.313,87	1.216.313,87	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	88.638.518,87	52.615.260,85	24.680.194,49	21.488.328,62	135.949,87	6.020.611,69	6.020.611,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	463.542,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	250.083.752,78	167.254.562,55	111.595.252,78	107.618.532,58	1.140.899,24	8.457.632,99	8.457.452,99
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	243.402.636,51	164.047.014,07	108.545.441,10	104.568.720,90	1.140.899,24	8.433.055,49	8.432.875,49
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						19.364.165,79	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]						15.043.076,06	

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.392.408,23
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	3.612.410,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	18.655.486,65
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE
	857.202,71

ABAIXO DA LINHA	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.336.453,36	2.559.214,07
DEDUÇÕES (XL)	41.759.390,33	60.121.212,91
Disponibilidade de Caixa	41.719.309,94	60.081.132,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	42.871.283,93	60.485.149,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.151.973,99	11.254,75
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	392.761,99
Demais Haveres Financeiros	40.080,39	40.080,39
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-38.422.936,97	-57.561.998,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.139.061,87	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-1.140.719,24	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	17.998.342,63	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.385.932,04
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	32.986.352,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	32.986.352,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	10.105.572,20

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80BCA19D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.837.420,56	7.325.503,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.422.201,25	659.185,88
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	787.197,48	348.357,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.045.960,40	3.658.646,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.582.061,43	2.659.313,75
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	91.990.331,78	57.967.690,79
2.1- Cota-Parte FPM	40.597.026,89	24.458.726,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	40.597.026,89	22.968.268,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	1.490.457,70
2.2- Cota-Parte ICMS	46.869.915,08	30.419.371,31
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	184.299,25	154.983,10
2.4- Cota-Parte ITR	96.906,63	15.370,41
2.5- Cota-Parte IPVA	3.959.558,05	2.686.662,63
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	282.625,88	232.576,89
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	102.827.752,34	65.293.194,55
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	17.264.924,00	11.243.580,82
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.365.396,91	5.074.367,40
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.284.144,61	24.542.650,43
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.284.144,61	23.344.010,82
6.1.1- Principal	34.992.375,48	23.068.330,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	291.769,13	275.680,21
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	148.115,81
6.3.1- Principal	0,00	148.115,81
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.050.523,80
6.4.1- Principal	0,00	1.050.523,80
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	17.727.451,48	11.824.749,79

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)					VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT					246.035,32
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR					246.035,32
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS					0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					24.788.685,75
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.529.695,60	20.995.803,25	18.560.407,09	18.546.756,03	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.404.584,12	13.161.308,84	13.157.129,08	13.143.478,02	0,00
10.1.1- Educação Infantil	3.160.000,00	1.203.158,30	1.199.271,83	1.198.950,03	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	21.344.584,12	11.958.150,54	11.957.857,25	11.944.527,99	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.125.111,48	7.834.494,41	5.403.278,01	5.403.278,01	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.080.000,00	656.177,77	385.018,00	385.018,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.815.111,48	7.102.395,64	4.995.517,01	4.995.517,01	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	230.000,00	75.921,00	22.743,00	22.743,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	20.766.268,85	18.425.552,73	18.411.901,67	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.766.268,85	18.425.552,73	18.411.901,67	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.161.308,84	13.157.129,08	13.143.478,02	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.444.488,64	13.157.129,08	13.157.129,08	56,01
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	22.217,37	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.454.265,04	6.117.097,70	6.117.097,70	3.662.832,66	24,92

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	246.035,32	246.035,32	0,00	134.854,36	111.180,96	246.035,32
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	246.035,32	246.035,32	0,00	134.854,36	111.180,96	246.035,32
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAP + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.986.498,86	8.271.639,10	6.050.849,53	5.962.553,64	0,00	
20.1- Educação Infantil	240.000,00	70.806,17	70.806,17	70.806,17	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	8.525.569,22	7.559.160,21	5.567.869,03	5.482.147,54	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.220.929,64	641.672,72	412.174,33	409.599,93	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.516.194,46	29.267.442,35	24.611.256,62	24.509.309,67	0,00	
21.1- Educação Infantil	4.480.000,00	1.930.142,24	1.655.096,00	1.654.774,20	0,00	
21.1.1- Creche	400.000,00	158.147,88	158.147,88	158.147,88	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	4.080.000,00	1.771.994,36	1.496.948,12	1.496.626,32	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	41.036.194,46	27.337.300,11	22.956.160,62	22.854.535,47	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					6.050.849,53	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					11.243.580,82	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					3.662.832,66	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					246.035,32	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(a)f)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					13.385.562,37	

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}				VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				16.323.298,64	13.385.562,37	20,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.188,72	10.501,35	10.501,35	0,00	8.687,37	
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	19.188,72	10.501,35	10.501,35	0,00	8.687,37	
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		7.000.805,54		2.275.872,22	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		3.760.861,12		2.170.424,20	
31.1.1- Salário-Educação		2.294.547,16		1.502.330,09	
31.1.2- PDDE		23.422,38		8.898,96	
31.1.3- PNAE		466.162,17		390.847,42	
31.1.4- PNATE		404.655,69		137.505,42	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		572.073,72		130.842,31	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		3.052.759,70		79.344,01	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		187.184,72		26.104,01	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	26.217.412,60	17.578.025,05	8.995.486,70	8.789.367,99	0,00
32.1- Educação Infantil	5.580.605,73	1.071.180,74	1.008.586,37	1.008.586,37	0,00
32.2- Ensino Fundamental	19.995.806,87	16.106.300,46	7.632.462,38	7.426.343,67	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	640.000,00	400.543,85	354.437,95	354.437,95	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	71.733.607,06	46.845.467,40	33.606.743,32	33.298.677,66	0,00

33.1- Despesas Correntes	64.096.372,68	45.408.094,26	32.387.195,93	32.079.130,27	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	33.559.206,27	18.212.639,59	18.208.459,83	18.147.679,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	35.551,70	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	568.452,32	356.371,20	237.943,60	237.943,60	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	29.933.162,39	26.839.083,47	13.940.792,50	13.693.507,67	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.637.234,38	1.437.373,14	1.219.547,39	1.219.547,39	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.637.234,38	1.437.373,14	1.219.547,39	1.219.547,39	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			246.035,32	1.256.158,59	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			24.542.650,43	1.502.330,09	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			18.546.756,03	1.272.345,12	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.241.929,72	1.486.143,56	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			1.974,41	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			6.239.955,31	1.486.143,56	
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”					
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.					
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.					
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.					
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.					
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).					
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.					

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8F2FFD7C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS					
PERÍODO: Janeiro a Agosto					
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					R\$ 1
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00	10.311,69	-10.311,69
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			0,00	10.311,69	-10.311,69
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g) DE SALDO (h) = (d-e)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Despesas de Capital	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Investimentos	150.868,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.868,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					150.873,52	10.311,69	161.185,21
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E4F45DAB

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	160.202.892,3-7
Previsão Atualizada	226.782.001,2-4
Receitas Realizadas	148.821.795,7-7
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	32.986.352,0-5
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	150.097.320,1-7
Créditos Adicionais	101.625.830,2-6
Dotação Atualizada	251.723.150,4-3
Despesas Empenhadas	168.893.636,7-7
Despesas Liquidadas	112.811.566,6-5
Despesas Pagas	108.834.846,4-5
Superávit Orçamentário	36.010.229,1-2
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	168.893.636,7-7
Despesas Liquidadas	112.811.566,6-5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	149.350.602,5-5
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	149.350.602,5-5
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	147.593.540,3-1
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	15.312.208,0-2
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.456.130,0-6
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.455.356,7-1
Despesas Previdenciárias Pagas	2.455.356,7-1
Resultado Previdenciário	12.856.851,3-1
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Pagas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.392.408,23	15.043.076,06	1.080,36
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	857.202,71	19.139.061,87	2.232,73

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.151.973,99	0,00	1.140.899,24	11.074,75
Poder Executivo	1.151.973,99	0,00	1.140.899,24	11.074,75
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	9.879.436,95	54.181,35	8.457.452,99	1.367.802,61
Poder Executivo	9.811.747,46	54.181,35	8.389.763,50	1.367.802,61
Poder Legislativo	67.689,49	0,00	67.689,49	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.031.410,94	54.181,35	9.598.352,23	1.378.877,36

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	13.631.597,69	25,00	20,88
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.157.129,08	70,00	56,01
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	54.254.335,07		36.073.581,45
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	10.311,69		-10.311,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		150.868,61
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.217.047,73	15,00	25,51
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B18524AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R\$135,36

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANALICY GOMES DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO: MEDICA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:XXXXXXXX-15 RG: XXXXXXXX SESDEC/ RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CIDADE/ESTADO:OURO PRETO /RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 51128-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025
ANALICY GOMES DE OLIVEIRA
MEDICA

SIMONE RODRIGUES ELLER	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Mun.de Saúde	Prefeito
Portaria nº 77 de 14/01/2025	

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FFC75F75

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: 11/09/2025	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 11/09/2025	V. UNT.	R\$112,80

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 112,80
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA
CARGO/FUNÇÃO:MEDICO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE LOTAÇÃO: SEMSAU
CPF:XXXXXXXX-95 RNE: G0XXXXXX-0
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO/RO
BANCO: Caixa Econômica AG. 2783 Conta: 247628

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Planificação dematriciamento que a Equipe Multiprofissional irá realizar com os profissionais Médicos e Enfermeiros da Região Central e Vale do Guaporé, que se iniciará no dia 11 de setembro de 2025, com tema abordado para conhecimento de Rede Materno e Infantil, da Atenção Primária à Saúde. O matriciamento é uma das funções que ambulatório precisa desenvolver com as Equipes da APS O local para acontecer esse evento será ainda confirmado, segue o cronograma dos demais matriciamento do ano de 2025. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 112,80 (cento e doze reais e oitenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2025

EVEN ROBERTO GARCIA MACINEIRA
MEDICO

SIMONE RODRIGUES ELLER

Secretário Mun.de Saúde

Portaria nº 77 de 14/01/2025

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C9931BB2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2025	Nº DIARIAS	01(uma) 30%
	CHEGADA:22/08/2025	V. UNT.	135,36
CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA RSZ8D80

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Claudia Cardoso de Souza Silva CADASTRO: 169
CARGO/FUNÇÃO: Formação licenciatura Letras - Língua Portuguesa e Literatura
CPF: XXXXXX-20 RG: XXXXXXXX SSP/RO
ENDEREÇO: XXXXXXXXXX BAIRRO: XXXXXXX
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXX - XXXX
BANCO: Brasil AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 8153-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A servidora Claudia Cardoso de Souza Silva , irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ-RO, com saída no dia 22 de Agosto do ano corrente, para participar Reunião Técnica secretários de educação, coordenadores e formadores PROALFA/PAIC.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/08/2025
Claudia Cardoso de Souza Silva
RG: 000522505 SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B4E8F1EF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMECET

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/08/2025	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:22/08/2025	V. UNT.	135,36
CIDADE/UF: Nova União/ RO	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R\$ 135,36
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE	VEÍCULO:	PLACA RSZ8D80

DADOS DOFAVORECIDO

NOME: JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA CADASTRO: 1607
EM: 21/08/2025
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT LOTAÇÃO: SEMECET
CPF: XXXXXXXXX-42 RG: XXXXXXSSP RO ENDEREÇO:##### BAIRRO: #####
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: XXXXXXXXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 23728-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor Jean do Nascimento Oliveira, irá de deslocar do Município de Nova União -RO, para a cidade de JI-PARANÁ - RO, com saída no dia 22 de Agosto do ano corrente, para levar as servidoras LUCINEI GOMES FERREIRA, MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA, CLAUDIA CARDOSO DE SOUZA SILVA. Para participarem Reunião Técnica secretários de educação, coordenadores e formadores PROALFA/PAIC.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 135,36 (cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/08/2025
JEAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RG: XXXXX SSP/RO

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:50F6CF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO STN/SICONFI		
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER LEGISLATIVO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2025 - 2º Quadrimestre		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	2.367.514.878,22	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.356.609.899,67	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.271.225.118,99	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	42.902.269,43	1,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54.00 %	1.226.461.564,25	54
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.30 %	1.165.138.486,04	51,3
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48.60 %	1.103.815.407,83	48,6
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(256.184.222,57)	-1,02
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	2.827.931.879,60	120
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	518.454.177,93	22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	170.008.920,86	7,21
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	377.057.583,95	16
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	164.962.692,98	7
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas -EL produções de software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsável		
CRC 006812-O/RO		
IVAIR MARTINS PASSARINHO		
Controlador Geral da Câmara		
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5FF0309A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 188/CMPV-2025

Porto Velho, 19 de setembro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2025, como membros das respectivas comissões:

NOME	COMISSÃO
Regina Medeiros Pereira	Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
Vitoria Oliveira da Silva	Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação
João Victor Pereira Eguez	Comissão de Desenvolvimento Econômico
Beatriz Vieira Brito	Comissão de Desenvolvimento Econômico
Paola Ketllen Gomes da Costa	Comissão de Desenvolvimento Econômico
Helisson Henrique Oliveira Nonato	Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Behatriz Rodrigues de Brito	Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Andre William da Silva Pereira	Comissão de Promoção Social e Trabalho
Karen Lyane Nascimento de Carvalho	Comissão de Promoção Social e Trabalho
Emanuele de Souza Cruz	Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos

Maria Antonia Privado	Comissão de Defesa do Consumidor e Direitos Humanos
Audelene Ribeiro de Lima	Comissão de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
Carlos Frank da Silva	Comissão de Segurança Pública
Flavio Cesar Sarmento dos Santos	Comissão de Segurança Pública
Frank Jones Pinto Colares	Comissão de Ciência e Tecnologia
Weslla Picon Pereira	Comissão de Saneamento Básico
Christian Passos Cunha	Comissão de Saneamento Básico
Wanderley Ribeiro Camelo	Comissão de Saúde e Higiene Pública
Romilda Alencar da Rocha Trindade	Comissão de Saúde e Higiene Pública
Priscila Yasmin Ferreira Siqueira	Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude
Jorge Afonso Souto	Comissão dos Direitos da Criança, do Adolescente e Juventude
Karen Aviz Moreira	Comissão de Concessão de Honrarias
Ronan Yvis Said Teixeira	Comissão de Educação
Dennys Rodrigues de Oliveira	Comissão de Educação
Edson Pio Gonçalves	Comissão de Transporte e Trânsito
Claudemar Antonio da Costa	Comissão de Fiscalização e Controle

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FF9616B9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 268/2025/GAB/EMDUR

Porto Velho, 19 de setembro de 2025.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da **Portaria nº 266/2025/GAB/EMDUR**, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 4070 de 19 de setembro de 2025, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 2º – E NOMEAR os seguintes empregados públicos para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
IVANETE TROMBINI FERREIRA	1-9	Presidente
JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO	156-2	Membro
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	232	Membro
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	214-3	Membro
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	Membro
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	9-4	Membro
ÉRICA GLÊICA DA SILVA ASSIZ	201-1	Membro
ANTONIO LUIS BARROSO	317	Membro
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	16-7	Membro
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	Membro
MARCELO FALCÃO DA SILVA	250	Membro
CATIELE ALMEIDA MENDES	307	Membro
RAFAEL TEIXEIRA NUNES	324	Membro
MARIA VITÓRIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	358	Suplente-Presidente
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	Suplente
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	268	Suplente
ROMILSON MACEDO SOMBRA	269	Suplente
CÉSAR AUGUSTO MENDES	343	Suplente
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENO	166-0	Suplente
TANIA VALERIA RIBEIRO PEREIRA	335	Suplente
STEPHANYE ALPIRE GERMANO SARAIVA	281	Suplente
JACOB STREIT BARBOSA	272	Suplente
BRUNO VINÍCIUS ALVES CARVALHO	332	Suplente
CÂNDIDO LUIZ PEREIRA REBOUÇAS	168	Suplente
ARDICLEI DA SILVA PRATA	312	Suplente
ADRIANO CARVALHO SOUZA	352	Suplente
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	345	Suplente
CARLOS FLÁVIO M. DOS SANTOS	112-0	Suplente

Leia-se:

Art. 2º – E NOMEAR os seguintes empregados públicos para compor a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes, relativos a todos os setores desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR;

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
IVANETE TROMBINI FERREIRA	1-9	Presidente
JOÃO ALFREDO ALENCAR DA MATA FILHO	156-2	Membro
ALINE CRISTIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	232	Membro
ANA MARIA MACHADO ARAGÃO	214-3	Membro
ELISÂNGELA DA SILVA GALDINO	244	Membro
JOÃO EMANUEL SOUSA GOMES	9-4	Membro
ÉRICA GLÊICA DA SILVA ASSIZ	201-1	Membro
ANTONIO LUIS BARROSO	317	Membro
MAIARA MARJORE ROCHA PERES MARINI	16-7	Membro
GABRIELA SANTOS DE CASTRO	143-0	Membro
MARCELO FALCÃO DA SILVA	250	Membro

CATIELE ALMEIDA MENDES	307	Membro
RAFAEL TEIXEIRA NUNES	324	Membro
MARIA VITÓRIA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	358	Suplente-Presidente
ARLEY DAVIDSON VARGAS LOBO	108-2	Suplente
ERNANDES AMORIM RODRIGUES	268	Suplente
ROMILSON MACEDO SOMBRA	269	Suplente
CÉSAR AUGUSTO MENDES FARIAS LEO	343	Suplente
WEVERTON KELVIN SILVA DAMACENO	166-0	Suplente
TÂNIA VALERIA RIBEIRO PEREIRA	335	Suplente
STEPHANNY ALPIRE GERMANO SARAIVA	281	Suplente
JACOB STREIT BARBOSA	272	Suplente
BRUNO VINÍCIUS ALVES CARVALHO	332	Suplente
CÂNDIDO LUIZ PEREIRA REBOUÇAS	168	Suplente
ARDICLEI DA SILVA PRATA	312	Suplente
ADRIANO CARVALHO SOUZA	352	Suplente
JULIMAR PEDRO MORAES OLIVEIRA	345	Suplente
CARLOS FLÁVIO MOREIRA DOS SANTOS	112-0	Suplente

Art. 3º - ESTABELECE que, caso haja necessidade de acompanhamento técnico, será convocado para participar no momento do recebimento de materiais Empregados Públicos não indicados nesta Comissão;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:257B8BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 24, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Nº24/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **005.000137/2025-81**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4,5 (Quatro Diárias E Meia) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem Para Realizar de Supervisão Técnica junto aos Coordenadores dos Núcleos Descentralizados de Educação Permanente dos Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Abunã, Vista Alegre do Abunã e Nova Mutum. Programada para acontecer nos Dias 22 a 26 de setembro de 2025, no município de Porto Velho-RO. Os servidores atuará de forma contínua no período de 22/09/2025 a 26/09/2025, conforme solicitação constante no Processo nº **005.000137/2025-81**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Enfermeira	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã, Abunã e Nova Mutum	4,5 (Quatro Diárias E Meia)	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
Marcuce Antonio Miranda dos Santos	48886	Enfermeiro		4,5 (Quatro Diárias E Meia)	R\$ 300,00	R\$ 1.350,00
Sidnei Moraes de Araújo	32532-01	Motorista		4,5 (Quatro Diárias E Meia)	R\$ 150,00	R\$ 675,00
				TOTAL: R\$ 3.375,00		

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 18/09/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0035350** e o código CRC **895E8C41**.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:73571F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 25, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

25/2025/DTIT/DEA/GAB/SEMUSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº **005.000350/2025-92**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: ½ (Meia Diária) aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem Para Realizar de Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário do Distrito de União Bandeirantes. Programada para acontecer no Dia 07 de outubro de 2025, no município de Porto Velho-RO. Os servidores atuará de forma contínua no período de 07/10/2025, conforme solicitação constante no Processo nº005.000350/2025-92

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Fernanda Rocha E Castro	104000	Fiscal Municipal	União Bandeirantes	½(Meia Diária)	R\$150,00	R\$150,00
Leda Fabielen Teixeira	93518	Fiscal Municipal		½(Meia Diária)	R\$150,00	R\$150,00
Leonardo Coelho De Oliveira	92388	Fiscal Municipal		½(Meia Diária)	R\$150,00	R\$150,00
Lindival Ferreira Da Silva	39538	Motorista		½(Meia Diária)	R\$75,00	R\$75,00
				TOTAL: R\$ 525,00		

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/1/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho**, Secretário(a), em 18/09/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0035907** e o código CRC **11DB51B5**.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:61A8BCE3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº44/SMTI/SGOV

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018. Considerando o que consta no processo 003.000127/2025-65.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, 03 e ½ (três e meia) diárias, nos termos do Art.10º do Decreto nº 17.353/2021, no período de 21 a 24 de Outubro de 2025,para Participar do Intercâmbio de Experiências e boas práticas relacionadas à transformação digital da gestão pública, no âmbito do Programa Nacional de Processo Eletrônico – ProPEN, em acompanhamento e assessoria ao Superintendente de Tecnologia da Informação e Pesquisa, sr. Cezar Marini em Brasília- DF, com o objetivo de prestar assessoramento ao Superintendente desta SMTI,durante o evento, realizando orientações sobre a tramitação de processo, ajustes de fluxos e perfis de usuários, elaboração de relatórios, entre outros.

NOME DO BENEFICIÁRIO	DADOS CADASTRAIS	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO E DESTINO	3(TRÊS)DIÁRIAS			AUXILIO DESLOCAMENTO	TRANSPORTE
				Quant	Valor Unitário	Valor Total		
ANDRE HENRIQUE DA SILVA SANTOS	MAT: 10079096 RG: 48**71/RO CPF:784.***.***-49	Diretor de Departamento - DQG	DE 21 A 24 DE OUTUBRO DE 2025 BRASÍLIA/DF	3 E 1/2(TRÊS E MEIA DIÁRIAS)	R\$1.200,00	R\$3.600,00	R\$ 600,00	Aéreo
Valor Total:				R\$ 4.200,00				

Publique – se,
Registre-se,
Cumpra-se.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGOV

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:6C6F27E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 663/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 663/2024.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 074/2025
SOLICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 023/2025 do Processo Licitatório nº 663/2024, em conformidade com o Artigo 6º XLI da Lei Federal 14.133/2021.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 10/09/2025
OBJETO: Instalação PPCIP – Hospital Municipal Atalibal Victor Filho
INTERESSADO: SEMUSA
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:

03.001.04.451.0009.1.380 – Transferências Especiais – Investimento Programa 09032023-2 e Plano de Ação nº 014069 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações - Empenho: 1951/2025.
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Empenho: 1952/2025.
03.001.04.122.0009.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – 44.90.51.00 - Obras e Instalações – Empenho: 1953/2025.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D’Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

Contratado(a): CONERA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0002-00
Valor Contratado: R\$ 279.109,00 (duzentos e setenta e nove mil cento e nove reais)

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL.R. UNITÁRIO	VL.R. TOTAL
1	1,00	Serv.	Contratação de Empresa Especializada em serviços de instalação de medidas de segurança contra incêndio e pânico no Hospital Municipal Atalibal Victor Filho, conforme projeto, planilhas, memorial descritivo, croqui e demais documentos que compõe o processo, conforme Transferência Especial – Investimento – Programa 09032023-2 – Plano de Ação nº 014069 – PPCIP Hospital Municipal		279.109,00	279.109,00

Total do Empenho R\$ 279.109,00

Tudo conforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 663/2024.

São Felipe D'Oeste, RO, data certificada.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
ROGÉRIO ALVES DOS SANTOS –
Responsável Legal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FA673411

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.215/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.215/2025
Em Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.1.435.		C.C 15.520-9 TRANSF ESP INVESTIM PA 09032025-078882/2025 PROG 09032025 MICRODRENAGEM COLOC DE ADUELA	
270 - 4.4.90.51.00.00	17060100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 990.000,00
Total Suplementação:			R\$ 990.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita		
2.4.1.9.99.03.01.01	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares NT 193/2020 - Livres -	R\$ 990.000,00
Total da Receita:		R\$ 990.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe forem contrárias.

Seringueiras/RO, 19 de setembro de 2025.

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:F622F7A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PROCESSO Nº. 00752.04.01-2025 - SEMED
PREGÃO ELETRONICO Nº. 013/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 75x.xxx.xx2-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, nº 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.229.196/0001-70, situada à R. Maringa Nº 6294, Ariquemes– RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Suelen Amaral Alfaia**, portador(a) do CPF sob nº 52x.xxx.xx2-20; **INOVACAO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.634.357/0001-50, situada à Avenida Jaru, nº 2471, Ariquemes – RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Cicero Carlos Ribeiro**, portador(a) do CPF sob nº 94x.xxx.xx2 72; **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.623.813/0001-30, situada à AV PE. ADOLPHO ROHL Nº 2613, Jaru– RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Adenildo Miguel Barnabé**, portador(a) do CPF sob nº 68x.xxx.xx2-34; **ECOLIM LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, situada à R TENENTE BRASIL Nº 510, Ji-Paraná– RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Alexander Alves Guimarães**, portador(a) do CPF sob nº 98x.xxx.xx7-87; **BRASIL MEDSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.716.848/0001-00, situada à Rua Ursa Maior, nº 4161, Ariquemes– RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Joao Paulo Alves Fernandes Machota**, portador(a) do CPF sob nº 09x.xxx.xx9-81; **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.287.059/0001-54, situada à Avenida Jamari, nº 2349, Ariquemes– RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Celia Regina Deina**, portador(a) do CPF sob nº 90x.xxx.xx9-00; **RALSON M. LIMA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.146.225/0001-00, situada à R CACOAL Nº 2432, Ariquemes– RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Ralson Marques Lima**, portador(a) do CPF sob nº 02x.xxx.x76-30; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, processo administrativo nº 00752.04.01/SEMED/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA, PARA ATENDER A SEC. MUN. EDUCAÇÃO E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE THEOBROMA.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70						
Representante Legal: Suelen Amaral Alfaia						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇAS, BIOGRADÁVEL , CONSISTENTE; CX C/24 X 500 ML; EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO	CX	120	triox	R\$ 47,55	R\$ 5.706,00
2	LIMPA ALUMINIO CX C/ 12 X 500 ML; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO , PROCEDENCIA, NÚMERO DE LOTE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE .	CX	70	triox	R\$ 33,94	R\$ 2.375,80
8	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, FORMATO RETANGULAR, C/14 PCT C/08 UND.	FARDO	15	qlustre	R\$ 25,89	R\$ 388,35
81	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 140 A 150 LITROS EM POLIETILENO/PLASTICO COM ALÇAS TAMPA ARTICULADA, ALÇAS LATERAIS.	UN	7	unitermi	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
82	CAIXA TERMICA COM CAPACIDADE DE 340 A 400 LITROS EM POLIETILENO/PLASTICO MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNAS COMP. 1,13MT X LARG. 0,62 CM X ALT. 0,83 CM MEDIDAS INTERNAS COMP. 1,13MT X LARG. 0,52 CM X ALT. 0	UN	7	unitermi	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 22.470,15		

Fornecedor: INOVACAO LTDA - 19.634.357/0001-50						
Representante Legal: Cicero Carlos Ribeiro						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	PANO DE PRATO RESISTENTE COM NO MINIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS MEDINDO 40X66 CM	UN	300	guapore	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00

4	PAPEL HIGIENICO, PICOTADO, MAÇIO E BRANCO, FARDO C/ 48 UND DE 30M.	FARDO	200	piray	R\$ 55,53	R\$ 11.106,00
5	SABÃO EM BARRA CX C/ 50 UND; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CX	5	jamari	R\$ 84,36	R\$ 421,80
6	CANECA EM VIDRO TRANSPARENTE, MATERIAL INCOLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 8,6 CM DE ALTURA, 8 CM DE DIÂMETRO APROXIMADO, PESO MAIOR QUE 60 GR, FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE APROXIADAMENTE 300ML, COM ABAS, PAREDE INTERNAS E EXTERNAS LISA, SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, EMPILHAVEL, ATÓXICA	UN	1500	nadir	R\$ 7,45	R\$ 11.175,00
11	ESPONJA DUPLA FACE PARA LAVAR LOUÇA (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR,MEDINDO 110X75X23MM, COMPOSIÇÃO:ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SÍTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	450	assolan	R\$ 0,90	R\$ 405,00
13	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM ESTOJO	UN	25	carvalho	R\$ 7,99	R\$ 199,75
15	CESTO PARA LIXO SIMPLES - GRANDE	UN	25	arqplast	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00
19	DESINFETANTE LIQUIDO P/ BANHEIRO CX C/24 X 500 ML OU CX C/6X2 L, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINIS	CX	100	fort	R\$ 35,97	R\$ 3.597,00
21	BALDE PLASTICO REFORÇADO 20 LITROS	UN	45	arqplast	R\$ 19,45	R\$ 875,25
23	JOGO PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO C/ 05 PEÇAS EM TAMANHO DIFERENTES.	JOGO	7	plasvale	R\$ 40,00	R\$ 280,00
34	CONCHA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM GANCHO COM APROXIMADAMENTE 47 CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL E CONCHA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIAMETRO , DE 1 º QUALIDADE .	UN	10	eirilar	R\$ 39,95	R\$ 399,50
39	ÁGUA SANITARIA Á BASE DE CLORO CX C/12 X 1000 ML.	CX	125	gbel	R\$ 35,49	R\$ 4.436,25
41	CERA EM PASTA, INCOLOR CX C/24 X 1000 ML	CX	2	politriz	R\$ 702,25	R\$ 1.404,50
45	SABONETE EM TABLETE, USO INFANTIL FRAGANCIA SUAVE, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G	UN	150	ype	R\$ 4,99	R\$ 748,50
49	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA DE 200 ML CX COM 2.500 UN	CX	10	cristal copo	R\$ 123,49	R\$ 1.234,90
53	CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA EM FIBRA DE VIDRO CAP.50L TODOS OS PRODUTOS DEVEM SER FABRICADOS EM AÇO ELETROGALVANIZADO, MATERIAL DIFERENCIADO DO AÇO COMUM, DEVIDO UM PROCESSO DE GALVANIZAÇÃO QU	UN	7	motopan	R\$ 1.305,00	R\$ 9.135,00
54	LIXEIRA PEDAL PLASTICO COM TAMPA REFORÇADA 60 LTS	UN	30	arqplast	R\$ 104,82	R\$ 3.144,60
57	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA PESADA (VALVULA DE SEGURANÇA) 12 LTS	UN	7	eirilar	R\$ 470,00	R\$ 3.290,00
58	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA PESADA (VALVULA DE SEGURANÇA) 20 LTS	UN	7	eirilar	R\$ 499,99	R\$ 3.499,93
86	TABUA CULINARIA MADEIRA PARA CORTE DE PEIXES, CARNES COZINHA MEDINDO 60X40 ESPESSURA 10MM	UN	15	tramontina	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
89	KIT COM 3 PENEIRAS DE INOX, PROPRIA PARA PENEIRAR SUCOS, FARINHAS GRÃOS OU QUALQUER OUTRO ALIMENTO QUE TENHA NECESSIDADE, POSSUI CABO COM ABERTURA QUE FACILITA PARA PENDURAR ALEM DE SER PRODUZIDA EM AÇO INOX DE ALTA RESISTENCIA UTENSILIO DE COZINHA TAMANHO: PENEIRA DE 12CM, PENEIRA DE 14CM, PENEIRA DE 18CM	UN	14	tramontina	R\$ 27,93	R\$ 391,02
94	RALADOR 06 FACES INOX PARA COZINHA COM 06 FOLHAS EM INOX COM ALTURA DE 20 CM COM MANUAL FATIADOR	UN	15	brinix	R\$ 28,00	R\$ 420,00
VALOR TOTAL				R\$ 59.838,00		

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA - 17.623.813/0001-30

Representante Legal: Adenildo Miguel Barnabé

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	CESTO PLASTICO PARA LIXO, TELADO 10 LITROS	UN	125	plaslider	R\$ 5,92	R\$ 740,00
9	VASSOURA DE PELÔ CERDAS GRANDES C/ CABO	UN	100	brubalar/toq	R\$ 11,04	R\$ 1.104,00
12	PALHA DE AÇO Nº 02 PARA LIMPEZA E BRILHO DE ALUMINIO	FARDO	20	aço bom	R\$ 34,97	R\$ 699,40
14	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL MADEIRA,CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	25	toq	R\$ 37,87	R\$ 946,75
16	SACO ALVEJADO P/ USO VARIADO. MEDINDO 70X45 CM.	UN	160	pano bom	R\$ 7,93	R\$ 1.268,80
18	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	100	rodo 99	R\$ 18,30	R\$ 1.830,00
20	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA DE PAPELÃO , DE 500 GR A 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO ,PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE , VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO	KG	1000	espumil	R\$ 4,27	R\$ 4.270,00
22	FACA P/ COZINHA LÂMINA LARGA DE AÇO INOX , CABO DE POLIETILENO , LAMINA DE 17 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM DE LARGURA APROXIMADO.	UN	40	simonaggio	R\$ 15,99	R\$ 639,60
24	COLHER (SOPA) EM AÇO INOX	UN	500	golden	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
25	PANO DE CHÃO (SACO SUJO); MEDINDO 70 X 45 CM .	UN	200	pano bom	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
26	PANO DE CHÃO (BRANCO); MEDINDO 70X45 CM	UN	200	pano bom	R\$ 5,96	R\$ 1.192,00
29	PÁ COLETORA LIXO, COM COLETOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 26 CM E CABO 15 CM, AMBOS DE PLÁSTICO RESISTENTE.	UN	21	coafacil	R\$ 6,97	R\$ 146,37
32	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO (30 LITROS)	UN	20	terraplast	R\$ 26,87	R\$ 537,40
33	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO (20 LITROS)	UN	20	cvl	R\$ 21,15	R\$ 423,00
35	ESCUMADEIRA EM ALUMINIO INDUSTRIAL COM GANCHO COM APROXIMADAMENTE 47 CM DE COMPRIMENTO NO TOTAL E ESCUMADEIRA COM APROXIMADAMENTE 14 CM DE DIAMETRO DE 1º QUALIDE	UN	10	abc	R\$ 27,81	R\$ 278,10
37	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITRO	UN	10	termolar	R\$ 111,75	R\$ 1.117,50
42	LUVA PARA LIMPEZA COMPOSIÇÃO DE BORRACHA DE LATEX NATURAL TAMANHO MEDIO	UN	200	foxlux	R\$ 3,14	R\$ 628,00
44	SABONETE LIQUIDO COM FRAGANCIA ERVA-DOCE GALÃO DE 5 LITROS	UN	15	duomo	R\$ 36,89	R\$ 553,35
46	SHAMPOO INFANTIL 2X1 (SHAMPOO/CONDICIONADOR) FRASCO 300ML	UN	40	tok botanico	R\$ 19,99	R\$ 799,60
48	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ 50 ML CX COM 2.500 UN.	CX	8	copos ul	R\$ 84,59	R\$ 676,72

51	TALCO INFANTIL FRASCO DE 200G	UN	25	poppy	R\$ 17,00	R\$ 425,00
52	SABONETEIRA PARA USO DIÁRIO, PRÁTICA E RESISTENTE A QUEDAS, PRODUZIDA EM PLÁSTICO, VÁRIAS OPÇÕES DE CORES.	UN	15	nips	R\$ 2,58	R\$ 38,70
59	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE LISO QUE SUPORTE A IMPACTOS.	UN	500	nadir figueiredo	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
60	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10 LITROS	UN	40	polix	R\$ 8,29	R\$ 331,60
61	ESCORREDOR DE ARROZ LINHA INDUSTRIAL REFORÇADO DE 8 A 12 LTS	UN	7	abc	R\$ 133,68	R\$ 935,76
64	TOALHA DE ROSTO , 100 % ALGODÃO , FELPA DUPLA, COM BARRAS NOS QUATRO LADOS MEDINDO 70 X 45 CM. CORES DIVERSAS	UN	42	engotex	R\$ 17,99	R\$ 755,58
65	TOALHA DE BANHO ; 100 % ALGODÃO , MEDINDO NO MÍNIMO 070X110 CM. CORES DIVERSAS.	UN	25	engotex	R\$ 26,99	R\$ 674,75
66	JOGO PARA BERÇO INFANTIL, COMPOSTO DE LENÇOL DE BAIXO COM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM TECIDO MACIO E SISTEMA DE ANTI-PELLING (SEM BOLINHAS); MEDINDO 120 X 155 CM; PARA ATÉ 71 X 132 CM E ATÉ 13CM DE ALTURA SOBRE	JOGO	16	sulbarsil	R\$ 46,99	R\$ 751,84
67	TRAVESSEIRO INFANTIL ANTI-SUFOCO; ESTRUTURA COM ORIFÍCIOS QUE PERMITA A CIRCULAÇÃO DO AR; DIMENSÃO DO PRODUTO (LARGURA x ALTURA x PROFUNDIDADE) 360x270x20cm; INDICADO PARA BEBÊS.	UN	16	trp imports	R\$ 27,64	R\$ 442,24
69	TAPETE PARA BANHEIRO EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO , MEDINDO 70 X 45 CM , CORES DIVERSAS .	UN	35	laune haus	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
70	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA CHUVEIRO EM MARIAL ATÓXICO-PLÁSTICO MEDINDO 70 X 45 CM.	UN	6	yangzi	R\$ 29,07	R\$ 174,42
71	TOALHA DE MESA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADA MEDINDO 220 CM X 140 CM.	UN	6	negro puro	R\$ 42,07	R\$ 252,42
75	TECIDO 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS INFANTIS. CORES DIVERSAS.	METRO	30	diversos	R\$ 16,00	R\$ 480,00
76	TECIDO SINTÉTICO (OXFORD) CORES DIVERSAS	METRO	40	diversos	R\$ 13,00	R\$ 520,00
77	VARÃO PARA CORTINA MEDINDO 3MT DE CUMPRIMENTO.	UN	40	chroma	R\$ 31,70	R\$ 1.268,00
78	ISQUEIRO A GÁS DURAÇÃO LONGA CHAMA PRÉ AJUSTADA CERTIFICADO PELO INMETRO.	UN	20	bic	R\$ 5,23	R\$ 104,60
80	VASSOURA ESPECIAL PARA LAVAGENS DE ONIBUS; CONFECCIONADA EM CEPÁ DE MADEIRA 40 A 50 CM, COM CERDAS DE SISAL FURACÃO DUPLA PARA CABO DE ROSCA OU PREGADO.	UN	22	gavião	R\$ 44,19	R\$ 972,18
83	COLHER DE PAU MADEIRA TAMANHO GRANDE MEDINDO 60CM	UN	20	stolf	R\$ 24,85	R\$ 497,00
85	COLHER REVESTIDA EM SILICONE RÍGIDA SERVIR ARROZ ALIMENTOS	UN	15	western	R\$ 15,38	R\$ 230,70
87	GARRAFA TÉRMICA PARA SUCO CAPACIDADE DE 20 LT	UN	10	antares	R\$ 299,44	R\$ 2.994,40
88	AVENTAL DE PLÁSTICO PARA COZINHA DE PVC NÃO MOLHA	UN	60	policap	R\$ 16,10	R\$ 966,00
91	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 38	PAR	20	pega forte	R\$ 44,90	R\$ 898,00
92	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 39	PAR	20	pega forte	R\$ 48,89	R\$ 977,80
93	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 40	PAR	20	pega forte	R\$ 48,89	R\$ 977,80
VALOR TOTAL				R\$ 40.313,38		

Fornecedor: ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08

Representante Legal: Alexander Alves Guimarães

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO) PACOTE C/10 UN DE 50 LT	PCT	350	rava	R\$ 3,18	R\$ 1.113,00
17	VASSOURA CERDAS DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA	UN	150	carvalho	R\$ 9,98	R\$ 1.497,00
27	VASSOURA DE CIPÓ PIAÇAVA - SEM CABO	UN	30	carvalho	R\$ 29,40	R\$ 882,00
28	RODO GRANDE PLÁSTICO APROX. 56 CM (DUAS BORRACHAS COM CABO)	UN	125	carvalho	R\$ 11,95	R\$ 1.493,75
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO (REFORÇADO) PACOTE C/ 10 UN DE 100 LT.	PCT	430	rava	R\$ 4,20	R\$ 1.806,00
38	REMOVEDOR DE SUJEIRAS (LIMPA CHÃO), GALÃO DE 5 LITROS	GALAO	90	triex	R\$ 34,99	R\$ 3.149,10
40	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR CX C/ 12 X 1000 ML.	CX	2	triex	R\$ 88,95	R\$ 177,90
43	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL, PLÁSTICA OU LÁTEX; UTILIZADAS NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS.	CX	150	volk	R\$ 9,40	R\$ 1.410,00
47	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO, FRASCO DE 2LT	UN	85	gbel	R\$ 7,49	R\$ 636,65
62	TOCA DESCARTÁVEL .	UN	1000	medix	R\$ 0,14	R\$ 140,00
79	CARRO COLETORES DE LIXO CAP.120 LITROS (CAPACIDADE APROXIMADA DE 48 KG),	UN	8	arqplast	R\$ 254,39	R\$ 2.035,12
90	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO 36	PAR	20	innpro	R\$ 45,01	R\$ 900,20
VALOR TOTAL				R\$ 15.240,72		

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - 03.716.848/0001-00

Representante Legal: Joao Paulo Alves Fernandes Machota

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA	UN	10	erilar	R\$ 39,01	R\$ 390,10

	PESADA 20 LTS.					
36	BANDEJA EM ALUMINIO INDUSTRIAL RETANGULAR COM APROXIMADAMENTE 60X40X5 CM.	UN	10	ke	R\$ 80,83	R\$ 808,30
68	FRONHA PARA TRAVESSIEIRO INFANTIL MEDINDO 50X70 CM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPAS COM MOTIVOS INFANTIS.	UN	16	pill	R\$ 9,14	R\$ 146,24
72	TOALHA DE MESA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADA MEDINDO 140 CM X 280 CM.	UN	6	palladium	R\$ 56,90	R\$ 341,40
73	TOALHA DE MESA EM TECIDO 100% ALGODÃO ESTAMPADA MEDINDO 140 CM X 140 CM.	UN	4	palladium	R\$ 48,90	R\$ 195,60
74	PLÁSTICO TRANSPARENTE (EXPESSURA MÉDIA).	METRO	50	abude	R\$ 15,50	R\$ 775,00
84	COLHER DE PAU MADEIRA PARA COZIMENTO TAMANHO GRANDE MEDINDO 80 CM	UN	20	pll	R\$ 29,04	R\$ 580,80
VALOR TOTAL				R\$ 3.237,44		

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - 13.287.059/0001-54						
Representante Legal: Célia Regina Deina						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	CREME DENTAL INFANTIL UNIDADE DE 100G	UN	100	hillo	R\$ 7,50	R\$ 750,00
VALOR TOTAL				R\$ 750,00		

Fornecedor: RALSON M. LIMA LTDA - 33.146.225/0001-00						
Representante Legal: Ralson Marques Lima						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	CAÇAROLA INDUSTRIAL LINHA PESADA (2 ALÇA COM TAMPA) 20 LTS	UN	5	arary	R\$ 197,98	R\$ 989,90
56	CANECA INDUSTRIAL LINHA PESADA (CABO EM MADEIRA) 2LTS	UN	7	arary	R\$ 34,90	R\$ 244,30
63	CAÇAROLA INDUSTRIAL LINHA PESADA (2 ALÇA COM TAMPO) 50 A 60 LTS.	UN	3	arary	R\$ 484,00	R\$ 1.452,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.686,20		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/PMT/2025.

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

A entrega, será no prazo de **5 (CINCO) dias** após a emissão da nota de empenho no almoxarifado municipal localizado na RO 464 KM 25, ou conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, que será conforme as necessidades da mesma.

A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá ao Setor de Patrimônio e Almoxarifado, após criteriosa verificação de que o bem adquirido se encontra em perfeitas condições de uso e atende as especificações do objeto contratado.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como ANVISA, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;

É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a entrega do objeto.

As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;

Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.

A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.

O produto solicitado através desse Termo deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes na Folha Adicional em anexo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens, validades e garantias.

Não serão aceitos materiais que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

As embalagens dos materiais deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditoria e posterior pagamento;

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:

Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Devera constar na Nota Fiscal:

- a) Numero do processo de despesa;
- b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
- c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
- d) Numero da nota de empenho; e
- e) Numero da ordem de fornecimento

Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal nº 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria Municipal de Educação, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;

O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus à Secretaria Municipal de Educação.

O recebimento dos MATERIAIS desta licitação será fiscalizado por servidor do almoxarifado central acompanhado por servidor lotado na Secretaria requisitante.

A entrega, será no prazo de 5 (CINCO) dias após a emissão da nota de empenho no almoxarifado municipal localizado na RO 464 KM 25, ou conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, que será conforme as necessidades da mesma.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).

Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.

A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados; Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2025/2026, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO.

02.003. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12.361.0006.2007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMECE 25%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 065

12 361 0008 2015 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SAL. EDUC. FNDE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 083

E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos

Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Responsabilizar-se pelo fornecimento da prestação de serviço da licitação, atendendo os requisitos e observando às normas constantes do Edital;

Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações da prestação de serviço da licitação;

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, a prestação de serviço da Ata de Registro de Preços, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;

Realizar o fornecimento dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade da prestação de serviço fornecida, segundo as exigências legais;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; responsabilizar-se pelos eventuais prejuízos causados ao município de Theobroma ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento da prestação de serviço;

Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento da prestação de serviço, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço; Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria solicitante, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes às prestações de serviços da contratação das Secretarias solicitantes;

Fica PROIBIDO a terceirização, locação e sublocação ou subcontratação dos produtos.

Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Theobroma/RO, 09 e Setembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH

Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Superintendente

Empresas Detentora:

SEMA Comercio De Alimentos LTDA

CNPJ nº 12.229.196/0001-70

SUELEN AMARAL ALFAIA

CPF sob nº 52x.xxx.xx2-20

Inovacao LTDA

CNPJ nº 19.634.357/0001-50

CICERO CARLOS RIBEIRO

CPF sob nº 94x.xxx.xx2- 72

Bem Brasil Ind. Comercio E Servicos LTDA

CNPJ nº 17.623.813/0001-30

ADENILDO MIGUEL BARNABÉ

CPF sob nº 68x.xxx.xx2-34

Ecolim LTDA

CNPJ nº 17.221.558/0001-08

ALEXANDER ALVES GUIMARÃES

CPF sob nº 98x.xxx.xx7-87

Brasil Medsul Comércio, Importação E Exportação LTDA

CNPJ nº 03.716.848/0001-00

JOAO PAULO ALVES FERNANDES MACHOTA

CPF sob nº 09x.xxx.xx9-81

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA

CNPJ nº 13.287.059/0001-54

CELIA REGINA DEINA

CPF sob nº 90x.xxx.xx9-00

Ralson M. Lima LTDA

CNPJ nº 33.146.225/0001-00

RALSON MARQUES LIMA

CPF sob nº 02x.xxx.xx6-30

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador: AC0CE7C6

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONCESSÃO DE DIARIA DO SERVIDOR JOSE ALVES DE LIMA PARA A CIDADE DE JARU E JI-PARANA

Solicitação: 1160	SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Nome do servidor (a): JOSE ALVES DE LIMA			Processo: 694 Ano:2025
Cargo/Função: TECNICO DE ENFERMAGEM	Setor:		

Nº da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2021	Data da Lei : 29/06/2021	CEP: 76929000
		RG: 61**99 SSP/RO
		CPF: 617.***.202-97
Valor Total da Solicitação R\$: 187,65		
Justificativa do Adiantamento: Concessão de 1 (uma) diária ao servidor José Alves de Lima, em razão de sua participação na reunião sobre o "Projeto TEA – Transtorno do Espectro Autista", realizada no município de Jaru, no dia 17 de setembro de 2025.No dia 18 de setembro de 2025, o servidor também participou da Oficina de Vigilância em Saúde Ambiental dos Riscos Não Biológicos – Região Central, realizada no município de Ji-Paraná.		
TERMO DE COMPROMISSO		Assinatura do Servidor/Carimbo
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2021 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:B1B8189C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 22/2025 -N REF AO PROCESSO 1195.2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito ADJUDICA o objeto e homologa o resultado do Pregão nº 22/2025referente ao Processo 1195/2025que tem como objetivo ATA DE REGISTRODE PREÇOS (ARP) Nº. 006/CIMCERO/SRP/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CIMCERO/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-364/CIMCERO/2024.

Fundamento Legal: Lei n. 14.133/2021.

Homologo em favor das licitantes:

a) Processo Nº :	1195/2025
b) Licitação Nº :	22/2025
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	19/09/2025

lot e	orde m	descricao	marca	und	qtd	Valor unit	Valor total	nome
1	1	Indicador Químico Classe Ii Interno Bowie Dick Folha Para Teste Para Esterilização A Vapor	2I	UND	300	11,99	3.597,00	CM HOSPITALAR S.A
1	2	Papel Grau Cirúrgico P/ Esterilização 20 CM x100 M	AMED	UND	35	82,50	2.887,50	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	3	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA FRASCO 1L	VIC PHARMA	UND	72	12,99	935,28	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	4	EQUIPO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL. ESTÉRIL; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CÂMARA GOTEJADORA	BE CARE SHANDON G	UND	15.000	,84	12.600,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	5	ESCOVA PARA ASSEPSIA 2% COM DIGLICONATO DE CLOREXIDINA. EMBEBIDA EM SOLUÇÃO DEGERMANTE COM 22ML DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% E TENSOATIVO; DUPLA FACE. É ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS N	VIC PHARMA	UND	1.000	1,98	1.980,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

1	6	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	MEDSOND A	PCT	100	5,29	529,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	7	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	MEDSOND A	PCT	500	5,65	2.825,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
1	8	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO-LÚMEN ADULTO 7FR X 20CM, ACESSO VENOSO CENTRAL P/ INFUSÃO DE SOLUÇÕES	BIOMEDICA L	UND	5	37,98	189,90	COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
1	9	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, GEL, FRASCO POR UNIDADE COM 450 GRAMAS	SULMAR	UND	200	5,75	1.150,00	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA
1	10	CATÉTER NASAL PARA OXIGENIOTERAPIA 12FR - (TIPO ÓCULOS). SILICONE, PRONGAS AJUSTÁVEIS, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2, 10MM.EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOSANI	UND	1.000	1,24	1.240,00	COVAN COM. VAREJ. E ATAC. DO NORTE LTDA

1	11	COLETOR UNIVERSAL GRADUADO 80ML., PARA EXAME MATERIAL POLIPROPILENO AUTO CLAVAVÉL, TIPO UNIVERSAL, OPACO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ TAMPA DE ROSCA, NÃO ESTÉRIL	FIRSTLAB	UND	1.000	,30	300,00	CYN FARMA DISTRIBUIDOR A LTDA - ME
1	12	FITA ADESIVA CREPE HOSPITALAR. ROLO DE 19MM X 50 M, CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO BRANCO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL DE FÁCIL UTILIZAÇÃO. POSSUI EXCELENTE ADESIVIDADE, ALÉM DE ACEITAR BEM	CIEX	UND	200	3,96	792,00	DISMATH DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARE S LTDA
1	13	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL ; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	PCT	5	10,66	53,30	DISMATH DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARE S LTDA
1	14	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO).). PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	PCT	5	10,92	54,60	DISMATH DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARE S LTDA

1	15	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	PCT	5	11,18	55,90	DISMATH DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARE S LTDA
1	16	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	PCT	5	11,43	57,15	DISMATH DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARE S LTDA
1	17	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL ; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOSANI	PCT	5	11,70	58,50	DISMATH DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARE S LTDA
1	18	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	BIOSANI	PCT	500	5,72	2.860,00	DISMATH DISTRIBUIDOR A DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARE S LTDA
1	19	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 25G X 3,5 MM (COR LARANJA). Cx. 100	PROCARE	Cx	3	130,89	392,67	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	20	SACO PARA ÓBITO (SACO PARA CADÁVER), TAM. M 60 CM X 150 CM, CONFECCIONADO EM POLIETILENO COM ZÍPER, NA COR CINZA, COM ETIQUETA DE INDENTIFICAÇÃO	JUREMA	SC	20	11,93	238,60	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	21	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, FABRICADA EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO CAP. 2000ML	MEDIX	UND	1.300	3,77	4.901,00	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	22	CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE 2% FRASCO 1 LITRO	VIC PHARMA	UND	168	20,91	3.512,88	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	23	COBRE-CORPO PARA CADÁVER, ADULTO, 2,10 M X 0,9 M, EM PVC, COM ZÍPER, PROPORCIONANDO ISOLAMENTO TOTAL E ETIQUETA	JUREMA	UND	50	18,61	930,50	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1	24	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL, TRANSLUCIDO E ATOXICO COM CAPACIDADE PARA 2000ML. NA BORDA SUPERIOR APRESENTA UM CORDAO PARA FECHAMENTO DA BOLSA.	LETOMED	UND	2.000	,40	800,00	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	25	ESCALPE DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA NÚMERO 19 G CAIXA C/ 100 UNIDADES	TKL	CX	5	23,49	117,45	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1	26	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 21G. Cx. 100	TKL	CX	15	23,49	352,35	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	27	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA ESCALP) 23G. Cx. 100	TKL	CX	13	23,49	305,37	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	28	DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA (ESCALP) 25G. Cx. 100	TKL	CX	13	23,49	305,37	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	29	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP, FABRICADO EM PVC, FLEXÍVEL E INCOLOR, CONEXÃO PADRÃO 02 VIAS (ADULTO). DERIVAÇÃO EM Y, COM DOIS CONECTORES, DUAS EXTREMIDADES DISTAIS COM CONECTORES LUER LOCK, DUAS EXTENSÃO	MEDIX	UND	2.300	,69	1.587,00	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	30	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO DE 180 MICRA, CONTROLADOR DE FLUXO DO GOTEJAMENTO, TIPO PINÇA ROLETE, CONEXÃO LUER SLIP, PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO, TUBULAÇA	LAMEDID	UND	200	3,71	742,00	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	31	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M. TECIDO 100% ALGODÃO E RESINA ACRILICA. ADESIVO A BASE DE OXIDO DEZINCO, BORRACHA NATURAL E RESINA.COR BRANCA. Cx. 12	CIEX	CX	83	8,55	709,65	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1	32	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	5	97,99	489,95	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	33	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	5	97,99	489,95	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	34	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	TECHNOFIO	CX	6	97,99	587,94	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	35	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	DONATI	CX	3	114,99	344,97	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	36	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	10	97,99	979,90	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	37	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 3,0 CM. Cx. 24	TECHNOFIO	CX	3	101,49	304,47	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	38	FITA MICROPORE, 10CM X 4,5 CM. NÃO TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE E ADESIVO ACÍLICO. HIPOALERGICA, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO.	CIEX	UND	200	5,33	1.066,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	39	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS. Pct. 100	RAVA	PCT	50	31,35	1.567,50	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	40	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 3 ML LUER LOCK COM AGULHA 25 X 0,70 MM, Cx. 100	INJEX	CX	50	18,69	934,50	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	41	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 5 ML LUER LOCK COM AGULHA 25X0,70MM, Cx. 100	INJEX	CX	150	19,38	2.907,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR

								LTDA
1	42	TOUCA SANFONADA COM ELASTICO. PRODUZIDA EM POLIPROPILENO NÃO TECIDO, NA COR BRANCA, NÃO ESTÉRIL, COM FECHAMENTO POR ELÁSTICO. Cx. 100	ANADONA	CX	100	6,17	617,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	43	Tubo Endotraqueal Pvc Siliconizado Atóxico 6,0 Marcador Radiopaco Transparente Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Descartável Estéril	HFA NINBO	UND	10	3,96	39,60	IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
1	44	TUBO OROTRAQUEAL, COM CUFF (BALÃO) 6.5; ESTÉRIL - ÓXIDO DE ETILENO; PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL; PONTA CHANFRADA ARREDONDADA SUAVE E ATRAUMÁTICA; CONECTOR ISO PADRÃO DE 15MM; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNIC	HFA NINGO	UND	20	3,69	73,80	IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
1	45	Tubo Endotraqueal Polivinil Flexível E Macio 7,5 Ponta Arredondada Transparente Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Descartável Estéril	HFA NINGBO	UND	30	3,69	110,70	IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
1	46	Tubo Endotraqueal Polivinil 8,5 Radiopaco, Ponta Arredondada, Balão Piloto C/Válvula Conector Adaptável, Superfície Lisa Balão De Alto Volume E Baixa Pressão Descartável Estéril	HFA NINGBO	UND	20	3,69	73,80	IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
1	47	MASCARA CIRÚRGICA, TRIPLA, TIPO RETANGULAR, COM CLIP NASAL, FIXAÇÃO COM ELÁSTICO AURICULAR ROLIÇO, COM FILTRO DE TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO S-M-S, DESCARTÁVEL. REGISTRO/AUTORIZAÇÃO DA ANVISA. Cx. 50	PROPRIA	CX	500	3,99	1.995,00	Infiniti Empreendimento os Ltda
1	48	SAPATILHA DESCARTÁVEL. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, EM TNT, COM ELÁSTICO EM TODO O PERÍMETRO, HIPOALERGÊNICA 100 % POLIPROPILENO. Cx. 50 PAR	PROPRIA	CX	25	7,14	178,50	Infiniti Empreendimento os Ltda
1	49	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA. Pct. 12	ERIMAX	PCT	250	5,63	1.407,50	LUVERMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - ME
1	50	ATADURA DE CREPE 15 CM X 4,5 M - EM ALGODÃO, MÍNIMO 12 FIOS POR CM 2, EM FORMA CILÍNDRICA. Pct. 12	ERIMAX	PCT	417	7,25	3.023,25	LUVERMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - ME
1	51	ATADURA GESSADA, 15 CM X 3 M, COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. EM FORMATO DE ROLO. PACOTE COM 1 UNIDADE.	CREMER	PCT	200	3,75	750,00	LUVERMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - ME

1	52	ATADURA GESSADA, 10 CM X 3 M ,13 FIOS/CM², COM GESSO IMPREGNADO EM TELA GAZE 100% ALGODÃO. ROLO. Pct. 10	CREMER	PCT	15	2,50	37,50	LUVERMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - ME
1	53	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 10 ML LUER SLIP COM AGULHA 25X0,70MM. Cx. 100	SR	CX	200	32,90	6.580,00	LUVERMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - ME
1	54	SERINGA DESCARTÁVEL ESTÉRIL 20 ML LUER SLIP COM AGULHA 25X0,70MM, Cx. 100	SR	CX	120	50,00	6.000,00	LUVERMED DISTRIBUIDOR A DE MEDICAMENT OS LTDA - ME
1	55	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL, CERCA DE 100 ML, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	FOYOMED	UND	200	,50	100,00	NUNESFARMA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA
1	56	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO COM 250 G, PARA ULTRASSOM, ECÓGRAFOS E DOPPLER. DEVE APRESENTAR PH NEUTRO, SER INODORO, INCOLOR E NÃO GORDUROSO. NÃO DEVE CAUSAR DANOS AO TRANSDUTOR. ACONDICIONADOS E	PLURIGEL	UND	200	3,70	740,00	NUNESFARMA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA
1	57	Máscara Respiratória Pvc Transparente Adulto Tipo Venturi 6 Conectores, Sistema Pressórico, Escala E Cores Elástico Fixação	ADVANTIV E	UND	10	8,30	83,00	NUNESFARMA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA
1	58	Máscara Respiratória Pvc Transparente Infantil Tipo Venturi 6 Conectores, Sistema Pressórico, Escala E Cores Elástico Fixação	ADVANTIV E	UND	5	8,30	41,50	NUNESFARMA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA
1	59	PAPEL TÉRMICO PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG) - 216MMX30M, LARGURA TOTAL DE 216MM; GRADE 205MM; COMPRIMENTO DE 30M, DIÂMETRO INTERNO NO TUBETE 16MM; COR VERMELHA	TECNOPRI NT	UND	30	26,05	781,50	NUNESFARMA DISTRIBUIDOR A DE PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA

1	60	COLAR CERVICAL G, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	SP	UND	3	12,37	37,11	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA
1	61	COLAR CERVICAL M, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	SP	UND	3	13,09	39,27	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA

1	62	COLAR CERVICAL P, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO, REVESTIDO EM EVA, FECHO EM VELCRO, POSSUINDO SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA POSTERIOR PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA E FRONTAL QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO	SP	UND	3	13,09	39,27	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA
1	63	GRAMPO PARA LIGADURA DE CORDÃO UMBILICAL. APRESENTANDO FECHO DE SEGURANÇA INVOLÁVEL (CLAMP UMBILICAL),	VITALGOLD	UND	300	,92	276,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA
1	64	KIT NEBULIZADOR ADULTO, PARA INALAÇÃO COM MÁSCARA FACIAL EM PLÁSTICO, MANGUEIRA COM CONEXÃO PARA ROSCA. POR KIT.	VITALGOLD	UND	10	6,30	63,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA
1	65	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Grande, 1 Espátula De Ayres 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Estéril, Embalagem Individual	KOLPLAST	UND	50	3,75	187,50	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA
1	66	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Médio, 1 Espátula De Ayres 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Estéril, Embalagem Individual	KOLPLAST	UND	1.000	3,47	3.470,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA
1	67	Conjunto Para Papanicolau Composição Básica: 1 Espéculo Vaginal Pequeno, 1 Espátula De Ayres 1 Escova Cervical, 1 Pinça Cheron 1 Lâmina Com Frasco De Transporte Estéril, Embalagem Individual	KOLPLAST	UND	100	3,45	345,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA
1	68	MÁSCARA DESCARTAVEL PFF2 COM VALVULA. DE USO HOSPITALAR PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS SELO ANVISA E INMETRO ORIGINAL	KDU	UND	500	1,01	505,00	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA
1	69	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 06, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	MEDIX	PCT	5	13,64	68,20	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA
1	70	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	MEDIX	PCT	5	13,64	68,20	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO S E PESQUISAS LTDA

1	71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES	MEDIX	CX	300	23,99	7.197,00	MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA
1	72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	MEDIX	CX	600	23,30	13.980,00	MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA
1	73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	MEDIX	CX	500	23,90	11.950,00	MAXXI VIX COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA
1	74	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/ 100 UNIDADES	MEDIX	PC	50	5,39	269,50	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	75	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO ROLO 120MM X 50M. PARA AUTOCLAVE A VAPOR, TRIPLA LINHA DE SELAGEM, INDICADOR DE PROCESSO, MATERIAL EM POLIÉSTER C/ FILME DE PROLIPOPILENO	ESTERILCAR	UND	30	34,21	1.026,30	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA

1	76	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE	FLEXPELL	UND	800	4,99	3.992,00	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	77	COLETOR PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 20 LITROS. FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM PAPELÃO COURO. TRAVA DE SEGURANÇA. ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. DESCARTÁVEL E DE	FLEXPELL	UND	200	5,70	1.140,00	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	78	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO COM EXTENSÃO, NÃO ESTÉRIL, POSSUINDO PRESERVATIVO EM LÁTEX COM TAMANHO G (52MM DE DIÂMETRO), CONECTOR EM PVC AZUL E TUBO EM PVC AZUL DE 100CM DE COMPR	MEDSONDA	UND	400	1,65	660,00	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	79	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO, COM TRICLOSAN 0,3 % A 0,5%, 1000 ML, COM FRAGRÂNCIA. REGISTRO NA ANVISA. POR UNIDADE	CINORD	UND	100	12,44	1.244,00	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	80	Termômetro Clínico Ponta Flexível Borracha Digital Autodesliga, Resistente À Água, Livre Mercúrio	INCOTERM	UND	100	10,89	1.089,00	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	81	Máscara Gasoterapia P/ Alta Concentração De Não Reinalação Plástico Infantil C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável C/ Válvulas E Balão Reservatório Conector Padrão	ADVANTIVA	UND	5	7,18	35,90	MEDLINN HOSPITALAR LTDA

1	82	Máscara Gasoterapia P/ Alta Concentração De Não Reinalação Plástico Adulto C/ Clipe Nasal E Fixador Cefálico Ajustável C/ Válvulas E Balão Reservatório Conector Padrão	MEDPEX	UND	10	7,18	71,80	MEDLINN HOSPITALAR LTDA
1	83	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 18G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO,	SENSINOV	UND	10	2,15	21,50	BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
1	84	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 20G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO	SENSINOV	UND	20	1,86	37,20	BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
1	85	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 22G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO	SENSINOV	UND	150	2,06	309,00	BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
1	86	CATÉTER PERIFÉRICO INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CALIBRE 24G (JELCO), FABRICADO EM POLIURETANO (PUR), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO CATETER RADIOPACO	SENSINOV	UND	80	2,16	172,80	BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
1	87	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO SILICONE (AMBÚ). KIT COM MÁSCARA FACIAL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL, BALÃO DE VENTILAÇÃO E COM VÁLVULA DE ENTRADA DE GÁS, POR KIT.	MANUAL	UND	3	126,89	380,67	DLM HOSPITALAR EIRELI
1	88	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 26G X 3,5 MM (COR AMARELA). Cx. 100	PROCARE	Cx	3	129,89	389,67	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	89	AGULHA ANESTESIA ESPINHAL RAQUIDIANA 27G X 3,5 MM (COR CINZA). Cx. 100	PROCARE	CX	2	161,99	323,98	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	90	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X4,5, CAIXA C/100 UNIDADES	TKL	CX	40	7,56	302,40	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1	91	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 CAIXA C/ 100 UNIDADES.	TKL	CX	150	6,99	1.048,50	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	92	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X8, CAIXA C/100 UNIDADES.	TKL	CX	130	7,94	1.032,20	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

								DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	93	AGULHA HIPODERMICA 40 X 1,2MM CAIXA C/ 100 UNIDADES	TKL	CX	60	8,19	491,40	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	94	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE. ROLO DE 19MM X 30M, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE, IDEAL PARA O FECHAMENTO DE PACOTES QUE SERÃO ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE E INDICADORA DE ES	CIEX	UND	5	13,62	68,10	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	95	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 40 MM, ALTURA: 4 MM. Cx. 100	MEDIX	CX	5	28,34	141,70	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	96	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 51MM, ALTURA: 10MM. Cx. 100	MEDIX	CX	12	26,45	317,40	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	97	LLÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24, DESCARTÁVEL. AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 55 MM, ALTURA: 11 MM. Cx. 100	MEDIX	CX	20	29,28	585,60	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	98	SONDA FOLEY 12FR COM DUAS VIAS, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER	MEDIX	UND	5	2,49	12,45	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 7,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	DESCARPA CK	CX	32	64,62	2.067,84	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1	100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,0. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES.	DESCARPA CK	CX	28	64,49	1.805,72	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL TAMANHO 8,5. USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, TALCADA COM PÓ BIO ABSORVÍVEL. CAIXA COM 50 PARES	DESCARPA CK	CX	20	64,01	1.280,20	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	102	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 50 PARES.	DESCARPA CK	CX	40	20,99	839,60	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	103	SONDA FOLEY 14FR COM DUAS VIAS, CONECTOR UNIVERSAL DO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE URINA; VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO; EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, DE FÁCIL,	MEDIX	UND	5	2,55	12,75	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	104	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, COMPOSTAS DE TUBO DE PVC. ATÓXICO FLEXÍVEL; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL (USO ÚNICO). PACOTE COM 20 UNIDADES	BIOBASE	PCT	8	12,39	99,12	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	105	Sonda Látex Siliconizado Foley Nº 16 2 UN Com Balão De 30 ML Superfície Lisa, Orifícios Laterais Largos/Arred. Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos ,Estéril, Apirogênica, Emb. Individual	MEDIX	UND	250	2,55	637,50	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	106	Sonda Látex Siliconizado Foley Nº 18 2 UN Com Balão De 30 ML Superfície Lisa, Orifícios Laterais Largos/Arred. Válvula Borracha P/Todas Os Tamanhos, Estéril, Apirogênica, Emb. Individual (Ms)	MEDIX	UND	100	2,55	255,00	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	107	Sonda Trato Urinário Foley Borracha 20 FRENCH 2 Vias Conectores Padrão C/ Balão Cerca 30 ML Ponta Distal Cilíndrica Fechada C/ Orifícios Laterais Estéril, Descartável Embalagem	medix	UND	50	2,55	127,50	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E

		Individual						DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	108	Sonda Naso-Enteral Nº 12 C/Guia,Ponta Dupla Radiopaca C/Peso Pré-Lubrificada,Injetor Lateral Em Silicone Marcas Identificação Descartável,Estéril,Embalagem Individual(Ms)	SOLUMED	UND	150	9,50	1.425,00	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1	109	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	20	8,20	164,00	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	110	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO., PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	2	8,20	16,40	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	111	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	2	8,20	16,40	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	112	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	2	8,20	16,40	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO., PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	5	10,49	52,45	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	5	11,99	59,95	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	5	10,69	53,45	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	5	11,99	59,95	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

1	117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	5	13,25	66,25	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	118	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	BIOBASE	PCT	5	14,69	73,45	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	119	SONDA URETRAL DESCARTAVEL ESTÉRIL Nº 08, CONFECCIONADA EM PVC; TRANSPARENTE; FLEXÍVEL; ATÓXICO; ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO. PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES	BIOBASE	PCT	200	5,73	1.146,00	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	120	Esfigmomanômetro Aneróide Braçadeira, Manguito, Pera, Válvula Com Rosca De 0 A 300 Mm/Hg Com Estojo E Braçadeira Com Fecho De Velcro Medição Pressão Arterial Infantil	PREMIUM	UND	5	81,00	405,00	FOCCUS DISTRIBUIDOR A DE EQUIPAMENT OS LTDA
1	121	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, LÍQUIDO, FRASCO POR UNIDADE COM 1000 ML	PROTEDEX	UN	1.500	6,15	9.225,00	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	122	Esfigmomanômetro Analógico, Aneróide De Braço Até 300 MMHG Braçadeira Em Tecido Fecho Em Velcro Adulto	SOLIDOR	UND	25	80,30	2.007,50	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	123	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS	PROLINK	UND	15	20,00	300,00	GOLDENPLUS COM. DE MED.

		HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, NÂ						E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	124	SACOS PARA LIXO HOSPITALAR, PARA RESÍDUOS INFECTANTES 50 LITROS. Pct. 100	RAVA	PCT	5	22,78	113,90	GOLDENPLUS COM. DE MED. E PROD. HOSPITALAR LTDA
1	125	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08, DESCARTÁVEL, É CONFECCIONADA EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), TRANSPARENTE, CONECTOR COM TAMPA, FLEXÍVEL, ATÓXICO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, PACOTE COM 10 UNIDADE.	MEDSONDA	PCT	2	7,50	15,00	MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA
1	126	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA (ECG), DESCARTÁVEL, COM DORSO DE ESPUMA, GEL CONDUTOR ADESIVO, ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, TAMANHO ADULTO. Pct. 50	MEDPEX	PCT	60	12,44	746,40	MEDLINN HOSPITALAR LTDA
1	127	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0, ESTÉRIL, ABSORVÍVEL, 75 CM, COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TECHNOFIO	CX	6	97,99	587,94	F&R HOSPITALAR IMPOTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
1	128	CAMPO OPERATÓRIO COM CADARÇO, MEDINDO 45CM X 50CM, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, CONSTITUÍDA DE 4 CAMADAS DE GAZE SOBREPOSTAS. ALTAMENTE ABSORVENTE, PACOTE COM 50 UND	AMED	PCT	60	58,00	3.480,00	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

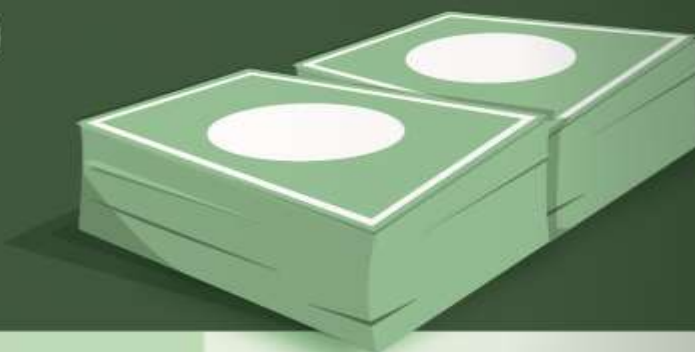
Urupá, 19 de Setembro de 2025

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:AD225D77

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5729 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

Página 1

DECRETO Nº 5729 , DE 01 DE agosto DE 2025
Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do
orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos
pela Lei nº 1 de 30/06/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica
Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de junho de 2024 que aprovou o orçamento do
Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo
Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício
financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,
especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei
Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e
unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento
dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 01 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
ACRÉSCIMOS					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	183	27.813.1011.2046.0000	1011		600,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				600,00

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.29.8544 - 22218)
17/09/2025 08:59

Usuário: Thauana de Lima Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

Página 2

DECRETO Nº 5729 , DE 01 DE agosto DE 2025

LOCAL:	08	Secretaria Municipal de Cultura,Esporte Lazer e Turismo			
	02	PODER EXECUTIVO			
Programa:	1011	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte			
REDUÇÕES					
	Ficha	Funcional		D/C	Valor
		Categoria			
	185	27.813.1011.2046.0000	1011		-600,00

3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		-600,00

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:B5852C4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5731 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5731 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1785

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R\$21.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				21.200,00			
02	08	01	Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
	193	27.813.1011.2046.0015	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	14.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.:	0	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Município			
	276	27.813.1011.2046.0000	Fomento a Cultura, Lazer e Esporte	7.200,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.:	0	
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Município			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Anulação:

02	03	01	Secretaria Municipal Administração e Finanças				
		04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	-14.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Município			
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
		04.122.1002.2004.0000	Apoio Administrativo	-7.200,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0		
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		002	001	Receita de Próprios do Município			

-21.200,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5731 , DE 01 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1785

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:36E81DD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5742 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5742 , DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1822
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R\$2.673,79 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.673,79			
02	04	03	Educação de Jovens e Adultos				
	471	12.366.1012.1012.0000	Educação	2.673,79			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				
		2	Recursos de Exercícios Anteriores				
		012	PROG DE APOIO AO EJA				
		019					
				F.R.: 0			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro:				2.673,79			
				Fontes de Recurso			
				2	569	2.673,79	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 13 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:0BB64409

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5748 , DE 18 DE AGOSTO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031.
63.762.025/0001-42

Exercício: 2025

DECRETO Nº 5748 , DE 18 DE agosto DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1 de 30/06/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE Alto Paraíso, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1 de 30 de junho de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº 5488, de 06 de janeiro de 2025, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2025, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1, de 30 de junho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso, 18 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 06 Secretaria Mun.de Agricultura, Com. e Ind.
02 PODER EXECUTIVO
Programa: 1002 Apoio Administrativo
ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria	D/C	Valor
140	04.122.1002.2004.0000 3.3.90.39.00	1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	#####
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			#####

<

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 5751 , DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1813

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 3031. 63.762.025/0001-42			Exercício:	2025			
DECRETO Nº 5751 , DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - LEI N.1813							
Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências							
DECRETA:							
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$90,66 distribuídos as seguintes dotações:							
Suplementação (+)					90,66		
02	06	01	Secretaria Mun.Agricultura, Comercio e Indústria				
	474	20.606.1018.2030.0000	Agricultura Sustentavel		90,66		
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R.:	
		2	Recursos de Exercícios Anteriores			0	
		002	342	AQ TRATOR AGRICOLA CV 947368/2023			
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:							
Superávit Financeiro:					90,66		
					Fontes de Recurso		
					2	700 90,66	
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.							

Alto Paraíso, 19 de agosto de 2025

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:91962689

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO 4º BIMESTRE E RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	526.634.481,66	526.634.481,66	BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	505.624.266,68	505.624.266,68	109.175.454,74	21,59	387.931.575,65	76,72	117.692.691,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	110.546.000,00	110.546.000,00	23.159.848,75	20,95	78.492.246,15	71,00	32.053.753,85
Impostos	96.225.000,00	96.225.000,00	19.805.234,49	20,58	67.669.903,15	70,32	28.555.096,85
Taxas	14.321.000,00	14.321.000,00	3.354.614,26	23,42	10.822.343,00	75,57	3.498.657,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	24.389.000,00	24.389.000,00	4.700.142,52	19,27	16.232.093,23	66,55	8.156.906,77
Contribuições Sociais	16.154.000,00	16.154.000,00	2.915.660,95	18,05	10.304.249,55	63,79	5.849.750,45
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.235.000,00	8.235.000,00	1.784.481,57	21,67	5.927.843,68	71,98	2.307.156,32
RECEITA PATRIMONIAL	59.727.838,00	59.727.838,00	10.205.342,76	17,09	45.061.878,36	75,45	14.665.959,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.235.200,00	1.235.200,00	259.694,46	21,02	891.264,36	72,16	343.935,64
Valores Mobiliários	58.142.638,00	58.142.638,00	9.941.803,55	17,10	44.159.385,72	75,95	13.983.252,28
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	350.000,00	350.000,00	3.844,75	1,10	11.228,28	3,21	338.771,72
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	50.400,00	50.400,00	11.954,72	23,72	122.592,91	243,24	-72.192,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.400,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	46.000,00	46.000,00	11.954,72	25,99	122.592,91	266,51	-76.592,91
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	308.528.951,68	308.528.951,68	70.503.946,51	22,85	243.452.274,22	78,91	65.076.677,46
Transferências da União e de suas Entidades	128.970.147,00	128.970.147,00	28.120.266,22	21,80	98.815.026,38	76,62	30.155.120,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	79.073.564,10	79.073.564,10	23.641.013,52	29,90	71.728.880,65	90,71	7.344.683,45

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	100.235.240,58	100.235.240,58	18.199.893,77	18,16	72.365.594,19	72,20	27.869.646,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	250.000,00	250.000,00	542.773,00	217,11	542.773,00	217,11	-292.773,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.382.077,00	2.382.077,00	594.219,48	24,95	4.570.490,78	191,87	-2.188.413,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	395.319,00	395.319,00	116.240,42	29,40	355.042,09	89,81	40.276,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	666.000,00	666.000,00	372.728,67	55,97	2.661.065,36	399,56	-1.995.065,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Demais Receitas Correntes	1.318.758,00	1.318.758,00	105.250,39	7,98	1.554.383,33	117,87	-235.625,33
RECEITAS DE CAPITAL	21.010.214,98	21.010.214,98	14.912.281,38	70,98	16.578.007,38	78,90	4.432.207,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00	0,00	-10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.510.214,98	20.510.214,98	4.912.281,38	23,95	6.578.007,38	32,07	13.932.207,60
Transferências da União e de suas Entidades	8.267.832,00	8.267.832,00	912.281,38	11,03	2.373.007,38	28,70	5.894.824,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.242.382,98	12.242.382,98	4.000.000,00	32,67	4.205.000,00	34,35	8.037.382,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	4.145.105,68	10,61	14.296.923,34	36,60	24.766.115,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	565.697.520,60	565.697.520,60	128.232.841,80	22,67	418.806.506,37	74,03	146.891.014,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	565.697.520,60	565.697.520,60	128.232.841,80	22,67	418.806.506,37	74,03	146.891.014,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	565.697.520,60	565.697.520,60	128.232.841,80	22,67	418.806.506,37	74,03	146.891.014,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	46.192.511,73			46.192.511,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		46.192.511,73			46.192.511,73		
(CC 5.2.2.1.3.01.00)							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										R\$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	471.225.839,57	575.663.573,42	99.836.681,16	392.950.938,76	182.712.634,66	104.693.258,55	337.825.843,41	237.837.730,01	322.991.964,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	431.665.653,35	493.866.061,51	99.374.320,98	363.312.548,51	130.553.513,00	100.102.891,94	324.944.806,72	168.921.254,79	310.683.371,31	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	250.107.224,47	264.477.462,66	56.159.179,04	190.030.070,51	74.447.392,15	56.090.522,31	189.815.134,69	74.662.327,97	185.731.869,85	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.743.048,32	2.643.048,32	750.000,00	2.557.205,75	85.842,57	387.932,22	1.533.194,42	1.109.853,90	1.533.194,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	178.815.380,56	226.745.550,53	42.465.141,94	170.725.272,25	56.020.278,28	43.624.437,41	133.596.477,61	93.149.072,92	123.418.307,04	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	178.815.380,56	226.745.550,53	42.465.141,94	170.725.272,25	56.020.278,28	43.624.437,41	133.596.477,61	93.149.072,92	123.418.307,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	36.560.186,22	81.532.511,91	462.360,18	29.638.390,25	51.894.121,66	4.590.366,61	12.881.036,69	68.651.475,22	12.308.593,66	0,00
INVESTIMENTOS	33.251.502,28	77.622.952,97	-193.349,32	25.729.880,51	51.893.072,46	3.809.087,34	10.306.824,32	67.316.128,65	9.734.381,29	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.308.183,94	3.909.058,94	655.709,50	3.908.509,74	549,20	781.279,27	2.574.212,37	1.334.846,57	2.574.212,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	25.878.126,85	3.760.600,22	16.640.584,95	9.237.541,90	4.169.089,85	15.897.204,26	9.980.922,59	14.299.352,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	503.098.481,66	601.541.700,27	103.597.281,38	409.591.523,71	191.950.176,56	108.862.348,40	353.723.047,67	247.818.652,60	337.291.317,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	503.098.481,66	601.541.700,27	103.597.281,38	409.591.523,71	191.950.176,56	108.862.348,40	353.723.047,67	247.818.652,60	337.291.317,22	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				9.214.982,66			65.083.458,70		81.515.189,15	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	503.098.481,66	601.541.700,27	103.597.281,38	418.806.506,37		108.862.348,40	418.806.506,37		418.806.506,37	0,00
RESERVA DO RPPS	62.599.038,94	62.599.038,94			62.599.038,94			62.599.038,94		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	39.063.038,94	39.063.038,94	4.145.105,68	10,61	14.296.923,34	36,60	24.766.115,60
RECEITAS CORRENTES	39.063.038,94	39.063.038,94	4.145.105,68	10,61	14.296.923,34	36,60	24.766.115,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.329.000,00	17.329.000,00	3.562.965,78	20,56	11.895.020,84	68,64	5.433.979,16
Contribuições Sociais	17.329.000,00	17.329.000,00	3.562.965,78	20,56	11.895.020,84	68,64	5.433.979,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100.000,00	2.100.000,00	96.009,06	4,57	380.117,63	18,10	1.719.882,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100.000,00	2.100.000,00	96.009,06	4,57	380.117,63	18,10	1.719.882,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.634.038,94	19.634.038,94	486.130,84	2,48	2.021.784,87	10,30	17.612.254,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	19.634.038,94	19.634.038,94	486.130,84	2,48	2.021.784,87	10,30	17.612.254,07
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)										RS Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	JAN A AGO (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	JAN A AGO (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	31.872.642,09	25.878.126,85	3.760.600,22	16.640.584,95	9.237.541,90	4.169.089,85	15.897.204,26	9.980.922,59	14.299.352,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.608.642,09	25.614.126,85	3.760.600,22	16.376.584,95	9.237.541,90	4.125.158,19	15.721.477,62	9.892.649,23	14.123.625,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.175.070,95	19.941.453,76	3.120.020,04	11.953.242,07	7.988.211,69	3.115.800,59	11.949.022,62	7.992.431,14	10.428.253,10	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	810.000,00	810.000,00	0,00	790.000,00	20.000,00	147.708,31	575.264,44	234.735,56	575.264,44	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.623.571,14	4.862.673,09	640.580,18	3.633.342,88	1.229.330,21	861.649,29	3.197.190,56	1.665.482,53	3.120.108,07	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	264.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	43.931,66	175.726,64	88.273,36	175.726,64	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	264.000,00	264.000,00	0,00	264.000,00	0,00	43.931,66	175.726,64	88.273,36	175.726,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			R\$ 1
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	471.225.839,57	575.663.573,42	99.836.681,16	392.950.938,76	95,94	182.712.634,66	104.693.258,55	337.825.843,41	95,51	237.837.730,01
LEGISLATIVA	15.090.815,00	15.090.815,00	1.831.245,97	9.020.186,23	2,20	6.070.628,77	2.053.791,69	8.290.655,11	2,34	6.800.159,89
AÇÃO LEGISLATIVA	15.090.815,00	15.090.815,00	1.831.245,97	9.020.186,23	2,20	6.070.628,77	2.053.791,69	8.290.655,11	2,34	6.800.159,89
JUDICIÁRIA	11.390.000,00	11.012.211,26	1.737.037,97	6.708.139,61	1,64	4.304.071,65	1.815.129,25	6.560.240,61	1,85	4.451.970,65
AÇÃO JUDICIÁRIA	7.070.000,00	7.282.014,20	1.071.111,47	4.230.612,98	1,03	3.051.401,22	1.105.659,33	4.160.787,88	1,18	3.121.226,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.320.000,00	3.730.197,06	665.926,50	2.477.526,63	0,60	1.252.670,43	709.469,92	2.399.452,73	0,68	1.330.744,33
ADMINISTRAÇÃO	61.513.065,76	66.763.784,74	9.166.283,26	41.463.816,83	10,12	25.299.967,91	9.985.477,79	36.400.026,45	10,29	30.363.758,29
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	1.102.830,00	1.702.830,00	79.459,77	684.919,38	0,17	1.017.910,62	169.076,32	519.615,46	0,15	1.183.214,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.410.235,76	65.060.954,74	9.086.823,49	40.778.897,45	9,96	24.282.057,29	9.816.401,47	35.880.410,99	10,14	29.180.543,75
SEGURANÇA PÚBLICA	5.788.093,44	5.353.738,19	923.295,31	3.600.950,81	0,88	1.752.787,38	961.255,26	3.445.862,57	0,97	1.907.875,62
Policiamento	135.000,00	127.886,98	22.167,90	87.524,73	0,02	40.362,25	15.165,75	52.851,19	0,01	75.035,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.650.093,44	5.224.351,21	901.127,41	3.513.426,08	0,86	1.710.925,13	946.089,51	3.393.011,38	0,96	1.831.339,83
Demais Subfunções	3.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.827.712,47	21.586.376,97	2.228.287,93	11.311.790,48	2,76	10.274.586,49	2.634.355,06	9.465.479,99	2,68	12.120.896,98
Assistência à Pessoa Idosa	80.000,00	530.000,00	0,00	23.911,48	0,01	506.088,52	12.911,16	23.911,16	0,01	506.088,84
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.855.718,58	3.324.563,03	210.002,21	1.425.060,28	0,35	1.899.502,75	273.359,91	1.150.469,36	0,33	2.174.093,67
Assistência Comunitária	7.918.799,71	11.072.137,61	1.156.872,01	6.599.880,67	1,61	4.472.256,94	1.452.610,68	5.184.650,17	1,47	5.887.487,44
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.973.194,18	6.659.676,33	861.413,71	3.262.938,05	0,80	3.396.738,28	895.473,31	3.106.449,30	0,88	3.553.227,03
PREVIDÊNCIA SOCIAL	30.555.000,00	30.795.000,00	5.924.255,18	20.111.340,02	4,91	10.683.659,98	5.921.757,73	19.850.472,22	5,61	10.944.527,78
Previdência do Regime Estatutário	28.500.000,00	28.500.000,00	5.660.925,95	18.791.731,32	4,59	9.708.268,68	5.660.925,95	18.791.731,32	5,31	9.708.268,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.055.000,00	2.295.000,00	263.329,23	1.319.608,70	0,32	975.391,30	260.831,78	1.058.740,90	0,30	1.236.259,10
SAÚDE	122.379.599,63	143.689.763,68	32.373.950,71	115.528.866,32	28,21	28.160.897,36	31.195.855,77	104.367.207,44	29,51	39.322.556,24
Atenção Básica	23.824.114,99	26.502.911,07	9.524.641,08	23.558.107,39	5,75	2.944.803,68	8.050.466,75	21.065.305,82	5,96	5.437.605,25
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.695.418,31	73.105.047,56	8.482.874,04	55.138.625,59	13,46	17.966.421,97	11.400.951,14	53.236.508,45	15,05	19.868.539,11
Suporte Profilático e Terapêutico	1.211.883,00	1.315.993,67	63.316,60	817.259,34	0,20	498.734,33	254.778,90	716.491,36	0,20	599.502,31
Vigilância Sanitária	70.596,00	70.596,00	3.632,67	3.632,67	0,00	66.963,33	2.819,27	2.819,27	0,00	67.776,73
Vigilância Epidemiológica	2.955.821,16	2.989.042,51	324.908,42	2.852.154,89	0,70	136.887,62	376.961,41	2.795.384,15	0,79	193.658,36
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.621.766,17	39.706.172,87	13.974.577,90	33.159.086,44	8,10	6.547.086,43	11.109.878,30	26.550.698,39	7,51	13.155.474,48
EDUCAÇÃO	139.129.522,98	163.573.114,44	31.102.927,95	109.179.589,00	26,66	54.393.525,44	34.982.352,87	104.258.948,68	29,47	59.314.165,76
Ensino Fundamental	97.163.344,58	115.315.729,63	22.671.110,03	77.367.841,57	18,89	37.947.888,06	24.629.377,20	74.192.503,42	20,97	41.123.226,21
Ensino Superior	624.000,00	547.750,00	105.092,17	427.054,90	0,10	120.695,10	111.400,33	422.711,68	0,12	125.038,32
Educação Infantil	34.411.866,40	40.857.351,20	6.610.942,99	26.437.657,55	6,45	14.419.693,65	8.329.657,77	24.938.426,66	7,05	15.918.924,54
Educação Especial	4.044.000,00	3.946.809,18	499.088,84	2.452.623,59	0,60	1.494.185,59	718.838,85	2.318.623,53	0,66	1.628.185,65
Demais Subfunções	2.886.312,00	2.905.474,43	1.216.693,92	2.494.411,39	0,61	411.063,04	1.193.078,72	2.386.683,39	0,67	518.791,04
CULTURA	2.165.000,00	3.111.376,38	329.047,82	2.678.690,15	0,65	432.686,23	407.229,61	2.445.562,36	0,69	665.814,02
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	170.000,00	121.585,49	3.296,97	117.782,46	0,03	3.803,03	11.172,42	98.376,01	0,03	23.209,48
Difusão Cultural	1.995.000,00	2.989.790,89	325.750,85	2.560.907,69	0,63	428.883,20	396.057,19	2.347.186,35	0,66	642.604,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			R\$ 1
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	20.248.926,29	67.101.837,29	5.210.979,27	32.937.624,93	8,04	34.164.212,36	4.914.191,97	13.166.960,71	3,72	53.934.876,58
										0,00

Infra-Estrutura Urbana	20.248.926,29	67.101.837,29	5.210.979,27	32.937.624,93	8,04	34.164.212,36	4.914.191,97	13.166.960,71	3,72	53.934.876,58	0,00
SANEAMENTO	14.828.084,16	14.828.084,16	2.569.499,59	13.062.419,50	3,19	1.765.664,66	2.858.499,74	10.026.254,19	2,83	4.801.829,97	0,00
Saneamento Básico Urbano	14.828.084,16	14.828.084,16	2.569.499,59	13.062.419,50	3,19	1.765.664,66	2.858.499,74	10.026.254,19	2,83	4.801.829,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.288.919,47	7.507.789,55	1.077.085,06	5.395.545,49	1,32	2.112.244,06	1.263.320,30	4.441.331,70	1,26	3.066.457,85	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.506.000,00	1.506.000,00	85.354,39	933.623,11	0,23	572.376,89	112.013,16	640.938,51	0,18	865.061,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.782.919,47	6.001.789,55	991.730,67	4.461.922,38	1,09	1.539.867,17	1.151.307,14	3.800.393,19	1,07	2.201.396,36	0,00
AGRICULTURA	4.524.490,00	7.264.259,40	2.879.219,55	5.966.001,70	1,46	1.298.257,70	2.308.827,78	3.570.279,83	1,01	3.693.979,57	0,00
Abastecimento	4.524.490,00	5.269.088,74	2.004.219,55	4.627.501,70	1,13	641.587,04	1.938.827,78	3.106.779,83	0,88	2.162.308,91	0,00
Extensão Rural	0,00	1.995.170,66	875.000,00	1.338.500,00	0,33	656.670,66	370.000,00	463.500,00	0,13	1.531.670,66	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	932.538,51	817.775,64	71.178,51	484.001,85	0,12	333.773,79	109.261,34	367.625,47	0,10	450.150,17	0,00
Promoção Comercial	362.000,00	331.892,28	10.278,51	325.371,50	0,08	6.520,78	43.971,34	231.620,97	0,07	100.271,31	0,00
Turismo	570.538,51	485.883,36	60.900,00	158.630,35	0,04	327.253,01	65.290,00	136.004,50	0,04	349.878,86	0,00
DESPORTO E LAZER	5.612.839,60	5.450.539,46	1.006.677,58	4.136.260,35	1,01	1.314.279,11	1.183.311,77	3.548.249,12	1,00	1.902.290,34	0,00
Desporto de Rendimento	200.000,00	300.000,00	39.529,30	117.457,01	0,03	182.542,99	82.276,44	89.177,01	0,03	210.822,99	0,00
Desporto Comunitário	2.719.801,09	2.493.920,09	449.975,35	2.177.044,73	0,53	316.875,36	608.733,78	1.683.174,70	0,48	810.745,39	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.693.038,51	2.656.619,37	517.172,93	1.841.758,61	0,45	814.860,76	492.301,55	1.775.897,41	0,50	880.721,96	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	10.951.232,26	11.452.107,26	1.405.709,50	11.365.715,49	2,77	86.391,77	2.098.640,62	7.620.686,96	2,15	3.831.420,30	0,00
Outros Encargos Especiais	10.951.232,26	11.452.107,26	1.405.709,50	11.365.715,49	2,77	86.391,77	2.098.640,62	7.620.686,96	2,15	3.831.420,30	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
Demais Subfunções	3.000.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.872.642,09	25.878.126,85	3.760.600,22	16.640.584,95	4,06	9.237.541,90	4.169.089,85	15.897.204,26	4,49	9.980.922,59	0,00
LEGISLATIVA	609.185,00	609.185,00	54.887,57	229.928,90	0,06	379.256,10	53.478,93	218.815,58	0,06	390.369,42	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	609.185,00	609.185,00	54.887,57	229.928,90	0,06	379.256,10	53.478,93	218.815,58	0,06	390.369,42	0,00
JUDICIÁRIA	410.000,00	390.000,00	177.417,20	285.253,00	0,07	104.747,00	179.958,70	280.511,00	0,08	109.489,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	410.000,00	390.000,00	177.417,20	285.253,00	0,07	104.747,00	179.958,70	280.511,00	0,08	109.489,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	4.354.540,63	4.152.540,63	648.701,99	3.018.460,91	0,74	1.134.079,72	676.157,34	2.966.259,89	0,84	1.186.280,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.354.540,63	4.152.540,63	648.701,99	3.018.460,91	0,74	1.134.079,72	676.157,34	2.966.259,89	0,84	1.186.280,74	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	643.799,42	613.799,42	51.689,93	463.148,04	0,11	150.651,38	55.642,50	455.773,52	0,13	158.025,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	643.799,42	613.799,42	51.689,93	463.148,04	0,11	150.651,38	55.642,50	455.773,52	0,13	158.025,90	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	727.179,73	627.179,73	67.925,09	288.054,93	0,07	339.124,80	72.181,32	280.008,24	0,08	347.171,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.122,02	25.122,02	2.821,88	14.254,48	0,00	10.867,54	2.821,88	14.254,48	0,00	10.867,54	0,00
Assistência Comunitária	175.750,00	175.750,00	28.114,15	69.588,51	0,02	106.161,49	28.114,15	69.588,51	0,02	106.161,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	526.307,71	426.307,71	36.989,06	204.211,94	0,05	222.095,77	41.245,29	196.165,25	0,06	230.142,46	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	163.000,00	163.000,00	13.926,28	65.095,40	0,02	97.904,60	14.868,22	58.817,19	0,02	104.182,81	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	163.000,00	163.000,00	13.926,28	65.095,40	0,02	97.904,60	14.868,22	58.817,19	0,02	104.182,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
SAÚDE	9.054.859,95	5.909.344,71	787.277,30	3.473.827,41	0,85	2.435.517,30	847.994,65	3.360.650,07	0,95	2.548.694,64	0,00
Atenção Básica	1.389.503,96	1.389.503,96	210.087,38	818.722,98	0,20	570.780,98	210.087,38	818.722,98	0,23	570.780,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.228.943,77	3.300.326,58	302.129,74	1.632.563,63	0,40	1.667.762,95	302.129,74	1.632.563,63	0,46	1.667.762,95	0,00
Vigilância Epidemiológica	234.610,22	234.610,22	60.509,84	165.501,07	0,04	69.109,15	60.509,84	165.501,07	0,05	69.109,15	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.201.802,00	984.903,95	214.550,34	857.039,73	0,21	127.864,22	275.267,69	743.862,39	0,21	241.041,56	0,00
EDUCAÇÃO	14.253.881,38	11.756.881,38	1.786.726,71	7.433.400,42	1,81	4.323.480,96	1.901.468,04	7.202.769,21	2,04	4.554.112,17	0,00
Ensino Fundamental	9.921.600,05	8.951.600,05	1.384.039,78	5.658.676,19	1,38	3.292.923,86	1.498.781,11	5.601.044,98	1,58	3.350.555,07	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	8.446,40	27.948,80	0,01	32.051,20	8.446,40	27.948,80	0,01	32.051,20	0,00
Educação Infantil	3.852.281,33	2.325.281,33	333.066,66	1.513.785,25	0,37	811.496,08	333.066,66	1.340.785,25	0,38	984.496,08	0,00
Educação Especial	420.000,00	420.000,00	61.173,87	232.990,18	0,06	187.009,82	61.173,87	232.990,18	0,07	187.009,82	0,00
URBANISMO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	366.474,09	366.474,09	149.561,41	237.312,79	0,06	129.161,30	151.794,49	233.150,29	0,07	133.323,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	366.474,09	366.474,09	149.561,41	237.312,79	0,06	129.161,30	151.794,49	233.150,29	0,07	133.323,80	0,00
DESPORTO E LAZER	215.621,89	215.621,89	22.486,74	92.103,15	0,02	123.518,74	23.905,69	89.458,19	0,03	126.163,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	215.621,89	215.621,89	22.486,74	92.103,15	0,02	123.518,74	23.905,69	89.458,19	0,03	126.163,70	0,00

ENCARGOS ESPECIAIS	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	1.054.000,00	0,26	20.000,00	191.639,97	750.991,08	0,21	323.008,92	0,00
Outros Encargos Especiais	1.074.000,00	1.074.000,00	0,00	1.054.000,00	0,26	20.000,00	191.639,97	750.991,08	0,21	323.008,92	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	503.098.481,66	601.541.700,27	103.597.281,38	409.591.523,71	100,00	191.950.176,56	108.862.348,40	353.723.047,67	100,00	247.818.652,60	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SET/2024 A AGO/2025													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.446.135,19	42.905.786,11	33.851.469,99	58.954.799,56	50.179.307,74	47.002.467,43	45.245.555,81	48.356.441,16	53.454.166,49	52.050.341,10	63.497.627,49	51.038.558,50	586.982.656,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.593.153,16	9.184.897,31	7.774.909,39	9.862.461,97	9.069.686,71	8.155.397,98	7.001.171,48	8.718.062,13	9.012.260,63	13.375.818,47	14.364.659,64	8.795.189,11	113.907.667,98
IPTU	1.278.309,76	1.658.948,08	464.535,98	463.725,16	427.246,26	308.505,39	395.410,72	737.921,04	1.359.111,07	3.867.902,90	4.011.013,97	1.473.333,71	16.445.964,04
ISS	3.123.400,68	3.440.289,32	3.631.448,73	3.575.435,55	3.296.546,64	3.251.142,20	3.074.833,39	3.701.442,91	3.319.735,25	3.466.391,46	4.223.636,38	3.914.431,58	42.018.734,09
IRRF	2.500.502,34	2.364.944,12	2.553.538,50	4.847.618,92	3.001.564,44	2.622.109,72	2.478.719,15	2.795.502,36	2.722.747,59	2.862.556,49	3.166.990,81	1.659.323,20	33.576.117,64
ITBI	472.879,82	694.206,68	653.318,77	555.251,97	807.952,99	977.046,92	466.571,29	739.308,94	605.906,14	558.493,40	652.542,02	703.962,82	7.907.441,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.218.060,56	1.026.509,11	472.067,41	420.430,37	1.536.376,38	996.593,75	585.636,93	723.886,88	1.004.760,58	2.620.474,22	2.310.476,46	1.044.137,80	13.959.410,45
Contribuições	2.091.575,96	2.144.574,39	1.692.227,02	3.778.627,83	1.597.462,89	2.370.770,45	1.628.097,22	2.143.984,87	2.183.404,17	1.608.231,11	3.417.572,03	1.282.570,49	25.939.098,43
Receita Patrimonial	910.795,13	1.718.460,26	1.077.308,78	951.786,14	7.112.757,56	3.665.704,93	5.620.182,19	7.953.085,82	5.505.036,98	4.999.768,12	3.698.381,65	6.506.961,11	49.720.228,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	799.954,14	1.598.089,60	970.593,97	-3.287.181,66	7.014.369,36	3.561.000,62	5.518.876,27	7.841.713,36	5.389.313,15	4.892.309,41	3.560.138,57	6.381.664,98	44.240.841,77
Outras Receitas Patrimoniais	110.840,99	120.370,66	106.714,81	4.238.967,80	98.388,20	104.704,31	101.305,92	111.372,46	115.723,83	107.458,71	138.243,08	125.296,13	5.479.386,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.757,87	4.931,58	13.838,75	2.593,74	7.115,00	38.975,02	7.069,02	10.281,05	4.816,05	42.382,05	6.556,63	5.398,09	145.714,85
Transferências Correntes	28.256.420,42	29.728.211,95	23.036.655,29	43.260.164,04	31.327.601,25	32.004.420,48	30.569.409,35	28.401.890,77	36.488.928,60	31.688.236,08	41.736.967,78	34.127.709,98	390.626.615,99
Cota-Parte do FPM	5.337.161,70	4.464.452,50	5.714.703,04	9.218.570,52	5.930.218,51	7.957.668,47	5.240.490,77	5.325.232,87	6.793.089,56	6.977.436,30	7.333.721,87	5.651.038,79	75.943.784,90
Cota-Parte do ICMS	5.636.163,96	7.456.999,35	4.163.401,08	9.008.249,61	5.928.524,31	3.553.852,25	7.315.009,29	4.262.276,23	7.430.191,12	6.824.256,54	6.517.600,47	5.357.083,72	73.453.607,93
Cota-Parte do IPVA	1.514.179,34	1.410.738,63	868.831,39	688.418,45	2.234.879,11	2.031.032,68	2.202.505,76	2.787.022,63	2.303.483,39	2.083.310,47	2.819.844,49	2.062.689,30	23.006.935,64
Cota-Parte do ITR	269.392,77	1.068.201,69	157.355,44	135.980,77	113.006,15	66.852,38	27.098,75	38.830,87	19.180,13	35.567,43	24.928,25	26.785,83	1.983.180,46
Transferências da LC 61/1989	19.735,26	43.239,16	0,00	62.658,30	0,00	51.580,59	0,00	66.371,87	26.983,06	34.845,22	34.704,63	25.780,10	365.898,19
Transferencias do FUNDEB	5.759.145,60	8.193.853,80	6.695.526,76	10.357.511,11	8.972.548,13	9.387.203,40	8.603.752,19	8.251.610,00	10.248.272,64	9.579.630,77	9.458.792,90	9.093.488,56	104.601.335,86
Outras Transferências Correntes	9.720.641,79	7.090.726,82	5.436.837,58	13.788.775,28	8.148.425,04	8.956.230,71	7.180.552,59	7.670.546,30	9.667.728,70	6.153.189,35	15.547.375,17	11.910.843,68	111.271.873,01
Outras Receitas Correntes	592.432,65	124.710,62	256.530,76	1.099.165,84	1.064.684,33	767.198,57	419.626,55	1.129.136,52	259.720,06	335.905,27	273.489,76	320.729,72	6.643.330,65
DEDUÇÕES (II)	3.723.724,38	4.999.943,86	3.511.673,05	3.397.104,46	9.997.700,91	7.817.678,57	8.756.844,80	11.049.684,75	9.079.980,00	7.782.568,54	7.557.940,90	8.450.220,01	86.125.064,23
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.450.692,19	1.461.764,80	1.136.963,42	3.259.079,99	1.020.287,13	1.821.225,09	1.078.873,35	1.482.923,18	563.267,32	2.385.615,16	530.045,79	17.612.749,95	16.154.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	10.701,68	0,00	16.525,66	668.767,51	10.151,20	619.559,31	141.433,50	238.244,38	42.276,44	132.533,08	33.462,08	13.672,66	1.927.327,50
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-63.138,17	649.452,89	177.325,87	-3.792.719,34	6.125.937,03	2.644.696,97	4.579.517,14	6.833.481,05	4.300.195,02	3.895.685,03	2.402.807,89	5.281.826,08	33.035.067,46
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.325.468,68	2.888.726,17	2.180.858,10	3.261.976,30	2.841.325,55	2.732.197,20	2.957.020,81	2.495.946,79	3.314.585,36	3.191.083,11	2.736.055,77	2.624.675,48	33.549.919,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.722.410,81	37.905.842,25	30.339.796,94	55.557.695,10	40.181.606,83	39.184.788,86	36.488.711,01	37.306.756,41	44.374.186,49	44.267.772,56	55.939.686,59	42.588.338,49	500.857.592,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	6.135.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	4.200.000,00	10.635.792,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	36.722.410,81	37.905.842,25	30.339.796,94	49.421.903,10	40.181.606,83	39.184.788,86	36.488.711,01	37.306.756,41	44.374.186,49	43.967.772,56	55.939.686,59	38.388.338,49	490.221.800,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	300.564,00	321.816,00	321.816,00	321.816,00	321.816,00	327.888,00	330.924,00	327.888,00	2.574.528,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	36.722.410,81	37.905.842,25	30.339.796,94	49.421.903,10	39.881.042,83	38.862.972,86	36.166.895,01	36.984.940,41	44.052.370,49	43.639.884,56	55.608.762,59	38.060.450,49	487.647.272,34

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	90.307.038,94	60.602.949,49
Receita de Contribuições dos Segurados	15.734.000,00	10.022.670,92
Ativo	15.684.000,00	9.766.110,05
Inativo	25.000,00	229.361,91
Pensionista	25.000,00	27.198,96
Receita de Contribuições Patronais	17.749.000,00	12.176.599,47
Ativo	17.749.000,00	11.450.516,84
Inativo	0,00	633.985,02
Pensionista	0,00	92.097,61
Receita Patrimonial	37.060.000,00	35.149.919,62
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	37.060.000,00	35.149.919,62
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.764.038,94	3.253.759,48
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	1.231.332,65
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	19.634.038,94	2.021.784,87
Demais Receitas Correntes	0,00	641,96
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	70.673.000,00	58.581.164,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	28.500.000,00	18.795.725,80	18.795.725,80	18.795.725,80	0,00
Aposentadorias	23.000.000,00	15.269.134,15	15.269.134,15	15.269.134,15	0,00
Pensões por Morte	5.500.000,00	3.526.591,65	3.526.591,65	3.526.591,65	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	100.000,00	39.314,24	39.314,24	39.314,24	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	100.000,00	39.314,24	39.314,24	39.314,24	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	28.600.000,00	18.835.040,04	18.835.040,04	18.835.040,04	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)			42.073.000,00	39.746.124,58	39.746.124,58
				39.746.124,58	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	62.599.038,94
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.021.784,87
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	600.963,27
Investimentos e Aplicações	417.578.290,59
Outros Bens e Direitos	86.274.132,22
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)
	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		0,00
Recursos para Formação de Reserva		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	3.010.000,00	1.294.344,22
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	3.010.000,00	1.294.344,22

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	2.015.000,00	1.204.769,41	943.901,61	943.901,61	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.100.000,00	617.391,01	617.391,01	617.391,01	0,00

Demais Despesas Correntes	915.000,00	587.378,40	326.510,60	326.510,60	0,00
Despesas de Capital (XIV)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	2.045.000,00	1.204.769,41	943.901,61	943.901,61	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	965.000,00	89.574,81	350.442,61	350.442,61	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					96.593,33
Investimentos e Aplicações					10.487.550,42
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	451.370.266,68	340.331.205,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	110.546.000,00	78.492.246,15
IPTU	17.750.000,00	12.580.445,06
ISS	37.410.000,00	28.248.159,81
ITBI	10.047.000,00	5.531.784,52
IRRF	31.018.000,00	21.309.513,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.321.000,00	10.822.343,00
Contribuições	8.235.000,00	5.927.843,68
Receita Patrimonial	21.757.838,00	8.997.732,15
Aplicações Financeiras (II)	20.172.638,00	8.095.239,51
Outras Receitas Patrimoniais	1.585.200,00	902.492,64
Transferências Correntes	308.528.951,68	243.452.274,22
Cota Parte do FPM	61.990.000,00	41.577.222,07
Cota Parte do ICMS	44.922.580,80	37.751.035,29
Cota Parte do IPVA	18.991.047,20	14.819.814,44
Cota Parte do ITR	374.400,00	281.799,91
Transferências da LC 61/1989	201.866,40	192.212,38
Transferencias do FUNDEB	100.235.240,58	73.595.298,59
Outras Transferências Correntes	81.813.816,70	75.234.891,54
Demais Receitas Correntes	2.302.477,00	3.461.109,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.302.477,00	3.461.109,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	431.197.628,68	332.235.965,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	55.347.038,94	25.833.147,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	37.970.000,00	36.064.146,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.010.214,98	16.578.007,38

Operações de Crédito (VIII)	0,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	500.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	500.000,00	0,00
Transferências de Capital	20.510.214,98	6.578.007,38
Convênios	10.165.373,00	6.517.281,38
Outras Transferências de Capital	10.344.841,98	60.726,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	21.010.214,98	6.578.007,38
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	507.554.882,60	364.647.120,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	452.207.843,66	338.813.973,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	488.552.188,36	359.512.698,04	320.756.994,93	304.897.707,51	1.105.513,55	7.646.286,08	7.554.861,37
Pessoal e Encargos Sociais	254.568.916,42	182.443.569,80	182.224.414,53	176.620.380,17	40.763,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.453.048,32	3.347.205,75	2.108.458,86	2.108.458,86	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	230.530.223,62	173.721.922,49	136.424.121,54	126.168.868,48	1.064.749,81	7.646.286,08	7.554.861,37
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	230.530.223,62	173.721.922,49	136.424.121,54	126.168.868,48	1.064.749,81	7.646.286,08	7.554.861,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	485.099.140,04	356.165.492,29	318.648.536,07	302.789.248,65	1.105.513,55	7.646.286,08	7.554.861,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	30.928.000,00	20.176.435,42	19.909.289,41	19.909.289,41	0,00	10.841,61	10.841,61
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	81.766.511,91	29.902.390,25	13.056.763,33	12.484.320,30	731.071,15	15.918.152,50	15.918.152,50
Investimentos	77.592.952,97	25.729.880,51	10.306.824,32	9.734.381,29	731.071,15	15.918.152,50	15.918.152,50
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.173.058,94	4.172.509,74	2.749.939,01	2.749.939,01	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	77.593.452,97	25.729.880,51	10.306.824,32	9.734.381,29	731.071,15	15.918.152,50	15.918.152,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	593.915.593,01	402.071.808,22	348.864.649,80	332.432.919,35	1.836.584,70	23.575.280,19	23.483.855,48
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	562.957.593,01	381.895.372,80	328.955.360,39	312.523.629,94	1.836.584,70	23.564.438,58	23.473.013,87
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							6.893.761,12
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							980.744,64

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-16.782.127,94
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	VALOR INCORRIDO
	8.095.239,51

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.807.205,75
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.268.778,40
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.100.581,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	50.991.772,88	56.575.845,40
DEDUÇÕES (XL)	112.208.257,37	132.743.975,03
Disponibilidade de Caixa	112.208.257,37	129.255.112,36
Disponibilidade de Caixa Bruta	114.739.001,63	130.895.775,91
(-)-Restos a Pagar Processados (XLI)	2.224.124,44	91.424,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	306.619,82	1.549.238,84
Demais Haveres Financeiros	0,00	3.488.862,67
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-61.216.484,49	-76.168.129,63
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	14.951.645,14	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2025	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-2.132.699,73	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	12.818.945,41	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.530.911,65	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		46.192.511,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		46.192.511,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		62.599.038,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L = (e + k)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	467.684,36	1.756.440,08	1.836.584,70	387.539,74	0,00	5.305.620,18	42.287.781,34	23.575.280,19	23.483.855,48	1.731.445,77	22.378.100,27	22.378.100,27
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	1.049.023,74	1.049.023,74	115.479,66	178.935,24	178.935,24
0101 CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - CMA	0,00	40.764,24	40.764,24	0,00	0,00	100.785,03	1.242.653,61	1.049.023,74	1.049.023,74	115.479,66	178.935,24	178.935,24
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	467.684,36	1.715.675,84	1.795.820,46	387.539,74	0,00	5.204.835,15	41.028.195,72	22.515.414,84	22.423.990,13	1.613.710,11	22.195.330,63	22.195.330,63
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - PGM	0,00	1.255,10	0,00	1.255,10	0,00	0,00	66.887,86	22.783,50	22.783,50	44.104,36	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	0,00	177,06	0,00	177,06	0,00	60,27	39.870,34	28.548,45	28.548,45	11.382,16	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO SEMPOG	0,00	593.812,45	593.812,45	0,00	0,00	604.611,37	26.703.173,36	9.319.289,72	9.319.289,72	618.286,86	17.370.208,15	17.370.208,15
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	379.099,50	0,00	0,00	379.099,50	0,00	32.470,70	3.376.277,00	3.193.024,73	3.193.024,73	198.035,39	17.687,58	17.687,58
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	6.885.842,58	5.376.799,14	5.344.874,43	261.692,72	1.279.275,43	1.279.275,43
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO SEMUST	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.234,38	15.632,66	15.632,66	8.601,72	0,00	0,00

0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	14.091,40	14.091,40	0,00	0,00	0,00	208.592,71	187.434,96	187.434,96	21.157,75	0,00	0,00
0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	41.849,55	41.849,55	0,00	0,00	0,00	995.811,40	983.530,32	983.530,32	12.281,08	0,00	0,00
0212 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	88.584,86	1.052.248,38	1.133.825,16	7.008,08	0,00	4.567.692,81	1.983.348,87	2.775.188,82	2.715.688,82	307.193,39	3.528.159,47	3.528.159,47
0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND E COMÉRCIO -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.289,73	128.974,39	128.974,39	8.315,34	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA- SEMTEC	0,00	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	582.753,04	464.931,70	464.931,70	117.821,34	0,00	0,00
0216 AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR	0,00	34,90	34,90	0,00	0,00	0,00	5.801,32	5.801,32	5.801,32	0,00	0,00	0,00
0218 FIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00
0219 FUNDO DE PROTEÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	10.517,00	10.517,00	0,00	0,00	0,00	16.869,13	12.031,13	12.031,13	4.838,00	0,00	0,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	10.841,61	10.841,61	2.256,00	3.834,40	3.834,40
0301 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.932,01	10.841,61	10.841,61	2.256,00	3.834,40	3.834,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 IPEMA INST PREV DO MUN DE ARIQUEMES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	467.684,36	1.756.440,08	1.836.584,70	387.539,74	0,00	5.305.620,18	42.287.781,34	23.575.280,19	23.483.855,48	1.731.445,77	22.378.100,27	22.378.100,27

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	96.225.000,00	67.669.903,15
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	17.750.000,00	12.580.445,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.047.000,00	5.531.784,52
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	37.410.000,00	28.248.159,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	31.018.000,00	21.309.513,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	156.662.368,00	117.514.974,16
2.1- Cota-Parte FPM	76.050.000,00	51.208.897,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	70.300.000,00	48.158.376,62
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.750.000,00	3.050.520,52
2.2- Cota-Parte ICMS	56.153.226,00	47.188.793,93
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	252.333,00	240.265,47
2.4- Cota-Parte ITR	468.000,00	352.249,79
2.5- Cota-Parte IPVA	23.738.809,00	18.524.767,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	252.887.368,00	185.184.877,31
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	30.182.473,60	22.892.890,07
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	33.039.368,40	23.403.328,60
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	100.618.678,58	74.330.321,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.618.678,58	72.640.910,89
6.1.1- Principal	100.235.240,58	71.923.408,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	383.438,00	717.502,04
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.689.410,42

6.4.1- Principal	0,00	1.671.889,74
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	17.520,68
6.4.3- Ressarcimento de recursos do FUNdeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	70.052.766,98	49.030.518,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	R\$ 1
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.711.026,11
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	3.711.026,11
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	0,00
	78.041.347,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	104.829.520,65	65.613.605,80	65.613.605,80	64.765.350,80	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	90.942.646,57	58.766.318,63	58.766.318,63	57.926.007,58	0,00
10.1.1- Educação Infantil	19.368.075,34	13.386.586,24	13.386.586,24	13.199.936,06	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	68.251.762,05	43.435.953,78	43.435.953,78	42.812.917,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.322.809,18	1.943.778,61	1.943.778,61	1.913.154,21	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	13.886.874,08	6.847.287,17	6.847.287,17	6.839.343,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	3.952.157,37	1.357.157,03	1.357.157,03	1.357.157,03	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	9.784.716,71	5.484.961,66	5.484.961,66	5.477.017,71	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.000,00	5.168,48	5.168,48	5.168,48	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	61.902.579,69	61.902.579,69	61.054.324,69	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	61.902.579,69	61.902.579,69	61.054.324,69	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	55.565.980,44	55.565.980,44	54.725.669,39	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	50.848.637,62	55.565.980,44	55.565.980,44	76,49
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR	0,00	0,00	0,00	0,00

IEI)				
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00		0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	7.433.032,13	12.427.741,62	12.427.741,62	4.994.709,49
				16,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)						R\$ 1
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	9.403.843,36	3.711.026,11	3.711.026,11	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.403.843,36	3.711.026,11	3.711.026,11	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	39.078.171,26	31.261.071,25	29.339.236,76	26.385.796,77	0,00
20.1- Educação Infantil	10.658.597,63	9.055.466,65	7.987.618,59	7.166.942,18	0,00
20.2- Ensino Fundamental	28.349.573,63	22.205.604,60	21.351.618,17	19.218.854,59	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	143.907.691,91	96.874.677,05	94.952.842,56	91.151.147,57	0,00
21.1- Educação Infantil	33.978.830,34	23.799.209,92	22.731.361,86	21.724.035,27	0,00
21.1.1- Creche	16.305.846,02	11.093.589,35	10.803.252,56	10.317.009,06	0,00
21.1.2- Pré-Escola	17.672.984,32	12.705.620,57	11.928.109,30	11.407.026,21	0,00
21.2- Ensino Fundamental	109.928.861,57	73.075.467,13	72.221.480,70	69.427.112,30	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	29.339.236,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	22.892.890,07
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.994.709,49
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	22.487,82
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	47.214.929,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	46.296.219,33			47.214.929,52	25,50
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.766,93	214.279,11	214.279,11	22.487,82	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	236.766,93	214.279,11	214.279,11	22.487,82	0,00

30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.822.858,70	10.311.199,27
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	7.254.784,00	6.124.111,31
31.1.1- Salário-Educação	3.918.776,00	4.079.330,07
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	1.488.312,00	1.507.257,24
31.1.4- PNATE	321.474,00	194.103,15
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.526.222,00	343.420,85
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.519.074,70	3.656.938,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	49.000,00	530.149,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	31.422.303,91	19.738.312,37	16.508.875,33	15.793.645,52	0,00
32.1- Educação Infantil	9.203.802,19	4.152.232,88	3.547.850,05	3.430.333,85	0,00
32.2- Ensino Fundamental	17.881.277,29	11.899.997,72	9.521.014,79	9.286.705,79	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	607.750,00	455.003,70	450.660,48	444.160,06	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	824.000,00	736.666,68	602.666,62	529.416,59	0,00
32.8- Outras	2.905.474,43	2.494.411,39	2.386.683,39	2.103.029,23	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	175.329.995,82	116.612.989,42	111.461.717,89	106.944.793,09	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto					
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R\$ 1
33.1- Despesas Correntes	162.845.365,96	110.965.985,18	107.329.802,81	103.075.013,01	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	103.620.896,92	66.277.168,63	66.277.168,63	65.169.660,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	25.317.849,43	24.284.972,28	23.408.755,42	20.617.166,53	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	33.906.619,61	20.403.844,27	17.643.878,76	17.288.186,03	0,00
33.2- Despesas de Capital	12.238.629,86	5.647.004,24	4.131.915,08	3.869.780,08	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	684.250,00	594.250,00	594.250,00	372.750,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.554.379,86	5.052.754,24	3.537.665,08	3.497.030,08	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	3.711.026,11	889.123,13			
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	74.330.321,31	4.079.330,07			
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	64.765.350,80	3.762.585,67			
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	13.275.996,62	1.205.867,53			
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.668.657,21	0,00			
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00			
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.944.653,83	1.205.867,53			

- 1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
- 2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	10.000.000,00	-10.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	81.796.511,91	29.902.390,25	51.894.121,66
Investimentos	77.622.952,97	25.729.880,51	51.893.072,46
Inversões Financeiras	500,00	0,00	500,00
Amortização da Dívida	4.173.058,94	4.172.509,74	549,20
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	81.796.511,91	29.902.390,25	51.894.121,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	81.796.511,91 <(d - a)>	19.902.390,25 <(e - b)>	61.894.121,66 <(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2024			0,00	376.482.874,98
2025	53.866.767,61	45.147.398,88	8.719.368,73	385.202.243,71
2026	54.399.230,16	45.713.670,48	8.685.559,68	393.887.803,39
2027	54.135.782,00	48.773.705,75	5.362.076,25	399.249.879,64
2028	54.392.170,12	49.300.601,51	5.091.568,61	404.341.448,25
2029	54.064.795,59	52.021.088,03	2.043.707,56	406.385.155,81
2030	54.206.227,02	52.263.861,47	1.942.365,55	408.327.521,36
2031	53.831.180,49	54.248.875,43	-417.694,94	407.909.826,42
2032	53.848.419,49	54.075.827,50	-227.408,01	407.682.418,41
2033	53.111.163,61	56.765.411,13	-3.654.247,52	404.028.170,89
2034	52.636.591,27	56.576.587,28	-3.939.996,01	400.088.174,88
2035	49.169.553,83	58.846.852,10	-9.677.298,27	390.410.876,61
2036	48.193.841,12	57.920.521,66	-9.726.680,54	380.684.196,07
2037	47.005.565,91	58.984.705,40	-11.979.139,49	368.705.056,58
2038	46.199.292,03	57.992.916,71	-11.793.624,68	356.911.431,90
2039	44.732.853,92	59.537.529,73	-14.804.675,81	342.106.756,09
2040	43.604.125,46	59.048.243,66	-15.444.118,20	326.662.637,89
2041	41.625.722,18	61.692.927,02	-20.067.204,84	306.595.433,05
2042	39.982.860,08	62.154.189,08	-22.171.329,00	284.424.104,05
2043	37.511.810,58	65.243.031,82	-27.731.221,24	256.692.882,81
2044	35.602.625,50	64.567.111,54	-28.964.486,04	227.728.396,77

2045	33.115.386,79	65.770.928,92	-32.655.542,13	195.072.854,64
2046	30.833.458,57	65.070.139,42	-34.236.680,85	160.836.173,79
2047	27.803.104,09	67.146.790,71	-39.343.686,62	121.492.487,17
2048	25.069.248,45	66.500.444,79	-41.431.196,34	80.061.290,83
2049	21.832.765,10	67.443.249,82	-45.610.484,72	34.450.806,11
2050	18.886.599,93	66.056.067,30	-47.169.467,37	-12.718.661,26
2051	15.078.195,47	67.847.241,67	-52.769.046,20	-65.487.707,46
2052	14.085.248,77	67.222.898,89	-53.137.650,12	-118.625.357,58
2053	13.292.845,00	66.486.623,79	-53.193.778,79	-171.819.136,37
2054	12.422.259,96	66.038.518,55	-53.616.258,59	-225.435.394,96
2055	11.726.586,57	64.720.520,50	-52.993.933,93	-278.429.328,89
2056	11.164.180,44	62.768.190,54	-51.604.010,10	-330.033.338,99
2057	10.599.800,42	60.774.100,93	-50.174.300,51	-380.207.639,50
2058	10.047.465,60	58.687.135,58	-48.639.669,98	-428.847.309,48
2059	9.543.035,94	56.401.585,55	-46.858.549,61	-475.705.859,09
2060	6.928.537,26	53.458.805,23	-46.530.267,97	-522.236.127,06
2061	6.601.467,41	50.530.200,43	-43.928.733,02	-566.164.860,08
2062	6.300.860,19	47.543.455,85	-41.242.595,66	-607.407.455,74
2063	6.054.472,08	44.392.557,75	-38.338.085,67	-645.745.541,41
2064	5.853.846,26	41.130.886,39	-35.277.040,13	-681.022.581,54
2065	5.670.098,79	37.903.510,90	-32.233.412,11	-713.255.993,65
2066	5.500.417,23	34.740.418,97	-29.240.001,74	-742.495.995,39
2067	5.345.079,74	31.657.922,43	-26.312.842,69	-768.808.838,08
2068	5.197.616,83	28.700.545,27	-23.502.928,44	-792.311.766,52
2069	5.058.669,29	25.879.594,10	-20.820.924,81	-813.132.691,33
2070	4.928.824,00	23.205.328,80	-18.276.504,80	-831.409.196,13
2071	4.808.560,06	20.685.916,56	-15.877.356,50	-847.286.552,63
2072	4.698.272,53	18.327.663,97	-13.629.391,44	-860.915.944,07
2073	4.598.250,44	16.134.859,95	-11.536.609,51	-872.452.553,58
2074	4.508.694,23	14.110.073,47	-9.601.379,24	-882.053.932,82
2075	4.429.675,10	12.253.488,86	-7.823.813,76	-889.877.746,58
2076	4.361.230,91	10.564.646,92	-6.203.416,01	-896.081.162,59
2077	4.303.259,09	9.040.984,61	-4.737.725,52	-900.818.888,11
2078	4.255.480,05	7.677.205,71	-3.421.725,66	-904.240.613,77
2079	4.217.504,55	6.466.324,86	-2.248.820,31	-906.489.434,08
2080	4.188.831,24	5.399.577,37	-1.210.746,13	-907.700.180,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: 2024 a 2099				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R\$ 1
2081	4.168.930,73	4.467.830,02	-298.899,29	-907.999.079,50
2082	4.157.237,40	3.661.600,70	495.636,70	-907.503.442,80
2083	4.153.137,21	2.970.751,65	1.182.385,56	-906.321.057,24
2084	149.994,61	2.384.640,11	-2.234.645,50	-908.555.702,74
2085	119.061,02	1.892.428,80	-1.773.367,78	-910.329.070,52
2086	93.356,88	1.483.572,30	-1.390.215,42	-911.719.285,94
2087	72.256,54	1.148.051,68	-1.075.795,14	-912.795.081,08
2088	55.158,58	876.255,17	-821.096,59	-913.616.177,67
2089	41.488,70	659.015,70	-617.527,00	-914.233.704,67
2090	30.713,79	487.829,81	-457.116,02	-914.690.820,69
2091	22.354,11	355.043,40	-332.689,29	-915.023.509,98
2092	15.982,43	253.843,40	-237.860,97	-915.261.370,95
2093	11.218,66	178.182,08	-166.963,42	-915.428.334,37
2094	7.723,23	122.665,33	-114.942,10	-915.543.276,47
2095	5.201,55	82.614,38	-77.412,83	-915.620.689,30
2096	3.410,07	54.161,01	-50.750,94	-915.671.440,24
2097	2.157,79	34.271,38	-32.113,59	-915.703.553,83

2098	1.305,43	20.733,65	-19.428,22	-915.722.982,05
2099	750,00	11.912,05	-11.162,05	-915.734.144,10
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS							
PERÍODO: Janeiro a Agosto							
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R\$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					512.000,00	92.478,41	419.521,59
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					502.000,00	0,00	502.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					10.000,00	92.478,41	-82.478,41
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.188,28	512.000,00
Despesas de Capital	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.188,28	512.000,00
Investimentos	512.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.576.188,28	512.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					1.787.623,07	-1.483.709,87	303.913,20
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		96.225.000,00	96.225.000,00	67.669.903,15 70,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		17.750.000,00	17.750.000,00	12.580.445,06 70,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		10.047.000,00	10.047.000,00	5.531.784,52 55,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		37.410.000,00	37.410.000,00	28.248.159,81 75,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		31.018.000,00	31.018.000,00	21.309.513,76 68,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		150.912.368,00	150.912.368,00	114.464.453,64 75,85
Cota-Parte FPM		70.300.000,00	70.300.000,00	48.158.376,62 68,50
Cota-Parte ITR		468.000,00	468.000,00	352.249,79 75,27
Cota-Parte IPVA		23.738.809,00	23.738.809,00	18.524.767,83 78,04
Cota-Parte ICMS		56.153.226,00	56.153.226,00	47.188.793,93 84,04
Cota-Parte IPI-Exportação		252.333,00	252.333,00	240.265,47 95,22
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		247.137.368,00	247.137.368,00	182.134.356,79 73,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA									
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.345.835,13	12.345.835,13	11.530.161,24	93,39	11.317.849,95	91,67	11.213.094,32	90,82	0,00
Despesas Correntes	12.001.585,13	12.001.585,13	11.428.185,31	95,22	11.287.885,31	94,05	11.213.094,32	93,43	0,00
Despesas de Capital	344.250,00	344.250,00	101.975,93	29,62	29.964,64	8,70	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.100.721,73	17.100.721,73	16.745.485,46	97,92	16.742.285,46	97,90	16.600.481,56	97,07	0,00
Despesas Correntes	16.832.221,73	16.832.221,73	16.673.394,29	99,06	16.670.194,29	99,04	16.572.008,41	98,45	0,00
Despesas de Capital	268.500,00	268.500,00	72.091,17	26,85	72.091,17	26,85	28.473,15	10,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	304.646,00	133.060,23	49.901,20	37,50	49.901,20	37,50	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	304.646,00	133.060,23	49.901,20	37,50	49.901,20	37,50	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.385.952,57	2.385.952,57	2.341.099,34	98,12	2.341.099,34	98,12	2.289.847,73	95,97	0,00
Despesas Correntes	2.385.952,57	2.385.952,57	2.341.099,34	98,12	2.341.099,34	98,12	2.289.847,73	95,97	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	20.748.568,17	32.428.313,97	31.369.120,22	96,73	25.108.580,84	77,43	19.564.378,01	60,33	0,00
Despesas Correntes	20.498.568,17	31.789.830,15	30.780.636,40	96,83	24.520.097,02	77,13	18.975.894,19	59,69	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	638.483,82	588.483,82	92,17	588.483,82	92,17	588.483,82	92,17	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	52.885.723,60	64.393.883,63	62.035.767,46	96,34	55.559.716,79	86,28	49.667.801,62	77,13	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			R\$ 1
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	62.035.767,46	55.559.716,79	49.667.801,62
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	62.035.767,46	55.559.716,79	49.667.801,62
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 20% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	36.426.871,36	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	0,00	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,06	30,50	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-------------------------------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	R\$ 1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	78.488.735,98	78.488.735,98	55.164.977,52	70,28
Proveniente da União	58.526.208,00	58.526.208,00	45.548.608,16	77,83
Proveniente dos Estados	19.962.527,98	19.962.527,98	9.616.369,36	48,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	78.488.735,98	78.488.735,98	55.164.977,52	70,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	12.867.783,82	15.546.579,90	12.846.669,13	82,63	10.566.178,85	67,96	10.078.955,08	64,83	0,00
Despesas Correntes	10.312.673,84	12.337.891,66	10.493.090,87	85,05	9.912.600,59	80,34	9.473.486,82	76,78	0,00
Despesas de Capital	2.555.109,98	3.208.688,24	2.353.578,26	73,35	653.578,26	20,37	605.468,26	18,87	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.823.640,35	59.304.652,41	40.025.703,76	67,49	38.126.786,62	64,29	37.104.931,40	62,57	0,00
Despesas Correntes	49.966.540,35	51.659.396,27	39.229.216,76	75,94	37.652.169,62	72,89	36.646.425,40	70,94	0,00
Despesas de Capital	6.857.100,00	7.645.256,14	796.487,00	10,42	474.617,00	6,21	458.506,00	6,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	907.237,00	1.182.933,44	767.358,14	64,87	666.590,16	56,35	576.960,96	48,77	0,00
Despesas Correntes	907.237,00	1.182.933,44	767.358,14	64,87	666.590,16	56,35	576.960,96	48,77	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	70.596,00	70.596,00	3.632,67	5,15	2.819,27	3,99	535,80	0,76	0,00
Despesas Correntes	70.596,00	70.596,00	3.632,67	5,15	2.819,27	3,99	535,80	0,76	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	804.478,81	837.700,16	676.556,62	80,76	619.785,88	73,99	615.993,04	73,53	0,00
Despesas Correntes	804.478,81	837.700,16	676.556,62	80,76	619.785,88	73,99	615.993,04	73,53	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.015.000,00	8.178.762,85	2.563.005,95	31,34	2.101.979,94	25,70	2.026.246,58	24,77	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	1.178.762,85	1.163.005,95	98,66	701.979,94	59,55	626.246,58	53,13	0,00
Despesas de Capital	7.000.000,00	7.000.000,00	1.400.000,00	20,00	1.400.000,00	20,00	1.400.000,00	20,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	78.488.735,98	85.121.224,76	56.882.926,27	66,83	52.084.140,72	61,19	50.403.622,86	59,21	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									R\$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.213.618,95	27.892.415,03	24.376.830,37	87,40	21.884.028,80	78,46	21.292.049,40	76,34	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	73.924.362,08	76.405.374,14	56.771.189,22	74,30	54.869.072,08	71,81	53.705.412,96	70,29	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.211.883,00	1.315.993,67	817.259,34	62,10	716.491,36	54,44	576.960,96	43,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	70.596,00	70.596,00	3.632,67	5,15	2.819,27	3,99	535,80	0,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.190.431,38	3.223.652,73	3.017.655,96	93,61	2.960.885,22	91,85	2.905.840,77	90,14	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	27.763.568,17	40.607.076,82	33.932.126,17	83,56	27.210.560,78	67,01	21.590.624,59	53,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	131.374.459,58	149.515.108,39	118.918.693,73	79,54	107.643.857,51	72,00	100.071.424,48	66,93	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIib)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	65.279.384,94	422.208,69	788.641,84	64.490.743,10
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	95.001,19	2.420.768,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	95.001,19	2.420.768,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	95.001,19	2.420.768,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	461.767.973,26	490.221.800,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	95.001,19	2.420.768,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / R	0,02	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1295], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES												

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE	Julho - Agosto		
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	565.697.520,60		
Previsão Atualizada	565.697.520,60		
Receitas Realizadas	418.806.506,37		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	46.192.511,73		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre		
DESPESAS			
Dotação Inicial	503.098.481,66		
Créditos Adicionais	98.443.218,61		
Dotação Atualizada	601.541.700,27		
Despesas Empenhadas	409.591.523,71		
Despesas Liquidadas	353.723.047,67		
Despesas Pagas	337.291.317,22		
Superávit Orçamentário	65.083.458,70		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	409.591.523,71		
Despesas Liquidadas	353.723.047,67		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	500.857.592,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	490.221.800,34		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	487.647.272,34		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	58.581.164,62		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	18.835.040,04		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	18.835.040,04		
Despesas Previdenciárias Pagas	18.835.040,04		
Resultado Previdenciário	39.746.124,58		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	-16.782.127,94	980.744,64	-5,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.100.581,75	14.951.645,14	245,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R\$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.124,44	387.539,74	1.836.584,70	0,00
Poder Executivo	2.183.360,20	387.539,74	1.795.820,46	0,00
Poder Legislativo	40.764,24	0,00	40.764,24	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.593.401,52	1.731.445,77	23.483.855,48	22.378.100,27
Poder Executivo	46.249.962,88	1.615.966,11	22.434.831,74	22.199.165,03
Poder Legislativo	1.343.438,64	115.479,66	1.049.023,74	178.935,24
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.817.525,96	2.118.985,51	25.320.440,18	22.378.100,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 26% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	47.214.929,52	25,00	25,50	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	55.565.980,44	70,00	76,49	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	10.000.000,00	-10.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	29.902.390,25	51.894.121,66		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	92.478,41	419.521,59		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	512.000,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	55.559.716,79	20,00	30,50	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	20.470.541,67	20.632.245,85	20.528.862,92	31.933.745,39	22.956.771,58	21.875.679,32	22.522.399,32	23.029.121,54	23.685.238,47	23.935.848,21	34.014.293,52	24.032.452,54	289.617.200,33	0,00
Pessoal Ativo	18.517.296,21	18.638.514,08	18.538.738,51	28.982.013,83	20.903.009,93	19.787.968,78	20.403.037,65	20.874.388,32	21.510.884,50	21.390.969,41	30.647.781,19	21.437.788,42	261.632.390,83	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.925.051,52	17.012.162,12	16.846.915,89	25.832.789,34	19.126.418,25	17.984.698,07	18.308.134,26	18.674.504,49	19.328.390,33	19.214.382,99	28.401.204,54	19.151.145,02	236.805.796,82	0,00
Obrigações Patronais	1.592.244,69	1.626.351,96	1.691.822,62	3.149.224,49	1.776.591,68	1.803.270,71	2.094.903,39	2.199.883,83	2.182.494,17	2.176.586,42	2.246.576,65	2.286.643,40	24.826.594,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.953.245,46	1.993.731,77	1.990.124,41	2.951.731,56	2.053.761,65	2.087.710,54	2.119.361,67	2.154.733,22	2.174.353,97	2.544.878,80	3.366.512,33	2.294.413,62	27.684.559,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.570.573,55	1.598.175,43	1.597.149,61	2.365.017,47	1.631.382,78	1.675.445,33	1.707.318,21	1.742.596,58	1.759.053,49	2.127.253,80	2.746.121,79	1.879.962,17	22.400.050,21	0,00
Pensões	382.671,91	395.556,34	392.974,80	586.714,09	422.378,87	412.265,21	412.043,46	412.136,64	415.300,48	417.625,00	620.390,54	414.451,45	5.284.508,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.250,50	300.250,50	0,00
Despesa com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	2.752.078,63	2.784.410,70	2.648.976,84	4.344.471,50	2.712.288,58	3.850.060,27	3.651.504,94	3.240.784,20	3.673.387,75	3.615.966,91	4.374.179,51	3.520.200,62	41.168.310,45	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	11.754,07	17.413,64	12.885,91	4.018,27	29.363,32	1.083.999,11	745.709,75	347.807,76	397.668,05	392.404,20	212.905,85	154.022,87	3.409.952,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	194.177,87	96.830,23	9.048,03	108.030,34	11.709,89	59.267,59	109.568,33	70.333,04	468.724,66	16.487,34	136.274,20	344.391,26	1.624.842,78	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.956.526,06	1.993.731,77	1.990.124,41	2.951.731,56	2.053.761,65	2.087.710,54	2.119.611,67	2.208.726,69	2.191.641,07	2.544.878,80	3.366.512,33	2.294.413,62	27.759.370,17	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	279.576,00	279.576,00	279.576,00	559.152,00	298.523,00	323.857,00	321.816,00	321.816,00	321.816,00	323.289,64	299.147,49	367.617,57	3.975.762,70	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	310.044,63	396.859,06	357.342,49	721.539,33	318.930,72	295.226,03	354.799,19	292.100,71	293.537,97	338.906,93	359.339,64	359.755,30	4.398.382,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	17.718.463,04	17.847.835,15	17.879.886,08	27.589.273,89	20.244.483,00	18.025.619,05	18.870.894,38	19.788.337,34	20.011.850,72	20.319.881,30	29.640.114,01	20.512.251,92	248.448.889,88	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													500.857.592,34	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													10.635.792,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.574.528,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													487.647.272,34	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													248.448.889,88	50,95
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													263.329.527,06	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													250.163.050,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													236.996.574,35	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL					
2025			2025		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)
54%	239,18	185,18%	61,73%	177,45%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SET/2024 A AGO/2025	
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	50.991.772,88	48.614.948,52	56.575.845,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	37.968.713,96	36.462.194,81	44.987.707,35	0,00
Empréstimos	24.083.751,28	23.289.587,34	32.485.295,82	0,00
Internos	24.083.751,28	23.289.587,34	32.485.295,82	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	13.884.962,68	13.172.607,47	12.502.411,53	0,00
De Tributos	8.491.733,59	8.087.365,29	7.798.530,79	0,00
De Contribuições Previdenciárias	3.485.491,53	3.397.628,21	3.309.764,89	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	1.907.737,56	1.687.613,97	1.394.115,85	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.023.058,92	12.152.753,71	11.588.138,05	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	112.208.257,37	115.320.693,42	132.743.975,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	112.208.257,37	113.598.648,13	129.255.112,36	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	114.739.001,63	115.087.666,94	130.895.775,91	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.224.124,44	593.913,45	91.424,71	0,00
(-) Depósitos Restituiáveis e Valores Vinculados	306.619,82	895.105,36	1.549.238,84	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	1.722.045,29	3.488.862,67	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-61.216.484,49	-66.705.744,90	-76.168.129,63	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	471.603.765,26	487.779.572,16	500.857.592,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	9.835.792,00	7.235.792,00	10.635.792,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	461.767.973,26	480.543.780,16	490.221.800,34	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	11,04	10,12	11,54	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-13,26	-13,88	-15,54	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	554.121.567,91	576.652.536,19	588.266.160,41	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	498.709.411,12	518.987.282,57	529.439.544,37	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	506.566,09	0,00
PASSIVO ATUARIAL	845.950.884,87	845.950.884,87	845.950.884,87	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	47.576.469,51	30.878.505,59	22.282.841,16	0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	471.603.765,26	487.779.572,16	500.857.592,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	9.835.792,00	7.235.792,00	10.635.792,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	461.767.973,26	480.543.780,16	490.221.800,34	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	101.588.954,12	105.719.631,64	107.848.796,07	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	91.430.058,71	95.147.668,47	97.063.916,47	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1295], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	10.000.000,00	10.000.000,00
Interna	10.000.000,00	10.000.000,00
Empréstimos	10.000.000,00	10.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00

Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	10.000.000,00	10.000.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	500.857.592,34	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	10.635.792,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	490.221.800,34	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.000.000,00	2,04
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	78.435.488,05	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	70.591.939,25	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	34.315.526,02	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1295], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6	R\$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	500.857.592,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	490.221.800,34	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	487.647.272,34	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	248.448.889,88	50,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	263.329.527,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	250.163.050,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	236.996.574,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-76.168.129,63	-15,54
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	588.266.160,41	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.848.796,07	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	10.000.000,00	2,04
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	78.435.488,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	34.315.526,02	7,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1295], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES		

Publicado por:
Elizabeth Rodrigues da Costa Reinoso
Código Identificador:B6201879

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.155.674,50	93.155.674,50	16.368.888,14	17,57	62.055.065,41	66,61	31.100.609,09
RECEITAS CORRENTES	92.096.482,86	92.096.482,86	15.761.206,99	17,11	60.684.284,82	65,89	31.412.198,04
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.061.401,55	14.061.401,55	2.193.078,65	15,60	7.921.048,32	56,33	6.140.353,23
Impostos	7.314.422,66	7.314.422,66	1.157.339,13	15,82	3.689.162,14	50,44	3.625.260,52
Taxas	6.746.978,89	6.746.978,89	1.035.739,52	15,35	4.231.886,18	62,72	2.515.092,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	255.470,04	255.470,04	40.545,92	15,87	182.863,61	71,58	72.606,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	255.470,04	255.470,04	40.545,92	15,87	182.863,61	71,58	72.606,43
RECEITA PATRIMONIAL	1.918.565,65	1.918.565,65	703.878,47	36,69	2.377.282,03	123,91	-458.716,38
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.918.565,65	1.918.565,65	703.878,47	36,69	2.377.282,03	123,91	-458.716,38
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	775.224,79	775.224,79	196.430,71	25,34	742.859,56	95,83	32.365,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	775.224,79	775.224,79	196.430,71	25,34	742.859,56	95,83	32.365,23
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.906.454,84	74.906.454,84	12.605.204,26	16,83	49.341.426,61	65,87	25.565.028,23
Transferências da União e de suas Entidades	22.878.840,78	22.878.840,78	3.345.847,68	14,62	13.219.280,87	57,78	9.659.559,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	39.408.598,18	39.408.598,18	7.055.519,02	17,90	27.394.161,68	69,51	12.014.436,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.619.015,88	12.619.015,88	2.203.837,56	17,46	8.727.984,06	69,17	3.891.031,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	179.365,99	179.365,99	22.068,98	12,30	118.804,69	66,24	60.561,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.759,08	31.759,08	1.185,54	3,73	9.156,79	28,83	22.602,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	147.606,91	147.606,91	20.883,44	14,15	109.647,90	74,28	37.959,01
RECEITAS DE CAPITAL	1.059.191,64	1.059.191,64	607.681,15	57,37	1.370.780,59	129,42	-311.588,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.059.191,64	1.059.191,64	607.681,15	57,37	1.370.780,59	129,42	-311.588,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	763.099,44	0,00	-763.099,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.059.191,64	1.059.191,64	607.681,15	57,37	607.681,15	57,37	451.510,49
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	93.155.674,50	93.155.674,50	16.368.888,14	17,57	62.055.065,41	66,61	31.100.609,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	93.155.674,50	93.155.674,50	16.368.888,14	17,57	62.055.065,41	66,61	31.100.609,09
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	93.155.674,50	93.155.674,50	16.368.888,14	17,57	62.055.065,41	66,61	31.100.609,09
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.730.413,69			17.730.413,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		17.730.413,69			17.730.413,69		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.155.674,50	115.444.987,17	20.878.095,86	76.154.893,83	39.290.093,34	14.691.225,79	52.829.409,94	62.615.577,23	51.932.199,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.970.944,13	92.532.559,89	13.839.704,13	63.165.151,88	29.367.408,01	13.502.801,95	49.676.392,66	42.856.167,23	49.077.022,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.817.837,80	43.357.845,81	6.501.715,39	25.894.255,02	17.463.590,79	6.402.413,55	25.788.972,39	17.568.873,42	25.389.438,71	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.153.106,33	49.174.714,08	7.337.988,74	37.270.896,86	11.903.817,22	7.100.388,40	23.887.420,27	25.287.293,81	23.687.583,39	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.153.106,33	49.174.714,08	7.337.988,74	37.270.896,86	11.903.817,22	7.100.388,40	23.887.420,27	25.287.293,81	23.687.583,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.843.097,14	20.605.950,99	7.038.391,73	12.989.741,95	7.616.209,04	1.188.423,84	3.153.017,28	17.452.933,71	2.855.177,57	0,00

INVESTIMENTOS	5.843.097,14	20.412.799,35	7.038.391,73	12.838.590,31	7.574.209,04	1.138.039,96	3.014.461,61	17.398.337,74	2.716.621,90	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	193.151,64	0,00	151.151,64	42.000,00	50.383,88	138.555,67	54.595,97	138.555,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.341.633,23	2.306.476,29	0,00	0,00	2.306.476,29	0,00	0,00	2.306.476,29	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.155.674,50	115.444.987,17	20.878.095,86	76.154.893,83	39.290.093,34	14.691.225,79	52.829.409,94	62.615.577,23	51.932.199,67	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	93.155.674,50	115.444.987,17	20.878.095,86	76.154.893,83	39.290.093,34	14.691.225,79	52.829.409,94	62.615.577,23	51.932.199,67	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			9.225.655,47		10.122.865,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	93.155.674,50	115.444.987,17	20.878.095,86	76.154.893,83		14.691.225,79	62.055.065,41		62.055.065,41	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:1A49CDBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL										
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto										
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
										R\$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.779.120,97	91.405.334,43	0,00	30.564.915,69	100,00	60.840.418,74	0,00	12.134.266,85	100,00	79.271.067,58
Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	0,00	740.438,87	2,42	3.239.084,69	0,00	535.226,70	4,41	3.444.296,86
Ação Legislativa	3.979.523,56	3.979.523,56	0,00	740.438,87	2,42	3.239.084,69	0,00	535.226,70	4,41	3.444.296,86
Administração	14.725.842,75	15.168.909,91	0,00	4.792.278,00	15,68	10.376.631,91	0,00	2.613.171,60	21,54	12.555.738,31
Planejamento e Orçamento	1.859.208,85	1.859.208,85	0,00	415.618,27	1,36	1.443.590,58	0,00	323.512,92	2,67	1.535.695,93
Administração Financeira	1.953.888,69	2.053.888,69	0,00	695.325,64	2,27	1.358.563,05	0,00	343.790,57	2,83	1.710.098,12
Normatização e Fiscalização	4.700,00	4.700,00	0,00	3.050,00	0,01	1.650,00	0,00	3.050,00	0,03	1.650,00
Tecnologia da Informação	180.000,00	180.000,00	0,00	154.321,80	0,50	25.678,20	0,00	12.352,92	0,10	167.647,08
Ordenamento Territorial	0,00	208.047,89	0,00	117.450,00	0,38	90.597,89	0,00	1.600,00	0,01	206.447,89
Administração Geral	10.728.045,21	10.863.064,48	0,00	3.406.512,29	11,15	7.456.552,19	0,00	1.928.865,19	15,90	8.934.199,29
Assistência Social	2.069.073,87	2.765.651,12	0,00	560.056,36	1,83	2.205.594,76	0,00	328.020,34	2,70	2.437.630,78
Assistência à Criança e ao Adolescente	289.289,50	334.111,92	0,00	72.933,86	0,24	261.178,06	0,00	41.663,60	0,34	292.448,32
Assistência Comunitária	1.769.784,37	2.421.539,20	0,00	487.122,50	1,59	1.934.416,70	0,00	286.356,74	2,36	2.135.182,46
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saúde	17.419.556,25	22.079.056,07	0,00	7.125.711,13	23,31	14.953.344,94	0,00	3.308.777,01	27,27	18.770.279,06
Atenção Básica	14.530.404,46	19.001.048,95	0,00	6.685.194,19	21,87	12.315.854,76	0,00	2.963.537,64	24,42	16.037.511,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.452,12	166.752,97	0,00	53.231,96	0,17	113.521,01	0,00	18.105,27	0,15	148.647,70
Suporte Profilático e Terapêutico	346.590,06	354.422,18	0,00	13.814,04	0,05	340.608,14	0,00	9.113,77	0,08	345.308,41
Vigilância Sanitária	12.000,00	18.949,26	0,00	6.738,00	0,02	12.211,26	0,00	6.738,00	0,06	12.211,26
Vigilância Epidemiológica	83.578,68	117.951,78	0,00	31.605,13	0,10	86.346,65	0,00	16.981,98	0,14	100.969,80
Administração Geral	2.421.530,93	2.419.930,93	0,00	335.127,81	1,10	2.084.803,12	0,00	294.300,35	2,43	2.125.630,58
Educação	27.978.621,48	28.331.584,28	0,00	9.694.645,84	31,72	18.636.938,44	0,00	3.272.214,45	26,97	25.059.369,83
Ensino Fundamental	20.878.931,49	21.031.895,85	0,00	8.217.150,39	26,88	12.814.745,46	0,00	2.119.995,67	17,47	18.911.900,18

Ensino Superior	99.219,41	99.219,41	0,00	46.800,00	0,15	52.419,41	0,00	7.776,31	0,06	91.443,10	0,00
Educação Infantil	3.559.669,49	3.763.867,93	0,00	742.998,29	2,43	3.020.869,64	0,00	593.151,06	4,89	3.170.716,87	0,00
Educação Especial	751.483,71	747.283,71	0,00	101.466,20	0,33	645.817,51	0,00	101.466,20	0,84	645.817,51	0,00
Administração Geral	2.689.317,38	2.689.317,38	0,00	586.230,96	1,92	2.103.086,42	0,00	449.825,21	3,71	2.239.492,17	0,00
Urbanismo	392.100,00	2.165.911,35	0,00	1.764.367,81	5,77	401.543,54	0,00	507.430,40	4,18	1.658.480,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.773.811,35	0,00	1.533.610,74	5,02	240.200,61	0,00	416.603,33	3,43	1.357.208,02	0,00
Serviços Urbanos	392.100,00	392.100,00	0,00	230.757,07	0,75	161.342,93	0,00	90.827,07	0,75	301.272,93	0,00
Saneamento	2.238.088,96	2.238.088,96	0,00	1.172.703,42	3,84	1.065.385,54	0,00	293.240,36	2,42	1.944.848,60	0,00
Saneamento Básico Urbano	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Demais Subfunções	2.038.088,96	2.038.088,96	0,00	1.172.703,42	3,84	865.385,54	0,00	293.240,36	2,42	1.744.848,60	0,00
Gestão Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Agricultura	2.021.889,87	2.504.378,53	0,00	757.312,30	2,48	1.747.066,23	0,00	139.117,82	1,15	2.365.260,71	0,00
Extensão Rural	2.009.563,87	2.492.052,53	0,00	757.312,30	2,48	1.734.740,23	0,00	139.117,82	1,15	2.352.934,71	0,00
Administração Geral	12.326,00	12.326,00	0,00	0,00	0,00	12.326,00	0,00	0,00	0,00	12.326,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.050.999,06	3.318.701,92	0,00	1.014.846,25	3,32	2.303.855,67	0,00	582.500,00	4,80	2.736.201,92	0,00
Transporte Rodoviário	1.050.999,06	2.293.834,71	0,00	702.500,00	2,30	1.591.334,71	0,00	582.500,00	4,80	1.711.334,71	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.024.867,21	0,00	312.346,25	1,02	712.520,96	0,00	0,00	0,00	1.024.867,21	0,00
Desporto e Lazer	633.181,31	5.583.284,87	0,00	1.826.962,47	5,98	3.756.322,40	0,00	353.232,95	2,91	5.230.051,92	0,00
Desporto Comunitário	0,00	1.555.252,01	0,00	1.070.416,82	3,50	484.835,19	0,00	157.573,79	1,30	1.397.678,22	0,00
Lazer	633.181,31	3.732.532,86	0,00	756.545,65	2,48	2.975.987,21	0,00	195.659,16	1,61	3.536.873,70	0,00
Administração Geral	0,00	295.500,00	0,00	0,00	0,00	295.500,00	0,00	0,00	0,00	295.500,00	0,00
Encargos Especiais	1.115.593,24	1.115.593,24	0,00	1.115.593,24	3,65	0,00	0,00	201.335,22	1,66	914.258,02	0,00
Outros Encargos Especiais	1.115.593,24	1.115.593,24	0,00	1.115.593,24	3,65	0,00	0,00	201.335,22	1,66	914.258,02	0,00
Reserva de Contingência	2.114.650,62	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00
Demais Subfunções	2.114.650,62	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00	0,00	0,00	2.114.650,62	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	75.779.120,97	91.405.334,43	0,00	30.564.915,69	100,00	60.840.418,74	0,00	12.134.266,85	100,00	79.271.067,58	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											
WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES			LUCINEIDE APARECIDA JULIO			JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA					
023.856.642-08			606.804.072-00			204.027.242-91					
Prefeito Municipal			Contadora			Secretario Mun. Decreto 003/2025					

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:8136AFDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.477.363,66	10.093.793,29	6.733.277,32	11.025.911,11	7.773.302,76	7.127.110,49	9.842.714,89	7.156.882,67	10.462.376,93	8.862.555,84	9.027.858,47	8.712.839,18	104.295.986,61	104.910.857,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.115.905,02	1.210.340,56	1.064.192,04	1.377.037,18	724.994,87	915.039,00	1.042.564,35	1.032.871,23	1.032.915,65	979.584,57	1.092.211,19	1.100.867,46	12.688.523,12	14.061.401,55
IPTU	21.142,51	26.202,13	47.297,29	24.511,65	16.729,38	19.921,21	83.428,18	107.702,25	105.237,31	63.793,79	56.070,46	21.081,62	593.117,78	693.011,32
ISS	129.203,03	453.860,77	249.358,35	249.297,91	127.889,54	151.839,52	124.992,03	129.649,25	151.950,63	179.218,26	262.404,38	306.367,56	2.516.031,23	1.868.854,59
ITBI	234.388,50	13.471,29	76.024,16	33.516,72	82.720,17	9.690,69	21.031,77	32.434,66	8.000,00	8.409,16	15.157,45	32.013,18	566.857,75	1.289.598,91

IRRF	234.227,33	261.951,47	225.627,63	598.095,95	13.168,42	224.040,85	211.699,86	203.476,20	231.046,68	223.753,20	242.747,56	221.496,92	2.891.332,07	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	496.943,65	454.854,90	465.884,61	471.614,95	484.487,36	509.546,73	601.412,51	559.608,87	536.681,03	504.410,16	515.831,34	519.908,18	6.121.184,29	10.209.936,73
Contribuições	19.417,56	19.359,00	0,00	20.061,65	40.247,55	20.697,43	20.697,43	19.846,34	20.115,86	20.713,08	20.584,10	19.961,82	241.701,82	255.470,04
Receita Patrimonial	216.546,89	235.295,63	169.611,13	181.943,83	247.224,71	262.469,82	261.943,91	276.282,82	315.098,55	310.383,75	365.048,26	338.830,21	3.180.679,51	1.918.565,65
Rendimentos de Aplicação Financeira	216.546,89	235.295,63	169.611,13	181.943,83	247.224,71	262.469,82	261.943,91	276.282,82	315.098,55	310.383,75	365.048,26	338.830,21	3.180.679,51	1.918.565,65
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	49.203,93	60.980,27	93.342,87	82.412,38	93.472,37	94.680,23	78.997,53	76.693,14	114.546,20	88.039,38	108.733,08	87.697,63	1.028.799,01	775.224,79
Transferências Correntes	6.058.670,83	8.558.080,42	5.286.874,32	9.335.493,97	6.665.234,77	5.832.325,38	8.437.598,37	5.735.127,83	8.908.301,43	7.459.500,32	7.435.123,35	7.149.571,57	86.861.902,56	87.720.829,80
Cota-Parte do FPM	1.309.115,16	1.095.054,42	1.401.719,64	2.261.158,83	1.376.290,21	2.005.772,40	1.674.735,22	1.503.051,56	2.042.283,50	268.957,54	1.702.016,50	1.311.497,93	17.951.652,91	22.675.387,94
Cota-Parte do ICMS	3.455.042,95	4.571.239,10	2.552.219,85	5.522.175,99	3.638.958,96	2.022.849,43	4.032.350,61	2.349.551,66	4.095.843,82	5.539.954,66	4.001.318,90	3.288.848,48	45.070.354,41	42.384.038,94
Cota-Parte do IPVA	77.974,39	81.652,30	53.947,65	45.377,51	123.999,02	81.105,88	170.121,49	155.882,45	144.265,05	119.462,61	128.240,31	132.984,73	1.315.013,39	1.865.122,19
Cota-Parte do ITR	21.310,45	471.200,66	68.500,93	70.863,53	37.334,87	8.052,77	1.899,33	648,06	1.555,46	4.030,91	1.996,65	1.384,55	688.778,17	253.038,86
Transferências da LC 61/1989	12.097,97	26.506,19	0,00	38.410,36	0,00	31.666,62	0,00	40.747,36	16.565,59	21.392,35	21.306,05	15.827,06	224.519,55	141.232,50
Transferencias do FUNDEB	734.526,70	1.045.051,58	853.953,58	1.321.006,44	1.068.143,26	1.112.517,54	1.019.859,06	978.266,39	1.214.886,81	1.127.786,40	1.121.518,70	1.080.040,98	12.677.557,44	12.619.015,88
Outras Transferências Correntes	448.603,21	1.267.376,17	356.532,67	76.501,31	420.508,45	570.360,74	1.538.632,66	706.980,35	1.392.901,20	377.915,85	458.726,24	1.318.987,84	8.934.026,69	7.782.993,49
Outras Receitas Correntes	17.619,43	9.737,41	119.256,96	28.962,10	2.128,49	1.898,63	913,30	16.061,31	71.399,24	4.334,74	6.158,49	15.910,49	294.380,59	179.365,99
DEDUÇÕES (II)	918.727,94	1.249.130,49	815.277,57	1.450.042,69	1.035.316,61	829.889,39	1.175.821,30	809.976,21	1.260.102,66	1.190.759,58	1.029.382,16	950.108,50	12.714.535,10	12.814.374,96
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	918.727,94	1.249.130,49	815.277,57	1.450.042,69	1.035.316,61	829.889,39	1.175.821,30	809.976,21	1.260.102,66	1.190.759,58	1.029.382,16	950.108,50	12.714.535,10	12.814.374,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.558.635,72	8.844.662,80	5.917.999,75	9.575.868,42	6.737.986,15	6.297.221,10	8.666.893,59	6.346.906,46	9.202.274,27	7.671.796,26	7.998.476,31	7.762.730,68	91.581.451,51	92.096.482,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	200.000,00	225.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.558.635,72	8.844.662,80	5.917.999,75	9.475.868,42	6.737.986,15	6.097.221,10	8.441.893,59	6.346.906,46	9.202.274,27	7.671.796,26	7.998.476,31	7.762.730,68	91.056.451,51	92.096.482,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	50.832,00	50.832,00	50.832,00	53.656,00	75.900,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	45.540,00	85.008,00	807.280,00	609.984,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.507.803,72	8.793.830,80	5.867.167,75	9.422.212,42	6.662.086,15	6.018.285,10	8.362.957,59	6.267.970,46	9.123.338,27	7.592.860,26	7.952.936,31	7.677.722,68	90.249.171,51	91.486.498,86

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:9296806F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				Até o Bimestre (b) (%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		3.851.464,82	3.851.464,82	3.689.162,14 95,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		693.011,32	693.011,32	473.964,20 68,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.289.598,91	1.289.598,91	209.457,08 16,24
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		1.868.854,59	1.868.854,59	1.434.311,17 76,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF		0,00	0,00	1.571.429,69 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		64.324.913,65	64.324.913,65	41.406.783,13 64,37
Cota-Parte FPM		19.681.481,16	19.681.481,16	11.176.637,44 56,79
Cota-Parte ITR		253.038,86	253.038,86	56.902,60 22,49
Cota-Parte IPVA		1.865.122,19	1.865.122,19	1.056.061,54 56,62
Cota-Parte ICMS		42.384.038,94	42.384.038,94	28.969.676,52 68,35
Cota-Parte IPI-Exportação		141.232,50	141.232,50	147.505,03 104,44
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		68.176.378,47	68.176.378,47	45.095.945,27 66,15

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.857.950,83	17.061.327,15	12.469.327,60	73,09	10.882.608,19	63,79	10.691.811,44	62,67	0,00
Despesas Correntes	15.170.387,34	16.060.673,74	11.751.468,62	73,17	10.807.587,95	67,29	10.616.791,20	66,10	0,00
Despesas de Capital	687.563,49	1.000.653,41	717.858,98	71,74	75.020,24	7,50	75.020,24	7,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	370.000,00	370.000,00	369.987,70	100,00	312.182,76	84,37	312.182,76	84,37	0,00
Despesas Correntes	370.000,00	370.000,00	369.987,70	100,00	312.182,76	84,37	312.182,76	84,37	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	30.447,52	27.800,00	91,30	27.800,00	91,30	27.800,00	91,30	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	30.447,52	27.800,00	91,30	27.800,00	91,30	27.800,00	91,30	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.227.950,83	17.461.774,67	12.867.115,30	73,69	11.222.590,95	64,27	11.031.794,20	63,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.867.115,30	11.222.590,95	11.031.794,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.867.115,30	11.222.590,95	11.031.794,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	6.764.391,79	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.458.199,16	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	28,53	24,89	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.405.009,10	2.405.009,10	2.835.369,01	117,89
Proveniente da União	2.378.660,64	2.378.660,64	2.737.996,03	115,11
Proveniente dos Estados	26.348,46	26.348,46	97.372,98	369,56
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.405.009,10	2.405.009,10	2.835.369,01	117,89

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.015.934,72	6.694.856,63	4.305.848,42	64,32	2.445.243,58	36,52	2.270.640,87	33,92	0,00
Despesas Correntes	2.015.934,72	4.717.469,87	3.081.784,57	65,33	1.947.606,70	41,28	1.929.559,70	40,90	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.977.386,76	1.224.063,85	61,90	497.636,88	25,17	341.081,17	17,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	185.326,32	185.326,32	125.657,96	67,80	43.967,50	23,72	43.967,50	23,72	0,00
Despesas Correntes	185.326,32	185.326,32	125.657,96	67,80	43.967,50	23,72	43.967,50	23,72	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	92.881,38	96.975,34	85.541,88	88,21	49.689,87	51,24	49.689,87	51,24	0,00
Despesas Correntes	92.881,38	96.975,34	85.541,88	88,21	49.689,87	51,24	49.689,87	51,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	14.330,65	10.151,80	70,84	10.151,80	70,84	10.151,80	70,84	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	14.330,65	10.151,80	70,84	10.151,80	70,84	10.151,80	70,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	98.866,68	108.785,70	53.513,60	49,19	49.771,74	45,75	49.771,74	45,75	0,00
Despesas Correntes	98.866,68	108.785,70	53.513,60	49,19	49.771,74	45,75	49.771,74	45,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.846.236,85	1.718.102,83	1.014.597,51	59,05	1.008.704,79	58,71	996.857,95	58,02	0,00

Despesas Correntes	1.831.236,85	1.718.102,83	1.014.597,51	59,05	1.008.704,79	58,71	996.857,95	58,02	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									
	4.251.245,95	8.818.377,47	5.595.311,17	63,45	3.607.529,28	40,91	3.421.079,73	38,79	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.873.885,55	23.756.183,78	16.775.176,02	70,61	13.327.851,77	56,10	12.962.452,31	54,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	185.326,32	185.326,32	125.657,96	67,80	43.967,50	23,72	43.967,50	23,72	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	462.881,38	466.975,34	455.529,58	97,55	361.872,63	77,49	361.872,63	77,49	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	12.000,00	14.330,65	10.151,80	70,84	10.151,80	70,84	10.151,80	70,84	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	98.866,68	108.785,70	53.513,60	49,19	49.771,74	45,75	49.771,74	45,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.846.236,85	1.748.550,35	1.042.397,51	59,61	1.036.504,79	59,28	1.024.657,95	58,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	20.479.196,78	26.280.152,14	18.462.426,47	70,25	14.830.120,23	56,43	14.452.873,93	55,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:F0CBA6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto									
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)					R\$ 1				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)					
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)						
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00					
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00					
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00					
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00					
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00					
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES	LUCINEIDE APARECIDA JULIO	JOSÉ CARLOS DUARTE FERREIRA
023.856.642-08	606.804.072-00	204.027.242-91
Prefeito Municipal	Contadora	Secretario Mun. Decreto 003/2025

Publicado por:
Vitória Caroline Vessoni de Almeida
Código Identificador:FACFB215

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.040.980,46	220.620.089,33	43.687.077,79	19,80	145.080.153,77	65,76	75.539.935,56
RECEITAS CORRENTES	152.060.980,46	164.195.170,71	30.883.207,20	18,81	115.227.493,55	70,18	48.967.677,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.775.246,88	12.775.246,88	3.590.000,22	28,10	8.508.241,62	66,60	4.267.005,26
Impostos	10.837.420,56	10.837.420,56	3.385.662,36	31,24	7.325.503,76	67,59	3.511.916,80
Taxas	1.937.826,32	1.937.826,32	204.337,86	10,54	1.182.737,86	61,03	755.088,46
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.735.011,38	5.735.011,38	988.389,58	17,23	3.817.995,44	66,57	1.917.015,94
Contribuições Sociais	4.712.276,80	4.712.276,80	810.205,16	17,19	3.124.294,40	66,30	1.587.982,40
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.022.734,58	1.022.734,58	178.184,42	17,42	693.701,04	67,83	329.033,54
RECEITA PATRIMONIAL	7.967.866,10	8.123.926,69	3.530.268,29	43,46	12.441.686,65	153,15	-4.317.759,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	3.261,05	0,00	9.313,97	0,00	-9.313,97
Valores Mobiliários	7.967.866,10	8.123.926,69	3.485.695,72	42,91	12.240.745,17	150,68	-4.116.818,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	41.311,52	0,00	191.627,51	0,00	-191.627,51
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.504.298,28	137.482.427,94	22.580.284,09	16,42	89.220.417,63	64,90	48.262.010,31
Transferências da União e de suas Entidades	43.573.134,71	47.797.178,57	7.687.144,05	16,08	31.320.602,02	65,53	16.476.576,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.751.603,37	54.505.689,17	9.097.011,36	16,69	34.818.247,54	63,88	19.687.441,63

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.179.560,20	35.179.560,20	5.796.128,68	16,48	23.081.568,07	65,61	12.097.992,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	78.557,82	78.557,82	194.265,02	247,29	1.239.152,211.577,38		-1.160.594,39
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	13.470,27	0,00	20.785,70	0,00	-20.785,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	16.549,54	16.549,54	8.382,17	50,65	673.477,194.069,46		-656.927,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	62.008,28	62.008,28	172.412,58	278,05	544.889,32	878,74	-482.881,04
RECEITAS DE CAPITAL	1.980.000,00	56.424.918,62	12.803.870,59	22,69	29.852.660,22	52,91	26.572.258,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.980.000,00	56.424.918,62	12.803.870,59	22,69	29.852.660,22	52,91	26.572.258,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	38.047.975,77	9.634.546,00	25,32	13.481.569,00	35,43	24.566.406,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.980.000,00	18.376.942,85	3.169.324,59	17,25	16.371.091,22	89,08	2.005.851,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	1.038.524,58	16,85	3.741.642,00	60,72	2.420.269,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	160.202.892,37	226.782.001,24	44.725.602,37	19,72	148.821.795,77	65,62	77.960.205,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	160.202.892,37	226.782.001,24	44.725.602,37	19,72	148.821.795,77	65,62	77.960.205,47
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	160.202.892,37	226.782.001,24	44.725.602,37	19,72	148.821.795,77	65,62	77.960.205,47
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	32.986.352,05			32.986.352,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		32.986.352,05			32.986.352,05		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A AGO (f)		BIMESTRE (h)	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	142.065.401,44	244.205.400,24	45.173.299,06	164.563.999,09	79.641.401,15	36.000.948,09	108.687.317,88	135.518.082,36	104.846.876,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	124.590.195,55	153.413.941,51	27.765.108,43	110.309.664,02	43.104.277,49	22.785.161,45	82.790.809,52	70.623.131,99	82.142.234,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.880.265,77	68.640.838,04	10.043.113,67	40.546.074,70	28.094.763,34	10.037.843,87	40.540.804,90	28.100.033,14	40.383.115,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.709.929,78	84.773.103,47	17.721.994,76	69.763.589,32	15.009.514,15	12.747.317,58	42.250.004,62	42.523.098,85	41.759.118,53	0,00

Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.709.929,78	84.773.103,47	17.721.994,76	69.763.589,32	15.009.514,15	12.747.317,58	42.250.004,62	42.523.098,85	41.759.118,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.447.099,71	90.327.916,52	17.408.190,63	54.254.335,07	36.073.581,45	13.215.786,64	25.896.508,36	64.431.408,16	22.704.642,49	0,00
INVESTIMENTOS	13.897.099,71	88.688.518,87	17.318.792,98	52.615.260,85	36.073.258,02	12.889.901,52	24.680.194,49	64.008.324,38	21.488.328,62	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.639.397,65	89.397,65	1.639.074,22	323,43	325.885,12	1.216.313,87	423.083,78	1.216.313,87	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.028.106,18	463.542,21	0,00	0,00	463.542,21	0,00	0,00	463.542,21	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	7.517.750,19	954.251,52	4.329.637,68	3.188.112,51	1.104.437,82	4.124.248,77	3.393.501,42	3.987.969,54	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.097.320,17	251.723.150,43	46.127.550,58	168.893.636,77	82.829.513,66	37.105.385,91	112.811.566,65	138.911.583,78	108.834.846,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	150.097.320,17	251.723.150,43	46.127.550,58	168.893.636,77	82.829.513,66	37.105.385,91	112.811.566,65	138.911.583,78	108.834.846,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			36.010.229,12		39.986.949,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.097.320,17	251.723.150,43	46.127.550,58	168.893.636,77		37.105.385,91	148.821.795,77		148.821.795,77	0,00
RESERVA DO RPPS	10.105.572,20	10.105.572,20			10.105.572,20			10.105.572,20		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.161.911,91	6.161.911,91	1.038.524,58	16,85	3.741.642,00	60,72	2.420.269,91
RECEITAS CORRENTES	6.161.911,91	6.161.911,91	1.038.524,58	16,85	3.741.642,00	60,72	2.420.269,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.161.911,91	6.161.911,91	1.038.524,58	16,85	3.741.642,00	60,72	2.420.269,91
Contribuições Sociais	6.161.911,91	6.161.911,91	1.038.524,58	16,85	3.741.642,00	60,72	2.420.269,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁹ (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.031.918,73	7.517.750,19	954.251,52	4.329.637,68	3.188.112,51	1.104.437,82	4.124.248,77	3.393.501,42	3.987.969,54	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.031.918,73	7.517.750,19	954.251,52	4.329.637,68	3.188.112,51	1.104.437,82	4.124.248,77	3.393.501,42	3.987.969,54	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.169.617,14	6.834.593,24	954.251,52	3.717.376,75	3.117.216,49	953.958,23	3.717.083,46	3.117.509,78	3.593.125,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	862.301,59	683.156,95	0,00	612.260,93	70.896,02	150.479,59	407.165,31	275.991,64	394.844,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A7CFF3D9

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										R\$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.065.401,44	244.205.400,24	45.173.299,06	164.563.999,09	97,44	79.641.401,15	36.000.948,09	108.687.317,88	96,34	135.518.082,36	0,00
Legislativa	6.502.193,99	6.155.369,04	1.116.111,15	4.144.385,30	2,45	2.010.983,74	966.610,39	3.639.367,98	3,23	2.516.001,06	0,00

Ação Legislativa	6.502.193,99	6.155.369,04	1.116.111,15	4.144.385,30	2,45	2.010.983,74	966.610,39	3.639.367,98	3,23	2.516.001,06	0,00
Judiciária	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Administração	27.766.693,00	42.915.041,13	4.877.538,79	27.445.076,41	16,25	15.469.964,72	5.285.230,45	19.719.716,25	17,48	23.195.324,88	0,00
Planejamento e Orçamento	73.974,00	73.974,00	37.977,00	47.440,65	0,03	26.533,35	0,00	2.042,00	0,00	71.932,00	0,00
Administração Financeira	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,89	0,00	301.512,55	1.220.053,28	1,08	279.946,72	0,00
Administração Geral	26.192.719,00	41.341.067,13	4.839.561,79	25.897.635,76	15,33	15.443.431,37	4.983.717,90	18.497.620,97	16,40	22.843.446,16	0,00
Assistência Social	1.516.436,31	3.640.326,62	264.085,01	1.196.546,81	0,71	2.443.779,81	240.608,27	720.490,01	0,64	2.919.836,61	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	483.149,50	1.018.799,55	25.494,38	344.927,47	0,20	673.872,08	48.925,69	251.469,30	0,22	767.330,25	0,00
Assistência Comunitária	1.033.286,81	2.621.527,07	238.590,63	851.619,34	0,50	1.769.907,73	191.682,58	469.020,71	0,42	2.152.506,36	0,00
Previdência Social	6.646.116,27	6.646.116,27	765.650,49	3.176.832,12	1,88	3.469.284,15	753.146,54	3.019.095,32	2,68	3.627.020,95	0,00
Previdência do Regime Estatutário	6.646.116,27	6.646.116,27	765.650,49	3.176.832,12	1,88	3.469.284,15	753.146,54	3.019.095,32	2,68	3.627.020,95	0,00
Saúde	28.591.360,27	51.139.439,83	8.125.841,49	37.285.963,77	22,08	13.853.476,06	7.935.352,23	25.027.207,90	22,18	26.112.231,93	0,00
Atenção Básica	3.377.733,39	1.483.837,47	1.483.709,04	7.821.435,05	4,63	2.026.402,42	1.643.905,79	4.857.169,08	4,31	4.990.668,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.319.315,30	12.950.223,81	1.880.026,37	9.431.746,97	5,58	3.518.476,84	1.724.289,99	3.680.275,02	3,26	9.269.948,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	405.699,74	485.744,37	61.958,00	478.175,64	0,28	7.568,73	77.471,80	371.964,96	0,33	113.779,41	0,00
Vigilância Sanitária	23.140,44	26.321,54	5.779,95	12.675,23	0,01	13.646,31	5.779,95	12.675,23	0,01	13.646,31	0,00
Vigilância Epidemiológica	747.621,53	1.021.975,36	105.699,32	511.315,15	0,30	510.660,21	38.998,65	408.951,33	0,36	613.024,03	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Administração Geral	21.717.849,87	26.795.337,28	4.588.668,81	19.030.615,73	11,27	7.764.721,55	4.444.906,05	15.696.172,28	13,91	11.099.165,00	0,00
Educação	52.322.417,26	67.751.702,60	12.676.257,51	44.758.105,11	26,50	22.993.597,49	8.961.350,59	31.519.674,32	27,94	36.232.028,28	0,00
Ensino Fundamental	43.969.943,57	55.536.167,23	11.802.940,73	40.915.463,33	24,23	14.620.703,90	8.158.395,53	28.343.455,44	25,12	27.192.711,79	0,00
Ensino Superior	580.000,00	580.000,00	104.944,33	363.074,85	0,21	216.925,15	77.530,82	316.968,95	0,28	263.031,05	0,00
Educação Infantil	4.932.473,69	9.520.605,73	691.246,22	2.772.368,93	1,64	6.748.236,80	641.809,11	2.434.728,32	2,16	7.085.877,41	0,00
Educação de Jovens e Adultos	757.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	751.000,00	0,00
Educação Especial	630.000,00	230.000,00	0,00	75.921,00	0,04	154.079,00	0,00	22.743,00	0,02	207.257,00	0,00
Administração Geral	1.453.000,00	1.133.929,64	77.126,23	631.277,00	0,37	502.652,64	83.615,13	401.778,61	0,36	732.151,03	0,00
Cultura	153.000,00	1.075.484,78	740.147,82	966.824,80	0,57	108.659,98	385.238,39	567.793,98	0,50	507.690,80	0,00
Difusão Cultural	153.000,00	1.075.484,78	740.147,82	966.824,80	0,57	108.659,98	385.238,39	567.793,98	0,50	507.690,80	0,00
Urbanismo	3.522.734,58	36.506.510,58	14.255.465,14	26.229.594,52	15,53	10.276.916,06	4.866.128,47	8.321.704,90	7,38	28.184.805,68	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.522.734,58	33.370.433,43	14.255.465,14	23.117.630,40	13,69	10.252.803,03	4.256.189,59	6.895.759,51	6,11	26.474.673,92	0,00
Administração Geral	0,00	1.136.729,76	0,00	1.135.981,84	0,67	747,92	0,00	1.136.729,76	0,00	1.136.729,76	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.999.347,39	0,00	1.975.982,28	1,17	23.365,11	609.938,88	1.425.945,39	1,26	573.402,00	0,00
Saneamento	4.000.000,00	3.500.000,00	-120.946,58	1.570.448,78	0,93	1.929.551,22	302.873,64	770.132,18	0,68	2.729.867,82	0,00
Saneamento Básico Urbano	4.000.000,00	3.500.000,00	-120.946,58	1.570.448,78	0,93	1.929.551,22	302.873,64	770.132,18	0,68	2.729.867,82	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Agricultura	0,00	1.254.660,35	148.786,02	611.958,02	0,36	642.702,33	526.786,02	611.958,02	0,54	642.702,33	0,00
Extensão Rural	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00	0,00	0,00	480.985,64	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	773.674,71	148.786,02	611.958,02	0,36	161.716,69	526.786,02	611.958,02	0,54	161.716,69	0,00
Transporte	7.209.343,58	21.146.630,79	2.200.700,37	15.251.773,17	9,03	5.894.857,62	5.422.946,64	13.338.674,36	11,82	7.807.956,43	0,00
Transporte Rodoviário	7.209.343,58	21.146.630,79	2.200.700,37	15.251.773,17	9,03	5.894.857,62	5.422.946,64	13.338.674,36	11,82	7.807.956,43	0,00
Desporto e Lazer	257.000,00	326.178,39	34.264,20	287.416,06	0,17	38.762,33	28.791,34	215.188,79	0,19	110.989,60	0,00
Desporto Comunitário	0,00	50.000,00	0,00	43.722,25	0,03	6.277,75	14.042,25	14.042,25	0,01	35.957,75	0,00
Demais Subfunções	257.000,00	276.178,39	34.264,20	243.693,81	0,14	32.484,58	14.749,09	201.146,54	0,18	75.031,85	0,00
Encargos Especiais	1.550.000,00	1.639.397,65	89.397,65	1.639.074,22	0,97	323,43	325.885,12	1.216.313,87	1,08	423.083,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.550.000,00	1.639.397,65	89.397,65	1.639.074,22	0,97	323,43	325.885,12	1.216.313,87	1,08	423.083,78	0,00
Reserva de Contingência	2.028.106,18	463.542,21	0,00	0,00	0,00	463.542,21	0,00	0,00	0,00	463.542,21	0,00
Demais Subfunções	2.028.106,18	463.542,21	0,00	0,00	0,00	463.542,21	0,00	0,00	0,00	463.542,21	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.031.918,73	7.517.750,19	954.251,52	4.329.637,68	2,56	3.188.112,51	1.104.437,82	4.124.248,77	3,66	3.393.501,42	0,00
Legislativa	460.000,00	423.000,00	23.226,62	95.601,68	0,06	327.398,32	25.243,84	90.558,63	0,08	332.441,37	0,00
Ação Legislativa	460.000,00	423.000,00	23.226,62	95.601,68	0,06	327.398,32	25.243,84	90.558,63	0,08	332.441,37	0,00
Administração	1.482.041,59	1.432.113,23	149.700,58	1.032.931,16	0,61	399.182,07	261.199,11	882.163,71	0,78	549.949,52	0,00
Administração Geral	1.482.041,59	1.432.113,23	149.700,58	1.032.931,16	0,61	399.182,07	261.199,11	882.163,71	0,78	549.949,52	0,00
Previdência Social	35.000,00	35.000,00	7.745,10	30.716,36	0,02	4.283,64	7.745,10	30.716,36	0,03	4.283,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	35.000,00	35.000,00	7.745,10	30.716,36	0,02	4.283,64	7.745,10	30.716,36	0,03	4.283,64	0,00
Saúde	1.727.877,14	1.645.732,50	237.573,98	1.083.026,19	0,64	562.706,31	274.537,82	1.033.741,07	0,92	611.991,43	0,00
Atenção Básica	247.877,14	247.877,14	4.248,66	159.293,68	0,09	88.583,46	4.248,66	159.293,68	0,14	88.583,46	0,00
Administração Geral	1.480.000,00	1.397.855,36	233.325,32	923.732,51	0,55	474.122,85	270.289,16	874.447,39	0,78	523.407,97	0,00
Educação	4.327.000,00	3.981.904,46	536.005,24	2.087.362,29	1,24	1.894.542,17	535.711,95	2.087.069,00	1,85	1.894.835,46	0,00

Ensino Fundamental	3.140.000,00	3.144.904,46	467.686,98	1.810.543,52	1,07	1.334.360,94	467.393,69	1.810.250,23	1,60	1.334.654,23	0,00
Ensino Superior	60.000,00	60.000,00	9.584,58	37.469,00	0,02	22.531,00	9.584,58	37.469,00	0,03	22.531,00	0,00
Educação Infantil	690.000,00	540.000,00	58.733,68	228.954,05	0,14	311.045,95	58.733,68	228.954,05	0,20	311.045,95	0,00
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Educação Especial	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	87.000,00	87.000,00	0,00	10.395,72	0,01	76.604,28	0,00	10.395,72	0,01	76.604,28	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	150.097.320,17	251.723.150,43	46.127.550,58	168.893.636,77	100,00	82.829.513,66	37.105.385,91	112.811.566,65	100,00	138.911.583,78	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8FBD040E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SET/2024 A AGO/2025													
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R\$ 1													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.816.489,57	12.869.541,84	12.661.486,38	18.692.367,27	13.880.165,55	14.331.305,22	14.288.792,98	16.989.267,35	18.088.428,33	15.388.493,10	17.024.241,45	16.480.380,39	182.510.959,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.014.876,22	696.372,63	579.501,58	1.684.574,23	700.164,81	534.339,81	871.065,23	774.027,02	885.370,95	1.153.273,58	2.332.216,00	1.257.784,22	12.483.566,28
IPTU	59.152,17	65.157,71	47.939,25	39.734,47	28.959,39	30.876,18	36.482,63	47.312,10	197.750,18	179.356,01	80.981,21	57.468,18	871.169,48
ISS	278.953,96	267.431,42	284.515,37	341.366,50	219.802,82	179.492,70	204.202,44	265.645,56	223.461,79	217.929,61	1.610.168,52	737.942,71	4.830.913,40
IRRF	368.436,48	268.861,93	123.953,53	1.221.851,94	59.633,31	454.771,57	286.402,46	231.687,75	509.507,88	487.090,14	273.702,11	4.642.417,63	3.582.061,43
ITBI	218.851,65	0,00	53.270,33	14.924,01	30.185,70	8.460,00	40.114,18	28.860,00	38.959,11	63.469,50	46.123,03	92.186,46	635.403,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.481,96	94.921,57	69.823,10	66.697,31	104.698,37	215.877,62	135.494,41	145.806,90	193.512,12	183.010,58	107.853,10	96.484,76	1.503.661,80
Contribuições	528.837,18	492.626,10	393.044,50	997.194,10	354.972,08	421.312,69	665.570,45	352.580,44	615.113,51	420.056,69	485.046,19	503.343,39	6.229.697,32
Receita Patrimonial	915.352,63	1.078.646,99	831.793,30	595.501,78	1.859.647,26	1.310.710,87	1.266.669,74	1.739.969,81	1.475.353,54	1.259.067,14	1.731.420,79	1.798.847,50	15.862.981,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	898.916,34	1.059.689,23	813.673,43	575.783,28	1.810.293,55	1.289.937,40	1.248.893,99	1.713.185,77	1.454.626,59	1.238.112,15	1.709.101,45	1.776.594,27	15.588.807,45
Outras Receitas Patrimoniais	16.436,29	18.957,76	18.119,87	19.718,50	49.353,71	20.773,47	17.775,75	26.784,04	20.726,95	20.954,99	22.319,34	22.253,23	274.173,90
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	9.331.424,67	10.552.968,80	10.831.449,51	15.206.059,10	10.936.597,40	12.041.802,36	11.360.771,03	13.503.763,90	15.021.810,60	12.397.554,43	12.404.699,99	12.796.998,74	146.385.900,53
Cota-Parte do FPM	2.651.797,34	2.218.187,10	2.839.380,76	4.551.274,55	2.825.016,71	3.790.846,22	2.560.458,07	2.536.815,76	3.236.068,22	3.323.886,67	3.493.612,76	2.692.022,04	36.719.366,20
Cota-Parte do ICMS	3.492.965,67	4.621.413,22	2.580.233,14	5.582.787,66	3.804.453,34	2.292.410,76	4.718.543,40	2.749.379,33	4.792.841,36	4.401.983,55	4.204.175,18	3.455.584,39	46.696.771,00
Cota-Parte do IPVA	242.268,16	222.899,40	127.755,61	75.707,05	335.873,33	237.241,66	327.903,41	414.290,01	351.420,69	348.237,11	368.972,69	302.723,73	3.355.292,85
Cota-Parte do ITR	22.076,71	51.979,54	5.923,99	6.637,55	2.089,41	2.929,05	702,84	1.678,38	1.503,49	2.303,71	565,08	3.598,45	101.988,20
Transferências da LC 61/1989	12.230,76	26.797,11	0,00	38.831,96	0,00	33.272,03	0,00	42.813,14	17.405,41	22.476,89	22.386,19	16.629,44	232.842,93
Transferências do FUNDEB	1.814.476,75	2.581.555,94	2.109.493,00	3.263.238,00	2.925.211,30	3.066.242,41	2.819.898,42	2.711.917,69	3.389.929,72	3.182.433,19	3.143.668,58	3.027.668,91	34.035.733,91
Outras Transferências Correntes	1.095.609,28	830.136,49	3.168.663,01	1.687.582,33	1.043.953,31	2.618.860,23	933.264,89	5.046.869,59	3.232.641,71	1.116.233,31	1.171.319,51	3.298.771,78	25.243.905,44
Outras Receitas	25.998,87	48.927,32	25.697,49	209.038,06	28.784,00	23.139,49	124.716,53	618.926,18	90.779,73	158.541,26	70.858,48	123.406,54	1.548.813,95

Correntes														
DEDUÇÕES (II)	2.198.383,83	2.621.229,48	1.949.963,76	3.071.139,10	3.139.278,95	2.545.578,15	2.825.292,95	2.851.490,93	3.196.480,01	2.864.903,15	2.894.353,76	3.002.262,81	33.160.356,88	27.889.700,56
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	442.815,79	408.838,35	298.228,52	896.190,59	301.386,84	389.595,55	495.180,06	311.725,76	487.665,59	328.535,44	394.043,66	416.161,50	5.170.367,65	4.712.276,80
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	12.329,91	12.329,91	12.329,91	167.367,97	16.255,82	16.255,82	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	17.031,14	339.056,18	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	573.176,57	771.805,99	528.746,69	258.386,10	1.428.149,79	868.386,87	804.362,55	1.373.738,77	1.011.935,50	899.559,04	1.155.975,88	1.274.958,61	10.949.182,36	5.912.499,76
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.170.061,56	1.428.255,23	1.110.658,64	1.749.194,44	1.393.486,50	1.271.339,91	1.508.719,20	1.148.995,26	1.679.847,78	1.619.777,53	1.327.303,08	1.294.111,56	16.701.750,69	17.264.924,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.618.105,74	10.248.312,36	10.711.522,62	15.621.228,17	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	149.350.602,55	153.570.394,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.618.105,74	10.248.312,36	10.711.522,62	15.621.228,17	10.740.886,60	11.785.727,07	11.463.500,03	14.137.776,42	14.891.948,32	12.523.589,95	14.129.887,69	13.478.117,58	149.350.602,55	153.570.394,15
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	151.822,24	138.376,00	276.752,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	1.757.062,24	1.664.153,66
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	9.618.105,74	10.096.490,12	10.573.146,62	15.344.476,17	10.592.122,60	11.636.963,07	11.314.736,03	13.989.012,42	14.743.184,32	12.374.825,95	13.981.123,69	13.329.353,58	147.593.540,31	151.906.240,49

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:FDC47539

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	0,00	1.151.097,43	1.140.899,24	0,00	10.198,19	0,00	9.879.436,95	8.457.632,99	8.457.452,99	54.181,35	1.367.802,61	1.378.000,80

INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)													
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.689,49	67.689,49	67.689,49	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	1.151.097,43	1.140.899,24	0,00	10.198,19	0,00	9.811.747,46	8.389.943,50	8.389.763,50	54.181,35	1.367.802,61	1.378.000,80	
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	187.262,10	184.422,80	0,00	2.839,30	0,00	1.795.451,05	1.606.866,13	1.606.866,13	0,00	188.584,92	191.424,22	
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	642.358,92	641.300,56	0,00	1.058,36	0,00	2.142.835,46	2.077.799,07	2.077.619,07	27.630,56	37.585,83	38.644,19	
0210 INSTITUTO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.591,00	24.577,50	24.577,50	13,50	0,00	0,00	
0213 CHEFIA DE GABINTE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	194.378,50	114.633,80	114.633,80	0,00	79.744,70	79.744,70	
0215 SECRETARIA MUN. DE FAZENDA	0,00	1.245,00	1.245,00	0,00	0,00	0,00	44.153,35	41.128,25	41.128,25	0,00	3.025,10	3.025,10	
0216 SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO, EVENTOS E CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.006,61	83.994,18	83.994,18	1.012,43	0,00	0,00	
0217 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.466,00	34.466,00	34.466,00	0,00	0,00	0,00	
0218 SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.182,04	82.181,82	82.181,82	0,00	0,22	0,22	
0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	8.668,77	8.668,77	0,00	0,00	0,00	55.293,71	42.422,28	42.422,28	0,00	12.871,43	12.871,43	
0220 SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	164.312,24	164.312,24	0,00	0,00	0,00	545.727,43	258.453,22	258.453,22	0,00	287.274,21	287.274,21	
0221 SEC. MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA -SEMEL	0,00	103.110,48	97.844,15	0,00	5.266,33	0,00	666.062,95	616.230,48	616.230,48	0,00	49.832,47	55.098,80	
0222 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL.-SEMOSP	0,00	44.139,92	43.105,72	0,00	1.034,20	0,00	4.141.599,36	3.407.190,77	3.407.190,77	25.524,86	708.883,73	709.917,93	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	876,56	0,00	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,56	
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02 PODER EXECUTIVO	0,00	876,56	0,00	0,00	876,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	876,56	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.151.973,99	1.140.899,24	0,00	11.074,75	0,00	9.879.436,95	8.457.632,99	8.457.452,99	54.181,35	1.367.802,61	1.378.877,36	

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:D9D89E15

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				RS \$
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITA DE IMPOSTOS (I)				Até o Bimestre (b)
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU				(%) (b/a)x100
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)				
Cota-Parte FPM				
Cota-Parte ITR				
Cota-Parte IPVA				
Cota-Parte ICMS				
Cota-Parte IPI-Exportação				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	23.140.249,87	24.824.249,87	19.594.776,30	78,93	16.217.047,73	65,33	15.958.518,66	64,29	0,00
Despesas Correntes	23.080.249,87	24.741.720,03	19.526.506,18	78,92	16.184.517,89	65,41	15.925.988,82	64,37	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	82.529,84	68.270,12	82,72	32.529,84	39,42	32.529,84	39,42	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	23.140.249,87	24.824.249,87	19.594.776,30	78,93	16.217.047,73	65,33	15.958.518,66	64,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.594.776,30	16.217.047,73	15.958.518,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	19.594.776,30	16.217.047,73	15.958.518,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	9.535.523,99	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	6.681.523,74	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,82	25,51	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.121.387,54	20.259.181,65	20.391.694,49	100,65
Proveniente da União	7.023.432,04	14.917.214,18	14.494.003,49	97,16
Proveniente dos Estados	97.955,50	5.341.967,47	5.897.691,00	110,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.121.387,54	20.259.181,65	20.391.694,49	100,65

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.625.610,53	10.095.714,61	7.980.728,73	79,05	5.016.462,76	49,69	4.930.659,48	48,84	0,00
Despesas Correntes	3.625.610,53	5.852.759,54	4.683.436,26	80,02	3.826.516,24	65,38	3.807.912,96	65,06	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.242.955,07	3.297.292,47	77,71	1.189.946,52	28,05	1.122.746,52	26,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.319.315,30	12.950.223,81	9.431.746,97	72,83	3.680.275,02	28,42	3.668.373,53	28,33	0,00
Despesas Correntes	2.307.315,30	6.534.821,66	4.928.800,34	75,42	3.107.663,92	47,56	3.095.762,43	47,37	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	6.415.402,15	4.502.946,63	70,19	572.611,10	8,93	572.611,10	8,93	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	405.699,74	485.744,37	478.175,64	98,44	371.964,96	76,58	371.964,96	76,58	0,00
Despesas Correntes	405.699,74	485.744,37	478.175,64	98,44	371.964,96	76,58	371.964,96	76,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	23.140,44	26.321,54	12.675,23	48,16	12.675,23	48,16	12.675,23	48,16	0,00
Despesas Correntes	23.140,44	26.321,54	12.675,23	48,16	12.675,23	48,16	12.675,23	48,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	511.315,15	50,03	408.951,33	40,02	407.987,53	39,92	0,00
Despesas Correntes	747.621,53	1.021.975,36	511.315,15	50,03	408.951,33	40,02	407.987,53	39,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	3.311.342,77	305.571,94	9,23	305.571,94	9,23	305.571,94	9,23	0,00
Despesas Correntes	0,00	64.675,80	12.571,94	19,44	12.571,94	19,44	12.571,94	19,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	3.246.666,97	293.000,00	9,02	293.000,00	9,02	293.000,00	9,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.121.387,54	27.903.322,46	18.720.213,66	67,09	9.795.901,24	35,11	9.697.232,67	34,75	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.625.610,53	10.095.714,61	7.980.728,73	79,05	5.016.462,76	49,69	4.930.659,48	48,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.319.315,30	12.950.223,81	9.431.746,97	72,83	3.680.275,02	28,42	3.668.373,53	28,33	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	405.699,74	485.744,37	478.175,64	98,44	371.964,96	76,58	371.964,96	76,58	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	23.140,44	26.321,54	12.675,23	48,16	12.675,23	48,16	12.675,23	48,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	747.621,53	1.021.975,36	511.315,15	50,03	408.951,33	40,02	407.987,53	39,92	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	23.140.249,87	28.135.592,64	19.900.348,24	70,73	16.522.619,67	58,72	16.264.090,60	57,81	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	30.261.637,41	52.727.572,33	38.314.989,96	72,67	26.012.948,97	49,33	25.655.751,33	48,66	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior									
ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E133FAF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
CMPV-DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - PODER LEGISLATIVO														STN/SICONFI
RELATÓRIO DE DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
RGF - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
2025 - 2º Quadrimestre														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Total (Últimos 12 Meses) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.554.577,92	4.712.248,66	5.506.215,81	7.011.214,45	6.092.320,08	5.349.674,81	5.307.152,22	5.186.110,44	5.173.525,38	5.433.043,49	5.518.726,93	5.423.402,65	65.268.212,84	
Pessoal Ativo	3.230.743,58	3.326.992,00	4.206.491,05	5.391.807,44	4.310.182,83	3.955.256,44	3.947.675,41	3.893.931,90	3.893.826,54	3.983.627,20	4.136.073,21	4.054.243,21	48.330.850,81	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis.	2.697.076,82	2.793.398,93	3.846.215,00	4.977.506,67	3.660.472,50	3.350.574,16	3.338.249,77	3.291.788,13	3.286.896,73	3.362.206,71	3.490.946,83	3.407.612,72	41.502.944,97	
Obrigações Patronais	533.666,76	533.593,07	360.276,05	414.300,77	649.710,33	604.682,28	609.425,64	602.143,77	606.929,81	621.420,49	645.126,38	646.630,49	6.827.905,84	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.323.834,34	1.385.256,66	1.299.724,76	1.619.407,01	1.782.137,25	1.394.418,37	1.359.476,81	1.292.178,54	1.279.698,84	1.449.416,29	1.382.653,72	1.369.159,44	16.937.362,03	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.276.656,57	1.338.078,89	1.252.546,99	1.548.640,34	1.734.959,48	1.347.240,60	1.312.299,04	1.245.000,77	1.232.521,07	1.360.950,85	1.306.024,51	1.307.265,48	16.262.184,59	
Pensões	47.177,77	47.177,77	47.177,77	70.766,67	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	47.177,77	88.465,44	76.629,21	61.893,96	675.177,44	
Outras desp. pessoal decorr. contr. terceir. ou Contrat. de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	1.406.607,73	1.510.200,92	3.279.212,47	4.487.860,41	1.790.474,78	1.526.143,12	1.422.528,07	1.398.094,08	1.293.887,92	1.453.867,12	1.400.515,61	1.396.551,18	22.365.943,41	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	82.773,39	174.944,24	1.979.487,71	2.868.453,40	8.337,53	131.724,75	63.051,26	105.915,54	14.189,08	4.450,83	17.861,89	27.391,74	5.478.581,36	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.323.834,34	1.335.256,68	1.299.724,76	1.619.407,01	1.782.137,25	1.394.418,37	1.359.476,81	1.292.178,54	1.279.698,84	1.449.416,29	1.382.653,72	1.369.159,44	16.887.362,05	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutÁ-vel referente ao piso salarial do Enfermeiro, TÁ©cnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, Â§2Aº)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.147.970,19	3.202.047,74	2.227.003,34	2.523.354,04	4.301.845,30	3.823.531,69	3.884.624,15	3.788.016,36	3.879.637,46	3.979.176,37	4.118.211,32	4.026.851,47	42.902.269,43	
--	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	---------------	--

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	2.367.514.878,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art 166-A, § 1º da CF)	10.904.978,55	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	21.264.548,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	64.120.232,68	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	2.271.225.118,99	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	42.902.269,43	1,64
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	136.273.507,14	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	129.459.831,78	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	122.646.156,43	5,40
FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas-EL produções de software		
JULIANA BENIGNO DOS SANTOS		
Contadora Responsável		
CRC 006812-O/RO		
IVAIR MARTINS PASSARINHO		
Controlador Geral da Câmara		
FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS		
Presidente do Poder Legislativo		

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E453651D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

